



Associação Rondoniense de Municípios – AROM MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Praça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: facebook.com/arom.org.br

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO PORTARIA Nº. 234 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria nº. 234/2026 Ji-Paraná, 24 de setembro de 2026.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE GIOVAN DAMO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.

Considerando as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA nº. 04 de 30 de setembro de 2025, artigo 4º, parágrafo 2º e ainda o artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964;

Considerando o teor do **Memorando nº. 13/2026** do Secretário Executivo;

Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica promovido a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) mediante superávit apurado no exercício financeiro 2025, distribuído a seguinte dotação:

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO

08.244.0003.2006.0000 – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio

002.003 – Recursos do Programa Casa de Apoio

F.R.: 0.2.501.0 – Outros Recursos não Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 270.000,00

Art. 2º. O crédito fora aberto na forma do artigo 1º e será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo anexo à presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/09/2026.

GIOVAN DAMO

Presidente

Publicado por:

Gesiane de Souza Costa

Código Identificador: A62B103A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO RELATÓRIO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 342/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES ESPECIALIZADAS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, TELEMEDICINA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TELENEURO, NO ÂMBITO DO CIMCERO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 403.380,00 (quatrocentos e três mil, trezentos e oitenta reais).

Após análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas, verificou-se o atendimento integral às exigências previstas no Edital de Credenciamento, encontrando-se as empresas abaixo relacionadas aptas ao credenciamento, por apresentarem documentação regular, válida e em conformidade com os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e de qualificação exigidos.

Fica consignado que a empresa considerada habilitada será credenciada, conforme a ordem cronológica de apresentação e aprovação da documentação, passando a integrar o rol de instituição cadastrada junto ao CIMCERO, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.

EMPRESAS CREDENCIADAS
(ORDEM DE CREDENCIAMENTO)

•**EMPRESA:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO -**CNPJ:** 76.591.569/0001-30.

•**EMPRESA:**MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA -**CNPJ:** 21.474.357/0001-81.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON

Pregoeira

Portaria nº 168/2025/CIMCERO

GLECYKELLY MARIA DE SOUZA

Membro

Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:

Gleycikelly Maria de Souza

Código Identificador:056ED4B0

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PROGRAMA Nº 72/2026/CISAN CENTRAL/RO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS) Nº 072/2026, QUE CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.582.909/0001-44, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP 78.932-257, no Município de Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: ***49** SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.987.112-**, nomeado pelo Decreto nº 23.654/PMA/2026, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**; e

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede na Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP 76.872-872, no Município de Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, portador do RG nº **2.6** SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.740.002-**, doravante denominado **CONSORCIO/CONTRATADO**;

Considerando a solicitação formal constante do Ofício nº 13/SEMSAU-EXEC/2026, de 25 de agosto de 2026 (Processo nº 8-844/2026 e Processo Eletrônico CISAN nº 1- 72/2026), subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, motivando a necessidade de acréscimo quantitativo de 25% para assegurar a continuidade dos serviços de tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS dos Grupos A, B e E);

Considerando o disposto no art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007 e na Cláusula Quarta, Parágrafo Terceiro, do Contrato originário, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato de Programa nº 72/2026/CISAN Central/RO, em atendimento à solicitação formulada por meio do Ofício nº 13/SEMSAU-EXEC/2026, visando à adequação do quantitativo estimado para os serviços de recepção, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades de saúde do Município de Ariquemes/RO.

DO VALOR E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência do acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), os parâmetros operacionais e financeiros passam a vigorar com a seguinte redação:

a) O valor do acréscimo contratual é de R\$ 74.742,00 (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais), correspondente a 25% sobre o valor global originário pactuado de R\$ 298.968,00;

b) Com a alteração, o valor global estimado do Contrato de Programa passa a ser de R\$ 373.710,00 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e dez reais);

c) Permanece inalterado o preço unitário de R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos) por quilograma;

d) Os pagamentos continuarão a ser efetuados mensalmente com base na pesagem efetivamente apurada, atestada e faturada pelo Contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do acréscimo previsto neste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes consignadas no orçamento vigente do exercício de 2026.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas, válidas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Programa nº 72/2026/CISAN Central/RO que não colidam com o teor deste instrumento, especialmente a sua vigência, que permanece até o dia 31 de dezembro de 2026.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo para que produza os devidos efeitos jurídicos e legais.

Ariquemes/RO, 30 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Presidente

(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Testemunha: Rafaela Boiago Jordão

CPF: ***.622.122-**

Assinatura: _____

Testemunha: Jessica Oliveira Leonel

CPF: ***.709.112-**

Assinatura: _____

Publicado por:

Gislaine da Rocha Souza

Código Identificador:8534653F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	73/2026
b) Licitação Nº :	86/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	01/10/2026
e) Objeto Homologado :	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-veterinários para realização de procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, Convênio nº 613/2025/PGE-PA.

Fornecedor: KEGLER & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 50.145.953/0002-05

ALTA FLORESTA DO ESTE, 01 de outubro de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
 Secretário Municipal

Publicado por:
 Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:53072FB3

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 210

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, MARIA SUELI PRAXEDES DOS SANTOS ARMI COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

02.007.08.244.0040.2.036.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1378/2026
b) Licitação Nº :	210/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjucação :	01/10/2026
e) Objeto da Licitação :	A contratação será instruída conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XXIII, 18, 23, 72 e 75, inciso II, caso comprovados os requisitos legais para dispensa em razão do valor. O procedimento deverá conter a documentação necessária à contratação direta, incluindo a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o presente Termo de Referência, a estimativa da despesa, a justificativa do preço, a razão da escolha do contratado, a comprovação de habilitação, a disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente. A contratação tem por finalidade proporcionar programação musical e recreativa aos idosos participantes do Evento da Terceira Idade, promovido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social — SEMTRAS. A realização de atividades culturais e de lazer contribui para a convivência comunitária, a socialização, a integração entre os participantes e a valorização da pessoa idosa. A contratação de banda com repertório dançante, incluindo forró, música gaúcha, vaneirão e xote, busca atender às características do evento e oferecer uma programação compatível com o público esperado,
a) Processo Adm Nº :	/

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSE ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA
58140603287

CNPJ/CPF: 48.209.277/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO EM TECLADO PARA APRESENTAR NO DIA 16 DE OUTUBRO EM EVENTO COM A TERCEIRA IDADE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

ALTA FLORESTA DO ESTE, 01 de outubro de 2026.

MARIA SUELI PRAXEDES DOS SANTOS ARMI COSTA
 Secretária da SEMTRAS
 Portaria 407/2026

Publicado por:
 Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:89DB3E14

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1068/2026
b) Licitação Nº :	55/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/10/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa para prestação de serviços de seguro total para os veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO, compreendendo a emissão de apólices de seguro para cobertura dos riscos decorrentes da circulação, permanência e utilização dos veículos

Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02
Valor Total Homologado - R\$ 44.789,65

ALTA FLORESTA DO ESTE, 01 de outubro de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
 Secretário Municipal

Publicado por:
 Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:F342C582

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº46/2026

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	951/2026
b) Licitação Nº :	46/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2026
e) Objeto Homologado :	aquisição de móveis, equipamentos, materiais de escritório, materiais escolares, materiais para atividades pedagógicas e itens de apoio destinados ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais da EMEF Mariomá Pereira da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, através de Pregão Eletrônico, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Fornecedor: FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 05.191.550/0002-30
Valor Total Homologado - R\$ 990,00

Fornecedor: TAVARES & SILVA LTDA. - ME.
CNPJ/CPF: 23.318.976/0001-02
Valor Total Homologado - R\$ 4.778,51

Fornecedor: RR SOARES SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 64.775.334/0001-10
Valor Total Homologado - R\$ 5.725,00

Fornecedor: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.565.097/0001-22
Valor Total Homologado - R\$ 44.340,00

Fornecedor: HUB 405 LTDA
CNPJ/CPF: 31.619.996/0001-41
Valor Total Homologado - R\$ 1.125,00

Fornecedor: MBC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
CNPJ/CPF: 66.507.250/0001-20
Valor Total Homologado - R\$ 8.403,98

Fornecedor: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS
CNPJ/CPF: 52.386.933/0001-62
Valor Total Homologado - R\$ 12.195,95

Fornecedor: ALVES DE ALENCAR LTDA
CNPJ/CPF: 41.546.121/0001-10
Valor Total Homologado - R\$ 1.031,60

Fornecedor: TX MIX VARIEDADES LTDA
CNPJ/CPF: 40.539.052/0001-55
Valor Total Homologado - R\$ 3.543,80

Fornecedor: PAPELARIA E COMESTICOS NACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 13.236.729/0001-03
Valor Total Homologado - R\$ 11.583,83

Fornecedor: NEXLOG LTDA
CNPJ/CPF: 61.478.670/0001-02
Valor Total Homologado - R\$ 13.814,60

ALTA FLORESTA DO OESTE, 01 de outubro de 2026.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
 Secretário Municipal

Publicado por:
 Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:3B8060AA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 209 / 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	1363/2026
b) Licitação nº :	209/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	01/10/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis, visando à fabricação e instalação de prateleiras sob medida na Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, mediante procedimento de Contratação Direta – Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: MODERNIZE COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 53.600.662/0001-69
Valor Total Homologado - R\$ 36.045,00

ALTA FLORESTA DO OESTE, 01 de outubro de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Douglas Araújo Assis
Código Identificador:703E897B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº. 100/2026 DA NOTA DE EMPENHO Nº.
2588/2026

CONTRATO Nº. 100/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL FLORESTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.470.421/0001-60, com sede na Avenida Rondônia, nº 4700, Bairro Liberdade, CEP 76.954-00, por sua representante legal Sr. Francisco Varea Domingues Neto, CPF nº 014.679.612-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo nº. 934/2026 (Processo vinculado ao 569/2025);

Pregão Eletrônico nº 25/2025;

Nota de Empenho nº. 2588/2026, unidade orçamentária 02.006 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), prog. trabalho 15.451.0026.1.248 (RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO...), elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00. – Material de Consumo, no valor global de R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, através do Pregão Eletrônico nº 25/2025 (Processo Administrativo nº 934/2026), tal aquisição tem como objetivo realizar o abastecimento dos veículos que serão utilizados para auxiliar nos serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais, conforme consta no Convênio nº 11/2026/PGE-DERADM.

Serão utilizados recursos previstos através do Termo de Convênio nº 11/2026/PGE-DERADM - Processo SEI nº 0009.003470/2025-10.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para a execução e entrega fracionada do respectivo objeto deste Termo de Referência será até 11 de janeiro de 2027, conforme Termo de Convênio nº 11/2026/PGE-DERADM.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento em até 10 dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de depósito bancário, após execução do serviço. Além das demais disposições previstas no termo de referência.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo nº 934/2026.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo servidor Sr. Josias De Jesus Frutuoso, além das demais previsões no termo de referência.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato as sanções previstas no termo de referência e Lei nº 14.133/21.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu aditamento pela inflação ocorrida no período, após o período de 1 (um) ano de acordo com IPCA do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho nº. 2588/2026, unidade orçamentária 02.006 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), prog. trabalho 15.451.0026.1.248 (RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO...), elemento de despesa

3.3.9.0.30.00.00. – Material de Consumo, no valor global de R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a executar todos os serviços, conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Processo Administrativo nº 934/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES

À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 934/2026.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 30 de setembro de 2026.

Contratante:
Município de Alta Floresta D' Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
Comercio de Combustível Floresta LTDA
FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO

Fiscal do Contrato:
JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:69D93E87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 431/2026

DECRETO Nº 431/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO
DE CONTRATO DE CANDIDATA CONVOCADA
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica EXONERADA POR TERMINO DE CONTRATO a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átuo Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024.

CARGO/FUNÇÃO:Técnica em Enfermagem
CARGA HORÁRIA: 40h
NOME: Daniela Ramos

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:FE97ED41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 432/2026

DECRETO Nº 432/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – MAYRA FERNANDA FAGUNDES DE ANDRADE – 6º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:80B819E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 433/2026

DECRETO Nº 433/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato da servidora classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, conforme Ofício nº 196/EP/2026, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº. 432/GP/2025
CARGO/FUNÇÃO: Zeladora
CARGA HORÁRIA: 40h
DATA DO VENCIMENTO: 08/10/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 08/10/2027
NOME: Adriana Pedro Santana

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 08 de outubro de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:4DD538CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA MATERNIDADE Nº 386/2026

PORTARIA Nº 386/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de outubro de 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDORA EFETIVA JESSIKA DE SANTANA
SANTOS ZETOLES.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 25 da Lei Complementar nº 399/2008.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora efetiva JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES, matrícula funcional nº 4588, ocupante do cargo de Farmacêutica 40h, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA MATERNIDADE por um período de 114 dias a qual deverá ser usufruída de 01/10/2026 a 22/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:10E69A26

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026 REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
015/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal Edital Nº002/2025/PMAAP/RO, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **02/10/2026 a 03/11/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;

Cópias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

Idade mínima de 18 anos completo;

Cédula de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira de Trabalho (CTPS);

Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);

Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);

Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;

Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);

Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;

Comprovante de Residência;

Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;

Declaração de Bens;

Foto 3x4 recente;

Declaração de Parentesco;

Declaração, Relação e documentação de Dependentes;

Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;

Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou

Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão do Cartório de Protesto do Município em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br);
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao - negativa);
Inspeção Médica Admissional;
Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;
Declaração redigida pelo próprio candidato declarando a raça/cor;
Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura Municipal – Departamento de Recursos Humanos: de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, na Avenida Afonso Pena, nº 3370, Centro, Alto Alegre dos Parecis - RO.

ANEXO I

Item	Cod.	Cargo	Requisitos
1	S05	Enfermeiro	Certificado de conclusão em curso superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.

ANEXO II

S05 – ENFERMEIRO

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	9º	GABRIELA PREATO JORGE
2	10º	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:1048449D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 434/2026

DECRETO Nº 434/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 DE OUTUBRO DE 2026

“ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.”.

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.003 – 12.361.0003.2.018 - 63 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R\$ 17.000,00

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.003 – 12.361.0003.2.018 - 64 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – R\$ 17.000,00

1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA

..712_**

Prefeito

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:35AEF9DB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
SEGUNDA RATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 83/2026

OBJETO: Complementação de empenho para aquisição e instalação de vidro para para-brisa do veículo Fiat Toro, placa NEB0F86.

JUSTIFICATIVA: A complementação do empenho justifica-se pela necessidade de manutenção do veículo Fiat Toro Endurance T270 AT6, placa NEB0F86, pertencente à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, tendo em vista a necessidade de substituição do vidro do para-brisa e respectiva instalação, despesa não contemplada no empenho original ou cujo saldo se mostrou insuficiente para sua cobertura. Dessa forma, faz-se necessária a complementação do empenho para atender à despesa e garantir a adequada conservação e segurança do veículo, assegurando a continuidade das atividades da Secretaria.

VALOR DO ACRÉSCIMO:

R\$ 3.639,73 (três mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), conforme orçamento complementar. Sendo:

- **R\$: 3.139,73** (três mil cento e trinta e nove reais e setenta e três centavos) – material de consumo;
- **R\$: 500,00** (quinhentos reais) – serviços de mão de obra.

EMPRESA: COMERCIAL PSV LTDA – PSV

CNPJ nº 01.489.352/0001-15

Base Legal: Art. 75, IV, “a”, da Lei nº 14.133.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de outubro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmyla Fernandes de Araujo

Código Identificador:3CAB4775

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004 /PJM/2019.

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004 /PJM/2019.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JES TRANSPORTES LTDA

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO** RG nº 935655/SEDESC/RO, CPF nº 535.217.572-34, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **JES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº 18.268.594/0001-81, situada na Rua Lúrio nº 2806 - Sala Comercial, Bairro Jardim Primavera no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu Proprietário o Sr.º **JOSÉ ELIAS DE SOUZA**, brasileiro, divorciado portador da RG sob o nº 194.637 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 191.524.262-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo nº 1-606/2018**, através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município e Governo do Estado de Rondônia através do programa estadual de transporte escolar compartilhado IR E VIR, discriminado da seguinte forma:

LOTE 03: realizará um percurso de aproximadamente **20.834,1KM/21DIAS**, no valor de **R\$: 13,97** (treze reais e noventa e sete centavos) o KM/DIA, totalizando o valor de **R\$: 291.052,38** (duzentos e noventa e um mil, cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), distribuídos em 15 rotas no período matutino vespertino e noturno conforme planilha de serviço e notas de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar do ano de 2026, por um período de aproximadamente 21 dias letivos conforme calendário escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do objeto deste contrato é de: **R\$:13,97** (treze reais e noventa e sete centavos) o KM/DIA, totalizando o valor de **R\$: 291.052,38** (duzentos e noventa e um mil, cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme notas de empenhos.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias; Projeto atividade: 12.361.0003.2009.0000, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – ficha 121
Fonte de Recurso: Transporte Escolar/programa IR e VIR Lei de nº 4.426/2018

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE

6.1 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal
Assinatura Eletrônica

ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Mun. de Educação
Assinatura Eletrônica

JES TRANSPORTES LTDA
(Proprietário)
Contratada Assinatura Eletrônica

TESTEMUNHA: (s)

CPF: 636.203.752-91
Paulo Rodrigues dos Santos
Assinatura Digital

CPF: 350.503.902-06
Vilma Corrêa de Oliveira
Assinatura Digital

Alto Paraíso/RO, 30 de setembro de 2026.

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:BE1B1B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 /PJM/2019.

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 /PJM/2019.

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JES TRANSPORTES LTDA

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a intermediação da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO** RG nº 935655/SEDESC/RO, CPF nº 535.217.572-34, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **JES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com

inscrição no CNPJ sob nº 18.268.594/0001-81, situada na rua situada na Rua Lírio nº 2806 - Sala Comercial, Bairro Jardim Primavera no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu Proprietário o Sr.º **JOSÉ ELIAS DE SOUZA**, brasileiro, divorciado portador da RG sob o nº 194.637 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 191.524.262-20, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo nº 1-606/2018**, através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município**, discriminado da seguinte forma:

LOTE 01: realizará um percurso de **13.643,7KM/21/DIAS**, no valor de **R\$12,73** (doze reais e setenta e três centavos) o KM/DIA, totalizando o valor de **R\$: 173.684,30** (cento e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), distribuídos em 14 rotas no período matutino vespertino conforme planilha de serviço e notas de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar do ano de 2026, por um período de aproximadamente de 21 dias letivos conforme calendário escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do objeto deste termo aditivo é de **R\$: 173.684,30** (cento e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), conforme nota de empenho.

3.1.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias; Projeto atividade: 12.361.0003.2009.000 - Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00 - Fonte: Recurso Próprio, ficha: 120

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE

6.1- E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Alto Paraíso/RO, 30 de setembro de 2026

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal
Assinatura Eletrônica

ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Mun. de Educação
Assinatura Eletrônica

JES TRANSPORTES LTDA

(Proprietário)

Contratada Assinatura Eletrônica

TESTEMUNHA: (s)

CPF: 636.203.752-91

Paulo Rodrigues dos Santos

Assinatura Digital

CPF: 350.503.902-06

Vilma Corrêa de Oliveira

Assinatura Digital

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:24F40BD2**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/PJM/2025.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/PJM/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/PJM/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 41***490 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 570.***.799-**, por intermédio da **Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Sra. Eliani Zomerfeld Verão**, portadora da carteira de identidade nº 5**.11* SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 620.***.372-**, e de outro lado a Empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.804.931/0001-01, localizado na Avenida Canaã, nº 2828, Setor 01, do Município de Ariquemes – RO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **André Luiz Antônio Freitas**, portador do RG nº 7**.91* SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 737.***.282-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-3648/SEMAF/2024, na Concorrência Eletrônica n.º 010/CPL/2025** e será regido pela Lei n.º 14.133/2021, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Esse termo tem por objeto, a PRORROGAÇÃO da prestação dos serviços de informatização e locação de sistema da Gestão Pública Municipal do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso/RO, serviços considerados contínuos, prorrogando-os, pelo prazo de **12 (doze) meses**, serviços detalhados no Processo administrativo 1-3648/2026, que é parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R\$ 432.000,00** (quatrocentos e trinta e dois mil reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais, de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) sendo provenientes Recursos Próprios, assim distribuídos:

a) **R\$ 376.012,80** (trezentos e setenta e seis mil, doze reais e oitenta centavos), correspondentes à prestação de serviços junto ao Poder Executivo Municipal, no valor mensal de **R\$ 31.334,40** (trinta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);

b) **R\$ 55.987,20** (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), correspondentes à prestação de serviços junto à Câmara Municipal, no valor mensal de **R\$ 4.665,60** (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 01 de Outubro de 2026.

Ass. Eletrônica

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Ass. Eletrônica

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

Contratada

Ass. Eletrônica

ELIANI ZOMERFELD VERÃO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA: (s)

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:31E829E4**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO****DECRETO Nº 6347 , DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
Page 1	

DECRETO Nº 6347 , DE 24 DE agosto DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026). pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento orçamento do Município para o exercício de 2026. do Município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício exercício financeiro de 2026,

nos termos do Anexo a este Decreto. financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de agosto de 2026

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0005	Assistência e Desenvolvimento Social		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
159	08.244.0005.2014.0000	0005		#####
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.9006 - 23690)	
14/09/2026 08:30	Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício:2026
Page 2	
DECRETO Nº 6347 , DE 24 DE agosto DE 2026	

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0005	Assistência e Desenvolvimento Social		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
160	08.244.0005.2014.0000	0005	-8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-8.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.9006 - 23690)	
14/09/2026 08:30	Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:8685BB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 6361 , DE 27 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
Page 1	

DECRETO Nº 6361 , DE 27 DE agosto DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026). pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento orçamento do Município para o exercício de 2026. do Município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto. financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de agosto de 2026

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0003	Educação		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
496	12.122.0003.2001.0000		0003	900,56
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				900,56

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.9006 - 23690)	
14/09/2026 08:31	Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
Page 2	
DECRETO Nº 6361 , DE 27 DE agosto DE 2026	

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0003	Educação		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
57	12.122.0003.2001.0000	0003		-900,56
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-900,56

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.9006 - 23690)	
14/09/2026 08:31	Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:3AB5EBE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DECRETO Nº 6367 , DE 31 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	

63.762.025/0001-42

Exercício:2026

Page 1

DECRETO Nº 6367 , DE 31 DE agosto DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 31 de agosto de 2026

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
47	04.122.0002.2003.0000	0002		#####
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.9006 - 23690)

14/09/2026 08:32

Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.

63.762.025/0001-42

Exercício: 2026

Page 2

DECRETO Nº 6367 , DE 31 DE agosto DE 2026

LOCAL: 03 Secretaria Municipal Administração e Finanças

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0002

Apoio Administrativo

REDUÇÕES

Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
48	04.122.0002.2003.0000	0002		-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.9006 - 23690)

14/09/2026 08:32

Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:

Kéthelen Teodoro de Souza

Código Identificador:1F67293F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DIRETORIA EXECUTIVA - AMR 2026

Ao quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às doze horas, em sua sede, na Rua Natal, nº 2060, Ariquemes - RO, realizou a primeira reunião extraordinária deliberativa da Agência Municipal de Regulação - AMR, sob a presidência do Diretor-Presidente, Marco Aurélio Soares Fernandes, presentes o Diretor-Administrativo Igor Eduardo Borges dos Santos, Diretora-Financeira Katia Cosmo de Melo, Diretor-Técnico Operacional Thárcio Gomes Badra.

I - ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Ata da reunião anterior lida e aprovada.

II - MATÉRIAS DELIBERATIVAS

1. Proc. 9-772/2021, interessado: Águas de Ariquemes LTDA SPE, **assunto:** Revisão Tarifária Ordinária (RO) do Contrato de Concessão 194/2016. **MANIFESTAÇÃO:** O Diretor-Presidente apresentou a Nota Técnica Preliminar (ID 3719314) que inaugura o processo de Revisão Ordinária do Contrato de Concessão nº 194/2016. Realizou breve relato dos pleitos apresentados pela Concessionária, bem como, da procedimento a ser seguido e da metodologia adota, todos constam na Nota Técnica Preliminar.

2. 8-19326/2026. Interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR, **assunto:** Matrix de Risco. **MANIFESTAÇÃO:** Em análise ao processo 19326/2026 foi identificado o envio dos memorandos dos setores com os respectivos riscos encontrando. Ausente os memorandos do Diretor-Administrativo e Controle Interno. Ficou estabelecido a data de 08.09.2026 para apresentação do memorando do Diretor-Administrativo com os riscos encontrados no seu setor e, juntada pelo Diretor-Presidente dos riscos do Controle Interno. Fica estabelecido dia 09.09.2026 para reunião com os membros da Comissão para lançamento dos riscos na planilha fornecida pela Controladoria Geral do Município (CGM) e juntada dos arquivos no processo, bem como, para o Diretor-Presidente informar à CGM o andamento do procedimento na Autarquia.

Após envio ao Diretor-Presidente para elaboração de Minuta do Plano de Trabalho para correção dos riscos encontrados pelos setores, para posterior aprovação da Diretoria Executiva.

III - PROCESSOS EXTRAPAUTAS

1. Após análise dos processos em pauta e esgotado os assuntos, o Diretor-Presidente Marco Aurélio, apresentou seu pedido de férias (ID 3166199), fica designada para responder pela Agência Reguladora, de forma interina, a Dir. Financeira Katia Cosmo de Melo no período de 09.09.2026 a 23.09.2026. Fica autorizado a emissão de Portaria pelo Diretor-Presidente estabelecendo a Diretora Katia Cosmo de Melo para responder de forma interina durante o seu período de férias.

2. O Diretor-Presidente apresentou nova sistemática para seleção de estagiários, **1º Passo** será lançada a vaga no sistema da empresa contratada (IEL ou quem vier a substituir) com os requisitos e

atribuições para que os interessados inscrevam-se e cadastrem currículos, **2º Passo:** Os currículos serão analisados por servidores designados para atuar no processo, **3º Passo:** prova escrita com questões objetivas e subjetivas (a critério da equipe selecionada), esta fase poderá ser suprimida por economicidade e celeridade. **4º Passo:** Entrevista com os candidatos, **5º Passo:** Resultado homologado pelo Diretor-Presidente.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Presidente, às treze horas e cinquenta minutos deu por encerrada a primeira reunião extraordinária da Diretoria Executiva da Agência Municipal de Regulação - AMR, da qual para constar, eu, Marco Aurélio Soares Fernandes, Diretor-Presidente lavrei a presente Ata que, lida e aprovada vai por todos assinadas.

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:0C79328D

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0182/2026

Processo nº 15.077/2026 - /FIA
ACAMAC - CRIANÇA ACOLHIDA

CELEBRAÇÃO: 30.09.2026

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, CNPJ/CPF: 20.704.827/0001-93.

2-) Associação Casa de Apoio às Mães de Chico (ACAMAC), CNPJ nº 39.995.921/0001-77

OBJETO: Repasse financeiro para prestar atendimento a crianças de 6 a 12 anos, filhas de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes nos setores 09, 10 e Zona Sul de Ariquemes/RO, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ID 4032709). Preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Recursos: FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Vigência: De 30 de setembro até 30 de setembro de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.077/2026

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIA NEUZA LUIZ GOMES, Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 30/09/2026 às 13:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4326978** e o código verificador **0A5B3540**.

Referência: Processo nº 8-15077/2026.	Docto ID: 4326978 v1
--	--------------------------------

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:E9B34534

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 24.178, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026. NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DESIGNA O PROCURADOR DA FAZENDA MUNICIPAL PARA ATUAR PERANTE O COLEGIADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.118

DECRETO Nº 24.178, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DESIGNA O PROCURADOR DA FAZENDA MUNICIPAL PARA ATUAR PERANTE O COLEGIADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.118, DE 23 DE JULHO DE 2026.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na **Lei Municipal nº 3.118, de 23 de julho de 2026**, que dispõe sobre a organização, composição, funcionamento e remuneração da Junta de Recursos Fiscais do Município de Ariquemes;

Considerando que o art. 2º da Lei Municipal nº 3.118/2026 estabelece que a Junta de Recursos Fiscais será composta por **07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes**, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;

Considerando a necessidade de assegurar a composição e o regular funcionamento da Junta de Recursos Fiscais, órgão colegiado administrativo de segunda instância responsável pelo julgamento dos recursos voluntários e de ofício relativos aos processos administrativos tributários do Município;

Considerando as indicações apresentadas pelos órgãos, entidades e instituições competentes, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.118/2026;

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.118/2026, que estabelece competir ao Prefeito Municipal designar 01 (um) advogado da Procuradoria Geral do Município para funcionar como Procurador da Fazenda Municipal perante a Junta de Recursos Fiscais;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Junta de Recursos Fiscais – JRF do Município de Ariquemes, para mandato de até 02 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.118, de 23 de julho de 2026, os seguintes membros:

I – PRESIDENTE:

Titular: Vagner Ramalho Deltrino

Suplente: Luiz Fernandes Ribas Motta

II – REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO:

1º Representante:

Titular: Jose Eduardo Rodrigues Botelho

Suplente: Iriane Lopes de Moraes

2º Representante:

Titular: Jaqueline Silva Vieira Albanes

Suplente: Dominique Rodrigues Gonçalves

3º Representante:

Titular: Vergilio Pereira Rezende

Suplente: Jaqueline Guarienti da Silva

III – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE CLASSE:

a) Representante indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC/RO:

Titular: Odinan Santos da Costa

Suplente: Carine Bevilacqua

b) Representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia – OAB/RO:

Titular: Weverton Jefferson Teixeira Heringer

Suplente: Pamela Vassoler Antigo

c) Representante indicado pela Associação Comercial e Industrial de Ariquemes – ACIA, ou entidade equivalente:

Titular: Irileo Francoso de Laia

Suplente: Obed Leandro de Paula e Silva

§ 1º Os membros titulares e suplentes exercerão suas atribuições pelo período estabelecido no caput deste artigo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.118/2026 e demais normas regulamentares aplicáveis.

§ 2º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências, impedimentos, afastamentos ou vacância, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

§ 3º A composição da Junta de Recursos Fiscais deverá observar, durante o exercício do mandato, os requisitos de formação e notório conhecimento em matéria tributária estabelecidos no art. 2º da Lei Municipal nº 3.118/2026.

§ 4º O mandato dos membros da Junta de Recursos Fiscais terá início na data da primeira sessão para a qual forem regularmente convocados pelo Presidente da Junta e vigorará pelo prazo de **2 (dois) anos**, contado a partir dessa data, encerrando-se ao término desse período, podendo ser reconduzidos.

CAPÍTULO II DO PROCURADOR DA FAZENDA MUNICIPAL

Art. 2º Fica designado o(a) Dr.(a) Leonor Schrammel, advogado(a), ocupante do cargo de Procurador Jurídico, matrícula nº 83950, integrante do quadro da Procuradoria Geral do Município, para funcionar como Procurador da Fazenda Municipal perante a Junta de Recursos Fiscais – JRF do Município de Ariquemes, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.118, de 23 de julho de 2026.

Art. 3º Compete ao Procurador da Fazenda Municipal, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo:

I – representar e defender os interesses da Fazenda Pública Municipal perante a Junta de Recursos Fiscais;

II – acompanhar os processos administrativos tributários submetidos à apreciação da Junta;

III – manifestar-se nos processos administrativos tributários, quando cabível;

IV – participar das sessões de julgamento da Junta de Recursos Fiscais;

V – praticar os atos necessários ao exercício da representação da Fazenda Pública Municipal perante o colegiado, observadas as competências legais da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. O Procurador da Fazenda Municipal exercerá suas atribuições perante a Junta sem prejuízo das demais funções inerentes ao cargo que ocupa na Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 4º Os membros da Junta de Recursos Fiscais e o Procurador da Fazenda Municipal farão jus ao Jetom por sessão a que efetivamente comparecerem, observados os requisitos e valores estabelecidos nos arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.118, de 23 de julho de 2026.

Parágrafo único - As sessões da Junta de Recursos Fiscais poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, na forma e nas condições a serem estabelecidas em seu Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio da Junta, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 5º O Presidente da Junta de Recursos Fiscais exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.118/2026, inclusive o voto de qualidade exclusivamente nas hipóteses de empate nas deliberações do colegiado.

Art. 6º A Junta de Recursos Fiscais observará, quanto à sua instalação, funcionamento, convocação, quórum, votação, julgamento e demais procedimentos, as disposições da Lei Municipal nº 3.118/2026 e dos atos regulamentares expedidos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O exercício das funções de membro da Junta de Recursos Fiscais e de Procurador da Fazenda Municipal perante o colegiado deverá observar as hipóteses legais de impedimento e suspeição, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria Geral do Município adotarão, no âmbito de suas respectivas competências, as providências necessárias à instalação e ao regular funcionamento da Junta de Recursos Fiscais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de setembro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2026 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4323985** e o código verificador **3844BF77**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B83F3F2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.183, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO

DECRETO Nº 24.183, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA
EDUARDA DO NASCIMENTO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1230 de 29/09/2026 (ID 4323205), advindo da Secretaria Municipal do Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Maria Eduarda do Nascimento, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de setembro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2026 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4324468** e o código verificador **12FE9E51**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1909E868

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 24.184, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUELIA CRISPINIANO DE JESUS

DECRETO Nº 24.184, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUELIA
CRISPINIANO DE JESUS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1230 de 29/09/2026 (ID 4323205), advindo da Secretaria Municipal do Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Quelia Crispiniano de Jesus, do cargo de Gerente de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de setembro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2026 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4324485** e o código verificador **15233246**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:12DFAD96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 24.185, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO

DECRETO Nº 24.185, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EDUARDA DO
NASCIMENTO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1230 de 29/09/2026 (ID 4323205), advindo da Secretaria Municipal do Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Maria Eduarda do Nascimento, do cargo de Gerente de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de setembro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2026 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4324491** e o código verificador **5385FEF5**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:8D1B3C20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 24.187, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVANILSA LADANISKI

DECRETO Nº 24.187, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL EVANILSA LADANISKI

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1230 de 29/09/2026 (ID 4323205), advindo da Secretaria Municipal do Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Evanilisa Ladaniski, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de setembro de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2026 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4324693** e o código verificador **474A977A**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:708F476A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.188, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PAULA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA**

DECRETO Nº 24.188, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAULA
CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1232 de 30/09/2026 (ID 4326018), advindo da Secretaria Municipal do Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Paula Cristina Alves de Oliveira, do cargo de Gerente de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de outubro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de setembro de 2026, 138ª da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2026 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4327979** e o código verificador **EE4BAA47**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:BBBF9DEA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 873, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 39/2026**

PORTARIA Nº 873, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 39/2026

A **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 888 de 27/08/2026 (ID 4248132), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 39/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa RONDONIA DEDETIZADORA LTDA.

Gestora de contrato:
Layslla Bianca Abrantes Ferreira do Nascimento

Fiscal de contrato:
Carolina Corsini Fernandes

Fiscais Setoriais:
Lucilene Rodrigues dos Santos - ARQUIVO ANTIGO IML
Carolina Corsini Fernandes - SEMPOG CENTRO ADM (PRÉDIO PREFEITURA)
Neidair Mazine de Lima - CASA DOS CONSELHOS
Diogo Felipe dos Santos - PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO
Carla Martins Ribeiro Mangabeira - CENTRO DE EMPREENDEDORISMO

Art. 2º Fica revogada a Portaria 340 de 30/04/2026 (ID 3961658).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de setembro de 2026, 138ª da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 30/09/2026 às 08:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4325980** e o código verificador **85A7B718**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:941FF4FB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 874, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR
E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO 43/2026.**

PORTARIA Nº 874, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO 43/2026.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 982 de 30/09/2026 (ID 4325793), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores públicos para exercerem a função de Gestor e fiscal do Contrato nº 43/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa ECOS TURISMO LTDA.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor de Contrato:

Layslla Bianca Abrantes Ferreira do Nascimento;

Fiscal de Contrato:

Carolina Corsini Fernandes

Art. 3º Fica revogada a Portaria 653 de 07/08/2026 (ID 4201435).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de setembro de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 30/09/2026 às 10:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4326135 e o código verificador CFC1B052.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:289B6615

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 875, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
79/2026**

PORTARIA Nº 875, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 79/2026

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 983 de 30/09/2026 (ID 4325904), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 79/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.

Gestor de Contrato:

Layslla Bianca Abrantes Ferreira do Nascimento.

Fiscal de Contrato:

Vitoria Nascimento Bacelar.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 643 de 05/08/2026 (ID 4195491)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de setembro de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 30/09/2026 às 10:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4326220 e o código verificador 8CCB34C9.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:9DA91401

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 876, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE
FUNDO À SERVIDORA ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA,
PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.**

PORTARIA Nº 876, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 8-24235/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos à Servidora Elizangela Almeida de Miranda, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para custear as despesas para a aquisição de Certificados Digitais e Tokens A3, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do processo administrativo nº 24235/2026.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda;

Programação: 02.05.04.122.0007.2010.0000 Manutenção e Gestão de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de setembro de 2026, 138º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda, em 30/09/2026 às 10:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4326884 e o código verificador F5CC8E6C.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador:F7D31E61

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO: 24.937/2026-SEMTEC

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 24.937/2026

O Município de Ariquemes, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**, torna público o extrato da justificativa de não realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA, CNPJ: 11.554.928/0001-34, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto

Repassé de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar nº 570/2025 da Vereadora Aguida Mayara destinado a Associação de Amantes Trilheiros de Ariquemes e Região - ARITRILHA, CNPJ: 11.554.928/0001-34 para execução e custeio do Projeto "Arena Games 2026".

Valor do Repasse

R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Organização da Sociedade Civil

Fundamentação Legal

Art. 29 da Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei

Ariquemes 01 de outubro de 2026.

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC

Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:

Marlene Xavier de Castro Sione

Código Identificador:4C897585

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026 - SIGARP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.394/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 06.020.318/0001-10

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 1 – Transmissão mecânica, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

VALOR: 917.800,00 (novecentos e dezessete mil, e oitocentos reais).

Gestor do Contrato

Edivaldo Braz da Silva

Suplente Gestor do Contrato

Silmara Machado dos Santos

Fiscal do Contrato

Juliane Silveira da Silva de Araujo Moreira

Suplente do Fiscal do Contrato

Gecieli Aparecida Dal Prá

Ariquemes/RO, 30 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 30/09/2026 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Edivaldo Braz da Silva

Código Identificador:CE88C2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026 - SIGARP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.394/2026

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 06.020.318/0001-10

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 1 – Transmissão mecânica, e Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

VALOR: 2.581.600,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).

Gestor do Contrato

Edivaldo Braz da Silva

Suplente Gestor do Contrato

Silmara Machado dos Santos

Fiscal do Contrato
Juliane Silveira da Silva de Araujo Moreira

Suplente do Fiscal do Contrato
Gecielli Aparecida Dal Prá

Ariquemes/RO, 30 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 30/09/2026 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Edivaldo Braz da Silva
Código Identificador:3A582C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
TERMO DE FOMENTO Nº 022/2026 PROCESSO
1.682/2026/SEMED/FME**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Retificação do Primeiro Termo Aditivo de Termo de Fomento nº 022/2026

Processo 1.682/2026/SEMED/FME

Retificação AO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A AMAAR – ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES. Projeto Elos Azuis I - 2026.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, e a **ENTIDADE AMAARASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES**, inscrita no CNPJ nº 12.229.594/0001-96, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua França, esquina com Avenida Hugo Frey, nº 3192, Setor Jardim Europa, representado pelo Presidente, Sr. **Carlos Escobar da Silva**, CPF 032.xxx-84.RG 28.204xxx/SSP/SP. Rua Natal, 2345 - Setor 03 Ariquemes. CEP 76.870-20, denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 1.682/2026/2025 e mediante retificação as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- Aditivar o Repasse financeiro para atender a demanda do Plano de Trabalho Projeto Elos Azuis I - 2026 - Manutenção da Folha de Pagamento de Profissionais: Pedagogo, Administrador, Orientador Educacional, Auxiliares, ID 3819718, Ofício no 313/AMAAR - 2026 ID 4312424, Despacho 1538 da SEMED ID 4318316.

CLÁUSULA SEGUNDA. Prorroga o prazo da Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA e USO DE SALDO:

1 - Fica aditivado o prazo de vigência do Termo de Fomento 022/2026 com acréscimo de prazo até o dia 30 de abril de 2027;

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO - Será publicado via extrato resumido nos termos do art. 179 da Lei 14.133/2021.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes, 29 de setembro de 2026.

Retificado em 01/10/2026

SANDRA MARCIA NEVES	CARLOS ESCOBAR DA SILVA
Secretária Municipal de Educação	Presidente da Amaar
Decreto 19.448/2023	

Ciente: Comissão de Monitoramento.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/10/2026 às 07:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ESCOBAR DA SILVA, Usuário Externo**, em 01/10/2026 às 08:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:00F49096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
TERMO DE FOMENTO Nº 200/2025 PROCESSO
26.426/SEMED/FME**

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Retificação do Primeiro Termo Aditivo de Termo de Fomento nº 200/2025

Processo 26.426/SEMED/FME

RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 200/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A AMAAR – ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES. Transporte multidisciplinar escolar para atender alunos do Distrito do Bom Futuro.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, e a **ENTIDADE AMAARASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES**, inscrita no CNPJ nº 12.229.594/0001-96, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua França, esquina com Avenida Hugo Frey, nº 3192, Setor Jardim Europa, representado pelo

Presidente, Sr. **Carlos Escobar da Silva**, CPF 032.xxx-84.RG 28.204xxx/SSP/SP. Rua Natal, 2345 - Setor 03 Ariquemes. CEP 76.870-20, denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 26.426/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- Aditivar o Repasse financeiro do Termo de Fomento nº 200/2025 para utilização de Saldo ao Projeto atender a demanda do Plano de Trabalho para Contratação de empresa de transporte multidisciplinar escolar para atender alunos do Distrito do Bom Futuro - ID 3579618, Ofício no 356/AMAAR - 2026 ID 4305551, Despacho 25 da SEMED ID 4318047.

CLÁUSULA SEGUNDA. Prorroga o prazo da Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA e USO DE SALDO:

1 - Fica aditivado o prazo do Termo de Fomento 200/2025 com acréscimo de prazo até o dia 11 de dezembro de 2026;
2 - Fica autorizado o uso de saldo aproximado de R\$ 38.146,00 (Trinta e oito mil e cento e quarenta e seis reais) suas correções nas metas e objetivos previstos no Plano de Trabalho, bem como os repasses pendentes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO - Será publicado via extrato resumido nos termos do art. 179 da Lei 14.133/2021.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes, 29 de setembro de 2026.

Retificado em 30 de setembro de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	CARLOS ESCOBAR DA SILVA
Secretária Municipal de Educação	Presidente da Amaar
Decreto 19.448/2023	

Ciente: Comissão de Monitoramento.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 30/09/2026 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ESCOBAR DA SILVA, Usuário Externo**, em 30/09/2026 às 14:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:32A55D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO URBANA

NOTIFICAÇÃO Nº 029/2026.

NOME: Vicente de Paula da Silva		CPF: 360. *** .201-72		
SETOR: 010	QUADRA: 09	BLOCO: 01	LOTE: 03	Nº 913
LOGRADOURO: Rua Washington BAIRRO: Setor 10				
DATA: 01/10/2026.		HORÁRIO: 10:00 hs		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:		22642/2026.		

Em atendimento à denúncia e, em cumprimento do que está disposto na Lei municipal nº1.526/2009 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes das Leis nº 2279/2019 e nº 2955/2025, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel e seu passeio fronteiro encontra-se cheio de mato ou lixo, botando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que está disposto nas leis acima citadas.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiro, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados a partir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1º, § 2º da lei nº2.279/19. No mais, o imóvel e passeio fronteiro devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

YAN GIACON
Fiscal Urbano
Mat. 40835-1

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:D962DED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a Prestação de contas III, IV, V e VI.

Processo 900/206.

Referente ao Termo de Fomento N.º 004/2026.

Firmado com a Organização Sociedade Civil (OSC):

Entidade: Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Ariquemes.

CNPJ n.º 08.810.246/0001-30.

Objeto: Repasse financeiro ao Conselho da Comunidade com a finalidade de promover o trabalho externocom demanda de 24Reeducandos do regime semiaberto na Comarca de Ariquemesnas dependências pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, de Ariquemes como limpeza e conservação do localerelação e quantidade de EPI's em anexo,reeducandos em trabalhos externos em processos de ressocialização.

14 serviços gerais - R\$1.565,76

10 Ajudante de campo – R\$1.960,99

Vigência: 26/01/2026 a 26/01/2027.

Valor: R\$689.256,36 (seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 900/2026 referente a V (quinta) Prestação de conta a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Valor da parcela repassado

1º(R\$66.211,56)

2º(R\$57.025,10)

3º(R\$55.474,05)

4º(R\$55.474,05)

5º(R\$55.474,05)

6º(R\$55.474,05)
7º(R\$67.862,61)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R\$ 287.958,28)

Saldo remanescente
(R\$128.282,76)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 900/2026 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

Portaria nº 112, de 6 de fevereiro de 2026.

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE; (FÉRIAS)

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:C10785CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação da I Prestação de contas.

Processo 10524/2026.
Referente ao Termo de Fomento N.º 120/2026.
Entidade: Centro Espirita Allan Kardec.
CNPJ n.º 63.761.084/0001-04.
Objeto: Projeto "Idoso Acolhido 2026, visando Manutenção da contratação de 01 enfermeira, 01 fisioterapeuta e 04 técnicas de enfermagem para atendimento a 25 idosos institucionalizados no Lar Fraterno da Terceira Idade.
Vigência: 23 de junho de 2026 a 23de junho de 2027.
Valor total do convenio: R\$ 440.117,14(quatrocentos e quarenta mil e cento e dezessete reais e quatorze centavos)

Valor da parcela repassado
1º(R\$33.655,60)
2º(R\$33.655,60)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R\$35.074,03)

Saldo remanescente
(R\$67.311,20)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 10254/2026 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde - Interino

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA

LUCELI GOMES DE ANDRADE

RENATA DA SILVA FERNANDES

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:DB4CF974

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a Prestação de contas I e II.

Processo 20035/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.º122/2026.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (OSC):
Entidade: Associação de Mães de Autistas de Ariquemes
CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.
Objeto: contratação de 01 (um) fisioterapeuta.
Vigência: 29 de junho de 2026, até 28 de fevereiro de 2027.
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 20035/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Homologa-se a I e II (primeira e segunda) Prestações de contas.

Valor da parcela repassado
1ºe 2º (R\$6.056,81)
3º e 4º(R\$6.056,20)
5º (3.028,10)
6º e 7º(R\$6.056,20)
8º (3.028,10)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R\$6.534,70)

Saldo renanescente
(R\$21.509,51)

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario Interino da Saúde

Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026.

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:DD81C5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação da Prestação de contas XII e XIII.

Processo 13288/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.º 083/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (OSC):
Entidade: ASSOCIACAO DE MAES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES.
CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.
Objeto: Pagamento de folha de profissionais e pagamento de imposto (FGTS geral)
01 Fisioterapeuta 30h
02 Psicólogo 40h
02 Fisioterapeuta Neurofuncional 30h
Vigência: 16 de junho de 2025, até 16 de junho de 2026.

Valor: R\$375.490,30 (Trezentos e setenta e cinco reais, quatrocentos e noventa mil, trinta centavos).

Valor da parcela repassado
(1º R\$31.290,86)
(2º R\$31.290,86)
(3º R\$31.290,86)
(4º R\$31.290,86)
(5º R\$31.290,86)
(6º R\$31.290,86)
(7º R\$31.290,86)
(8º/9º R\$62.581,72)
(10º R\$31.290,86)
(11º R\$31.290,86)
(12º R\$31.290,86)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R\$331.308,04)

Valor remanescente
(R\$39.139,62)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 13288/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Interino da Saúde

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE; (FÉRIAS)

RENATA DA SILVA FERNANDES

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:B5952653

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
325/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº
2176/2026/SEMDES UASG: 450522

Objeto: Registro de Preço para **Serviços de limpeza e manutenção de piscinas e espelho d'água**, por um período de 12 (doze) meses. O Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2026, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.**

MOTIVAÇÃO: A decisão decorre da identificação de vício originado na fase preparatória do procedimento, consistente em erro na metodologia utilizada para estimativa dos quantitativos do objeto. Conforme constatado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES através do **Memorando nº 728/SEMDES/ADM/2026**, a unidade de medida estabelecida para o objeto foi “mês”. Entretanto, a metodologia utilizada considerou aproximadamente 12 intervenções mensais e multiplicou esse número pelos 12 meses do período anual, resultando indevidamente no quantitativo de 144 meses.

A inconsistência compromete a adequada definição do quantitativo a ser contratado e a confiabilidade da estimativa que fundamentou o procedimento, em desconformidade com a necessidade de adequada estimativa das quantidades e respectivas memórias de cálculo prevista no art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Em razão do vício identificado, ficam anulados os atos do procedimento atingidos pelo vício, nos termos do art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Os atos afetados ficam sem efeito. Informamos que o processo será saneado com a devida retificação especialmente quanto à metodologia

de estimativa dos quantitativos, memória de cálculo, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de preços e demais documentos impactados.

Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 01 de outubro de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:B50602DE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE
PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 066/SML/2026/14.133-2021 – Aquisição de Equipamentos de Informática (Parte II).

Processo Administrativo nº 0030/2026 - Pregão Eletrônico nº 90133/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24130/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO CNPJ: 04.104.816/0001-16.
2) FL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA -ME - CNPJ: 26.930.358/0001-07

OBJETO: CARONA - Aquisição de Equipamentos de Informática - Parte II para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Licitações - SML, em favor da empresa FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 26.930.358/0001-07 por meio do processo mãe N.º 6587/SEMSAU/2025, ARP N.º 066/SML/2026, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Licitações de Ariquemes/RO.

Valor de R\$ 4.352,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais)

Ariquemes/RO, 01 de outubro de 2026.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D030E28C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE SALDO DO
CONTRATO.

Venho, por meio deste, justificar a **anulação do saldo de contrato mencionado a baixo**, Faz-se necessária a anulação dos referidos valores, tendo em vista que **não foi necessária a utilização de todo o saldo previsto para o exercício corrente**, permanecendo, portanto, saldo remanescente sem previsão de utilização.

Contrato nº 087/PMB/2024, em favor da empresa; **Evolua tecnologico comercio e serviços LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.525.161/0001-67. Valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).** Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias para a devida anulação do valor mencionado.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

OCILENE GONÇALVES SOARES

Diretora Presidente- AGERB

Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Publicado por:

Brenda Veronica Costa de Faria Reis

Código Identificador:DA9AFC30**GABINETE DO PREFEITO****D E C R E T O Nº. 16.779, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

Fica autorizada a servidora LEIRE DE MIRANDA PAIVA a ser condutora de veículos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID: 856421.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada a servidora **LEIRE DE MIRANDA PAIVA** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 672.***.622-**, CNH- Cat. AB a ser condutora dos veículos leves e motocicletas oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2º - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor utilizar o veículo oficial:

- A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
- A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
- A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor

- Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
- Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
- Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
- Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:3EF524FF**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Concorrência Eletrônica nº: 004/2026/SLC**, Processo Administrativo nº **3312.2025/SEMOSP**, **objeto:** (Contratação de empresa para pavimentação de ruas em blocos sextavados, bem como a implantação de sistemas de drenagem superficial em vias urbanas do município de Buritis-RO..) de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Complementar nº 123/06; **em favor da empresa:**

MJ CONTRUCOES LTDA- CNPJ: 07.783.504/0001-74, a proposta no valor de R\$ 406.676,06 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e seis centavos).

Buritis, 30 de Setembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:094C8150**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 265, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a exoneração de função gratificada da servidora MARLI FERREIRA RODRIGUES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 03/2016, considerando o Memorando de ID: 857030,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **MARLI FERREIRA RODRIGUES** da função gratificada de **Diretora de Departamento de Planejamento**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2026.

Buritis/RO, 01 de outubro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:D79A0D78**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
189/PMB/2025****PROCESSO Nº 2726/2025 – SEMUSA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 048/PMB/2025**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 572.4**.909-**, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Alan Rezende Damasceno, através do Decreto nº 15.788/GAB/PMB/2025, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado, proprietário do referido imóvel o Sr. ANDREZ CARLOS VALETIM, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº *.78.17*-* SSP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº ***.440.049-**, residente e domiciliado à Rua José Justino de Carvalho, 2252, Ourinhos-SP, doravante designado LOCADOR, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2726-2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato Nº 189/PMB/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 48/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 189/PMB/2025, cujo objeto consiste na locação de imóvel urbano situado na Rua Helenite Ferreira de Souza, nº 1948, Setor 01, Município de Buritis/RO, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS São Gabriel, bem como o reajuste do valor mensal da locação, nos termos previstos no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 189/PMB/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 06 de outubro de 2026 e 05 de outubro de 2027, nos termos da Cláusula Oitava do contrato originário e do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

2.2. A prorrogação ora formalizada não impede a devolução antecipada do imóvel pela Administração, observadas as condições e os procedimentos previstos no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR

3.1. Em conformidade com a Cláusula Décima do Contrato nº 189/PMB/2025, fica aplicado ao valor mensal da locação o reajuste pelo Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no percentual de 2,76%, observado o interregno mínimo contratualmente estabelecido.

3.2. Em decorrência do reajuste, o valor mensal da locação passa de R\$ 7.277,18 (sete mil, duzentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) para R\$ 7.478,03 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos).

3.3. Considerando a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, o valor global estimado do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 89.736,36 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

3.4. Permanecem inalteradas as demais condições financeiras estabelecidas no contrato originário que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, correspondentes ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – Ficha 710

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Programação: 10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor reservado: R\$ 20.000,00.

II – Ficha 273

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Programação: 10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor reservado: R\$ 1.187,56.

4.2. As despesas referentes ao exercício financeiro de 2027 correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 8.245/1991, no Decreto Municipal nº 13.509/2023, nas Cláusulas Oitava e Décima do Contrato nº 189/PMB/2025 e nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2726/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

6.1. O LOCADOR deverá manter, durante a vigência contratual, as condições de qualificação exigidas por ocasião da contratação originária, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 189/PMB/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo Aditivo será divulgado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.509/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, mantidas as disposições do contrato originário.

9.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritis/RO, 23 de setembro de 2026.

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

ANDREZ CARLOS VALETIM

CPF: ***.440.049-**

Locador

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/PMB/2025

PROCESSO Nº 2726/2025 - SEMUSA

INEXIGIBILIDADE Nº 048/PMB/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

LOCADOR: ANDREZ CARLOS VALETIM

OBJETO: Locação de um Imóvel urbano para funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) São Gabriel.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 189/PMB/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste do valor mensal da locação pelo IGP-M.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 710 – R\$ 20.000,00

Ficha 273 – R\$ 1.187,56

As despesas referentes ao exercício financeiro de 2027 correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 7.478,03 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos).

VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$ 89.736,36 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06/10/2026 a 05/10/2027.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:9FF50ED0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
44/2026 PROCESSO Nº 419/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 44/2026 através do portal <https://licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaualandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaualandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; Objeto: **A presente contratação tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Caminhão Bitruck 8x4, novo, zero quilômetro, de primeiro uso, equipado com Auto Socorro – Plataforma Prancha, e 01 (um) Trator Agrícola, novo, de primeiro uso, com potência mínima de 120 CV, destinados ao fortalecimento da capacidade operacional do Município de Cacaulândia/RO, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos**, data da realização: às 10h00m do dia 19 de outubro de 2026, (Horário de Brasília); valor estimado: R\$ 1.330.969,78 (um milhão, trezentos e trinta mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)., Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM; modo de disputa: ABERTO; exclusivo para ME/EPP: Não.

Cacaulândia/RO, 01 de outubro de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTTO

Pregoeira

Publicado por:

Adrie Aparecida Biazatti Danieleto

Código Identificador:15B46708

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-418/2026**

O Município de Cacaulândia/RO comunica a suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 41/2026, destinada à aquisição de uma colhedora de forragem, prevista para 05/10/2026, às 10h (horário de Brasília).

A suspensão ocorre para análise dos pedidos de impugnação e reavaliação técnica das especificações do objeto. Nova data, se cabível, será divulgada pelos meios de publicação do certame.

Cacaulândia/RO, 1 de outubro de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTTO

Pregoeira

Publicado por:

Adrie Aparecida Biazatti Danieleto

Código Identificador:60A64074

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
PORTARIA Nº 12/IPC/2026**

Dispõe sobre a nomeação do Presidente e da Secretária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Cacaulândia – IPC, e dá outras providências.

A Superintendente do Instituto de Previdência de Cacaulândia – IPC, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e pelo Regimento Interno do Conselho Fiscal do IPC,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º e 10 do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Cacaulândia – IPC.

CONSIDERANDO que o art. 9º do Regimento Interno estabelece que o Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, um Presidente e um Secretário, para presidir o colegiado e conduzir os trabalhos de competência do Conselho; CONSIDERANDO que o art. 10 do Regimento Interno estabelece que o mandato do Presidente do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada na reunião do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Cacaulândia – IPC, conforme registrado na Ata nº 09/2026, na qual foram eleitos o Senhor MARCELO RODRIGUES APONTES, para o cargo de Presidente, e a Senhora PRISCILA LEITE REIS BORTOLUZZI, para o cargo de Secretária;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MARCELO RODRIGUES APONTES, membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Cacaulândia – IPC, para exercer a função de Presidente do Conselho Fiscal, para mandato de 02 (dois) anos, com início em 01 de outubro de 2026 e término em 30 de setembro de 2028, nos termos do Regimento Interno.

Art. 2º Nomear a Senhora PRISCILA LEITE REIS BORTOLUZZI, membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Cacaulândia – IPC, para exercer a função de Secretária do Conselho Fiscal, pelo período de 01 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO

Superintendente

Publicado por:

Aldineia Dos Santos Faustino

Código Identificador:496A62ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7286**

DECRETO Nº 7286/GP/2026 de 01 de outubro de 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1480/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 4.028,65 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 689 - 08.244.1004.1127.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES
E RESTITUIÇÕES.....R\$ 4.028,65

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 420 - 08.244.1004.1127.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ -51,24

Ficha: 421 - 08.244.1004.1127.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ -3.977,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:06487E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7288

DECRETO Nº 7288/GP/2026 de 01 de outubro de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaúlândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 114 12.122.1001.2002.0000 GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$ 27.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 118 12.122.1001.2002.0000 GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$ 27.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 54.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 115 12.122.1001.2002.0000 GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$ -27.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 116 12.122.1001.2002.0000 GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$ -27.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ -54.000,00

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:24B2370D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7289

DECRETO Nº 7289/GP/2026 de 01 de outubro de 2026

"TRANSPOSIÇÃO RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaúlândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 32 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 41 08.244.1004.2007.0000 GESTÃO E CIDADANIA -
ASSISTÊN
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXA.....R\$ -5.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ -5.000,00

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:0D5383B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Processo nº: 01944/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Municipal de Administração – SEMAD.

Inexigibilidade nº: 051/2026.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Capacitação e aperfeiçoamento técnico “Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, aos servidores das

Secretaria Municipal de Administração de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fundamento: Art. 74, Inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 55.809.716/0001-26.

Valor Total: R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais).

* 03 (três) inscrições ao valor de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais) cada, conforme anexo (ID 647456).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços, de acordo com Programação do evento nos dias 8 e 9 de outubro de 2026, na modalidade presencial em Golden Plaza Hotel, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 810, Bairro Nova Porto Velho, Município de Porto Velho/RO, conforme item 9.1. do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 647494).

Forma de Pagamento: O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto e será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 20.1 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 647494).

Orçamento: 020303.04.128.0002.2213.0000 – Capacitação Contínua, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Natureza Jurídica: 0.1.501 001.002 Recursos Livres, **Ficha: 387/SEMAD.**

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de Outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

CRISTIANE IZABEL MURATA

Secretária De Administração

Port.012/2025/GAB/PMCNO

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:F570E0E5

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021
DISPENSA 026/2026**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021**

Processo nº: 01720/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social. (SEMAS)

Dispensa nº: 026/2026

Objeto: aquisição de café puro em pó, torrado e moído, tradicional, com força nº 8, com selo ABIC, acondicionado em embalagem a vácuo, em pacotes de 500 (quinhentos) gramas, destinado ao atendimento das necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de suas unidades/órgãos vinculados, pelo período estimado de 90 (noventa) dias.

Fundamento: Artigo 75º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: M B DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.293.928/0001-93,

Valor Total: R\$ 2.399,20 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Prazo e Local de Entrega: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, localizada na rua 21 de setembro, nº 1866 CEP 76.887-000, em Campo Novo de Rondônia, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de Segunda à Sexta-feira das 07h:30min às 13h:30min horário de Rondônia, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou via agendamento por e-mail semas@camponovo.ro.gov.br.

Forma de Pagamento: O prazo de pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 0.1.661.001.097 – OUTRAS TRANSERENCIAS FUNDO;

Ficha de Despesa: 309 (ID 631511)

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

FABÍOLA ALVES MEDEIROS

Secretária da SEMAS

Port.043/2021

Publicado por:

Patricia Mernitzki Borges

Código Identificador:4E90660C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 194, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO
NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE
2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 30.292,04 (trinta mil, duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
52 - 3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.112,00
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	

0010	Gestão SUS Eficiente	
2012	Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
82 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
150 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.180,04

Art. 2ºPara cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2012	Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
557 - 3.3.90.30	Material De Consumo	1.000,00
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2012	Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
558 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
280 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	9.180,04
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
447 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	19.112,00

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:68DC261F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 195, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO
NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE
2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R\$ 23.481,00 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais)**,conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
512 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.481,00

Art. 2ºPara cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
262 - 3.3.90.30	Material De Consumo	23.481,00

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:86FFFD0B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 839, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera a pedido o servidor SANDRO ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 072/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **SANDRO ALVES DE SOUZA**, matrícula 25823, cargo de Encarregado de setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeado pela **Portaria nº 023, De 17 De Janeiro De 2022**, com efeitos a partir de **01/10/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:45E49035

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 841, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera a pedido a servidora Juscilene Lima Reinaldo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos

incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 10-1991/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Juscilene Lima Reinaldo**, encarregada de setor, mat. 26735, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de **01/10/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/10/2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:7B92C10A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 840 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de Estudos nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, Processo 10-1676/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Horário Diferenciado em favor da servidora **QUELLI JANAINA MENDES DA COSTA**, cargo Agente De Endemias, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 01/10/2026 a 30/10/2026 e 05/01/2027 a 08/01/2027, nos moldes do Artigo 27 da Lei Complementar 005/2009.

Art. 2º A servidora fará o horário diferenciado às segundas, terças, quartas e quintas-feiras (das 07h30 às 12h00) pelo período de 01/10/2026 a 30/10/2026 e 05/01/2027 a 08/01/2027, e fará a compensação das horas conforme cronograma ID 648401 Processo Eletrônico nº 10-1676/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:2B318101

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026 - SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025-SEMUSA, de 03 de dezembro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 14 de janeiro de 2026, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

- Atestado de sanidade física e mental;
- Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- RG - Registro Geral;
- CPF;
- Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);

- Título Eleitoral;
- CTPS;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Reservista, se do sexo masculino;
- CNH válida, se exigida para o cargo;
- Cartão PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
- Telefone e e-mail para contato;
- Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
- Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
- Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
- Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
- Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- Certidão negativa de débitos municipais <https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf> e estaduais <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1º e 2º grau <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0> e federal <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>;
- Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0>;
- Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
- Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
- O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: gestaopessoal@camponovo.ro.gov.br. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
13º lugar	ANA PAULA DETE SILVEIRA PEREIRA	XXX.680.722.XX	ENFERMEIRO	UBS - VILA UNIÃO

Campo Novo de Rondônia, 01 de Outubro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:19DACD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
TESTE SELETIVO Nº 002/2025-SEMUSA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10-2337/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADA: GESSIANE MAYARA DE JESUS
OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICA DE ENFERMAGEM
VALOR MENSAL: R\$ 1.837,21 (Mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)
+ Complemento do Piso da Enfermagem
PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
GESTOR: HPP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de Outubro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:8381A2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 23/2026 AO CONTRATO Nº. 57/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-
2892/2024 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 -
SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 57/2025, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ANDRESSA FERMINO GERA RONCONI, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 12 DE OUTUBRO DE 2027.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício **ADEILSON CORREIA DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o RG ***.316.932*** e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n.º. ***.316.932-** e **ANDRESSA FERMINO GERA RONCONI**, Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 11XXXX SEDEC RO, inscrito(a) no CPF n.º xxx.025.312-xx, residente e domiciliado(a) no município Monte Negro - RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 57 de 08/10/2025 do teste seletivo simplificado 001/2025, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-2892/2024, que tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAUSULA NONA** do contrato 57/2025 c.c. **Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009**, alterado pela Lei 525/2010, até **12/10/2027**, contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 29 de Setembro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
ANDRESSA FERMINO GERA RONCONI
Contratado(a)

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:AB876B01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 1469, 01 DE OUTUBRO DE 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA PARA CUSTEAR DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DE SECRETÁRIOS E SECRETÁRIAS DA EDITORA SABER E RECEBIMENTO DO CERTIFICADO DO SELO NACIONAL DE COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544, de 10 de julho de 2018, em seu artigo 9º, inciso III, alínea "a";

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias à Secretária Municipal de Educação, Sra. Clarice Lemos Ferreira, para deslocamento ao município de Presidente Médici/RO, no período de 07/10/2026 a 10/10/2026, com a finalidade de participar do Encontro de Secretários e Secretárias da Editora Saber e receber o certificado do Selo Nacional de Compromisso com a Alfabetização, representando o Município de Candeias do Jamari/RO, em conformidade com a legislação vigente e com o Processo Administrativo nº 0003295.07.02.2026.

A participação da servidora justifica-se pela relevância do evento para o fortalecimento das políticas públicas educacionais, mostrando-se pertinente para representar institucionalmente o Município, receber o certificado referente ao Selo Nacional de Compromisso com a Alfabetização e ampliar o diálogo com os demais gestores e instituições durante o encontro promovido pela Editora Saber

Considerando a necessidade do deslocamento e a impossibilidade de retorno diário à sede do município, justifica-se a concessão de diárias à servidora designada, destinadas a custear as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção durante o período da viagem.

Seguem os dados da servidora:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL RECEBER (R\$)
01	CLARICE LEMOS FERREIRA Secretária Municipal de Educação Matrícula: 90632	3,5	Diárias	R\$ 500,00	R\$ 1.750,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:34A42EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - Nº 001/2025-53ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025**,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 2.654/SEMED/2026, de 30 de setembro, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 3º, incisos II e IX da CF/88; **CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; **CONSIDERANDO** a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – PROMOVER **Quinquagésima Terceira Convocação** motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 02 de outubro de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (com CEP).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor;
- Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/Declaração/Pós, etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCM (duas cópias)

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

• Declaração de bens moveis e imóveis.

• Declaração de parentesco

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1º e 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIM).

• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

• Atestado de sanidade física e mental

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

•OBSERVAÇÕES:

* Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.

* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs—PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTA – DISTRITO DE TRIUNFO					
ORDEM	DE	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
CLASSIFICAÇÃO					
09		16	Maria Aparecida Laudelino da Silva Nascimento	XXX.198.056-XX	49
10		281	Milene Santos de Freitas	XXX.231.862-XX	48

Observação: em anexo o termo de desistência da vaga da 09 (nona) classificada no processo seletivo simplificado.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B63D4713

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1463, 01 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A).”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município;

“As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art. 1º– INTERROMPER trinta (30), dias das férias da servidora abaixo relacionada, para que servidora permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
4127/1	Sebastiana Pereira Lopes	2025/2026	01/10/2026 30/10/2026	à 01/05/2027 à 30/05/2027

Art. 2º– As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de setembro do corrente ano.

Art. 3º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
 Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8D1DED8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1464, 01 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Considerando o Processo Administrativo nº 0001793.07.03-2025 e parecer jurídico Nº 20º-2;AED.4AE, favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder o gozo de Trinta dias remanescentes de Licença Prêmio por assiduidade, à Servidora Municipal **DIUCILEIA NUNES BRITO**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, sob o cadastro

nº.9446,lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (Segundo) período aquisitivo de quinquênio (24/06/2016 a 23/06/2021) a ser usufruída do dia 01 de outubro ao dia 30 de outubro de 2026.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrária

CLARICE LEMOS FERREIRA
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº. 10.325/2026

Publicado por:
 Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E77BB236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1468, 01 DE OUTUBRO DE 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR PARA CUSTEAR DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DE SECRETÁRIOS E SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICE – RO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544, de 10 de julho de 2018, em seu artigo 9º, inciso III, alínea “a”;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias ao servidor abaixo relacionado para deslocamento ao município de Presidente Médice-RO, no período de 07/10/2026 a 10/10/2026, com a finalidade de participar do Encontro de Secretários e Secretárias Municipais de Educação, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0003295.07.02-2026.

A participação no Encontro de Secretários e Secretárias justifica-se pela relevância do evento para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e pela oportunidade de acompanhar a entrega dos certificados referentes ao Selo Nacional de Compromisso com a Alfabetização.

Dessa forma, considerando a necessidade do deslocamento e a impossibilidade de retorno diário à sede do município, justifica-se a concessão de diárias ao servidor designado, destinadas a custear as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção durante o período da viagem, em conformidade com a legislação vigente e com o Processo Administrativo nº 0003295.07.02-2026.

Seguem os dados do servidor:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	DO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL A RECEBER (R\$)
01	Alex Rodrigues de Lima		3,5	Diária	500,00	1.750,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
 Secretária Municipal de Educação
 Dec. 10.325/2026

Publicado por:
 Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ACA8CA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
PORTARIA Nº 1465 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR

GUSTAVO DE ALCÂNTARA BELEZA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de atender despesas urgentes, eventuais e de pequeno vulto no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO as normas municipais que disciplinam a concessão, a aplicação e a prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos ao servidor **GUSTAVO DE ALCÂNTARA BELEZA**, ocupante do cargo de Assessor de Apoio a Serviços Públicos, matrícula nº 13173/1, para atender despesas urgentes, eventuais e de pequeno vulto da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP.

Art. 2º O valor total do Suprimento de Fundos será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, distribuído da seguinte forma:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados à aquisição de material de consumo, com a seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP;
- Programa: 0017 – Infraestrutura, Manutenção e Cuidado por Candeias (Ação 2.025 – Aprimorar os Serviços de Limpeza, Coleta de Lixo e Manutenção);
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
- Ficha: 150.

II – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados à contratação de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, com a seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP;
- Programa: 0017 – Infraestrutura, Manutenção e Cuidado por Candeias (Ação 2.025 – Aprimorar os Serviços de Limpeza, Coleta de Lixo e Manutenção);
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Ficha: 151.

Art. 3º O servidor suprido será responsável pela correta aplicação dos recursos, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as normas pertinentes à execução da despesa pública.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo e na forma estabelecidos pela legislação municipal vigente, devidamente instruída com os documentos comprobatórios das despesas realizadas.

Art. 5º O servidor suprido deverá restituir aos cofres públicos, no prazo legal, eventual saldo remanescente não utilizado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM NOLETO

Secretário Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP

Publicado por:

Ricardo Giovani Vieira Cardoso

Código Identificador:6C14A964

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO ORÇAMENTO,
PROJETOS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº
148/2026/PGM/PMCJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO-
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio –SEMG

CONTRATADA: Empresa SEVEN COMERCIO E SERVICO LTDA

Processo Administrativo nº: 0001580-2.02.01-2026

Processo licitatório nº 0003890.02.01-2025

Pregão Eletrônico nº: 003/20262026/SML/PMCJ-Atas de Registro de Preços nº 021/2026

CONTRATO Nº 148/2026/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio –SEMG, vem por meio do presente instrumento, **NOTIFICAR e AUTORIZAR a Empresa SEVEN COMERCIO E SERVICO LTDA, a dar início NA ENTREGA DOS INSUMOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), conforme os materiais constantes do **Lote 1: material básico, bem como os materiais do Lote 2: acabamento/pintura**, discriminados no Contrato acima mencionado.

Candeias do Jamari-RO, 29 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Andeia do Jamari – PMCJ/RO

CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60

Contratante

EDINEY MÁRCIO ASSUMPTÃO QUADROS

Secretário de Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio –SEMG

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:73B8278A

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO ORÇAMENTO,
PROJETOS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.
PORTARIA Nº 1470, 01 DE OUTUBRO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 209, DE 03 DE JULHO DE 2025, DA COMPOSIÇÃO E MINUTA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, principalmente, pelo disposto na Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal apresenta a necessidade de avaliação de imóveis para fins de locação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóveis, edificados ou não edificados, destinada à análise para fins de locação, aquisição ou indenização, com o objetivo de avaliar, indenizar ou adquirir imóveis de interesse da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º A Comissão será composta por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Gabinete do Prefeito, e terá a seguinte composição:

I – Marina Thainan de Souza, Matrícula nº 13.493 – Presidente;

II – Jeferson Marçal Mota, Matrícula nº 10.228 – Secretário;
 III – Junior Souza do Norte, Matrícula nº 13.387 – Membro;
 IV – Fabiano Silva dos Santos, Matrícula nº 17.033 – Membro.
 V – Jessica Ribeiro de Oliveira Leão – MAT. 13.119 – Membro
 Art. 3º Compete à Comissão:
 I – avaliar imóveis para locação pela Prefeitura Municipal;
 II – verificar a compatibilidade dos imóveis com as necessidades da Prefeitura Municipal;
 III – avaliar imóveis edificadas ou não edificadas, passíveis de aquisição ou indenização, com base no valor de mercado vigente na área de abrangência e em seu entorno;
 IV – elaborar relatórios de avaliação dos imóveis, juntamente com a emissão de parecer conclusivo.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPTÃO QUADROS

Secretário Municipal Geral de Administração

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:A6A84764

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

Processo Administrativo nº: 0003327.22.01-2026

Unidade Requisitante: Superintendência Municipal de Licitações – SML

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, mediante aquisição de 03 (três) inscrições para participação de servidores da Superintendência Municipal de Licitações – SML no curso presencial denominado “TREINAMENTO SICX – SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS – PLANEJAMENTO, CREDENCIAMENTO, PLATAFORMAS, CONTRATAÇÃO E GESTÃO DAS COMPRAS”, a ser realizado no Município de Ji-Paraná/RO, nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2026, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas/aula.

CONTRATADA: EDIMAR COSTA DE SOUZA – ME.

CNPJ: 01.999.171/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando caracterizada a inviabilidade de competição, observados os demais requisitos legais.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a 03 (três) inscrições, ao valor unitário de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari; Unidade Orçamentária 02.008 – Superintendência Municipal de Licitações – SML; Função/Subfunção 4.122 – Administração Geral; Programa 0015 – Transparência, Planejamento e Licitações; Ação 2.019 – Gerenciar a Execução Licitatória Geral; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte/D.R. 1.500.0000.0000; Ficha 119.

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A execução do objeto ocorrerá nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2026, observando-se o período necessário à formalização, execução, recebimento e pagamento da contratação.

AMPARO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Art. 72 e art. 74, caput, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 8.771/2023, conforme regulamentação municipal aplicável.

AUTORIZAÇÃO: LUCIVALDO SILVA DA COSTA, em 30 de setembro de 2026.

Candeias do Jamari/RO, 30 de setembro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Matrícula nº 4240

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:5E693CA4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2026

Processo Administrativo: 2448/SEMUC/2026

Pregão Eletrônico: Nº. 017/2026

Processo Principal: Nº 2448/SEMUC/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos, compreendendo a locação de equipamentos, estruturas, apresentação de artistas e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, para execução do Calendário Oficial de Eventos do Município de Candeias do Jamari – RO, por um período de 12 (Doze) Meses, conforme Termo de Referência.

Fornecedor:

PORTO BEER COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.131.061/0001-29

Item: 6, 20, 21, 22 e 45.

R\$ 11.913,04 (onze mil, novecentos e treze reais e quatro centavos)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 01 de Outubro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:21B226C0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº1462 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIS DESTINADAS AOS SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM “TREINAMENTO SICX – SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS – PLANEJAMENTO, CREDENCIAMENTO, PLATAFORMAS, CONTRATAÇÃO E GESTÃO DAS COMPRAS”.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento técnico dos servidores que atuam diretamente nos procedimentos de contratação pública;

CONSIDERANDO a realização de curso presencial denominado “TREINAMENTO SICX - Sistema de Compras Expressas - Planejamento, Credenciamento, Plataformas, Contratação e Gestão das Compras”, promovido pelo INCAP - Treinamentos, Consultoria e Assessoria;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias civis aos servidores abaixo relacionados, para deslocamento ao Município de Ji-Paraná/RO, com a finalidade de participar do TREINAMENTO SICX - Sistema de Compras

Expressas - Planejamento, Credenciamento, Plataformas, Contratação e Gestão das Compras, no período de 05/10/2026 a 07/10/2026:

Beneficiários	Cargo / Matrícula	Total individual
Josian da Silva Rocha	Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios - Matrícula nº 13.649/1	R\$ 1.113,00
Elisângela Barreto de Oliveira	Gestora de Atos e Procedimentos Licitatórios - Matrícula nº 13.955/1	R\$ 1.113,00
Raquel França Gil da Silva	Gestora de Atos e Procedimentos Licitatórios - Matrícula nº 12.184/1	R\$ 1.113,00

Art. 2º O deslocamento terá previsão de saída em 05/10/2026 e retorno em 07/10/2026, conforme informações constantes nos autos.

Art. 3º As diárias serão concedidas da seguinte forma:

- I – quantidade de diárias: 3 (três) diárias;
- II – valor unitário da diária: R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais);
- IV – valor total individual da diária: R\$ 1.113,00 (Mil, cento e treze reais);
- V – valor total concedido: R\$ 3.339,00 (Três mil, trezentos e trinta e nove reais).

Art. 4º Os beneficiários deverão apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória das atividades realizadas, para fins de prestação de contas, no prazo e forma previstos na legislação municipal aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:

Miria Coelho de Souza

Código Identificador:0BF6F355

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003327.22.01-2026

O **Superintendente Municipal de Licitação**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e, considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 0003327.22.01-2026**, instaurado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, e tendo em vista a documentação que instrui o procedimento de contratação direta, conforme especialmente o Documento Oficial de Demanda – DOD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Análise de Riscos, o Termo de Referência, a proposta comercial, a justificativa da escolha do fornecedor, a justificativa de preço, a justificativa da contratação por inexigibilidade, a documentação de habilitação, Parecer Jurídico e o **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026**, RESOLVE:

I – DA HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAR o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, reconhecendo a regularidade dos atos praticados no âmbito do **Processo Administrativo nº 0003327.22.01-2026**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, mediante aquisição de 03 (três) inscrições para participação de servidores da Superintendência Municipal de Licitações – SML no curso presencial denominado: “TREINAMENTO SICX – SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS – PLANEJAMENTO, CREDENCIAMENTO, PLATAFORMAS, CONTRATAÇÃO E GESTÃO DAS COMPRAS”**. O treinamento será realizado presencialmente no Município de Ji-Paraná/RO, nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2026, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas/aula.

II – DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, combinado com o inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da caracterização da contratação como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, condicionada ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

A instrução processual registra a necessidade administrativa, a caracterização do objeto, a razão da escolha da contratada, a documentação relativa à experiência e especialização, a justificativa de preço e os demais elementos necessários à contratação direta.

III – DA CONTRATADA

Fica homologada e ratificada a contratação da seguinte empresa:
EDIMAR COSTA DE SOUZA ME – CNPJ: 01.999.171/0001-39

A escolha da contratada encontra-se fundamentada nos documentos constantes dos autos, considerando a compatibilidade da atividade empresarial com o objeto, a experiência na realização de capacitações para agentes públicos, os atestados de capacidade técnica apresentados e a proposta específica para o treinamento pretendido.

IV – DO VALOR:

A presente contratação é homologada e ratificada pelo valor global de **R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**. O valor corresponde à contratação de 03 (três) inscrições, ao valor unitário de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)** por inscrição.

Candeias do Jamari/RO, 30 de setembro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Matrícula nº 4240

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:8887794D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS ORDEM DO DIA

26º (VIGÉSIMA SEXTA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2026 às 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

- **Apreciação da ata da reunião anterior.**
- **Apreciação do expediente recebido.**

----- **Projeto de Lei nº042/GAB/2026. Assunto:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.**Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

III– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS:

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:45D3A76A

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/SUPEL/PMC/2026
PROCESSO Nº 581/SEMAD/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), ENGARRAFADOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO.** No Valor Estimado de **R\$ 3.267.214,03 (Três milhões duzentos e sessenta e sete mil duzentos e quatorze reais e três centavos).** Início da Sessão Pública dia 19/10/2026, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, ou na sala da SUPEL de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: supel@castanheiras.ro.gov.br.

Castanheiras RO, 01 de OUTUBRO de 2026.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente de Licitação

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B3B5A410

GABINETE
DECRETO Nº 147/2026 DE 30/09/2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 147/2026 de 30/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1160/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 54.850,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

4 - 3.1.90.94.00.00 15000000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-----
34.850,00

02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.368.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%
124 - 3.1.90.94.00.00	15000100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-----20.000,00

Total Suplementação:----- **54.850,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.004.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
54 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA-----	34.850,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
02.006.12.364.0011.2.096.		APOIO AO ESTUDANTE E PROFISSIONAIS DE EDUCACAO	
108 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO-----	20.000,00

Total Redução:----- **54.850,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/09/2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A0361538

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AGENDA TRANSVERSAL

Plano Estratégico Intersetorial de Promoção, Proteção e Garantia dos Direitos da Infância e Adolescência

I. APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes do Município de Cerejeiras – Rondônia constitui instrumento estratégico de planejamento, articulação, monitoramento e integração das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. O documento fortalece a atuação conjunta entre as áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais setores envolvidos na promoção do desenvolvimento integral da infância e adolescência.

O município de Cerejeiras – Rondônia reconhece que investir em crianças e adolescentes significa investir no presente e no futuro da sociedade, promovendo melhores condições de vida, reduzindo desigualdades sociais e ampliando oportunidades para que todos possam desenvolver plenamente suas potencialidades.

Esta Agenda está alinhada às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Constituição Federal (CF), do Plano Plurianual Municipal (PPA) 2026-2029, do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), das diretrizes do Selo UNICEF 2025-2028 e dos demais instrumentos de planejamento municipal.

Por meio desta Agenda, Cerejeiras – Rondônia reafirma seu compromisso com a construção de uma rede de proteção articulada, participativa e eficiente, capaz de assegurar direitos, prevenir violações e promover ambientes seguros, acolhedores, inclusivos e equitativos para todas as crianças e adolescentes do município.

II. BASE LEGAL E NORMANTIVA

A Agenda Transversal fundamenta-se no conjunto de normas e instrumentos de planejamento que estabelecem a responsabilidade do poder público na promoção, proteção e garantia dos direitos da infância e adolescência, destacando-se:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os artigos 205 ao 214, que estabelece a proteção

integral e a prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes como dever da família, da sociedade e do Estado;

• Lei n. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que regulamenta os direitos de crianças e adolescentes e organiza o Sistema de Garantia de Direitos.

• Lei n. 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que define os princípios e a organização da política de assistência social no Brasil.

• Lei n. 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que organiza e regulamenta o sistema educacional brasileiro.

• Lei n. 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelecendo diretrizes, metas e estratégias para a política educacional brasileira com vigência decenal.

• Lei n. 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância (MLPI), que diretrizes e princípios para a formulação e implementação de políticas públicas quanto a primeira infância.

• Lei n. 11.947/2009 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelecendo e garante merenda para todos os alunos da educação básica pública.

• Plano Plurianual do Município de Cerejeiras – Rondônia (PPA) 2026-2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumentos de planejamento e orçamento que asseguram a previsão e execução dos recursos necessários para implementação das ações previstas na Agenda.

• Plano Municipal pela Primeira Infância e Selo UNICEF (Edição 2025-2028), instrumento estratégico obrigatório e eixo central do desenvolvimento infantil, garantindo o planejamento de políticas públicas voltadas para crianças de zero a seis anos de idade.

III. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

i. Educação

O município de Cerejeiras – Rondônia possui aproximadamente 17.000 habitantes e apresenta uma estrutura educacional capaz de atender estudantes da zona urbana e rural. Em 2026, a Rede Municipal de Ensino atende cerca de 2.043 estudantes, enquanto a Rede Estadual atende aproximadamente 880 estudantes, totalizando 2.923 matrículas na Educação Básica.

a) Rede Municipal de Ensino

A Rede Municipal distribui seus 2.043 estudantes em sete unidades escolares:

Unidade Escolar Oferta Educacional

Creche Marilene Pereira de Souza Creche II e III

EMEI Isabel de Oliveira Almeida Creche e turma em período integral (Creche III)

EMEI Moranguinho Feliz Pré-Escola

EMEIEF Regina Sperfeld Sebold Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Até o 5º Ano)

EMEIEF Mundo da Criança Tiago Panatto Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Até o 5º Ano)

EMEIEF Profª Maria Helena Barreiros Pré II, Anos iniciais do Ensino Fundamental e turmas em período integral a partir do 3º ano até o 5º ano

EMEIF Irmã Dulce Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Até o 5º ano)

b) Rede Estadual de Ensino

A Rede Estadual atende cerca de 880 estudantes nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio:

Unidade Escolar Oferta Educacional

EEEM Tancredo de Almeida Neves Ensino Médio

EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana Anos Finais do Ensino Fundamental

EEEF Floriano Peixoto Anos Finais do Ensino Fundamental
EEEF Castro Alves Anos Finais do Ensino Fundamental

c) Indicadores Educacionais

Em 2025, o município de Cerejeiras – Rondônia alcançou 91% de crianças alfabetizadas na idade certa ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, recebendo o Selo Ouro Nacional de Alfabetização do MEC. Nos índices do IDEB, o município registrou 6,2 nos Anos Iniciais e 5,0 nos Anos Finais.

d) Educação Inclusiva

A Rede Municipal dispõe de quatro Salas de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), prestando suporte a 82 estudantes público-alvo da Educação Especial com foco na acessibilidade e eliminação de barreiras.

ii. Saúde

O município de Cerejeiras – Rondônia registrou 76 nascidos vivos no segundo semestre de 2025 (com 89 registros no segundo quadrimestre de 2026) e apresentou zero óbitos infantis no indicador de mortalidade infantil do período de referência de 2026. Quanto à imunização em 2026, destacam-se coberturas expressivas: todos os 18 imunobiológicos monitorados atingiram marcas iguais ou superiores a 95% (variando entre 112,50% e 170,45%). O perfil dos nascidos vivos aponta a predominância de partos cesáreos (76,4% no 2º quadrimestre de 2026 e 89,5% no 2º semestre de 2025), distribuição equilibrada entre os sexos masculino e feminino, e maior concentração de partos em mães da faixa etária de 20 a 34 anos.

iii. Assistência Social

Cerca de 863 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família. A proteção social é articulada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) por meio do Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), integrando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Programa Criança Feliz, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

IV. OBJETIVO GERAL

Promover de forma articulada, intersetorial e participativa a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes de Cerejeiras – Rondônia, assegurando acesso equitativo às políticas públicas de saúde, educação e assistência social durante a vigência do PPA 2026–2029.

V. DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

i. Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Extraído do PPA 2026-2029, página 37-43
(<https://transparencia.cerejeiras.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/49592>)

Programa: 0008 Saber em Ação – Transformando Vidas Através do Conhecimento

Objetivo: Promover a melhoria e fortalecimento na qualidade da educação por meio de ações integradas que favoreçam a permanência, o aprendizado significativo e o des envolvimento integral dos estudantes da rede pública.

Justificativa: O programa tem como finalidade integrar as diretrizes das políticas públicas educacionais a práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas, com foco na valorização dos profissionais da educação, na participação ativa das famílias e incentivando estudantes a serem protagonistas de suas próprias trajetórias.

Público Alvo: Professores, Profissionais da Educação, Alunos e Comunidade Escolar.

Ação: 1013 Política de Alfabetização – Pré-Escola

Indicador/Meta Física 2026 2027 2028 2029

Alunos atendidos 500 525 552 579

Recursos previstos (R\$) 375.000,00 410.000,00 485.000,00 540.000,00

ii. Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Extraído do PPA 2026-2029, página 43-46
(<https://transparencia.cerejeiras.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/49592>)

Programa: 0009 Rede de Proteção Social

Objetivo: Promover a inclusão social com a redução das desigualdades sociais e a garantia dos direitos dos indivíduos e famílias.

Justificativa: O diagnóstico socioterritorial realizado no município evidenciou um índice expressivo de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social, com direitos ameaçados ou já violados. Entre os principais problemas identificados estão a desestruturação no âmbito familiar, a fragilidade dos vínculos afetivos e comunitários e afastamento de crianças, adolescentes e idosos do convívio familiar, muitas vezes em decorrência de negligência, abandono ou situações de violência.

Público Alvo: Indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cujos direitos sociais estejam ameaçados ou violados.

Ação: 2051 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz/Crescendo Bem
Indicador/Meta Física 2026 2027 2028 2029
Visitas domiciliares realizadas 100 100 100 100
Recursos previstos (R\$) 214.500,00 227.250,00 241.275,00 256.702,00

Ação: 2048 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Indicador/Meta Física 2026 2027 2028 2029
Atendimentos realizados 460 470 480 490
Recursos previstos (R\$) 694.061,60 742.311,60 795.386,60 853.768,60

Ação: 2047 Bloco da Proteção Social Básica (CRAS / CCI / SCFV / PAIF)
Indicador/Meta Física 2026 2027 2028 2029
Atendimentos realizados 4800 4850 4900 4950
Recursos previstos (R\$) 930.000,00 1.008.400,00 1.094.640,00 1.189.504,00

iii. Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Extraído do PPA 2026-2029, página 46-49
(<https://transparencia.cerejeiras.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/49592>)

Programa: 0010 Fazendo Saúde Humanizada com Qualidade

Objetivo: Assegurar saúde e bem-estar à população de Cerejeiras – Rondônia por meio da valorização dos profissionais da saúde, da reestruturação e fortalecimento do Sistema Municipal de Saúde, do aprimoramento das ações de fiscalização sanitária e da ampliação das fontes de financiamento para garantir um atendimento eficaz, humanizado e contínuo às necessidades dos munícipes, contemplando a Atenção Primária à Saúde, Especializada, Ambulatorial e Hospitalar.

Justificativa: O fortalecimento da rede municipal de saúde é essencial para garantir o acesso oportuno e de qualidade aos serviços em todos os níveis de atenção. A crescente demanda por atendimentos, somada à necessidade de reduzir filas e prevenir complicações, exige ações que ampliem e qualifiquem a oferta de cuidados. A humanização, equidade e integralidade da atenção asseguram que cada cidadão receba tratamento conforme suas necessidades específicas, fortalecendo a Atenção Primária à Saúde, Especializada, Ambulatorial e Hospitalar. Tais medidas contribuem para a melhoria dos indicadores de saúde e para a redução dos agravos à saúde da população de Cerejeiras – Rondônia.

Público Alvo: População em geral usuária do SUS.

Ação: 2021 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) e Expansão da Estratégia Saúde da Família (ESF) (REDE BÁSICA)
Indicador/Meta Física 2026 2027 2028 2029
Manutenção Administrativa 1 1 1 1
Recursos previstos (R\$) 5.174.649,25 5.476.298,09 5.699.461,24 5.945.340,80

Indicador 2026 2027 2028 2029

Proporção de vacinas selecionadas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação 100% 100% 100% 100%

Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos 11% 11% 10% 10%

VI. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será anual e contínuo sob a coordenação do Comitê Intersetorial do Selo UNICEF, utilizando relatórios técnicos, registros administrativos, atas, sistemas oficiais e indicadores setoriais para assegurar o cumprimento das metas físicas e financeiras.

VII. GOVERNANÇA DA AGENDA

A governança é exercida pelo Comitê Intersetorial do Selo UNICEF em articulação com a SEMED, SEMSAU, SEMAS, Conselho Tutelar, CMDCA e demais órgãos de defesa de direitos, pautando-se na intersetorialidade e na transparência.

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agenda Transversal consolida o compromisso do município de Cerejeiras – Rondônia com a proteção integral da infância e adolescência para o quadriênio 2026–2029, integrando planejamento, execução e controle social em favor do desenvolvimento humano e da garantia de direitos.

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:3FADC335

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO

Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado que entre si fazem o Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e a senhora Greicy Ellen Rodrigues Gomes de Alencar, brasileira, casada, portadora do RG/CPF: ***.660.842-** SESDEC/RO, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo nº1680, Bairro Primavera, Município de Cerejeiras/RO, doravante denominado simplesmente como CONTRATADA, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nas condições das Cláusulas abaixo especificadas e demais condições da Lei Municipal nº 2.876/2019 e do Edital 007/2026/SEMED.

CLÁUSULA 1ª:

O Município admite o Contratado na função de AGENTE EDUCACIONAL/CUIDADOR DE ALUNOS 40 h, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 12 (doze) meses, com início em 21/09/2026, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei Municipal nº 2.876/2019 ou rescindido antes de findar o prazo conforme a necessidade do Município de Cerejeiras.

CLÁUSULA 2ª:

O Contratado perceberá o vencimento de R\$ 1.786,69 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA 3ª:

O Contrato será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.).

CLÁUSULA 4ª:

Na Rescisão do Contrato motivada pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

CLÁUSULA 5ª:

As partes poderão previamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, comunicar a pretensão da futura rescisão do presente Contrato. Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

CLÁUSULA 6ª:

Findo o Contrato, caberá o Contratado, receber tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

CLÁUSULA 7ª:

O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.

CLÁUSULA 8ª:

O Contratado deverá atender às determinações da Secretária Municipal de Educação e submeter-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 9ª:

E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 02 (duas) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras – RO.

Cerejeiras - RO, 18 de Setembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal
(Assinatura Digital)

GREICY ELLEN RODRIGUES GOMES DE ALENCAR

Contratada

TESTEMUNHAS (assinatura digital):

JULY KELLY SOUZA MARINHO

RAPHAEL RODRIGUES GOMES

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6D349E4C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 213/2026

Termo de Contrato nº 213/2026 que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R L ELETRO COMERCIO D ELETRODOMESTICO LTDA.

Aos dias 30 de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342-** e portadora do RG nº 348***, expedida pela SSP/RO, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, e de outro lado **R L ELETRO COMERCIO D ELETRODOMESTICO LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 62.636.961/0001-44, com sede a av. Princesa Isabel, nº 4141, Bairro Liberdade CEP 76850000, na cidade de Guajará Mirim/RO, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**,

tendo como representante o **Sr. Robson Lima Aragão**, brasileiro, solteiro, empresário portador da Cédula de Identidade RG nº 15686*** expedido pela SSP/MT e CPF sob nº ***.002.581-** residente na cidade de Cuiabá/MT e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada na Homologação de ordem nº 017/2026 do Processo Administrativo nº 3921/2026 (E-proc Cerejeiras) e licitado através do Edital de Pregão Eletrônico 092/2025 – Ampla Participação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, nos termos dos Decretos municipais que regem a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis, que regem também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea a; Art. 18 Inciso II; Art. 40 §1º Inciso I da Lei nº. 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal São Lucas, em conformidade com documentos constantes no Processo Administrativo nº 3921/2026, que ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

1.2 A descrição pormenorizada e quantidades do objeto encontram-se descritas no processo administrativo nº 3921/2026.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº 11928/2025, que originou o Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2025/PMV/SRP, bem como a Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos e Decretos Municipais nº.s 59.674/2023, 59.677/2023 e 59.678/2023.

2.2 Todo e qualquer vínculo advindo do “Termo de Referência” constante nos autos administrativo nº 11928/2025, será regido pela legislação pertinente, aprovadas antes e durante a vigência contratual.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor deste Contrato é de **R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais)** perfazendo o valor total para a contratação do objeto deste termo.

3.2 Os valores constantes no Item 3.1 foram adquiridos pelo menor preço total por item.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (Art. 18, Inciso III, Art. 40, §1º, Inciso II da Lei nº 14.133/21)

4.1 Do Registro de Preços

4.1.1 Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

4.1.2 A solicitação do órgão participante deverá conter:

- O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante no Termo de Referência e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

4.2 Pós-liberação da Ata de Registro de Preços

4.2.1 Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

4.2.2 A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.3 A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.4 A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

4.2.5 A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

4.2.6 Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

- a) Fundo Municipal de Saúde;
 b) CNPJ nº: 19.181.382/0001-25;
 c) Endereço: Avenida das Nações 2073;
 – Lote dos itens;
 – Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento.

4.2.7 Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

4.2.8 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela empresa em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto definitivamente recebido e aceito.

4.3 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central, localizado na Rua Rondônia nº 1171, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00.

4.4 No ato da entrega dos itens, o fornecedor deverá apresentar TERMO DE GARANTIA nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor. Tal termo de garantia ficará de posse do Setor do Almoxarifado Central. O não cumprimento dessa exigência configurará inconformidade.

4.5 A aquisição deverá observar rigorosamente os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, com o fornecimento de todos os produtos, acessórios, peças e equipamentos em quantidade e qualidade adequadas, atendendo às normas técnicas aplicáveis, às recomendações das boas práticas de execução e à legislação vigente, assegurando a conformidade com os objetivos da contratação.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92 Inciso VII da Lei 14.133/21)

5.1 São de inteira responsabilidade do almoxarifado receptor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;

5.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

5.3 Formas de recebimento:

5.3.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

5.3.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

5.3.3 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as

especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

5.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

5.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 15 (quinze) dias (Art. 119, lei 14.133/21).

5.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

5.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carros, seguro e tributos, se ocorrerem.

5.11 A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

5.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.13 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.14 Somente será aceito o equipamento que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes indicadas a cada item, nos termos da Portaria INMETRO nº 121/2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade dessa natureza de produto e trata da etiquetagem compulsória.

5.15 O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da sua utilização.

6. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2 O Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92, Inciso II da Lei nº 14.133/2021).

6.3 O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

6.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119).

6.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120).

6.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, caput).

6.7 Os itens devem ser entregues com garantia mínima de 12 meses.

7. DA GARANTIA (Art. 40 § 1º Inciso III da Lei 14.133/21)

7.1 A empresa ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.3 Os itens deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.

7.4 Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

8. PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea g; Art. 18, Inciso III e Art. 92; Capítulo X –**Dos Pagamentos da Lei nº 14.133/21)**

8.1 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142 da Lei nº 14.133/21), mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado central.

8.2 As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme nota de empenho, constar

os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68 da Lei 14.133/21.

8.3 A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação

da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

8.5 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

8.6 Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

8.7 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.8 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a

serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da

data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.10 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

8.11 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

8.12 No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a

CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

8.13 A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens

das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº 14.133/21).

8.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15 Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

8.16 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.17 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua

advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19 Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.20 Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, Inciso XIV da Lei 14.133/21)

a. Fornecer o objeto conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

b. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

c. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

d. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto inclusive frete.

e. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do Almoxarifado central, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

f. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação da licitação.

g. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

h. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

j. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

k. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

l. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/21).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, Inciso XIV da lei 14.133/2021)

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

b. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.

c. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

d. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

e. Conferir os serviços recebidos e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

g. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

h. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Termo de Referência.

i. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

j. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no Termo de Referência.

k. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação: **R\$ 8.150,00 (oito mil e cento e cinquenta reais)** da Unidade Orçamentária:

Ficha: 598

Unidade: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 10.302.0010.2022.0000 - Ampliação e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada e da Média Complexidade (MAC)

Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais nomeará Gestor/Fiscal de Contrato, sendo indicado pelo representante da área requisitante preferencialmente o servidor que possuir conhecimento técnico do objeto da contratação e designado pelo(a) Secretário(a)

Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual desde a concepção até a finalização.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.

12.3 O Gestor/Fiscal do Contrato terão como responsabilidade o controle, a fiscalização e o acompanhamento da aquisição do objeto.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o

CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas

as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- 13.3** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.4 A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º da Lei nº 14.133/21).

13.5 A sanção estabelecida na alínea b do item 11.2 deste Instrumento, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 A sanção prevista na alínea c do Item 11.2 deste Instrumento, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 A sanção prevista na alínea d do Item 11.2 deste Instrumento, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº.

14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do mesmo artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8 A sanção estabelecida alínea d do Item 11.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

13.8.1 quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal;

13.9 As sanções previstas nas alíneas a, c e d do Item 11.2 deste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea a do mesmo item.

13.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12 Na aplicação da sanção prevista na alínea b do Item 11.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº. 14.133/21).

13.13 A aplicação das sanções previstas na alínea c e d do item 11.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14 Os atos previstos como infrações administrativas da Lei nº. 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14. DAS RETENÇÕES

14.1 O contratante reterá, na fonte imposto de renda, nos termos da instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade conforme a instrução normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023.

14.2 As hipóteses de retenção na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

14.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988, devendo a contratada observar a IN RFB nº 1234/2012 quando do envio dos documentos fiscais.

15. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.213 DE 1991 E DECRETO FEDERAL Nº 9.579/2018

15.1 A contratada deve cumprir a cota de contratação de aprendizes conforme o artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

15.2 A contratada deve cumprir a cota de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social conforme o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213 de 1991.

15.3 A contratante fiscalizará o cumprimento da cota de contratação de aprendizes conforme o artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e da cota de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social conforme o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213 de 1991.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses contado da data do orçamento estimado.

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para

as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências

contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

17.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas

no Artigo 137, da Lei nº. 14.133/2021.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

19. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica este Contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2025/PMV/SRP e a proposta de preços constante no Processo Administrativo nº 11928/2025, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas disposições integram este instrumento.

20. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

21. DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser aditado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato.

23. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e

despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

24. DO FORO

O foro do presente Termo será o da Comarca de Cerejeiras (RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Contrato da Procuradoria Geral do Município desta Prefeitura, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Cerejeiras, 1 de outubro de 2026.

SINELMA PENHA DE SOUZA

Sec. de Saúde

Contratante

ROBSON LIMA ARAGÃO

R L Eletro Comercio d Eletrodomestico LTDA

Contratado

Testemunhas:

Josimara Silva Alvarenga

Emilly Cecilia Do Carmo De Souza

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:32585700**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 444/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

“Dispõe sobre permuta do servidor Calíope Bernardes Ferreira de Oliveira, efetivo do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Mirian de Jesus Bezerra, efetiva de Colorado do Oeste/RO.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a permuta do servidor Calíope Bernardes Ferreira de Oliveira, ocupante do cargo de Prof. Pedagogo - Educação Inf. e Séries Inic. Ens. Fund., efetivo municipal, cadastro nº 43012, do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora **Mirian de Jesus Bezerra**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, efetiva municipal, cadastro nº 400692, do Município de Colorado do Oeste/RO, pelo período de 01/10/2026 a 31/12/2026, em conformidade com a Lei 1.727/2009 e suas alterações posteriores, e o Decreto nº 67.159/2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:070E3FEE**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 445/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Altera o Anexo Único do Decreto Municipal nº 002/2026, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2026, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover a organização e a racionalização do funcionamento dos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente destinado às comemorações do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino estabelece o dia 30 de outubro de 2026 como ponto facultativo;

CONSIDERANDO a conveniência de compatibilizar o calendário de funcionamento das unidades administrativas e educacionais do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal nº 002/2026, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2026, para transferir excepcionalmente, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º O ponto facultativo de que trata este Decreto aplica-se aos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, abrangendo os servidores públicos municipais.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, os quais permanecerão em funcionamento na forma da legislação vigente e conforme determinação dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 002/2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:507AAE3F**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL N.º 01/2026/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras/RO – CMDCA, no exercício de suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 259, de 17 de dezembro de 1990, CONVOCA a candidata GLEICY KELLY DE ALMEIDA RIBEIRO, aprovada no Processo Seletivo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Municipais, homologado em 10 de agosto de 2026, para a função de Conselheira Tutelar – 40 horas, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – SEMAP, o candidato eleito deverá apresentar, em até 72 horas antes da posse, documentos, exames médicos, comprovante de participação em curso de capacitação, declaração de bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis, para as providências necessárias à sua atuação em substituição aos Conselheiros Tutelares titulares durante o período de férias, compreendido de 15/10/2026 a 03/03/2027.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2026.

GELIAN SOUZA DE JESUS MAFORTE

Presidente do CMDCA Decreto nº 5

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:D1D2D091**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL N.º 238/2026/SEMAP**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **EDEILÂNIA LISBÔA DE OLIVEIRA**, aprovado(a) no Processo Seletivo Municipal, homologado em 15/12/2025, na Categoria de **Técnico de Nível Superior I/Psicólogo**, de acordo com o Edital nº 005/2025/PMC da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA, a se apresentar(em) no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos documentos abaixo relacionados. Fica ainda consignado que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.900/2011, artigo 225, inciso III (com redação dada pela Lei nº 3.723/2025), o candidato convocado não poderá assumir o cargo caso tenha encerrado contrato anterior com o Município de Cerejeiras há menos de 06 (seis) meses.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG;

Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)

Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópias).

Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)

Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópias).
 RG e CPF do Cônjuge;
 Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópias)
 Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
 Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
 01 foto 3x4 recente;
 Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias)
 Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
 Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
 Tipagem sanguínea;
 Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)
 Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
 Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)
 Certidão de Tributos Municipais.
 Declaração de parentesco.
 Declaração Étnico Racial.
 Declaração de não condenação de perda de cargo público.
 Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:**A.S.O****Hemograma completo****Hepatite B – HBsAg****Epatite C – Anti HCV****Cerejeiras/RO, 01 de outubro de 2026.**

Assinatura Digital

MARIA EUNICE BARBOSA

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:994E4973

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 239/2026/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RECLASSIFICA** para o final da fila de classificação, a saber **42ª posição**, a pedido do(a) candidato(a) **ANA PAULA GORNI** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026/PMC, e convocado(a) através do Edital 231/2026/SEMAP para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Cerejeiras, RO 01 de outubro de 2026.

Assinatura Digital

MARIA EUNICE BARBOSA

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:2FE00617

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 240/2026/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a)

candidato(a) **THIAGO SILVA DE SOUSA** aprovado(a) no Processo Seletivo Municipal, homologado em 08/07/2026, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE/TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, de acordo com o Edital n.º 001/2026/PMC da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA, a se apresentar(em) no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos. Fica ainda consignado que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.900/2011, artigo 225, inciso III (com redação dada pela Lei nº 3.723/2025), o candidato convocado não poderá assumir o cargo caso tenha encerrado contrato anterior com o Município de Cerejeiras há menos de 06 (seis) meses.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG;

Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)

Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópias)

Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)

Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópias).

RG e CPF do Cônjuge;

Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópias)

Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

01 foto 3x4 recente;

Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias)

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;

Tipagem sanguínea;

Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)

Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)

Certidão de Tributos Municipais.

Declaração de parentesco.

Declaração Étnico Racial.

Declaração de não condenação de perda de cargo público.

Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:**A.S.O****Hemograma Completo****Hepatite B****Hepatite C****Cerejeiras/RO, 01 de outubro de 2026.**

Assinatura Digital

MARIA EUNICE BARBOSA

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:EC7BCB3A

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503, nesta cidade de Cerejeiras-RO, tendo em vista o Processo Administrativo nº 2730/2026, autoriza a empresa CONSTRUTORA E COMERCIO BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 48.889.680/0001-72, devidamente qualificado no processo em epígrafe a dar início IMEDIATO nos serviços ora contratados – objeto do referido processo. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da obra CONTRUÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO PARQUE DAS CEREJEIRAS com área de 118,12 m² através de emenda parlamentar nº 202443600011, Plano de Ação: 09032024-067488/2024 e Contrapartida com Recursos Próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O prazo constante do contrato conta-se a partir desta data.

Cerejeiras - RO, 30 de setembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CLEITON RODRIGO DA COSTA LEITE

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 452/2025

MARINALVA FERNANDES DOS SANTOS

MF Engenharia LTDA
CNPJ nº 51.651.437/0001-26

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:5E49E9D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 35/2026/SEMED

Dispõe sobre a inclusão na Portaria de matrícula/rematrícula e na Portaria do Calendário para o ano de 2027 o “Dia D do Busca Ativa Escolar”, visando fortalecer as ações da busca ativa no território no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cerejeiras, Rondônia, no uso das atribuições que lhes foram conferidas e;

CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e **CONSIDERANDO** às disposições contidas na Lei estadual n. 6.398 de 05 de maio de 2026, que instituiu a Política Estadual de Busca Ativa escolar no âmbito do estado de Rondônia - Lei Marta Isabelle, **RESOLVE:**

Art. 1º - Incluir na Portaria de matrícula/rematrícula e na Portaria do calendário para o ano de 2027 do município de Cerejeiras-RO, os eventos relativos ao dia “D” da Busca Ativa Escolar, visando fortalecer as ações de busca ativa escolar no território de Cerejeiras, com os seguintes objetivos:

I. Identificar crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória, que já estejam na Rede Escolar, em situação de evasão escolar no período da rematrícula;

II. Identificar os casos de abandono, infrequência e exclusão escolar de crianças e adolescentes no ano letivo em curso;

III. Alertar e notificar os órgãos que compõem a rede de proteção integral sobre casos de evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar detectados; e;

IV. Implementar estratégias para a reinserção escolar de crianças e adolescentes em situação de exclusão escolar (aluno invisível) e o monitoramento contínuo da matrícula, matrícula e permanência do estudante na escola, visando o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão das demais Secretarias Municipais, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social à programação estabelecida pela Secretaria de Educação, para que, de forma conjunta, articulem as ações para operacionalização efetiva das atividades do dia “D” da Busca Ativa Escolar especificadas nesta Portaria.

DO DIA “D” DE COMBATE À EVASÃO E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DA REMATRÍCULA

Art. 2º - O dia “D de combate à evasão escolar no período de rematrícula deverá ser programado para ocorrer durante o período de rematrícula do calendário escolar ou, no máximo, na semana imediatamente seguinte ao término do período de rematrícula.

§1º. O dia “D de combate à evasão escolar no período de rematrícula tem por objetivo garantir que todos os alunos que já estão na Rede Escolar possam efetuar a rematrícula escolar no prazo necessário para evitar evasão.

§2º. O dia “D de combate à evasão escolar no período de rematrícula envolve também os casos em que forem detectadas situação de exclusão escolar nesse período, destinada a identificar os alunos invisíveis que, eventualmente, estejam excluídos da Rede Escolar, visando sua reinserção no ambiente escolar.

DO DIA “D” DE COMBATE AO ABANDONO, INFREQUÊNCIA E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DO ANO LETIVO

Art. 3º - O dia “D” de combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo deverá ser programado para ocorrer durante o ano escolar e deverá ocorrer, preferencialmente, em articulação com o calendário escolar da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO, visando a ação conjunta e a melhor amplitude das ações.

§1º. O dia “D de combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo tem por objetivo garantir que todos os alunos rematriculados, matriculados e reinseridos concluam, com sucesso, o ano letivo.

Art. 4º - Todas as ações relativas ao dia “D”, tanto as relativas ao combate à evasão escolar no período da rematrícula, quanto aquelas destinadas ao combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo, deverão ser prévia e amplamente divulgadas pela Secretaria de Educação, visando articular a participação das demais secretarias municipais e dos órgãos públicos e privados instalados no município, especialmente o Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, além de pais e mestres e da sociedade em geral.

Art. 5º - Todas as ações relativas ao dia “D”, tanto as relativas ao combate à evasão escolar no período da rematrícula, quanto aquelas destinadas ao combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo, deverão ser registradas e reportadas no Relatório Anual de Busca Ativa do município.

Art. 6º - As ações do dia “D” da busca ativa escolar tratadas neste Portaria não exime o município de adotar outras ações complementares para combater a evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar, visando a inserção e manutenção dos alunos, para que nenhuma criança, adolescente e/ou jovem em idade escolar obrigatória fique fora da escola.

Art. 7º - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos à Secretaria Municipal de Educação para decisão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras, 29 de setembro de 2026.

NEURIAN DE SOUZA PIAIA

Secretária Municipal de Educação de Cerejeiras, RO

Decreto nº 017/2025

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:41FCA7BF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 40/2026

“Dispõe sobre folgas dos servidores que trabalharam na Campanha Antirrábica Canina e Felina 2026.”

A Coordenadoria da Vigilância Sanitária de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais conforme lei municipal Nº 3.146/2022, de 19 de janeiro de 2022.

Resolve:

Art 1º Autoriza os servidores abaixo citados, gozo de 02 (dois) dias de folga cada a descontar da folha ponto, no decorrer de um ano contando a partir da data de publicação. Referente terem trabalhado no dia 26 de setembro de 2026 (sábado), das 08h00min às 16h00min em horário corrido, como parceiros na Vacinação Nacional Antirrábica Canina e Felina, que aconteceu na Zona Urbana do município de Cerejeiras-RO.

Rodrigo Gabriel da Silva Souza, Matrícula: 3942-0;
Abadia Aparecida de Oliveira Borges, Matrícula: 2314-0;
Adriana Alves da Silva, Matrícula: 32344;
Carlos Roberto Dutra, Matrícula: 2233-0;
Elisângela dos Santos Moreira Anjos, Matrícula: 2665-4;
Sergio Maximo da Silva, Matrícula: 3971-3
Odinei Palczuk Pereira Rocha: 4238-8
Juliana Barbosa Cardoso, Matrícula: 3511-4
Edilson Lopes, Matrícula: 2245-4
Jonatha de Carvalho Souza, Matrícula, Matrícula: 3526-2
Luzia Francisca de Santana, Matrícula: 2542-6
Ellen Caroliny de Araujo Reis dos Anjos: 4309-9
Lais Rafaela Welmam Krause Lando: 3993-4
Adenise Adejane Marques Moreira: 43188
Adailson Alves de Oliveira: 22438
Eluane Santos Fiorentin Martins: 38423
Maria Leontina Elias Ramos da Rocha: 25488
Luciane Monteiro Zocoli Teixeira: 25526
Lavinia Manochio de Souza: 43193

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, de setembro de 2026.

JONATHA DE CARVALHO SOUZA
Coordenador da Vigilância Sanitária
Decreto N.º 091/2015

SINELMA PENHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 011/2025

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:233607C6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 41/2026

“Dispõe sobre a utilização das instalações elétricas das unidades e espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde para recarga de veículos elétricos, híbridos plug-in e dispositivos de mobilidade elétrica, e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º É vedada a utilização das instalações elétricas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde para recarga de veículos particulares e dispositivos de mobilidade elétrica, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas.

Art. 2º A vedação compreende a utilização de tomadas, pontos de energia, extensões, adaptadores ou quaisquer instalações elétricas pertencentes às unidades de saúde para o carregamento de veículos.

Art. 3º O disposto nesta Portaria aplica-se a servidores, prestadores de serviços, colaboradores, usuários e demais pessoas que estejam nas dependências das unidades e espaços públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras – Rondônia, 28 de setembro de 2026.

SINELMA PENHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E3BCA9F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 42 /2026

“Dispõe sobre folga Para o servidor abaixo relacionado, que trabalhou no atendimento a pacientes em situação de extrema vulnerabilidade, em horário extraordinário”

A Secretária Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Autoriza, a servidor abaixo relacionado, o direito de 2 (dois) dias de folga por dia de trabalho em horário extraordinário, em data previamente acordada com os seus líderes imediatos, no decorrer de um ano contando a partir da data de publicação. Referente ter trabalhado no hospital São Lucas nos dias 12 e 26 de setembro de 2026.

1. Claudio Júlio Casara de Melo – 2 (dois) dias de folga

Art. 2º A folga não deve ser gozada de forma acumulativa e terá validade de 1 (um) ano à partir da data de publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 27 de Setembro de 2026.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 28 de setembro de 2026.

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7E607707

GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 086/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA MATRIZ CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **MATRIZ CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.921.963/0001-16, com endereço na Rua Senador Alvaro Mais, 1515, Bairro Olaria, Porto Velho/RO – CEP 76.801-260, neste ato representado por sua representante legal a **Sra. Jeanne Cristina Delgado** devidamente inscrito no CPF nº ***.527.032-** e RG 451*** expedido pela SSP/RO, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 086/2025 com a prorrogação de prazo de execução por mais 90 (noventa) dias compreendendo o período de 05/09/2026 a 03/12/2026, conforme previsto na Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretária, de acordo com o Artigo 105 e 106, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 086/2025 do Processo 7082/2024 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 24 de setembro de 2026.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

JEANNE CRISTINA DELGADO

Matriz Construção Civil LTDA
Contratado

Testemunhas:

Josinete Rodrigues Neiva Pereira

Hudson Gabriel de Moura Cechinel

Publicado por:

Andressa Silva Colombo de Oliveira

Código Identificador:1B176160

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1694, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1694, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$53.293,44

Oprefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$53.293,44 (Cinquenta e três mil, duzentos e noventa e três reais, quarenta e quatro centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 53.293,44

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0037.2287.-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

195-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 41.433,44

F.R.: 25 1 500

12.365.0037.2288.-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRE ESCOLA

238-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 2.810,00

243-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 7.700,00

F.R.: 251 500

12.365.0037.2289.0002-CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

274-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 685,00

F.R.: 701 540

12.367.0037.2290-CUSTEIO DO ENSINO AEE

286-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 665,00

F.R.: 251 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0037.2287-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

200-3.3.90.30.00-material de consumo -30.720,19

F.R. Grupo: 25 1 500

12.361.0037.2287.-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

202-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 10.713,25

F.R. Grupo: 25 1 500

12.365.0037.2288.-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRE ESCOLA

241-3.3.90.30.00-material de consumo -3.000,00

242-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 7.510,00

F.R. Grupo: 25 1 500

12.365.0037.2289.0002-CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

272-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 685,00

F.R. Grupo: 70 1 540

12.367.0037.2290.- CUSTEIO DO ENSINO AEE

289-3.3.90.30.00-material de consumo -665,00

F.R. Grupo: 25 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 28 de setembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/09/2026 às 14:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CANDIDA GURGEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/09/2026 às 17:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **918868** e o código verificador **DFEA3389**.

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros

Código Identificador:11E490AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1697, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1697, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026, LEI 2814/2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de 171.000,00

O prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2814, de 30 de setembro de 2026

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$171.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 171.000,00

Anulação de despesas

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0038.2297.0012-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

865-3.3.90.34.00-outras despesas de pessoal decorrentes de cont. 50.000,00

F.R.: 0 2 632

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0040.2316.-PISO FIXO -PSE

867-3.3.90.34.00-outras despesas de pessoal decorrentes de cont. 36.500,00
F.R.: 0 1 500

Excesso de arrecadação

021400-SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
16.482.0040.1980.0001-INFRAESTRUTURA URBANA
866-4.4.90.39.00-outras serviços de terceiros - pessoa jurídica 84.500,00
F.R.: 1046 1 700

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 84.500,00

Fontes de Recurso: 1 700 84.500,00

Anulação 86.500,00

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0012-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
810-3.3.90.34.00-outras despesas de pessoal decorrentes de cont. - 50.000,00
F.R. Grupo: 02 600

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310.-PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
531-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 19.500,00
546-3.3.90.39.00-outras serviços de terceiros - pessoa jurídica - 17.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2026 às 10:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 30/09/2026 às 13:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **919388** e o código verificador **9E87E1F0**

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador: 04B4FD32

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0272-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0272/26**DAS PARTES:****-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

-3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Ataíde Salete Cordeiro, localizada no Distrito do Guaporé, através da Emenda Parlamentar nº 03 Artigo 43 da LDO 2026, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0092/26, Proc. Adm. Nº 0209/2026

DA DOTACÃO:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0038.2297.0000 – CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1906 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

VALOR: R\$ 3.549,00 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2026

Chupinguaia - RO, 11 de setembro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/09/2026 às 08:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **911976** e o código verificador **FD0EF7DB**.

Referência: Processo nº 2-209/2026.	Docto ID: 911976 v1
--	-------------------------------

Publicado por:

Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: 0F23A593

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0273-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0273/26**DAS PARTES:****-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- BCM ATACADISTA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Ataíde Salete Cordeiro, localizada no Distrito do Guaporé, através da Emenda Parlamentar nº 03 Artigo 43 da LDO 2026, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0092/26, Proc. Adm. Nº 0209/2026

DA DOTACÃO:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0038.2297.0000 – CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1907 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2026

Chupinguaia - RO, 11 de setembro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/09/2026 às 08:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **911998** e o código verificador **751B053F**.

Referência: Processo nº 2-209/2026.	Docto ID: 911998 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DA70AA6D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0274-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0274/26
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Ataíde Salete Cordeiro, localizada no Distrito do Guaporé, através da Emenda Parlamentar nº 03 Artigo 43 da LDO 2026, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0092/26, Proc. Adm. Nº 0209/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.2297.0000 – CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1908 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2026

Chupinguaia - RO, 11 de setembro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 30/09/2026 às 08:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **919298** e o código verificador **1F2DFC8F**.

Referência: Processo nº 2-209/2026.	Docto ID: 919298 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1A415407

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0275-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0275/26
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Ataíde Salete Cordeiro, localizada no Distrito do Guaporé, através da Emenda Parlamentar nº 03 Artigo 43 da LDO 2026, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0092/26, Proc. Adm. Nº 0209/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.2297.0000 – CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1909 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

VALOR: R\$ 11.785,00 (onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2026

Chupinguaia - RO, 11 de setembro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/09/2026 às 08:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **912007** e o código verificador **D22581EB**.

Referência: Processo nº 2-209/2026.	Docto ID: 912007 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:3E7EBB5D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0276-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0276/26
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Ataíde Salete Cordeiro, localizada no Distrito do Guaporé, através da Emenda Parlamentar nº

03 Artigo 43 da LDO 2026, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0092/26, Proc. Adm. Nº 0209/2026

DA DOTAÇÃO:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0038.2297.0000 – CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1910 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

VALOR: R\$ 2.635,20 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2026

Chupinguaia - RO, 11 de setembro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/09/2026 às 08:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **913646** e o código verificador **F754C859**.

Referência: Processo nº 2-209/2026.	Docto ID: 913646 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Katiucia Paula da Silva

Código Identificador:C43BB20E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0277-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0277/26

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Ataíde Salete Cordeiro, localizada no Distrito do Guaporé, através da Emenda Parlamentar nº 03 Artigo 43 da LDO 2026, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0092/26, Proc. Adm. Nº 0209/2026

DA DOTAÇÃO:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0038.2297.0000 – CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1911 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2026

Chupinguaia - RO, 11 de setembro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/09/2026 às 08:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **912017** e o código verificador **DF8C0B0E**.

Referência: Processo nº 2-209/2026.	Docto ID: 912017 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Katiucia Paula da Silva

Código Identificador:E9E68C39

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0278-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0278/26

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Ataíde Salete Cordeiro, localizada no Distrito do Guaporé, através da Emenda Parlamentar nº 03 Artigo 43 da LDO 2026, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0092/26, Proc. Adm. Nº 0209/2026

DA DOTAÇÃO:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0038.2297.0000 – CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1912 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

VALOR: R\$ 2.425,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2026

Chupinguaia - RO, 11 de setembro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/09/2026 às 08:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **912020** e o código verificador **399AFC47**.

Referência: Processo nº 2-209/2026.	Docto ID: 912020 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:AAB4DFF3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0279/26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0279/26

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- Refinar Empresarial Assessoria Em Controles Administrativos Ltda

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Ataíde Salete Cordeiro, localizada no Distrito do Guaporé, através da Emenda Parlamentar nº 03 Artigo 43 da LDO 2026, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0092/26, Proc. Adm. Nº 0209/2026

DA DOTAÇÃO:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.2297.0000 – CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1913 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

VALOR: R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2026

Chupinguaia - RO, 11 de setembro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/09/2026 às 08:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **913659** e o código verificador **5BBD9FCA**.

Referência: Processo nº 2-209/2026.	Docto ID: 913659 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:71ADE18A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0281-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0281/26

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Ataíde Salete Cordeiro, localizada no Distrito do Guaporé, através da Emenda Parlamentar nº 03 Artigo 43 da LDO 2026, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0092/26, Proc. Adm. Nº 0209/2026

DA DOTAÇÃO:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.2297.0000 – CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1915 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

VALOR: R\$ 16.642,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e dois reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2026

Chupinguaia - RO, 11 de setembro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 23/09/2026 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **914846** e o código verificador **260D8604**.

Referência: Processo nº 2-209/2026.	Docto ID: 914846 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:60720B13

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0282-26

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0282/26

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Ataíde Salete Cordeiro, localizada no Distrito do Guaporé, através da Emenda Parlamentar nº 03 Artigo 43 da LDO 2026, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0092/26, Proc. Adm. Nº 0209/2026

DA DOTAÇÃO:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0038.2297.0000 – CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1916 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

VALOR: R\$ 9.668,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2026

Chupinguaia - RO, 11 de setembro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - **CEP:** 76990-000 - **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/09/2026 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **913667** e o código verificador **921AAC4A**.

Referência: Processo nº 2-209/2026.

Docto ID: 913667
v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4FC483CD

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2814, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2814, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de 171.000,00

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$171.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 171.000,00

Anulação de despesas

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0038.2297.0012-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

865-3.3.90.34.00-outras despesas de pessoal decorrentes de cont. 50.000,00

F.R.: 0 2 632

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0040.2316.-PISO FIXO -PSE

867--3.3.90.34.00-outras despesas de pessoal decorrentes de cont. 36.500,00

F.R.: 0 1 500

Excesso de arrecadação

021400-SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL

16.482.0040.1980.0001-INFRAESTRUTURA URBANA

866-4.4.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 84.500,00

F.R.: 1046 1 700

OUTROS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 84.500,00

Fontes de Recurso:1 700 84.500,00

Anulação - 86.500,00

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0038.2297.0012-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

810-3.3.90.34.00-outras despesas de pessoal decorrentes de cont. - 50.000,00

F.R. Grupo: 0 2 600

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0040.2310.-PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

531-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 19.500,00

546-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 17.000,00

F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2026 às 08:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 30/09/2026 às 13:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **919343** e o código verificador **AC5A954D**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A43914DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2024 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1º etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2º etapa no dia 02 de Julho de 2024 e prorrogado através do Decreto nº228/26. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

- a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
- b) Carteira de Trabalho Previdência Social;

c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
 d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
 e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
 f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
 g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
 h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
 i) 01 fotos 3x4 recentes;
 j) Declaração de bens;
 k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
 l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
 m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
 n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
 o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
 p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

A) Hemograma completo;
 B) Glicemia de jejum;
 C) Ácido úrico;
 D) Uréia;
 E) Creatinina
 F) Colesterol total e frações;
 G) Triglicerídeos;
 H) Sorologia para doença de chagas;
 I) VDRL;
 J) Tipagem sanguínea;
 K) Urina: EAS;
 L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
 M) Parasitológico de fezes;
 N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
 O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo);
 P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
 Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
 R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
 S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
 T) Exame FAN (fator antinuclear),
 U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricitista de manutenção e baixa tensão,
 V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

ARQUITETO E URBANISTA

1- LOYVA HAIALLA RIBEIRO LIMA

Colorado do Oeste, 01 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/10/2026 às 11:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 634984 e o código verificador 646AD01A.

Docto ID: 634984 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:E93759A0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 393, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei nº 2.662 de 11 de Junho de 2025 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora WANESSA GABRYELLA MONTEIRO DE BAIRROS para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Higiene e Limpeza do Hospital Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas na Lei Municipal nº2.662 de 11 de Junho de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
 CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/10/2026 às 09:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 634698 e o código verificador E0347770.

Docto ID: 634698 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:A3EBA5F6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 394, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora requerendo sua exoneração da Função Gratificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhora LUANA KERBER DE ALBUQUERQUE da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Fiscalização Tributária, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/10/2026 às 11:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 634844 e o código verificador 60654AD2.

Docto ID: 634844 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:CDB5E7E9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 395, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora LUCIANA ALVES MACEDO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 21/10/2013, no cargo de Técnica de Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018 Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/10/2026 às 11:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 634849 e o código verificador DBA96DAE.

Docto ID: 634849 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:C247C55F

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

002/GABINETE/2026

O Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público nº 002/2026, destinado ao preenchimento de **01 (uma) vaga remanescente** para composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços públicos municipais, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017 e da Lei Municipal nº 2.708, de 18 de dezembro de 2025.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto promover a divulgação e o chamamento de usuários dos serviços públicos municipais para participação no processo aberto de seleção visando o preenchimento de 01 (uma) vaga remanescente para representante dos usuários no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos do Município de Colorado do Oeste, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017 e da Lei Municipal nº 2.708/2025.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1. Os conselheiros terão como atribuições, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.708/2025:

I – Acompanhar a prestação dos serviços;

II – Participar na avaliação dos serviços;

III – Propor melhorias na prestação dos serviços;

IV – Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao Usuário;

V – Acompanhar e avaliar a atuação do Ouvidor;

VI – Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

3. DA COMPOSIÇÃO E DA VAGA

3.1. O presente Chamamento Público destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga remanescente para representante dos usuários dos serviços públicos municipais.

3.2. O candidato selecionado poderá ser designado como titular ou suplente, conforme necessidade de composição do Conselho.

3.3. Caso haja mais de um candidato habilitado, será observada a ordem cronológica de inscrição.

3.4. Os demais candidatos habilitados comporão cadastro de reserva.

4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DO CONSELHEIRO

4.1. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, SEM remuneração.

4.2. As reuniões ordinárias serão realizadas de forma quadrimestralmente, ou assim que ocorrer demandas na Ouvidoria Municipal de Colorado do Oeste, em local, data e horário a serem designados pelo Presidente do Conselho de Usuários, com aviso prévio mínimo de 5 (cinco) dias úteis aos seus integrantes.

5. REQUISITOS

5.1. Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o

Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:

a) ser maior de 18 anos;

b) ser residente no Município de Colorado do Oeste;

c) ser usuário dos serviços públicos municipais;

d) ter comparecido à última eleição;

e) não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da Administração Direta ou Indireta, ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza;

f) não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);

6. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

6.1. As vedações e impedimentos previstos neste item aplicam-se exclusivamente aos candidatos à vaga destinada a representante dos

usuários dos serviços públicos, selecionados por meio do Chamamento Público.

6.2. Não poderão se inscrever e nem integrar o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, como representante dos usuários, na condição de membro titular ou suplente, as pessoas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

I – Agentes públicos do Município: servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos comissionados, contratados temporariamente ou estagiários da Administração Pública Municipal.

II – Detentores de cargos políticos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores; cônjuges, companheiros ou parentes até 2º grau dessas autoridades;

III – Pessoas com vínculo contratual com o Município: pessoas físicas ou jurídicas que mantenham contrato ativo de prestação de serviços ou fornecimento de bens com o Município, bem como seus representantes legais.

IV – Candidatos a cargos eletivos ou dirigentes partidários;

V – Pessoas com antecedentes que comprometam a idoneidade (improbidade, crimes contra a administração pública, suspensão de direitos políticos);

VI – Ocupantes de cargos ou funções em outros conselhos municipais cuja atuação possa gerar influência direta ou conflito com as atribuições do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos;

VII – Menores de 18 anos não emancipados.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

7.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo Portal da Transparência do Município, no seguinte endereço eletrônico:

<https://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/te-ste-seletivo/seletivos/2026/57>

7.3. No momento da inscrição, o candidato deverá anexar todos os documentos obrigatórios em formato digital e legível, incluindo:

- cópia do RG ou documento equivalente com foto;
- cópia do comprovante de residência atualizado (último mês a contar da data de envio da inscrição);
- cópia do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- certidão Negativa Criminal Estadual de 1ª e 2ª instância – obtida no TJRO

(<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0>);

7.4. Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples e/ou digitais dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados por agente público.

7.5. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral e/ou feita de forma ilegível serão indeferidas.

7.6. A divulgação dos candidatos com inscrições válidas será realizada no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial, garantindo ampla publicidade.

8. PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1. O prazo de inscrição tem início em 02 de outubro de 2026, às 00h00, e encerra-se em 31 de outubro de 2026, às 23h59, impreterivelmente.

8.2. Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas dentro do prazo e com envio completo da documentação exigida.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O Controle Interno do Município comporá a Comissão Organizadora dentre os 4 (quatro) membros, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a designação de seus demais integrantes.

9.2. A seleção será realizada por ordem de inscrição válida, com base no atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – Verificar a aptidão das inscrições e cumprimento dos requisitos de ingresso;

II – Analisar os documentos enviados pelos candidatos;

III – Solicitar a apresentação de documentos originais para conferência e autenticação quando necessário;

IV – Adotar os procedimentos necessários para efetivar o processo de seleção;

V – Declarar os nomes e dados dos candidatos aprovados, respeitando a ordem de inscrição.

VI – Apresentar relatório final de todas as atividades desenvolvidas.

9.4. As regras sobre a atuação dos suplentes, substituições em caso de vacância e demais aspectos de participação no Conselho estão detalhadas no Capítulo 11 – Nomeação e Natureza da Participação.

10. RECURSOS

10.1. Caberá recurso aos inscritos cuja inscrição for considerada indeferida, em razão do não cumprimento dos requisitos do presente Edital, observado o prazo previsto no Cronograma constante do item 12 deste Edital.

10.2. Os resultados finais serão publicados no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial.

10.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por escrito, através do e-mail <ouvidoria@coloradodoeste.ro.gov.br>, impreterivelmente até às 23h59 da data limite para recurso.

10.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora.

11. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será considerada serviço público relevante e não remunerado.

11.2. O mandato de conselheiro será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

11.3. Para a nomeação os candidatos serão obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

11.4. Os suplentes substituirão os titulares na hipótese de ausência, impedimento, vacância ou renúncia, cumprindo o período remanescente do mandato, conforme previsto neste Edital.

11.5. O Conselho de Usuários de Serviços Públicos elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua constituição e deverá ser submetido ao Prefeito Municipal para homologação.

12. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital.	01/10/2026
Período de inscrições.	02/10/2026 a 31/10/2026
Análise da documentação e publicação da lista preliminar de habilitados.	03/11/2026 a 06/11/2026
Informação via e-mail do deferimento ou indeferimento da candidatura.	06/11/2026
Prazo para recursos, os quais deverão ser enviados ao e-mail: ouvidoria@coloradodoeste.ro.gov.br	12/11/2026
Julgamento dos recursos e respostas via e-mail	17/11/2026
Homologação do Resultado Final e Publicação da Portaria de Nomeação	23/11/2026
Posse dos conselheiros e 1ª reunião de instalação (ata + eleição da mesa)	30/11/2026
Elaboração e publicação do Regimento Interno do Conselho de Usuários de Serviços Públicos	60 dias após nomeação

12.1. Eventuais alterações: Havendo necessidade devido a imprevistos, o Cronograma poderá ser alterado, devendo ser publicadas quaisquer alterações.

13. DO ENCERRAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. Após finalizadas todas as etapas constantes no Cronograma, ENCERRA-SE o Chamamento Público, revogando a Portaria de Nomeação da Comissão Organizadora.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora do Chamamento Público.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

01/10/2026 08:58:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site

transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/informando o ID 634750 e o CRC 5BEAE02E.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador: ABCFACD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 082, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Rosimar Lourenço Santos de Oliveira, ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 5584, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 4,5 (quatro e meia diárias) no valor total de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4,5 (quatro e meia dia) no valor de R\$ 163,62 (Cento e sessenta e três e sessenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 2.086,38 (Dois mil e oitenta e seis e trinta e oito centavos), no período de 06/10/2026 à 10/10/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de: Irei como Motorista levar Elzimar Grei Coelho e Roberta da Silva Machado para participar das capacitações : Capacitação 76ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RO; 75ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB; ENCONTRO ESTADUAL DA GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo oficial modelo MMC/TRITTON GLAT4; Placa THM8G17.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000
Email prefeitmunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRAB., em 01/10/2026 às 08:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/10/2026 às 08:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 634695 e o código verificador 4A08764A.

Referência: Processo nº 1-389/2026. Docto ID: 634695 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador: E505D874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 083, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Roberta da Silva Machado, ocupante do cargo de Prof.Ens.Fund.Magisterio, matrícula nº 5401, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 4,5 (quatro e meia diária) no valor total de R\$ 2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4,5 (quatro e meia dia) no valor de R\$ 163,62 (Cento e sessenta e três e sessenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 2.311,38 (Dois mil trezentos e onze e trinta e oito centavos), no período de 06/10/2026 à 10/10/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar das capacitações : Capacitação 76ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RO; 75ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB; ENCONTRO ESTADUAL DA GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo oficial modelo MMC/TRITTON

GLAT4; Placa THM8G17.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitmunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRAB., em 01/10/2026 às 08:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/10/2026 às 08:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 634699 e o código verificador CE4E6F1D.

Referência: Processo nº 1-371/2026. Docto ID: 634699 v

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador: 74445EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 081, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Elzimar Grei Coelho, ocupante do cargo de Assessor Esp. de Des.Social, da Fam. e do Trabalho, matrícula nº 33570, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 4,5 (quatro e meia diária) no valor total de R\$ 2.475,00 (Dois mil Quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4,5 (quatro dias e meio) no valor de R\$ 163,62 (Cento e Sessenta e três e sessenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 2.311,38 (Dois mil trezentos e onze e trinta e oito centavos), no período de 06/10/2026 a 10/10/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar das capacitações : Capacitação 76ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RO; 75ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB; ENCONTRO ESTADUAL DA GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo oficial modelo MMC/TRITTON

GLAT4; Placa THM8G17.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRAB., em 01/10/2026 às 08:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/10/2026 às 08:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 634690 e o código verificador AABF17E7.

Referência: Processo nº 1-387/2026. Docto ID: 634690 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:48DD3415

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 98, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Naysa Gonçalves Carvalho, ocupante do cargo de Fisioterapeuta Neuro Funcional, matrícula nº 400370, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 2,5 duas e meia diárias no valor total de R\$1.250,00 Mil e duzentos e cinquenta reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 dois e meio dias no valor de R\$90,90 noventa reais e noventa centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.159,10 Mil cento e cinquenta nove reais e dez centavos, no período de 29/09/2026 a 01/10/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de PARTICIPAÇÃO 1º CONGREÇO RONDONIENSE DE REABILITAÇÃO

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux placa: QTA-3467

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de Outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/10/2026 às 08:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 01/10/2026 às 10:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 634700 e o código verificador 55064FAE.

Referência: Processo nº 1-2382/2026. Docto ID: 634700 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:CFB3479A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE
AUDITORIA DO CONVÊNIO Nº
158/2020/PJ/DER-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e verificação da regularidade da execução do Convênio nº 158/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Município de Colorado do Oeste e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover apuração técnica, administrativa e financeira, de forma objetiva e devidamente documentada, a fim de identificar os serviços efetivamente executados, as estruturas incorporadas ao patrimônio público e suas atuais condições;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Municipal de Auditoria do Convênio nº 158/2020/PJ/DER-RO, destinada à análise e apuração da execução do referido Convênio, abrangendo os aspectos técnicos, administrativos, documentais, físicos e financeiros relacionados ao seu objeto.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – FERNANDO ALENCAR LARIOS;

II – GÉSSICA KAREN MATEUS;

III – DANIELA MARIA DEGANI;

IV – REGIANE ESTEFANNY CASTILHO; e

V – VINÍCIUS FURQUIM ARAUJO.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor Sr. FERNANDO ALENCAR LARIOS, a quem competirá coordenar e supervisionar os trabalhos, organizar as atividades da Comissão e adotar as providências necessárias ao regular desenvolvimento das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Auditoria:

I – analisar os documentos relativos à celebração, execução, fiscalização e prestação de contas do Convênio nº 158/2020/PJ/DER-RO;

II – verificar a correspondência entre os serviços previstos no plano de trabalho e nos projetos aprovados e aqueles efetivamente executados;

III – identificar e registrar eventuais diferenças entre o projeto originalmente aprovado e a execução realizada;

IV – verificar, no âmbito de suas competências e mediante os elementos técnicos disponíveis, as condições atuais das obras e estruturas implantadas, especialmente quanto à qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade;

V – reunir, organizar e analisar documentos, relatórios, registros, levantamentos e demais elementos relacionados à execução do Convênio;

VI – acompanhar, quando realizadas, vistorias, inspeções, levantamentos e ensaios técnicos necessários à apuração dos fatos;

VII – analisar os apontamentos formulados pelo DER/RO e reunir os elementos técnicos e documentais necessários à manifestação e ao exercício do contraditório pelo Município;

VIII – identificar, quando tecnicamente possível, os serviços e estruturas passíveis de aproveitamento econômico, bem como eventual necessidade de reparação, complementação ou adequação;

IX – produzir relatório conclusivo dos trabalhos realizados, contendo os achados da auditoria e os respectivos elementos técnicos e documentais que lhes dão suporte;

X – fornecer subsídios para eventual proposta de autocomposição entre o Município de Colorado do Oeste e o DER/RO, bem como para a adoção das demais providências administrativas cabíveis; e
XI – praticar os demais atos necessários ao cumprimento da finalidade da Comissão, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos órgãos e unidades administrativas municipais, bem como acompanhar as atividades técnicas realizadas em cooperação com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

Art. 5º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções próprias de seus respectivos cargos, sendo considerada de relevante interesse público a participação nos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo circunstanciado, acompanhado dos documentos e demais elementos técnicos produzidos ou reunidos durante a apuração, para subsidiar as providências administrativas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 1 DE OUTUBRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito
01/10/2026 09:04:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 634742 e o CRC 86945624.

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:E613744D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 36-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº1863-2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1863/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FITAS DE GLICEMIA E APARELHOS GLICOSÍMETROS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES INSULINOS, DEPENDENTES E GESTANTES COM DIABETES GESTACIONAL, E FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DE COLORADO DO OESTE.**

PROponente/Fornecedor	Quantidade de Itens	Total dos Itens
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64	1	R\$ 59.850,00
VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 26.657.981/0001-38	8	R\$ 330.735,00
INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.672.090/0001-68	1	R\$ 1.650,00
DEMAFE SOLUÇÕES INTEGRADAS GOVERNAMENTAIS - 31.426.322/0001-20	2	R\$ 40.032,00
TOTAL	12	R\$ 432.267,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 01 de outubro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Santos Dos Anjos

Código Identificador:859CD4D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E INFRAESTRUTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
004/SEMAPIN/2026 - 2ª CHAMADA (ITENS
REMANESCENTES / DESERTOS) PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1-1977/2026**

O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Edmilson Rodrigues de Almeida, no uso de suas atribuições legais, e por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura (SEMAPIN), torna público aos interessados a reabertura do prazo para apresentação de propostas referente aos itens sem manifestação de interesse (desertos) do Chamamento Público nº 004/SEMAPIN/2026, fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta 2ª Chamada a concessão de uso gratuito, precário e intransferível de máquinas e equipamentos agrícolas remanescentes da primeira etapa, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar local:

1.1.1. Um (01) Distribuidor de Adubo, Sementes e Calcário; Marca: CREMASCO; Modelo DAC- 600 Inox; Patrimônio Municipal nº 034338.

1.1.2. Um (01) Pulverizador Costal Motorizado; Marca: STIHL; Modelo: SR 420; Patrimônio Municipal nº 034843.

1.1.3. Um (01) Trator Agrícola de Pneus; Marca: BUDNY; Modelo: 7540; Tração 4X4; Cor: Laranja; Ano de Fabricação: 2018; SEAGRI/RO Tomb. 8089; Patrimônio Municipal nº 028796.

1.1.4. Um (01) Conjunto de Concha Hidráulica Dianteira; Marca: ALMEIDA; Modelo: PCAL 1500 S-Master; Número de Série: 2518197; Patrimônio Municipal nº 032772.

2. DO PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar Associações de Produtores Rurais do Município de Colorado do Oeste/RO, devidamente registradas e atualizadas junto à Secretaria, que atendam integralmente às exigências de habilitação e qualificações previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/SEMAPIN/2026 original.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta do plano de trabalho deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura (SEMAPIN), situada na Rua Tiradentes, nº 4771, Centro, até as 13:00h do dia 15 de outubro de 2026.

3.2. O envelope, fechado e lacrado, deverá conter na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Chamamento Público nº 004/SEMAPIN/2026 - 2ª Chamada

Processo nº 1-1977/2026

Abertura: 16/10/2026 às 08:30h

Licitante: (Nome completo da Associação e nº do CNPJ)

4. DA ABERTURA E AVALIAÇÃO

4.1. Os envelopes serão abertos às 08:30h do dia 16 de outubro de 2026, na sede da SEMAPIN.

4.2. A avaliação, pontuação, critérios de priorização, desempate e distribuição dos bens seguirão estritamente as regras, critérios e anexos estabelecidos no Edital nº 004/SEMAPIN/2026 original.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanece inalterado e em pleno vigor todo o regramento constante no Edital principal do Chamamento Público nº 004/SEMAPIN/2026 naquilo que não conflitar com este instrumento.

5.2. Esclarecimentos e informações complementares poderão ser obtidos na sede da SEMAPIN ou pelo e-mail: semapin@coloradodoeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste - RO, 24 de setembro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421
CEP 76.993-000

Email prefeitomunicipal@coloradodoeste.ro.gov.br / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/09/2026 às 10:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 631858 e o código verificador 4C078198.

Referência: Processo nº 1-1977/2026. Docto ID: 631858 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:51A3AA0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026/COMSEA**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; CONSIDERANDO, a Ata 03 de 30/09/2026 (ID 634526) de Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de Setembro de 2026 realizada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta: Apresentação, análise e aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN 2025-2028 do Município de Colorado do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR integralmente o: Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN 2025-2028.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 01 de Outubro de 2026.

SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG

(Assinado Eletronicamente)

Presidente do COMSEA

Decreto Nº 318, de 7 de Agosto de 2026

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9
9212-0414

Documento assinado eletronicamente por Scheyla Beatriz de Brito Werlang, PRESIDENTE DO COMSEA, em 01/10/2026 às 10:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 634846 e o código verificador 61544E25.

Anexos

Seq. Documento Data ID 1 Plano 01 01/10/2026 634918

Docto ID: 634846 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:F41C3139

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 1-1268/2026/SEMAS

ASSUNTO: Concorrência Eletrônica n.º 036/2026 – Programa Minha Casa Minha Vida.

Vistos.

Considerando o Parecer Técnico n.º 003/2026/CGM, a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal e o cumprimento da prévia manifestação dos interessados prevista no art. 71, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando que a irregularidade identificada está relacionada à modelagem do item 3.3.2 do edital, cuja forma exclusiva de comprovação do seguro-garantia mostrou-se incompatível com as orientações da SUSEP e produziu repercussão concreta sobre a competitividade do certame;

Considerando que a exigência de garantia de proposta permanece juridicamente válida, mas que o vício identificado compromete a validade da fase externa na forma em que foi conduzida;

DECIDO:

1 - ANULAR a Concorrência Eletrônica n.º 036/2026, a partir da publicação do instrumento convocatório, em razão da ilegalidade insanável identificada no item 3.3.2 do edital, relativa à disciplina da garantia de proposta, tornando sem efeito os atos subsequentes que dela dependam, inclusive a sessão pública, os atos de julgamento, habilitação, classificação, decisões recursais e demais atos correlatos, sem proclamação de vencedor.

2 - PRESERVAR, por permanecerem materialmente independentes do vício identificado, os atos preparatórios anteriores à publicação do edital, especialmente o DFD, o ETP, os projetos, o orçamento, os memoriais, as ART's, o Termo de Compromisso e demais documentos técnicos, condicionando seu aproveitamento à conferência de sua atualidade, pertinência e compatibilidade com a nova modelagem da contratação, bem como às eventuais atualizações e complementações que se mostrarem necessárias pelas unidades competentes, sem que o aproveitamento desses documentos implique convalidação ou aproveitamento dos atos da fase externa ora anulados.

3 - DECLARAR a prejudicialidade superveniente dos recursos administrativos interpostos, em razão da invalidação da fase externa, sem proclamação de vencedor e sem reinserção de qualquer licitante na disputa anteriormente realizada.

4 - DETERMINAR à unidade administrativa competente que proceda à verificação das garantias de proposta eventualmente apresentadas pelos licitantes no âmbito da Concorrência Eletrônica n.º 036/2026 e, constatada a sua efetiva prestação, adote as providências necessárias à respectiva restituição ou liberação, conforme a modalidade de garantia utilizada e a forma juridicamente cabível, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5 - DETERMINAR o retorno dos autos à fase preparatória, para adoção das providências técnicas e administrativas necessárias à revisão do instrumento convocatório e às complementações estritamente necessárias dos artefatos de planejamento, especialmente do ETP, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Mapa de Riscos, quanto à garantia de proposta, à sua forma de comprovação e aos riscos correlatos, observadas as manifestações da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria Jurídica Municipal.

6 - DETERMINAR que, concluídas as revisões e complementações necessárias, o edital seja submetido a novo controle jurídico prévio antes de sua nova publicação, com observância dos prazos legais aplicáveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Corumbiara/RO, 29 de setembro 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito de Corumbiara

Publicado por:

Lindon Jonhns b Ribeiro

Código Identificador:A83853A8

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 86/2026/SEMOSP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa por Limite nº 086/2026

Processo nº 2267/2026/SEMOSP

Solicitação nº 121/2026/SEMOSP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no **artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como no **artigo 17 do Decreto Municipal nº 201/2023**, após análise dos autos do Processo Administrativo nº 2267/2026/SEMOSP e verificada a regularidade dos atos praticados, **ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA** o procedimento de **Dispensa por Limite nº 086/2026**, destinado à contratação abaixo especificada.

1. DO OBJETO: Aquisição de 71 mudas ornamentais de jade e primavera, destinadas à ornamentação, implantação e revitalização paisagística dos espaços públicos atendidos pela SEMOSP, incluindo transporte e entrega em Corumbiara/RO.

2. DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA E HOMOLOGADA

EMPRESA DETENTORA:	BATISTA & BONADEU VIVEIRO LTDA
CNPJ:	29.006.062/0001-92

3. DOS ITENS ADJUDICADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	MUDA DE JADE AZUL, TREPadeira (STRONGYLODON MACROBOTRYS), COM ALTURA DE 1,00 M A 1,30 M.	UND	3	450,00	1.350,00
02	MUDA DE JADE TREPadeira, DE FLORAÇÃO LARANJA OU VERMELHA, COM ALTURA DE 1,00 M A 1,30 M. SERÁ ACEITA QUALQUER UMA DAS DUAS CORES, DEVENDO O FORNECEDOR INDICAR NA PROPOSTA A COR OFERTADA.	UND	3	350,00	1.050,00
03	MUDA DE PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA SPP.), COM FLORAÇÃO NAS CORES BRANCA E VERMELHA NA MESMA PLANTA, COM ALTURA DE 1,00 M A 1,30 M.	UND	10	150,00	1.500,00
04	MUDA DE PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA SPP.), DE FLORAÇÃO BRANCA, COM ALTURA DE 1,00 M A 1,30 M.	UND	10	150,00	1.500,00
05	MUDA DE PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA SPP.), DE FLORAÇÃO ROSA, COM ALTURA DE 1,00 M A 1,30 M.	UND	20	150,00	3.000,00
06	MUDA DE PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA SPP.), DE FLORAÇÃO ROXA, COM ALTURA DE 1,00 M A 1,30 M.	UND	10	150,00	1.500,00
07	MUDA DE PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA SPP.), DE FLORAÇÃO VERMELHA, COM ALTURA DE 1,00 M A 1,30 M.	UND	15	150,00	2.250,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).					

Ficam os autos do presente processo à disposição dos interessados, nos termos do artigo 54, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica, ainda, a empresa adjudicatária convocada para retirada da Nota de Empenho e demais providências necessárias à formalização da contratação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Corumbiara, 30 de setembro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. 223

Publicado por:

Lindon Jonhns b Ribeiro

Código Identificador:59AC080B

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

PROCESSO Nº 1221/SEMAD/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, MEI SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, DENTRO DOS 10%, DE ACORDO COM EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para a aquisição de **Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para premiação da campanha IPTU premiado 2026**, destinada ao atendimento da solicitação pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, no valor estimado de R\$ 19.841,17 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão será dia **08/10/2026 às 09:00hs**

Encerramento da sessão **08/10/2026 às 15:00hs**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site <https://transparencia.costamarques.ro.gov.br>, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail supel@costamarques.ro.gov.br, e na Sala da Superintendência de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO

Agente de Contratação

Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:AA602D3B

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL

ERRATA NO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

PROCESSO Nº 1221/SEMAD/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP,

MEI SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, DENTRO DOS 10%, DE ACORDO COM EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados sobre a correção o Aviso de licitação da dispensa eletrônica de nº 14/2026.

Onde se Lê
em regime de preço GLOBAL

Lêia-se
em regime de preço UNITÁRIO

Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Costa Marques/RO, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO

Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador: A3534C83

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo administrativo nº 860/SEMSAU/2026
Dispensa eletrônica nº 12/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, bem como aquisição de extintores novos e suportes universais de parede, destinada ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

CONTRATADA: MARIA LUZIA DA SILVA - ME, CNPJ: - 04.214.231/0001-59

VALOR: R\$ 14.214,90 (quatorze mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos).

Dispensa eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde.
Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 14 de agosto de 2026.

FABIOMAR AGOSTIN BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador: 21E1F364

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM TERMO DE ERRATA E RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026
(Processo Administrativo nº 71/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026 – Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO E DA IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO O presente Termo de Errata tem por finalidade formalizar a retificação de erro material havido na indicação/lançamento do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atribuído à CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO no âmbito do Termo de Contrato Administrativo nº 71/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº

007/2026 e do Processo Administrativo nº 71/2026, cujo objeto consistiu na aquisição de equipamentos de rede de dados (switches e roteador corporativo) para restabelecimento da infraestrutura tecnológica da sede do Poder Legislativo.

2. DA RETIFICAÇÃO DO ERRO MATERIAL ONDE SE LÊ / ONDE CONSTOU: A indicação incorreta e/ou divergente do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO registrada nos autos/instrumento contratual. LEIA-SE / PASSA A CONSTAR: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ Correto da Câmara Municipal], com sede administrativa na Avenida Condor, nº 1233, Centro, Cujubim/RO, CEP 76.864-000. (Nota: Caso a retificação seja para manter o CNPJ oficial 01.641.724/0001-87 em razão de equívoco em cadastro, nota de empenho ou sistema de compras, prevalece o número cadastral regular da entidade).

3. DA EFETIVA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS Fica expressamente consignado e certificado, para os devidos fins de direito, contábeis e de fiscalização perante os órgãos de controle interno e externo (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO):

1. Cumprimento Integral do Objeto: Os equipamentos de rede constantes da Cláusula Primeira do Contrato nº 71/2026 (01 roteador Wi-Fi 6 empresarial e 02 switches gerenciáveis TP-Link Omada TL-SG3428) já foram integralmente entregues pela Contratada IMPERIO MULT SHOP PCKL LTDA (CNPJ nº 35.774.510/0001-09).

2. Recebimento e Funcionamento: Os bens foram devidamente conferidos, testados e recebidos no endereço sede da Câmara Municipal de Cujubim/RO, encontrando-se o contrato plenamente executado no que tange à entrega dos materiais, mantendo-se ativas apenas as garantias legais e contratuais previstas na Cláusula Quinta.

3. Ausência de Prejuízo: O equívoco corrigido por esta errata configura mero erro material sanável, não gerando qualquer alteração no objeto, no valor global pactuado (R\$ 8.489,99), nas condições comerciais acordadas ou prejuízo ao erário municipal.

4. DA RATIFICAÇÃO Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas, condições e estipulações contidas no Contrato Administrativo nº 71/2026 não expressamente alteradas por este instrumento.

5. DA PUBLICIDADE O presente Termo de Errata será publicado no Diário Oficial e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e afixado no mural oficial da Câmara Municipal, em observância ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cujubim/RO, 30 de setembro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador: 2499BA1F

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026

MUNICÍPIO DE CUJUBIM – ESTADO DE RONDÔNIA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2026, PARA INCLUSÃO DO ITEM 52, EM FAVOR DA EMPRESA FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, com sede administrativa à AVENIDA CONDOR Nº 2588, neste ato representado por CLAUDINEI PELIZZON, Coordenador do S.R.P, Portaria nº 121/2024, doravante denominado

ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio da **Superintendência Municipal de Compras e Licitações – SUPEL**, e, de outro lado, **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **22.803.038/0001-35**, com sede à Av. Liberdade, s/nº, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representada por **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO:

I – o Processo Administrativo nº 234/2026, que originou o **Pregão Eletrônico nº 012/2026/SRP**, destinado ao **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares**, destinados às **Unidades de Saúde, Hospital Municipal e Centro Cirúrgico do Município de Cujubim/RO**, pelo período de **12 (doze) meses**;

II – a realização regular do procedimento licitatório, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do regulamento municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços;

III – o resultado originalmente obtido no certame e a posterior ocorrência de fato superveniente relacionado ao fornecedor originalmente registrado para o item objeto deste instrumento;

IV – o cancelamento do registro de preços anteriormente atribuído ao fornecedor originário relativamente aos itens objeto do procedimento de substituição, conforme atos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 234/2026;

V – a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável;

VI – a negociação realizada pela Administração, com a obtenção do preço de **R\$ 493,05 (quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos)** para o item 52;

VII – a comprovação da manutenção das condições de habilitação da empresa FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conforme documentação constante dos autos;

VIII – a adjudicação e homologação do resultado superveniente referente ao item 52, conforme ato administrativo constante do Processo Administrativo nº 234/2026;

IX – o relatório atualizado do sistema Licitanet, que registra a empresa **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **22.803.038/0001-35**, como vencedora do **item 52**, pelo valor registrado de **R\$ 493,05**;

X – o interesse público na continuidade do abastecimento das unidades municipais de saúde e na manutenção da regularidade do fornecimento;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão do item 52 na Ata de Registro de Preços nº 058/2026**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 012/2026/SRP**, passando a integrar a referida Ata a empresa **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **22.803.038/0001-35**, relativamente ao item ora incluído.

Parágrafo único. A presente inclusão decorre de resultado superveniente devidamente processado e formalizado no **Processo Administrativo nº 234/2026**, não caracterizando ampliação do objeto originariamente licitado, mas **formalização da substituição do fornecedor do item 52, em razão do cancelamento do registro anteriormente existente e da convocação do licitante remanescente**, observada a ordem de classificação e as condições do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO ITEM

Fica incluído na Ata de Registro de Preços nº 058/2026 o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA
052	DETECTOR FETAL DIGITAL LCD COLORIDO COM BATERIA E CARREGADOR INTERNO PARA BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, MODELO PORTÁTIL, AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR	R\$ 493,05	FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MÉTODO DE ULTRASSOM, AUSCULTA CÁRDIO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FREQUÊNCIA ULTRASSOM: 2 MHZ, INTENSIDADE ULTRASSOM: <10MW/CM 2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC NI-MH BATERIA RECARREGÁVEL AC 110/220V, 50/60HZ, DISPLAY: 45 MILÍMETROS x 25 MILÍMETROS LCD, FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM, RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM, PRECISÃO FHR: ± 1 BPM, CONSUMO DE ENERGIA: <1W, DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS x 95 MILÍMETROS x 35 MILÍMETROS, PESO: 200G. ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL SONDA 2MHZ, 2 BATERIAS NI-MH 1.2V, ADAPTADOR AC 110/220V, 50/60HZ, BOLSA DE TRANSPORTE, MANUAL E COM REGISTRO NA ANVISA.

Parágrafo único. A descrição, unidade de fornecimento, quantitativo máximo, especificações técnicas, marca/modelo, condições de entrega e demais características do item 52 serão aquelas constantes do edital, termo de referência, proposta apresentada pela fornecedora e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 234/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

O preço unitário registrado para o item 52 será de **R\$ 493,05 (quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos)**, nas condições resultantes da negociação e da adjudicação/homologação do resultado superveniente.

Parágrafo único. O preço ora registrado deverá observar as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto às hipóteses e procedimentos de alteração, atualização ou cancelamento do preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

A fornecedora declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026/SRP;

II – Termo de Referência;

III – proposta apresentada no certame;

IV – Ata de Registro de Preços nº 058/2026;

V – Processo Administrativo nº 234/2026;

VI – legislação aplicável às contratações públicas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a cumprir, relativamente ao item 52, todas as condições de fornecimento estabelecidas no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preços, especialmente quanto:

I – aos prazos e locais de entrega;

II – às especificações e padrões de qualidade;

III – à manutenção das condições de habilitação;

IV – à substituição de produtos que apresentem desconformidade;

V – à emissão da documentação fiscal pertinente;

VI – às demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A inclusão do item 52 observará o **mesmo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 058/2026**, não implicando prorrogação ou ampliação de seu prazo de validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 058/2026** que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DOS DEMAIS ITENS

O presente instrumento limita-se à inclusão do **item 52** em favor da FORNECEDORA, não produzindo qualquer alteração nos registros de preços, fornecedores, quantitativos ou condições referentes aos demais

itens constantes da Ata, salvo se houver ato administrativo específico determinando o contrário.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E REGISTRO

O presente instrumento deverá ser devidamente juntado ao Processo Administrativo nº 234/2026 e divulgado nos meios oficiais aplicáveis, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigível, observadas as regras de publicidade previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão e a fiscalização das obrigações decorrentes do registro de preços observarão as designações e regras estabelecidas pela Administração Municipal, pela Ata de Registro de Preços e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços, no edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2026/SRP**, nos atos administrativos praticados no **Processo Administrativo nº 234/2026** e no resultado superveniente devidamente formalizado nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cujubim/RO, 01 de Outubro de 2026.

Representante Do Município De Cujubim/RO.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do S.R.P

Portaria Nº 121/2024

REPRESENTANTE DA FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 22.803.038/0001-35.

Fornecedora

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:63033243

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026

**MUNICÍPIO DE CUJUBIM – ESTADO DE RONDÔNIA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
LICITAÇÕES – SUPEL**

**TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
067/2026**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 067/2026, DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2026/SRP, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 234/2026, PARA INCLUSÃO DOS
ITENS 59 E 70, EM FAVOR DA EMPRESA GOLDEN MED
IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, com sede administrativa à Av. Condor nº 2588, neste ato representado por Claudinei Pelizzon, Coordenador do S.R.P., Portaria nº 121/2024, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da **Superintendência Municipal de Compras e Licitações – SUPEL**, e, de outro lado, **GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **48.346.338/0001-26**, com sede à RUA NA 08, S/Nº, QD 13, LT 22, BAIRRO JARDIM NOVA ABADIA, ABADIA DE GOIAS – GO., neste ato representada por **ROGERIO PRATES COTRIM NETO**, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO:

I – o Processo Administrativo nº 234/2026, que originou o **Pregão Eletrônico nº 012/2026/SRP**, destinado ao **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, destinados às Unidades de Saúde, Hospital Municipal e Centro Cirúrgico do Município de Cujubim/RO, pelo período de 12 (doze) meses;**

II – a realização regular do procedimento licitatório, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do regulamento municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços;

III – a ocorrência de fato superveniente relacionado ao fornecedor originalmente registrado para os itens 59 e 70;

IV – o cancelamento do registro de preços anteriormente atribuído ao fornecedor originário relativamente aos itens objeto do procedimento de substituição;

V – a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável;

VI – a negociação realizada pela Administração, com a obtenção dos seguintes preços:

a) item 59 – R\$ 11,39 (onze reais e trinta e nove centavos);

b) item 70 – R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos);

VII – a comprovação da manutenção das condições de habilitação da empresa GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, conforme documentação constante dos autos;

VIII – a adjudicação e homologação do resultado superveniente referente aos itens 59 e 70;

IX – o relatório atualizado do sistema Licitanet, que registra a empresa **GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 48.346.338/0001-26, como vencedora dos **itens 59 e 70**, integrando-os ao conjunto de itens adjudicados à empresa;

X – a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento das unidades municipais de saúde, especialmente diante da necessidade de manutenção dos estoques dos materiais abrangidos pelo certame;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão dos itens 59 e 70 na Ata de Registro de Preços nº 67/2026**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 012/2026/SRP**, passando a integrar a referida Ata a empresa **GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **48.346.338/0001-26**, relativamente aos itens ora incluídos.

Parágrafo único. A presente inclusão decorre de resultado superveniente devidamente processado e formalizado no **Processo Administrativo nº 234/2026**, não caracterizando ampliação do objeto originariamente licitado, mas **formalização da substituição do fornecedor dos itens 59 e 70, em razão do cancelamento do registro anteriormente existente e da convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições do certame.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DOS ITENS

Ficam incluídos na Ata de Registro de Preços nº 067/2026 os seguintes itens:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
59	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 100 MM X 4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIA MENTO, COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, DE EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE, COM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO. INDICADO PARA DIVERSOS USOS COMO FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS, CATETERES, DISPOSITIVOS DE INFUSÃO INTRAVENOSA, BANDAGENS, JANELAS EM APARELHOS GESSADOS, APARELHOS EXTENSORES ORTOPÉDICOS (TRAÇÃO CUTÂNEA) ETC. ENROLADO EM CARRETÊIS PLÁSTICOS, COM ABAS, PROTEGIDOS TAMBÉM POR CAPAS, QUE MANTÉM A INTEGRIDADE DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CREMER.	R\$ 11,39	GOLDEN MED IMP. E DISTRIBUIDORA LTDA.
70	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO GRANDE, PESO ACIMA DE 70 KG. FORMATO	R\$ 1,43	GOLDEN MED IMP. E

ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, HIPOALERGÊNICA. CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE NAS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS.	DISTRIBUIDORA LTDA.
---	----------------------------

Parágrafo único. A descrição, unidade de fornecimento, quantitativo máximo, especificações técnicas, marca/modelo, condições de entrega e demais características dos itens 59 e 70 serão aquelas constantes do edital, termo de referência, proposta apresentada pela fornecedora e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 234/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários registrados para os itens incluídos são:

I – Item 59: R\$ 11,39 (onze reais e trinta e nove centavos);

II – Item 70: R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Os preços ora registrados observarão as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto às hipóteses e procedimentos de alteração, atualização ou cancelamento do preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

A FORNECEDORA declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no:

I – Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026/SRP;

II – Termo de Referência;

III – proposta apresentada no certame;

IV – Ata de Registro de Preços nº 067/2026;

V – Processo Administrativo nº 234/2026;

VI – legislação aplicável às contratações públicas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a cumprir, relativamente aos itens 59 e 70, todas as condições de fornecimento estabelecidas no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preços, especialmente quanto:

I – aos prazos e locais de entrega;

II – às especificações e padrões de qualidade;

III – à manutenção das condições de habilitação;

IV – à substituição de produtos que apresentem desconformidade;

V – à emissão da documentação fiscal pertinente;

VI – às demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A inclusão dos itens 59 e 70 observará o mesmo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 067/2026, não implicando prorrogação ou ampliação de seu prazo de validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 067/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DOS DEMAIS ITENS

O presente instrumento limita-se à inclusão dos itens 59 e 70 em favor da FORNECEDORA, não produzindo qualquer alteração nos registros de preços, fornecedores, quantitativos ou condições referentes aos demais itens constantes da Ata, salvo se houver ato administrativo específico determinando o contrário.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E REGISTRO

O presente instrumento deverá ser devidamente juntado ao Processo Administrativo nº 234/2026 e divulgado nos meios oficiais aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, observadas as regras de publicidade previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão e a fiscalização das obrigações decorrentes do registro de preços observarão as designações e regras estabelecidas pela Administração Municipal, pela Ata de Registro de Preços e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços, no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026/SRP, nos atos administrativos praticados no Processo Administrativo nº 234/2026 e no resultado superveniente devidamente formalizado nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cujubim/RO, 01 de Outubro de 2026.

Representante Do Município De Cujubim/RO.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do S.R.P

Portaria Nº 121/2024

EMPRESA - GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ nº 48.346.338/0001-26.

Fornecedora

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:C4559E80

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

Processo Administrativo nº 1-113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - 0030/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88 com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEMAF.

Contratada: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 38.928.121/0001-70.

Objeto: Registro do reajuste e da renovação do Contrato nº 46/2023, referente à prestação de serviços especializados em engenharia de segurança, saúde e medicina do trabalho, incluindo PGR, LTCAT, LTIP, AET, PCMSO e assessoria e lançamento de eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social.

Reajuste: IPCA de 4,317990%, correspondente ao período de setembro de 2025 a maio de 2026.

Valor anterior: R\$ 32.195,22.

Valor atualizado: R\$ 33.585,41.

Acréscimo: R\$ 1.390,19.

Vigência: 12 (doze) meses, de 27/09/2026 a 26/09/2027.

Nota de Empenho: nº 3174/2026, de 22/09/2026, no valor de R\$ 33.585,41.

Fundamentação: Cláusula de reajuste do Contrato nº 46/2023 e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a regra de transição do art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Celebração: 24/09/2026

JOÃO BECKER

Município de Cujubim

Contratante

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:7B659CA6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

Processo Administrativo nº 1-1096/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 046/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88 com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.

Contratada: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.062.650/0001-00.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Vigência: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2027, **Reajuste de Preços:** Concessão de reajuste no percentual de 4,223450% (IPCA/IBGE) incidente sobre a base vigente fixada no 2º Termo Aditivo (R\$ 5.826,94), fixando o novo valor mensal da locação do Sistema de Gestão Escolar (Item 14) em **R\$ 6.073,04** (seis mil, setenta e três reais e quatro centavos), perfazendo o montante global de **R\$ 72.876,48** (setenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para os 12 meses aditivados e **Marco Temporal e Quitação Retroativa:** Fixação do dia 10 de outubro de 2026 como marco temporal para a vigência do novo valor mensal, com expressa, específica e irrevogável renúncia da CONTRATADA a quaisquer diferenças retroativas relativas aos períodos de 10/10/2024 a 09/10/2025 e de 10/10/2025 a 09/10/2026, com outorga de plena e rasa quitação ao Município até a data de 09 de outubro de 2026.

Notas de Empenho: 3156/2026 de 17/09/2026 e 3157/2026 de 17/09/2026.

Vigência Contratual Aditivada: 10/10/2026 a 09/10/2027.

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso IV, e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

JOÃO BECKER
Município de Cujubim
Contratante

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:8AAFC7FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
48/2023

Processo nº: 1-453/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEMAF

Contratada: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01 CNPJ nº 04.804.931/0001-01.

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato nº 48/2023, cujo objeto é a locação de softwares de gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, tributária, de pessoal, folha de pagamento, veículos, estoque, protocolo e transparência, incluindo licença de uso, manutenção, suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento.

Vigência: 12 (doze) meses, de 01/10/2026 a 30/09/2027.

Valor: O valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 39.099,53** (trinta e nove mil, noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

Valor total do presente aditivo: R\$ 469.194,36.

Valor global acumulado da contratação após este aditivo: R\$ 1.831.237,20.

Nota de Empenho: 3166/2026 de 22/09/2026 no valor de R\$ 156.398,12, correspondente ao custeio de 4 (quatro) meses da execução contratual no exercício financeiro de 2026. As despesas referentes ao exercício de 2027 serão custeadas mediante empenho próprio.

Retificações formais: O instrumento registra a correção do erro material relativo ao termo final anteriormente indicado como 13/09/2025, passando a constar 29/09/2025, com início da prorrogação subsequente em 30/09/2025. Também regulariza a sequência numérica dos aditivos, reconhecendo o instrumento de 19/03/2026 como 4º Termo Aditivo e o presente instrumento como 5º Termo Aditivo.

Fundamentação legal: art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão da Cláusula 3.3 do Contrato nº 48/2023, observada a regra de transição do art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo a qual os contratos assinados antes da vigência da nova lei permanecem regidos pela legislação anterior.

Data da Celebração: 24 de setembro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:00541C65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
49/2023

Processo nº: 1-453/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEMAF

Contratada: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01 CNPJ nº 04.804.931/0001-01.

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato nº 49/2023, referente à locação de software de gestão administrativa, orçamentária, financeira e de controle, incluindo licença de uso, manutenção mensal, suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento.

Vigência: 12 (doze) meses, de 01/10/2026 a 30/09/2027.

Valor Mensal: R\$ 6.577,43.

Valor total da prorrogação: R\$ 78.929,16.

Empenho parcial de 2026: Nota de Empenho Ordinário nº 3167/2026, no valor de **R\$ 26.309,72**, correspondente ao custeio de 4 (quatro) meses da execução contratual no exercício de 2026. As despesas relativas ao exercício de 2027 serão custeadas mediante empenho próprio.

Retificações formais: O instrumento registra a correção do erro material relativo ao termo final anteriormente indicado como 13/09/2025, passando a constar 29/09/2025, com início da prorrogação subsequente em 30/09/2025. Registra, ainda, a regularização da sequência numérica dos termos aditivos, prevalecendo a identificação do presente instrumento como 5º Termo Aditivo.

Fundamentação legal: art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão contratual, observada a regra de transição do art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Retificações formais: O instrumento registra a correção do erro material relativo ao termo final anteriormente indicado como 13/09/2025, passando a constar 29/09/2025, com início da prorrogação subsequente em 30/09/2025. Também regulariza a sequência numérica dos aditivos, reconhecendo o instrumento de 19/03/2026 como 4º Termo Aditivo e o presente instrumento como 5º Termo Aditivo.

Data da Celebração: 24 de setembro de 2026.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:05D04DA4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1245/2026.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 013/2026.

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER (SEMDEL)**.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS - ACC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 10.800.327/001-00.

OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas com premiações, arbitragem, locação de campo, materiais esportivos e gndulas/equipe de apoio; conforme descrito o plano de trabalho (**ID 538689**).

VALOR TOTAL: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 3177/2026 de 24/09/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará **90 dias a partir do Repasse Financeiro, para a consecução de seu objeto**.

DATA DA CELEBRAÇÃO: **30 de setembro 2026.**

JOÃO BECKER

Município de Cujubim

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:6C4B4C0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 377 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 377 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 041/2026, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **Marcia Crepaldi Hez**, CPF. nº **756.946.892-91**, para **FISCAL DO CONTRATO Nº 041/2026**,

PROCESSO Nº 1-949/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Objeto do Contrato: Contratação de assessoria técnica especializada para apoio à regularização administrativa, ao saneamento operacional e à prestação de contas do saldo remanescente originário do Ciclo 1 da PNAB;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 371/2026.

JOÃO BECKER

Prefeito

Publicado por:

Roseli Souza Oliveira Borges

Código Identificador:8A38FE2D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL 002/2026 PROCESSO Nº
1652/2026**

Aviso de Dispensa Presencial **002/2026**

Processo nº 1652/2026

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, conforme condições, quantidades e exigências. Menor preço do lote, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283.

Período de recebimento das propostas:

02/10/2026 a 07/10/2026 até as 09h. (Horário De Brasília)

Abertura das propostas:

07/10/2026 as 09h. (Horário De Brasília - DF)

Local de entrega e realização: Sala da Superintendência de Licitações – SUPEL

Endereço: Av Pedras Brancas, 939, Centro – Gov. Jorge Teixeira/RO.

Formalização de Consultas:

O edital e seus anexos poderão ser retirados no Portal Transparência do Município de Governador Jorge Teixeira/RO ou na Sala da Superintendencia-SUPEL.

Valor estimado: **R\$ 16.682,47 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**.

Gov. Jorge Teixeira, 01 de Outubro de 2026.

MARCIO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcio de Souza

Código Identificador:58ED8791

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12145/GAB/2026 DE 01 DE
OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2026/2028, REVOGANDO O
DECRETO 12091 DE 11/09/2026 (ID 450706) E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNC**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 12145/GAB/2026
DE 01 de outubro de 2026**

Dispõe sobre a Ordenação Do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente para o Biênio

2026/2028, Revogando o Decreto 12091 de 11/09/2026 (ID 450706) e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Resolução 03 de 21/09/2026 (ID 453870)

DECRETA

Art. 1º - A Ordenação do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, para o biênio 2026-2028, de acordo com a Lei Municipal nº1.002/2019 e Lei 1456 de 06/09/2023 (ID 133820) segue a reordenação dos membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Titular: Juliana Maifrede Reis

Suplente: Luciene dos Santos Moraes da Paz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Titular: Elizama de Oliveira Cardoso Chiconi

Suplente: Mariana Bertilha Milhomens de Brito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SEMAS

Titular: Dayane da Rocha Gonçalves

Suplente: Giovanna Silva de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

Titular: Vanessa de Castro Venâncio Gonçalves

Suplente: Alana Soares Ramos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Titular: Dimilson Dias dos Santos

Suplente: Willian Gonçalves Barbosa

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Leôncio Francisco de Sá

Suplente: Eranides Pereira De Santana

IGREJA CATÓLICA

Titular: Hozana Ricardina Reis Leite

Suplente: Ariele Laia Carvalho

IGREJA EVANGELICA

Titular: Jaqueline de Souza Silva

Suplente: Maria de Lourdes Soares

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - SISMUGOJOTE

Titular: Elieth Nogueira De Oliveira Moraes

Suplente: Indianara de Souza Andrade

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COSTA JÚNIOR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Titular: Cleide Henrique de Azevedo Melo

Suplente: Vanessa Freitas Severo

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 01 (primeiro) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:BC800C38

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12146/GAB/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DE NOVO MEMBRO INTEGRANTE DA EQUIPE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12146/GAB/2026 DE 01 de outubro de 2026

"Dispõe sobre Designação de Agente de Contratação, pregoeiro e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e de novo membro integrante da equipe, no âmbito da Administração Municipal, conforme previsto na Lei Nacional 14.133/2021 e lei municipal 1.365/2023, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº.14.133/2021, o art. 12,I, art.13 da Lei 1365 de 23/03/2023 (ID 95677), 1015/2019 Artigo 33º § 1º, 1037/2019 e 1061/2020 e Decreto municipal nº 9904/GP/2023.

DECRETA

Art.1º- Fica designado o Agente de Contratação, pregoeiro e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao pregoeiro, em conformidade com a Lei Municipal nº 1037/2019 de 04 de novembro de 2019, Lei Municipal 1015/2019, Lei 1365/GP/2023 e artigo 36 do Decreto municipal nº 9904/GP/2023, conforme relação dos servidores abaixo descritos:

Agente de Contratação:

. MÁRCIO DE SOUZA

Pregoeiro

.MAXSON BATISTA SANTOS

EQUIPE DE APOIO:

• **GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ**

• **ESTER FURTADO DE ANDRADE**

• **ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAES**

Parágrafo único O agente de contratação exercerá as funções de pregoeiro, conforme previsto no § 4º do artigo 36 do Decreto municipal nº 9904/GP/2023.

Art. 2º - Os membros da equipe de apoio ao agente de contratação farão jus a gratificação de apoio ao pregoeiro, previsto na lei 1015/2019, e corroborada com as disposições do art.13 da Lei 1365 de 23/03/2023 (ID 95677)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (primeiro) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3C26AB9E

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12147/GAB/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA GRACIELI RIBEIRO DA SILVA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12147/GAB/2026
DE 01 de outubro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora GRACIELI RIBEIRO DA SILVA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 021/2026**.

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a necessidade permanente de apoio às atividades pedagógicas nas unidades de ensino, contribuindo para o planejamento, desenvolvimento e acompanhamento das práticas educacionais, bem como para a melhoria da aprendizagem e da qualidade do ensino oferecido aos alunos do Município.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO Senhora GRACIELI RIBEIRO DA SILVA, CPF nº. ***.394.132-**, para o cargo de **Professor Pedagogo com carga horaria de 30 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **02 (dois) de outubro de 2026**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 01 (um) dias do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:B363C269

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12148/GAB/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/2026, QUE DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA DIRETORIA E COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE GOVER

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12148/GAB/2026
DE 01 de outubro de 2026

Homologa a Resolução nº 02/CMDCA/2026, que dispõe sobre a Eleição da Diretoria e composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Governador Jorge Teixeira/RO, para o biênio 2026/2028, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a deliberação realizada na Reunião Extraordinária do Conselho, ocorrida e registrada na Ata Extraordinária CMDCA 1 de 21 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 02/CMDCA/2026, emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a eleição da Diretoria e constituída oficialmente a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, para atuar durante o mandato correspondente ao biênio 2026/2028.

Art. 2º A Mesa Diretora do CMDCA para o biênio 2026/2028 fica composta pelos seguintes representantes:

- Presidente:** Dimilson Dias dos Santos
- Vice-Presidente:** Elieth Nogueira De Oliveira Moraes
- 1º Secretário(a):** Dayane da Rocha Gonçalves
- 2º Secretário(a):** Willian Gonçalves Barbosa

Art. 3º Compete à presente Mesa Diretora, observadas as disposições legais e regimentais, coordenar e organizar os trabalhos do Conselho.

•Também é de sua competência convocar e presidir as reuniões.

•A Mesa Diretora deve assegurar o cumprimento das deliberações do Plenário.

•Deve, ainda, exercer as demais atribuições que constam na legislação vigente e no Regimento Interno do CMDCA.

Art. 4º O mandato dos membros eleitos para a Mesa Diretora terá vigência pelo período de 2026 a 2028, devendo exercer suas funções em total conformidade com a legislação municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as normas do CONANDA e o Regimento Interno do CMDCA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, aos 01 (primeiro) dias do mês de outubro do ano de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C328437D

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº0234/2026 PROCESSO Nº1537/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº0234/2026
PROCESSO Nº1537/SEMSAU/2026

Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-
CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: CYN Farma Distribuidora LTDA - CNPJ:
10.541.396/0001-38.
Objeto:Aquisição de Materiais de Consumo e Reagentes
Laboratoriais.
Valor: R\$ 4.711,55.
Ficha: 580, E. D: 3.3.90.30.11.00; 580, E. D: 3.3.90.30.35.00.
Fiscalização:Portaria Nº 255/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº010/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kayla Silva Vasconcelos Maria
Código Identificador:26F5A2C3

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0235/2026 PROCESSO
Nº1537/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº0235/2026
PROCESSO Nº1537/SEMSAU/2026

Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-
CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: GLO Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares -
CNPJ: 31.580.603/0001-33.
Objeto:Aquisição de Materiais de Consumo e Reagentes
Laboratoriais.
Valor: R\$ 8.206,00.
Ficha: 580, E. D: 3.3.90.30.11.00; 580, E. D: 3.3.90.30.35.00.
Fiscalização:Portaria Nº 255/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº010/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kayla Silva Vasconcelos Maria
Código Identificador:10A4584F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0236/2026 PROCESSO
Nº1537/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº0236/2026
PROCESSO Nº1537/SEMSAU/2026

Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-
CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Life Care Diagnosticos Eireli - CNPJ: 34.637.297/0001-
12.
Objeto:Aquisição de Materiais de Consumo e Reagentes
Laboratoriais.
Valor:R\$ 17.483,56.
Ficha: 580, E. D: 3.3.90.30.11.00; 580, E. D: 3.3.90.30.35.00.
Fiscalização:Portaria Nº 255/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº010/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kayla Silva Vasconcelos Maria
Código Identificador:160B26DD

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0241/2026 PROCESSO
Nº1459/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº0241/2026
PROCESSO Nº1459/SEMED/2026

Contratante: Prefeitura Municipalde Governador Jorge Teixeira-
CNPJ: 63.761.944/0001-00 Contratada: DS Comercio e Serviços
LTDA - CNPJ: 54.634.918/0001-11.
Objeto: Aquisição deCoffee Break.
Valor: R\$ 8.529,00.
Ficha: 288.
Fiscalização:Portaria Nº 267/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº 0006/SUPEL/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,terça-feira, 29 de setembro de 2026

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kayla Silva Vasconcelos Maria
Código Identificador:07B8777E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0242/2026 PROCESSO Nº
1634/SEMAGRI/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0242/2026
PROCESSO Nº 1634/SEMAGRI/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira -
CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:Q Card Cartão LTDA.- CNPJ: 19.616.565/0001-26.
Objeto: Gestão de frota comutilização de cartões de abastecimento.
Valor: R\$ 30.000,00.
Ficha: 397.
Fiscalização:Portaria Nº 269/GP/2026.
Modalidade: Pregão EletrônicoNº024/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato seráde 05 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kayla Silva Vasconcelos Maria
Código Identificador:ABA24DE8

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/GP/2026 DE 29 DE
SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Nº0241/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/GP/2026
DE 29DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Nº0241/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 530 de 15/09/2026 (ID 451946)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato N° 0241/GP/2026, Pregão Eletrônico N° 0006/2025, referente à aquisição de Coffee Break, que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa DS Comercio e Serviços LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Keily Arruda Mendes, CPF N° ***.730.822-**, denominada fiscal;
Abgair Silva Cruz, CPF N° ***.392.592-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF N° ***.218.112-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Kayla Silva Vasconcelos Maria
Código Identificador: 0DE8B67F

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL N° 269/GP/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 0242/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA MUNICIPAL N° 269/GP/2026
DE 29 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 0242/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 92 de 28/09/2026 (ID 456497).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato N° 0242/GP/2026, Pregão Eletrônico n° 024/SUPEL/2024, referente a contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento, que celebram a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q CARD CARTAO LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Miguel Gomes de Araujo, CPF n° ***.244.542-**, denominado fiscal;
Gessica Nunes dos Santos, CPF n° ***.010.734-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Joilson Barbosa dos Santos, portador do CPF n° ***.014.292-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Kayla Silva Vasconcelos Maria
Código Identificador: 7B5B98C1

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL N° 255/GP/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N° 0234, 0235 E 236/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA MUNICIPAL N° 255/GP/2026
DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N° 0234, 0235 E 236/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 729 de 15/09/2026 (ID 451577)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos N° 0234, 0235 e 0236/GP/2026, Pregão Eletrônico n° 010/2026, referente à aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e as empresas: CYN Farma Distribuidora LTDA, GLO Comércio de Produtos Médicos e Hospital e Life Care Diagnosticos LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Eriton dos Santos, CPF n° ***.406.242-**, denominado fiscal;
Maria Fabiana da Silva Andrade CPF n° ***.335.112-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Cristiane Sampaio de Almeida, portadora do CPF n° ***.957.852-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira,
Estado de Rondônia, aos 21 (vinte e um) de setembro de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Kayla Silva Vasconcelos Maria

Código Identificador:AA4CEF54

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 271/ GP / 2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 271/ GP / 2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Compras e Pesquisa de Preços, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providências."

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - REORDENAR a Comissão de Compras e Pesquisa de Preços, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a **Presidência do primeiro**, ficando o **segundo indicado da comissão** como responsável a presidência em casos de atestado médico ou cumprimento de férias do atual presidente.

• **ESTER FURTADO DE ANDRADE**
• **JENIFER LOPES MENDES**
• **WALTER ALVES DOS SANTOS**
• **LUANA GUANDALIM MACEDO**
• **LILIAN DOS SANTOS DAMACENA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:9CC694F0

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/GP/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/GP/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Sistema de Registro de Preço SRP, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal N.º 14.133/2021, e suas atribuições.

CONSIDERANDO: A necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal Nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - REORDENAR a Comissão SRP - Sistema de Registro de Preço, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a **Presidência do primeiro**, ficando o **segundo indicado da comissão** como responsável a presidência em casos de atestado médico ou cumprimento de férias do atual presidente.

• **KEVIN DIOGENES FERREIRA**
• **SABRINA APOLINÁRIO ARRUDA**
• **JENIFER LOPES MENDES**

• **ESTER FURTADO DE ANDRADE**
• **LILIAN DOS SANTOS DAMACENA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:EAFD1521

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/DLEG/CMGM/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, conforme o inciso XIII do art. 16, do Regimento Interno da Casa, **CONVOCA** os senhores Vereadores abaixo descritos, para a 1ª Sessão Extraordinária do 1º Período que se

realizará dia 02/10/2026, às 09:00 horas para discussão e votação dos seguintes Projetos:

• **ELEIÇÃO DO MANDATO DA MESA DIRETORA DO BIÊNIO DE 2027-2028.**

Gabinete da Presidência, 1º de outubro de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente/CMGM/RO

ADANILDSON SICSÚ GOMES -

União Brasil

ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO -

PODEMOS

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO -

MDB

CORDÉLIA CRUZ SANTANA -

PDT

DAVINO GOMES SERRATH -

UNIÃO BRASIL

ELIAS CRISPIM RIBEIRO -

PP

JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA -

PP

JOÃO VANDERLEI DE MELO -

MDB

GECILDO ALVES BARROSO -

PL

RAIMUNDO BRAGA BARROSO -

PP

ROMERTO PEREIRA DA SILVA -

Republicanos

ABRÃO ORO NAO -

PSD

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:C53FC98D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

LEI Nº 3.135/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, § 1º da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

“Dispõe sobre a Inclusão do Evento **40 Dias de Oração**- da Igreja Batista da Liberdade, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guajará-Mirim e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou, nos termos do art. 26, V da Lei Orgânica, e, Eu, presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim sanciono tacitamente, promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guajará-Mirim, o evento denominado **40 Dias de Oração** - da

Igreja Batista da Liberdade, realizado anualmente entre os meses de junho e julho, na Serra dos Parecis.

Art. 2º O Evento passa a integrar o Calendário Oficial do Município em razão de sua relevância histórica, cultural, social, turística e religiosa, constituindo importante manifestação da comunidade guajará-mirense.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, observadas as disposições legais e a disponibilidade orçamentária, apoiar institucionalmente a divulgação do evento, visando fortalecer a cultura, o turismo religioso e a integração comunitária.

Art. 4º A presente Lei não gera obrigação de transferência de recursos financeiros pelo Município para a realização do evento, salvo autorização específica prevista em legislação própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO).

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:E91D56D1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

LEI Nº 3157 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Folclórica Sou 100% Flor do Campo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 136, §§ 2º e 9º da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO aprovou e ele promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a **Associação Folclórica Sou 100% Flor do Campo, inscrita no CNPJ nº 56.199.899/0001-78**, entidade sem fins lucrativos, fundada em 18 de abril de 2024, com sede na Avenida Madeira-Mamoré, nº 703, Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, cuja finalidade consiste na realização de ações sociais, educacionais e culturais, voltadas ao desenvolvimento da Comunidade Guajará-Mirense, conforme previsto em seu Estatuto Social.

Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública deverá apresentar, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados à comunidade no exercício anterior, devidamente comprovados.

Art. 3º A declaração de utilidade pública poderá ser cassada caso a entidade:

I - deixe de apresentar, por 02 (dois) anos consecutivos ou 03 (três) intercalados, o relatório a que se refere o artigo anterior; e

II - deixe de cumprir as finalidades previstas em seu Estatuto Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 12 de setembro de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:E59044E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 39/2026 PROCESSO Nº 198/2026
CELEBRAÇÃO: 28 DE SETEMBRO DE 2026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 39/2026
PROCESSO Nº 198/2026
CELEBRAÇÃO: 28 de setembro de 2026

Partes: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 09.179.444/0001-00

DO OBJETO- Fica registrado erro material no Contrato nº 39/2026, resolvendo-se proceder ao presente apostilamento, nos seguintes termos:

• **Correção do nome da Fiscal do Contrato:**

- Onde se lê: **WESLIANA MENDES ROSSOW**
- Leia-se: **GEOVANA ACÁCIO AMORIM**

DAS DEMAIS CONDIÇÕES- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 39/2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B722EA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 208/GAB-SEMED/26

Portaria nº 208/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 30 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Joelma Menezes Camelo e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à servidora **Joelma Menezes Camelo**, Diretora Escolar, lotada na **E.M.E.I.E.F Jesus Perez**, registro nº 056326.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho/RO, nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2026 para participar das aulas, de modo presencial, no Curso de Pós-graduação MBA em Gestão Escolar, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. As aulas acontecerão no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 4229, bairro Olaria, com saída no dia 06 de outubro do corrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:85342F76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2026

Processo Administrativo n.º 946-09/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de inteligência fiscal, compreendendo a disponibilização de plataforma tecnológica em ambiente web, suporte técnico especializado, atualização contínua da solução, acompanhamento técnico permanente e capacitação presencial (in loco) dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, destinados ao processamento, conferência, monitoramento, análise e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas na apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF) e da Produção e do Índice de Participação dos Municípios (IPM), observados os critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO.

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - **SEMFAZ**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 22 de setembro de 2026.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item:

Fornecedor	CNPJ	Item	Valor
NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA - EPP	15.668.280/0001-88	1	130.800,00

O valor total da contratação é de **R\$ 130.800,00** (cento e trinta mil e oitocentos reais).

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuá do Oeste/RO, 01 de outubro de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:730F3B12

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÁ
DO OESTE

A Câmara Municipal de Itapuá do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici eq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuá do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Objeto "Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, adequação e calibração de equipamentos e componentes destinados à modernização do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Itapuá do Oeste/RO, compreendendo a substituição dos microfones atualmente utilizados, substituição da mesa de som analógica por mesa digital, instalação de caixas acústicas adicionais, substituição e reorganização do cabeamento, bem como a realização de calibração e alinhamento acústico do sistema após a instalação." conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (dias) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações:

pesquisa.Gabpres_camaraitapuadoeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 01 de outubro de 2026.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO

Dir. Adm. Financeira

Port-019/Gab/Pres/2021

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:3FE7D496

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 1226-06/2025 TERMO ADITIVO

Nº082/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, com endereço na Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP 76.803-708, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MAICON DIEGO DOS SANTOS.

As partes, de comum acordo e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, que terá por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 028/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 028/2025, referente à prestação de serviços continuados de apoio administrativo, compreendendo postos de auxiliar de manutenção predial e auxiliar operacional, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA 2ª – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade da Administração: A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de apoio administrativo, operacional e de manutenção predial, indispensáveis ao funcionamento das atividades da SEMED, inclusive para atendimento da nova unidade escolar, evitando-se descontinuidade capaz de causar prejuízo ao interesse público.

2.2. Regularidade da Execução: A Gestora e a Fiscal do Contrato atestaram que a execução contratual vem ocorrendo de forma regular e satisfatória, sem registros de inadimplemento, intercorrências relevantes ou aplicação de penalidades que constituam impedimento à continuidade da contratação.

2.3. Vantajosidade: A Administração registrou a permanência da vantajosidade da contratação, destacando a regularidade da execução e a manutenção das condições contratuais, sem reajuste ou acréscimo de valor no presente aditamento.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerada a natureza contínua dos serviços, a permanência da necessidade administrativa e a vantajosidade atestada nos autos.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR CONTRATUAL

Para o período correspondente à presente prorrogação, permanecem global estimado de inalterados os valores **em R\$ 95.954,03 (noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos)**,

perfazendo o valor global de **R\$ 1.151.448,36 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, mantidas as demais condições econômicas atualmente vigentes no Contrato nº 028/2025. Não haverá reajuste ou acréscimo de valor por força deste Termo Aditivo, sem que isso implique renúncia genérica a eventual direito de repactuação, reajuste ou recomposição que venha a ser juridicamente demonstrado, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Unidade 02.06.01, Ficha 229, Programação Orçamentária 12.122.0007.2009.0000 – Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira constante dos autos.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 028/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 25 de setembro de 2026 e término em 24 de setembro de 2027, em continuidade à vigência atual, sem sobreposição de períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 7ª – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviço nº 028/2025, no que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Contratante

Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA

Contratada

Representada Por

MAICON DIEGO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Secretária Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:

Denise Aparecida de Oliveira Twardowski

Código Identificador:F5E5263B

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO

SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2025

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social, com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2019 e a Lei Municipal Nº 715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto nº 2291 de 27 de maio de 2021, revogada pelo Decreto nº 2902 de 22 de maio de 2024 para prestar serviço voluntário ao Município na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Esta convocação está fundamentada na legislação vigente que assegura a aplicação de ações afirmativas no acesso a cargos públicos, nos termos a seguir:

A Lei nº 15.142, de 22 de abril de 2025, estabelece que **30% das vagas oferecidas nos concursos públicos federais** devem ser reservadas a candidatos **autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas**. A distribuição das vagas segue a seguinte proporção:

25% para candidatos **pretos/pardos (PPP)**

3% para candidatos **indígenas**

2% para candidatos **quilombolas**

A reserva aplica-se tanto às **vagas imediatas** quanto às de **cadastro reserva**, sendo calculada sobre o total de convocações, com **arredondamento para cima**, conforme o artigo 5º da referida Lei.

Na **ausência de candidatos habilitados** em alguma das categorias específicas, as vagas são **redistribuídas entre os demais grupos**, seguindo critérios de sub-representação, conforme previsto no **Decreto nº 12.536, de 10 de junho de 2025**, que regulamenta a aplicação da Lei nº 15.142/2025.

Considerando a **ausência de candidatos quilombolas e indígenas habilitados**, a vaga remanescente de cota foi redistribuída à categoria de pretos/pardos, conforme determina o **art. 16 do Decreto nº 12.536/2025**.

Além disso, conforme o disposto no **Art. 8º da Lei nº 15.142/2025**:
Art. 8º Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

A **auto declaração étnico-racial é autoaplicável e de responsabilidade exclusiva do candidato**.

Em caso de **denúncia ou indício de falsidade**, o candidato poderá **responder administrativa, civil e criminalmente**, nos termos da legislação vigente, perante os órgãos competentes.

Também é assegurada a reserva de vagas a **pessoas com deficiência (PcD)**, conforme previsto na:

Constituição Federal (art. 37, inciso VIII)

Lei nº 8.112/1990 (art. 5º, § 2º)

Lei nº 13.146/2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência

Decreto nº 9.508/2018

Ficarão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.

A pessoa com deficiência têm assegurado o direito à inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorra, conforme Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, NO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DOS DIAS 30/09/2026 ATÉ 02/10/2026 NO HORÁRIO DE 7h30 às 13h30, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO SOCIAL (SAÚDE)

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Situação da Inscrição	Classificação	Pontuação	LEI DE COTAS 15.142/2025
020	AUDILENE MORAES COSTA	CLASSIFICADA	3º	39	ampla

Itapuã do Oeste, 29 de setembro de 2026.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Secretario Municipal De Administração E Planejamento

Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

ANEXO

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

1- 01 (uma) foto 3X4 (recente);

2- Cópia da Carteira de Identidade;

3- Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato (a);

4- Cadastro de Pessoa Física CPF do (a) cônjuge;

5- Carteira de Trabalho (ventre e verso);

6- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

7- Título de Eleitor;

8- Certificado de Reservista;

9- Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar)

10 - Carteira de Registro no Órgão de Classe, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;

11- Comprovante de residência (**atualizado**);

11- Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral (TER);

12- Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);

13- Certidão Negativa dos Tributos Municipais;

14- Certidão Negativa dos Tributos Estaduais (SEFIN);

15- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

16- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal;

17- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;

18- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

19- Declaração de Ficha Limpas;

20- Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do SUS);

21- Declaração de Vínculo Empregatício.

22- Número da conta para pagamento. (corrente ou poupança)

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:

Denise Aparecida de Oliveira Twardowski

Código Identificador:C17256EF

RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO Nº 032 CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PSCT

CONVOCAÇÃO Nº 032

CANDIDATOS APROVADOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo nº 893-03/2025**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 1158 de 25 de Abril de 2025, em conformidade com o Resultado final e Homologação, do **Edital nº 001 de 08 de dezembro de 2025**, do Processo Seletivo de Contratação Temporária - **PSCT**, realizado por esta instituição e **homologado em 08/12/2025**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/> **Edição Nº 4127 a de 10 de dezembro de 2025**, resolve:

I - CONVOCAR o(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à **Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de **08 (oito) dias úteis**, no horário das **07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no **ANEXO IV do Edital nº 001/2025**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

Nº INSC.	MOTORISTA DE VEICULO LEVE — AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIF.	PONTUAC.
844	EDUARDO FELIPE LACERDA BARBOSA	2º	20

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA

Secretário SEMAP

Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:

Francilene Ferreira da Conceição

Código Identificador:C3591681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/IMPREV/2026

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/IMPREV/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026/IMPREV**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE – IMPREV, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **02/IMPREV/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de **assessoria e consultoria técnica previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**, bem como para a disponibilização, implantação, parametrização, migração de dados, manutenção, suporte técnico e atualização de **software de gestão previdenciária em ambiente web**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 116.072,04** (cento e dezesseis mil, setenta e dois reais e quatro centavos). **INÍCIO PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 06 de outubro de 2026, às **08h30min** (horário de Brasília/DF). **LIMITE PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 21 de outubro de 2026, às **08h30min** (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21 de outubro de 2026, às **09h00min** (horário de Brasília/DF). **LOCAL:** Plataforma Eletrônica **LICITANET**. www.licitanet.com.br O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na plataforma **LICITANET**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e nos meios oficiais de divulgação do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A Lei exige a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no PNCP. **Informações:** (69) 3581-3278 **E-mail:** cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de outubro de 2026.**SAMARA RAQUEL KUSS**

Pregoeira

Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste – IMPREV

Publicado por:

Samara Raquel Kuss de Souza

Código Identificador:6642C97D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5227/2026

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****DECRETO MUNICIPAL Nº 5227, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento

vigente do Município de Machadinho D'Oeste/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 2.790, de 30 de dezembro de 2025, bem como respaldo na Lei Federal nº 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Executivo Municipal de Machadinho D'Oeste/RO um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 27.199,86 (vinte e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Ficha	Unidade / Funcional / Projeto	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
912	02.03.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0010.2022.0005 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	3.3.90.93.00 indenizações e restituições	2.669	27.199,86
TOTAL				27.199,86

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior

Fonte	Descrição do Recurso	Valor (R\$)
2.699	Superávit Financeiro	27.199,86
TOTAL		27.199,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/09/2026 às 17:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1065013 e o código verificador DE16616E.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:BDF39A0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5228/2026

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****DECRETO MUNICIPAL Nº 5228, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a renomeação dos membros do conselho municipal de educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 50 inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.645/2017, e sua alteração institui o Conselho Municipal de Educação-CME, bem como o Lei nº 1.913/2019, que Decreto Municipal nº. 3.327/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração e nomeação de novos membros, para o cumprimento das normas estabelecidas no dispositivo legal mencionado e,

CONSIDERANDO por fim, a solicitação da Senhora Jocilene Fátima Konzen Naue, Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME, através do Ofício nº. 03/2026/CME/MDO/RO.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, para desenvolvimento das atribuições que lhes competem, nos termos da Lei Municipal nº 1.645 de dezembro 2017, e sua alteração Lei nº 1.913 de 01 de julho 2019, que passará a constar com a seguinte composição.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Denise Saraiva Guidas

b) Suplente: Luciana Alves Rodrigues

II - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Machadinho D'Oeste:

a) Titular: Danielli Dayse Pestana

b) Suplente: Devanil do Nascimento

III - Representantes dos Professores das Escolas Públicas da Educação Infantil:

a) Titular: Fabiane Purificação Aparecida dos Santos

b) Suplente: Flávia Luciane Dias

IV- Representantes dos Professores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental:

a) Titular: Jocilene Fátima Konzen Naue

b) Suplente: José Carlos Martins de Lima

V - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA:

a) Titular: Sidicleia Soares dos Santos

b) Suplente: Vilma Costa Lima

VI - Representantes dos Conselhos Escolares:

a) Titular: Karine da Silva Fonseca

b) Suplente: Everaldo Luiz da Silva Pimentel

VII - Representantes das Escolas da Rede Privada de Educação Infantil:

a) Titular: Cinthia da Silva Fonseca

b) Suplente: Maria Izabel de Souza Gonzaga.

VIII - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Karen Daniele de Souza Amancio

b) Suplente: Rayane da Silva Renock

IX - Representantes de diretor das escolas públicas municipais:

a) Titular: Sérgio Carlos Viana Coelho

b) Suplente: Edina Aparecida Nunes

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação é prazo instituído no Art. 3º, §1º, Inc. I a IV da Lei Municipal nº 1.913/2019;

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação a disponibilização de infraestrutura física para o desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4296, de 18 de Setembro de 2023, bem como demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/09/2026 às 17:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1065011 e o código verificador BEBA1D12.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7517DFE3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº378/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº378/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 121/2026 DE CESSÃO DA SERVIDORA ANA SUELI ALVES BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR, a contar de 01 de outubro de 2026, os efeitos da Portaria nº 121/2026, de 16 de março de 2026, que dispõe sobre a cessão da servidora ANA SUELI ALVES BARBOSA, CPF nº *.573.512-, matrícula nº **78, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro efetivo deste Município, para exercer suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS30 de setembro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/09/2026 às 13:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1064716 e o código verificador 9F2D72CE.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:EB71C270

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO: 4227/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: nº. 0391 de 29/09/2026.

PROCESSO: 4227/2026.

OBJETO DO CONTRATO: OBJETO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), POR MEIO DA ARP Nº 22/26 DERIVADA DO PE Nº 30, DO PROC. 2362/26, CONFORME MEM. Nº 370/2026, T.R. E DOCS ANEXOS E DOCUMENTOS ANEXOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

CONTRATADO: A. F. GAS LTDA ME

CNPJ DO CONTRATADO: 27.670.920/0001-73.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/09/2026.

VALOR: R\$ 2.455,62 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0004.2002.0000 - GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/09/2026 às 13:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1064785 e o código verificador 25A0481E.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:AE30590F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2174/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº: 2174/2026.

CLASSE: Celebração de Fomento.

NOME: Associação dos Produtores Rurais da RO - 133 Km 35 - ASPRUR

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br>

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº2174/2026, que tem como objeto Fomento entre a Secretaria Municipal de Gabinete e a Associação dos Produtores Rurais da RO - 133 Km 35 - ASPRUR de Machadinho D'Oeste/RO, a qual solicita a colaboração para Aquisição de Material para Construção do Barracão com Estrutura Metálica, incluso a montagem, no valor total de R\$ 65.135,00 (sessenta e cinco mil e cento e trinta e cinco reais), de acordo com o Relatório de Análise Processual da Controladoria Geral do Município - COGER (ID 1035182).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/09/2026 às 13:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1064855 e o código verificador 59618009.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F21BA3A0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2929/2025

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****PROCESSO Nº: 2929/2025****ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR.****INTERESSADO: DIRETORIA DE COMPRA.****Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação (ID 1062706), referente a convocação de fornecedor remanescente para assumir o Item 03 - Carreta Caçamba Agrícola Metálica Hidráulica Basculanteda, e providências relativas aos Itens 02 e 05 - Colhedoras de Forragem, em face da empresa: **P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.737.608/0001-12, Ata de Registro de Preços nº 03/2026, vinculada ao Processo n.º2929/2025, considerando que, em relação aos **Itens 02 e 05 – Colhedoras de Forragem**, foi constatado fato superveniente relacionado ao encerramento das atividades da fabricante da marca originalmente ofertada, circunstância que compromete a disponibilidade dos equipamentos, bem como as condições de garantia, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição; Considerando, ainda, que os fornecedores remanescentes classificados para os Itens 02 e 05 estão vinculados a marcas cuja disponibilidade e condições de fornecimento não se mostram viáveis, inexistindo proposta subsequente que assegure o atendimento do objeto nas condições estabelecidas no certame;

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/10/2026 às 12:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1064019** e o código verificador **AAD0BAE1**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1545ACF2

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3308/2026**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3308/2026

ASSUNTO: PEDIDO DE AFASTAMENTO.

INTERESSADO: ANDREIA FERREIRA LOPES.

Prefeitura Municipal de Machadinho

D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (1036410), de Pedido de afastamento para tratamento de pessoa da família, não se aplicando como período de carência para a concessão da licença, referente ao Processo n.º3308/2026, solicitado pela servidora ANDREIA FERREIRA LOPES, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1062866).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2026 às 13:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1064854 e o código verificador 47CA8972.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:6725F7A3

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3318/2023**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3318/2023

ASSUNTO: REVERSÃO DO SERVIDOR AOS QUADROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-SEMUSA.

INTERESSADO: MARCELO BARRETO DE SOUZA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1048426), de reversão do servidor aos quadros da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMUSA, referente ao Processo n.º3318/2023, solicitado pelo servidor MARCELO BARRETO DE SOUZA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1060476).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/09/2026 às 16:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1064934 e o código verificador F949CC3F.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A0EF30EB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º3962/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Originário n.º437/2025, solicitado através do Ofício n.º03/2026/AUDITAMED (ID 1058479), presente no Processo n.º3962/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de perícias médicas e junta médica, abrange avaliação de profissionais qualificados para emitir laudos técnicos sobre a saúde dos servidores da Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO, por meio do P.E. nº 34/2025 derivado do proc. nº 1657/2025, conforme Mem. nº 404/2025, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: **AUDITAMED SERVIÇOS DE PERÍCIA E AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº33.414.600/0001-55, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1063659) e o Despacho do Controle Interno (ID 1065260).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 01/10/2026 às 12:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1065348** e o código verificador **ACB9D833**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:5730A1F5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3991/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3991/2026

ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL BOM FUTURO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo n.º3991/2026, de gratificação pelo exercício da docência com alunos portadores de necessidades especiais - GDPNE, solicitado pelos professores: Adelson Fernandes Da Silva (ID 1038891), Cirlene Almeida Da Costa (ID 1038882), Ester Tomaz, (ID 1039026) Ronaldo Vieira Dos Santos (ID 1038884), Solicitado pela Escola Municipal Bom Futuro, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1046953).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/09/2026 às 13:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1064725 e o código verificador E47BC3C7.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:16366F39

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 4172/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 4172/2026

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.

INTERESSADO: SERGIO ROQUE ALMEIDA TOSE.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1051280), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º4172/2026, solicitado pelo servidor SERGIO ROQUE ALMEIDA TOSE, de acordo com o Despacho (ID 1064822).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/09/2026 às 16:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1064989 e o código verificador 21561166.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:2DBFA136

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º: 4284/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 4284/2026

ASSUNTO: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

INTERESSADO: MARCIA JUSTINO DE LIMA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1058493), de readaptação de função, referente ao Processo n.º4284/2026, solicitado pela servidora **MARCIA JUSTINO DE LIMA**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1064193).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/10/2026 às 12:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1064772** e o código verificador **BC0F6F32**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:E2F072A9

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º: 4351/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 4351/2026

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO.

INTERESSADO: MARIA ALICE PASSOS DA SILVA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"INDEFERIR" o requerimento (ID 1062859), de Parcelamento do solo urbano – pedido de aprovação de projeto de desmembramento/desdobro, referente ao Processo n.º4351/2026, solicitado pela **MARIA ALICE PASSOS DA SILVA**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1063612).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2026 às 16:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1064849** e o código verificador **3B800C35**

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador:E434E996

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º: 4391/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 4391/2026

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.

INTERESSADO: ROSINES ANA MELLO DOS SANTOS.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1063193), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º 4391/2026, solicitado pela servidora ROSINES ANA MELLO DOS SANTOS, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1064618).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/09/2026 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1064701 e o código verificador C9435068.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:12CF9573

IMPREV
PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS
REPRESENTANTES DOS SEGURADOS JUNTO AO
CONSELHO DELIBERATIVO E AO CONSELHO FISCAL DO
IMPREV – MANDATO 2027–2032

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Machadinho D'Oeste – IMPREV, constituída pela Portaria n.º 032/2026/IMPREV, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES** do processo eleitoral para escolha dos representantes dos segurados junto ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal do IMPREV, referente ao mandato **2027–2032**, nos termos do Edital n.º 001/2026/COMISSÃO ELEITORAL/IMPREV.

Após análise da documentação apresentada pelos candidatos, fica estabelecido o seguinte resultado preliminar:

1. CONSELHO DELIBERATIVO – SERVIDORES ATIVOS

Nº	Candidato(a)	Situação
----	--------------	----------

01	Aneli Carla Naue	Deferida
02	Aparecida Susana Ferreira Maistrovicz	Deferida
03	Fabiane Purificação Aparecida dos Santos	Deferida
04	Itaeli Pagung Alberti	Deferida
05	Jean Ferreira de Oliveira	Deferida
06	Kátia Leite Soares	Deferida
07	Rafael Martins de Souza	Deferida
08	Silvia Natalia Gandra Demeu	Deferida
09	Telma Luísa dos Santos Teixeira	Deferida

2. CONSELHO DELIBERATIVO – SERVIDORES INATIVOS

Nº	Candidato(a)	Situação
01	Elismar Costa de Almeida Vieira	Deferida
02	Leila Augusta Gomes	Deferida

3. CONSELHO FISCAL – SERVIDORES ATIVOS

Nº	Candidato(a)	Situação
01	Danielli Daisy Pestana	Indeferida – não atendimento ao inciso VI do item 9.1 do Edital n.º 001/2026/COMISSÃO ELEITORAL/IMPREV
02	Flaviano Teixeira Nobre	Deferida
03	Genilson Rodrigues de Souza	Deferida
04	Luana Lima de Souza	Deferida
05	Moacir Correa Pinho	Deferida
06	Paulo Cezar de Oliveira Souza	Deferida
07	Sidicleia Soares Santos	Deferida
08	Tiago Uilian De Abreu	Deferida

4. DOS RECURSOS

Os candidatos que desejarem apresentar recurso em relação ao resultado preliminar deverão observar o prazo estabelecido no Edital n.º 001/2026/COMISSÃO ELEITORAL/IMPREV, compreendido entre **02 de outubro de 2026 e 05 de outubro de 2026**.

Os recursos **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral.imprev@gmail.com**, dentro do prazo estabelecido, observadas as demais disposições previstas no Edital.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente resultado possui caráter **preliminar**, podendo ser alterado em razão da análise de eventuais recursos apresentados dentro do prazo estabelecido no Edital.

Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo das inscrições, observadas as disposições do Edital n.º 001/2026/COMISSÃO ELEITORAL/IMPREV.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de outubro de 2026.

ELIEL MAIKSON SANTANA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria n.º 032/2026/IMPREV

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO -
Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência:
<http://previdencia.machadinho.ro.gov.br>

Documento assinado eletronicamente por **ELIEL MAIKSON SANTANA DA SILVA, PRESIDENTE COMISSÃO ELEITORAL – IMPREV**, em 01/10/2026 às 12:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1065455** e o código verificador **C489BB1A**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:F0D97F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2026

Nº do Contrato: nº.387 de 29/09/2026
N.º do Processo: nº.: 4185/2026

Objeto do contrato: O presente instrumento tem por objeto Aquisição de materiais permanentes, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pela secretaria Municipal de Educação SEMED destinada a Escola Profª Maria de Jesus Grilo, conforme Mem. nº 335/2026, termo de referência e docs anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: RALSON M. LIMA EIRELI;
CNPJ do Contratada: 33.146.225/0001-00;
Data de Assinatura do Contrato: 01/10/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.2048 (GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.);
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R\$ 2.610,00 (Dois mil, seiscentos e dez reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 01/10/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 01.10.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

RALSON MARQUES LIMA
Representante da Empresa

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:6954694C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2026

Nº do Contrato: nº.388 de 29/09/2026
N.º do Processo: nº.: 4185/2026

Objeto do contrato: O presente instrumento tem por objeto Aquisição de materiais permanentes, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pela secretaria Municipal de Educação SEMED destinada a Escola Profª Maria de Jesus Grilo, conforme Mem. nº 335/2026, termo de referência e docs anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: A. PAZINATO MARINGA ME;
CNPJ do Contratada: 04.352.905/0001-81;
Data de Assinatura do Contrato: 01/10/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.2048 (GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.);
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R\$ 2.915,00 (Dois mil, novecentos e quinze reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 01/10/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 01.10.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO PAZINATO
Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:C185A6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2026

Nº do Contrato: nº.389 de 29/09/2026
N.º do Processo: nº.: 4185/2026

Objeto do contrato: O presente instrumento tem por objeto Aquisição de materiais permanentes, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pela secretaria Municipal de Educação SEMED destinada a Escola Profª Maria de Jesus Grilo, conforme Mem. nº 335/2026, termo de referência e docs anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA;
CNPJ do Contratada: 41.947.390/0002-70;
Data de Assinatura do Contrato: 01/10/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.2048 (GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.);
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R\$ 6.940,00 (Seis mil novecentos e quarenta reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 01/10/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 01.10.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

CLEIDE BEATRIZ IORIS
Sócia e Empresária

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:A0E29902

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2026

Nº do Contrato: nº.390 de 29/09/2026
N.º do Processo: nº.: 4185/2026

Objeto do contrato: O presente instrumento tem por objeto Aquisição de materiais permanentes, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pela secretaria Municipal de Educação SEMED destinada a Escola Profª Maria de Jesus Grilo, conforme

Mem. nº 335/2026, termo de referência e docs anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: W A RONCONI COMERCIO ATACADISTA;

CNPJ do Contratada: 48.088.353/0001-11;

Data de Assinatura do Contrato: 01/10/2026;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.2048 (GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.);

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED

Valor total do Contrato: R\$ 101.247,00 (Cento e um mil, duzentos e quarenta e sete reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 01/10/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 01.10.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

WILLIAM ARAUJO RONCONI

Sócio Administrativo

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento

Código Identificador: BCEA74F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº392 DE29/09/2026

OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de MACHADINHO D'OESTE/RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e, o(a) **JIRAU COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 22.237.319/0001-78.

DOOBJETO(art.92,II): aquisição de gêneros alimentícios

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato.

DO VALOR: R\$ 58.959,06 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos),

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

II - Classificação Funcional 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);

III - Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);

IV - Valor: R\$ 58.959,06

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

VI - Processo nº: 4121/2026

Data da Assinatura 30 de setembro de 2026.

JOSÉ RENALDO DAMACENO

Representante Legal

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marildo Alves da Costa

Código Identificador: A733F513

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1835/SEMAFP/2026 Julgamento do tipo: Menor Preço Global

Modalidade: Concorrência Modo de disputa: ABERTO

Edital nº: 06/PMMS/2026 Valor estimado: R\$ 82.666,67

Forma: Eletrônica Amostra: NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos (hidrológicos, geotécnicos e topográficos), projetos executivos de engenharia, orçamento detalhado e demais documentos técnicos necessários à futura construção de ponte rodoviária sobre o Rio Pregão, no travessão que liga a Av. Jorge Teixeira à Linha 60 (conhecido como Travessão do Hospital), no Município de Mirante da Serra/RO, com dimensões preliminares de aproximadamente 20,00 m de comprimento por 6,00 m de largura.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com jugamento Menor preço no valor global, modo de disputa ABERTO sob a condução do agente de contratação designado pela Portaria nº 7614/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal 3.425/2023, do Decreto Municipal nº 2.125/2017 e das demais normas aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/10/2026

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2026 às 09 hrs 00 min.

ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 22/10/2026 às 09 hrs 01min.

Todas as referências de tempo observarão o Horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessado gratuitamente nos sites: <https://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br e no PNCP (www.pncp.gov.br)

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 9 9366 5739, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, exceto feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 01 de outubro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN

Agente de Contratação

Portaria nº 7614/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Carlos Wilhen Dobelin

Código Identificador: 7FFA1BFB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4013/2026

de 01 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1634 de 30 de setembro de 2026, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1634 de 30 de setembro de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de **R\$ 53.833,42 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2036	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39 - 458	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53.833,42
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	53.833,42

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Adicional Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de **R\$ 53.833,42 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)**:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
99.999.9999.996	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / PARLAMENTAR	
9.9.99.99 - 65	Reserva de Contingência	53.833,42
	TOTAL DA ANULAÇÃO	53.833,42

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:924C0EC2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8468

PORTARIA DE Nº 8468/2026. EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

“REVOGA A PORTARIA DE Nº 8089/2026 DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2026 QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA A PEDIDO O SERVIDOR MARCIO JOSÉ DE ASSUNÇÃO JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a portaria de nº 8089/2026 do dia 04 de fevereiro de 2026 que Dispõe sobre cedência a pedido, o servidor MARCIO JOSÉ DE ASSUNÇÃO JUNIOR do quadro de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, sem Ônus para o TJRO (Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 05 de Outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Glauciana Dos Santos

Código Identificador:92D628F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8469

PORTARIA DE Nº 8469/2026. EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA A PEDIDO O SERVIDOR ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o servidor cedido por meio da Portaria nº 8089/2026 necessitou de afastamento;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços prestados ao Município de Mirante da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre cedência, a pedido, o servidor ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO do quadro de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, sem Ônus para o TJRO (Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia). Com vigência a partir do dia 05 de Outubro de 2026 até 04 de Outubro de 2027.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Glauciana Dos Santos

Código Identificador:5E026BB8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8470

PORTARIA Nº 8470/2026. DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

“CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA ELIDA MARIA DA SILVA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº1797/2026 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor ID 442196;

CONSIDERANDO, manifestação do setor de Recursos Humanos ID 445637;

CONSIDERANDO, o despacho do secretário ID 456873.

RESOLVE:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora ELIDA MARIA DA SILVA, função PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INICIAIS) 30 HORAS Semanais, Matrícula 1091, sob, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 1º quinquênio, 20/08/2014 a 19/08/2019. Somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo a contar da data 01 de Outubro de 2026 e encerramento no dia 30 de Dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Glauciana Dos Santos

Código Identificador:DDB93D4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8471**

PORTARIA Nº 8471/2026. DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

“CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 208/2026 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor ID 354638;

CONSIDERANDO, manifestação do setor de Recursos Humanos ID 357436;

CONSIDERANDO, o despacho do secretario ID 456871.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA, função PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INICIAIS) 30 HORAS Semanais, Matrícula 1702, sob, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 2º quinquênio, 02/06/2019 a 01/06/2024. Somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo a contar da data 01/10/2026 e encerramento no dia 30 de Dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Glauciana Dos Santos

Código Identificador:543C01BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 129/SEMAFP/2025.**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 129/SEMAFP/2025**

CELEBRAÇÃO: 29/09/2026.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

**CONTRATADA: 3 M SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE
LTDA**

INTERVINIENTE: Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de perícia médica através de junta médica, composta por no mínimo três médicos dentre eles um especialista em medicina do trabalho devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme a natureza do caso, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, inclusive do seu Instituto de Previdência.

DO PRAZO DE VIGENCIA: Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 129/2025, referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícia médica através de junta médica, composta por no mínimo três médicos dentre eles um especialista em medicina do trabalho devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme a natureza do caso, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, inclusive do seu Instituto de Previdência. A prorrogação será por igual período e igual valor, sendo por um prazo de 12 (doze) meses, com início em **15/10/2026 até 14/10/2027**. O valor global do contrato é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Daiani de Matos Sales Rocha

Código Identificador:0CBBCFE5

**SEMSAU
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 80/2026**

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior

Cargo, Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR		
Cargo, Função, Emprego:	Secretário Municipal de Saúde	Mat.	3104
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	RG: **531** SSP/MS		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa se deslocar ao município de Ji-Paraná/RO, nos dias 01 e 06 de outubro, a fim de participar da 9º Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional - CIR 2026

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	01/10/2026	Chegada em:	01/10/2026	Nº de Dias	1 s/pernoite
-----------	------------	-------------	------------	------------	--------------

Saída em:	06/10/2026	Chegada em:	06/10/2026	Nº de Dias	1 s/pernoite
-----------	------------	-------------	------------	------------	--------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= **R\$ 208,50**

Nível Referente equivalência	5	Percentual	100%	R\$	208,50
------------------------------	---	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	02	R\$ 208,50	R\$ 417,00
		TOTAL	R\$ 417,00
Em:	29/09/2026		João Aparecido da Silva Junior Secretário Municipal de Saúde

Port. 8292/2026
(Assinado digitalmente)**Publicado por:**
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:341B057E**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
PORTARIA

PORTARIA Nº 78/2026

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA
CRISTIANE KUSMINSKI"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora CRISTIANE KUSMINSKI, Matrícula nº467, em caráter comissionado ao cargo de DIRETOR (A) LEGISLATIVA, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 06/03/2026, sendo que ficará o gozo sendo usufruídos a partir de 01 de outubro à 30 de outubro de 2026, 30(trinta) dias, considerando que o término do período de férias ocorrerá em 30 de outubro (sexta-feira), sendo o dia 31 de outubro (sábado) e o dia 02 de novembro (segunda-feira) feriado nacional, em razão do Dia de Finados. A servidora retornará as suas funções no dia 03 de novembro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:93197534**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**
PORTARIA

PORTARIA Nº 79/2026

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA
NEIDE GUILHERME NEIMOG"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora NEIDE GUILHERME NEIMOG, Matrícula nº444, em caráter comissionado ao cargo de ATENDENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 10/01/2026, sendo que ficará o gozo sendo usufruídos a partir de 01 de outubro à 30 de outubro de 2026, 30(trinta) dias, considerando que o término do período de férias ocorrerá em 30 de outubro (sexta-feira), sendo o dia 31 de outubro (sábado) e o dia 02 de novembro (segunda-feira) feriado nacional, em razão do Dia de Finados. A servidora retornará as suas funções no dia 03 de novembro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:46883649**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
DISPENSA Nº 19/PMMN/2026**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº0001544.01.01-2026.**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de **Aquisição de Motocicleta Destinada à Premiação da Campanha Institucional "IPTU Premiado"**, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa: **RONDO MOTOS LTDA – 84.615.541/0001-14**, cujo valor é de R\$ **20.240,00** (vinte mil duzentos e quarenta reais.) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Nota de Empenho e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 01 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:860623E2**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 4804/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1983/2026, de 29 de Setembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 57.331,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.004.15.451.3.1082-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$57.331,80

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 57.331,80

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.004.4.122.2.2055-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$52.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 52.000,00

02.004.26.782.3.2010-3.3.90.95.00.00.00.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE R\$5.331,80

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.331,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:6762EF7E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4805/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1983/2026, de 29 de Setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 403.817,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.004.15.451.3.1082-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$403.817,00

1.706.0023.3110 C. 5729898998 - TRANSF ESP 987322/2025/MTUR/CAIXA - DEP. THIAGO FLORES - 403.817,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$403.817,00

1.706.0023.3110 C. 5729898998 - TRANSF ESP 987322/2025/MTUR/CAIXA - DEP. THIAGO FLORES - 403.817,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES

PrEfeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:9F013032

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4806/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1984/2026, de 29 de Setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 468.269,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.004.26.782.3.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$126.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 126.000,00

02.000 - EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.003.4.122.2.2004-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$22.050,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 22.050,00

02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.004.4.122.2.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$35.776,19

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 35.776,19

02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.004.26.782.3.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$90.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 90.000,00

02.000 - EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMMAGRI

02.009.20.601.4.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$50.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 50.000,00

02.000 - EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.003.4.122.2.2004-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R\$71.800,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 71.800,00

02.000 - EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.003.4.122.2.2053-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$10.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

02.000 - EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.003.4.122.2.2004-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$33.972,18

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 33.972,18

02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.004.15.782.3.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$28.671,31

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 28.671,31

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$35.776,19

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 35.776,19

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$28.671,31
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 28.671,31

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$126.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 126.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$90.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 90.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$50.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 50.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$22.050,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 22.050,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$71.800,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 71.800,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$33.972,18
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 33.972,18

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:11764385

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4807/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1985/2026, de 29 de Setembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 107.568,16, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

05.001.12.361.6.1081-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$107.568,16

1.570.0001.0000 MV. 13.878-9 - PAIC. I QUADRA MARIO PALMERIO 107.568,16

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$107.568,16
1.570.0001.0000 MV. 13.878-9 - PAIC. I QUADRA MARIO PALMERIO 107.568,16

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:CD4C74A8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4808/2026, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 14.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.122.12.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$8.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.122.12.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$6.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
04.003.8.243.14.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$6.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 6.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
04.003.8.243.14.2039-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$8.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:EFFE48B2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4809/2026, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 302.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA

06.001 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUN. DE MONTE NEGRO

06.001.9.272.17.2038-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

R\$302.000,00

1.800.0000.1111 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO – FUNDO EM 302.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA

06.001 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUN. DE MONTE NEGRO

06.001.99.999.17.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R\$302.000,00

1.800.0000.1111 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO – FUNDO EM 302.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:97FE2EFD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4810/2026, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1986/2026, de 29 de Setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 336.828,69, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.003.4.122.2.2004-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$83.650,00

1.755.0000.0000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 83.650,00

02.000 - EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI

02.009.20.601.4.2093-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$100.000,00

1.755.0000.0000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 100.000,00

02.000 - EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMMAGRI

02.009.20.601.4.2094-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$100.000,00

1.755.0000.0000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 100.000,00

02.000 - EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.004.15.782.3.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$53.178,69

1.755.0000.0000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 53.178,69

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$100.000,00

1.755.0000.0000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$100.000,00

1.755.0000.0000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$53.178,69

1.755.0000.0000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 53.178,69

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$83.650,00

1.755.0000.0000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 83.650,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$83.650,00

1.755.0000.0000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 83.650,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$83.650,00

1.755.0000.0000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 83.650,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:987B4054

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 987, 01 DE OUTUBRO DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.º 1.829 de 09 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JONIS DA SILVA ARAUJO, do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 21/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:8A067D35

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 988, 01 DE OUTUBRO DE 2026

“Conceder a vacância do cargo ao servidor e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o Processo 1684.02.03-2026;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, ocupado pelo servidor WELLINGTON DIAS LIMA, MAT. 3259, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 05/10/2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 964/GAB/2026.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:45812430

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 989, 01 DE OUTUBRO DE 2026

Designar membros para compor a Comissão do processo seletivo para a seleção do amigo Voluntário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.121/2021 de 21 de maio de 2021 para acompanhar o Processo de análise e adesão do amigo voluntário, visando atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Monte Negro-RO;

CONSIDERANDO o processo n. 0001729.03.03-2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores para compor a Comissão Especial destinada a organização, condução, acompanhamento e julgamento do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário da Educação - Edição 2026, do Município de Monte Negro-RO, conforme segue:

Fabiana Regina Valério

Jhenifer Maiara Ribelatto Teodoro Trevizan;

Jhonatan Souza de Oliveira;

Raquel Correa Ribeiro;

Rutchelle Silva Brito;

Tayna de Oliveira Duarte

Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo e entrevista conforme autoriza o Decreto Municipal n. 2.251/2021, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.

Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:B267A836

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 990, 01 DE OUTUBRO DE 2026

Exonerar servidor público do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora MARIA JUCIELLE DA SILVA, Matrícula n.º 3438, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:D8833563

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL Nº 2102/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos vinculados no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

INSERE:

Unidade: 02.014 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

Função 13 - Cultura

Sub-Função 392 – Difusão Cultural

Programa 0012– Resgatando Nossa Cultura e Integrando o Desporto
Projeto/Atividade 1.108 – Convenio Aquisição de Veículo
Elemento de Despesa 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material
Permanente R\$ 140.000,00
Total.....R\$ 140.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos vinculados da Transferência Especial Estado de Rondônia, no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de outubro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriella Camargo Ratund

Código Identificador:6A2F0606

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101/CMNM/2026

PORTARIA Nº 101, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe quanto à nomeação de diretor de departamento de forma temporária em decorrência de férias de servidor público da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a concessão de férias à Diretora do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO a exigência de Nível Completo ou Nível Técnico Completo, com Registro no Órgão de Classe – CRC, para ocupar o Cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade;

CONSIDERANDO que a servidora Valdenise Alves de Souza, Matrícula nº 429, possui os atributos para ocupar o Cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, nos termos do Anexo V da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear interinamente a Servidora Valdenise Alves de Souza, Matrícula nº 429, para responder como Diretora do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de outubro de 2026, com vigência até 14 de outubro de 2026.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 30 de setembro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA

Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:AEDBD201

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2026 – SRP-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4319/SEMUSA/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio da Superintendência de Licitações, Contratos e Compras – SUPEL, torna público aos interessados a **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA do Pregão Eletrônico nº 06/2026 – SRP-06**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares de uso geral (insumos e pensos)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A sessão pública será **REABERTA no dia 05 de outubro de 2026, às 15h00min (horário de Brasília/DF)**, por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**.

Os licitantes interessados deverão acompanhar a sessão e as comunicações realizadas diretamente na plataforma, permanecendo atentos aos atos praticados no decorrer da sessão pública.

Nova Mamoré-RO, 01 de outubro de 2026.

SILVIO FERNANDES VILLAR

Portaria nº 363/GP/2026

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:78A2C3D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº10008-GP/26

DECRETO Nº10008 /2026 Em, de 30 de setembro 2026.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora ANTONIA JANIRA SILVA SALVATERRA, aprovada e convocada em Concurso Público regido pelo Edital 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
PROFESSOR (a) II PEDAGOGO(a) - 40 HORAS: ZONA URBANA A CONVITE PARA EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA LINHA 08 - ZONA RURAL:

item	Nome	Insc.	Classif.	À partir
1	ANTONIA JANIRA SILVA SALVATERRA	624987	57º	01/10/26

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de setembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Noraneay Casto Pinheiro Rios

Código Identificador:CEB23952

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE CANCELAMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ARP. 06-15 EMPRESA GLO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/PMNM/2026 SRP-06/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4319/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Autoridade Competente, Marcélio Rodrigues Uchoa, no uso das atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 4319/SEMUSA/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2026 – SRP-06, e,

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 06/2026 – SRP-06 teve por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares de uso geral (insumos e pensos);

CONSIDERANDO que foram realizados os atos de adjudicação e homologação do certame em favor da empresa **GLO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 31.580.603/0001-33;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela referida empresa, solicitando sua retirada da Ata de Registro de Preços nº 06-15, sob a alegação de que **os preços registrados se encontram defasados em relação aos valores atualmente praticados no mercado**, acompanhado de levantamento de preços por amostragem;

CONSIDERANDO que a Superintendência de Licitações, Contratos e Compras – SUPEL, após análise do requerimento, manifestou-se pelo acolhimento do pedido de retirada/cancelamento do registro da empresa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR os atos de **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, relativamente aos itens adjudicados à empresa **GLO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 31.580.603/0001-33, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2026 – SRP-06, vinculado ao Processo Administrativo nº 4319/SEMUSA/2025.

Art. 2º O cancelamento de que trata o art. 1º decorre do requerimento formal apresentado pela empresa, que solicitou sua retirada da Ata de Registro de Preços nº 06-15, alegando a **defasagem dos preços registrados em relação aos valores atualmente praticados no mercado**, conforme documentação apresentada nos autos.

Art. 3º O presente ato fundamenta-se no art. 82, inciso IX, do mesmo diploma legal, e nas disposições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026 – SRP-06 e na Ata de Registro de Preços nº 06-15.

Art. 4º O cancelamento dos atos de adjudicação e homologação não prejudica a adoção das providências administrativas necessárias à continuidade da contratação, caso persista o interesse e a necessidade da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Determina-se a publicação do presente ato nos meios oficiais pertinentes, para conhecimento e produção dos efeitos legais.

Art. 6º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de outubro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:DDA28143

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N. 132/2026

Processo n. 1065/2026

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação em favor de:

Empresa: M D da Silva Pereira, CNPJ n. 31.532.304/0001-23, no valor de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**.

Objeto: Aquisição de placa de veículo.

Secretaria: Semsau.

Nova União RO, 01 de outubro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:478D83C2

P M N U - RO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 – SEMECET

Dispõe sobre diretrizes para implementação do Estatuto Digital da Criança e do Adolescente – ECA Digital, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova União/RO, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Nova União, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente o artigo 227, que assegura prioridade absoluta à proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.211/2025, que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (ECA Digital);

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso seguro, ético, responsável e pedagógico das tecnologias digitais no ambiente escolar;

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Política de Implementação do ECA Digital no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital.

Art. 2º A presente normativa aplica-se:

I – às unidades escolares municipais;

II – aos profissionais da educação;

III – aos estudantes;

IV – às famílias e responsáveis legais;

V – às plataformas digitais, aplicativos e ferramentas educacionais utilizados pela rede municipal.

Art. 3º São princípios desta normativa:

I – proteção integral da criança e do adolescente;

II – prioridade absoluta dos direitos infantojuvenis;

III – uso seguro e responsável da internet;

IV – proteção de dados pessoais;

V – prevenção ao cyberbullying, violência virtual e exposição indevida;

VI – educação digital e cidadania digital;

VII – corresponsabilidade entre escola, família e poder público.

CAPÍTULO II**DO USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NAS ESCOLAS**

Art.4º O uso de equipamentos tecnológicos e plataformas digitais deverá ocorrer exclusivamente para fins pedagógicos, administrativos ou educacionais autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º As unidades escolares deverão:

- I – orientar estudantes sobre segurança digital;
- II – promover ações educativas sobre ética e cidadania digital;
- III – prevenir práticas de cyberbullying e violência virtual;
- IV – monitorar ambientes digitais institucionais utilizados pela escola;
- V – comunicar imediatamente situações de risco às autoridades competentes.

Art. 6º É vedado:

- I – divulgar imagens de estudantes sem autorização específica dos responsáveis;
- II – expor crianças e adolescentes a situações vexatórias ou constrangedoras;
- III – compartilhar dados pessoais sem finalidade educacional legítima;
- IV – utilizar aplicativos ou plataformas sem critérios mínimos de segurança e privacidade.

CAPÍTULO III**DA PROTEÇÃO DE DADOS E IMAGEM**

Art.7º As escolas deverão adotar medidas de proteção de dados pessoais dos estudantes, observando os princípios da LGPD e do ECA Digital.

Art.8º A utilização de imagem, voz, produções pedagógicas, atividades escolares e registros audiovisuais dos estudantes em redes sociais institucionais, sites oficiais, materiais pedagógicos, informativos, campanhas educativas e demais meios de comunicação vinculados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares deverá observar rigorosamente a proteção integral da criança e do adolescente, garantindo finalidade exclusivamente educativa, pedagógica, institucional e de interesse público educacional.

§ 1º As imagens e registros institucionais deverão:

- I – Preservar a dignidade, integridade, segurança e privacidade dos estudantes;
- II – possuir caráter educativo, pedagógico, cultural, esportivo ou informativo;
- III – evitar exposição vexatória, discriminatória ou constrangedora;
- IV – respeitar a faixa etária e o contexto escolar dos estudantes;
- V – priorizar registros coletivos e atividades pedagógicas institucionais.

§ 2º Fica vedada:

- I – a utilização de imagens para fins comerciais, político-partidários ou promocionais alheios à finalidade educacional;
- II – a divulgação de informações pessoais sensíveis dos estudantes;
- III – a publicação de conteúdos que possam comprometer a integridade física, emocional ou psicológica da criança e do adolescente;
- IV – o compartilhamento de imagens em perfis pessoais de servidores, colaboradores ou terceiros sem autorização institucional e dos responsáveis legais.

§ 4º Sempre que se tratar de imagem de aluno individualizado, será necessária autorização prévia, expressa e específica dos pais ou responsáveis legais, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, para uso, a qual deverá ser arquivada para fins de comprovação, garantindo controle, segurança e rastreabilidade das publicações institucionais.

§ 5º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo pelos responsáveis legais, mediante solicitação formal à unidade escolar ou à Secretaria Municipal de Educação, devendo a remoção do conteúdo ocorrer em prazo razoável.

§ 6º A utilização pedagógica de imagens deverá priorizar ações que fortaleçam a aprendizagem, a valorização das práticas educacionais, o protagonismo estudantil e a transparência das atividades desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

Art. 9º Os documentos físicos e digitais contendo dados de estudantes deverão permanecer armazenados em ambiente seguro e com acesso restrito.

CAPÍTULO IV**DA EDUCAÇÃO DIGITAL E CIDADANIA**

Art. 10 As unidades escolares deverão desenvolver ações pedagógicas voltadas para:

- I – cidadania digital;
- II – combate à desinformação;
- III – prevenção ao cyberbullying;
- IV – segurança e privacidade na internet;
- V – uso equilibrado das tecnologias;
- VI – saúde mental no ambiente digital.

Art. 11 As ações poderão ocorrer por meio de:

- I – palestras;
- II – projetos interdisciplinares;
- III – campanhas educativas;
- IV – rodas de conversa;
- V – formação continuada dos profissionais da educação.

CAPÍTULO V**DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – orientar as unidades escolares;
- II – promover formação continuada;
- III – elaborar materiais orientativos;
- IV – acompanhar o cumprimento desta normativa.

Art. 13 Compete às unidades escolares:

- I – implementar as diretrizes desta normativa;
- II – registrar ocorrências relacionadas à violência digital;
- III – comunicar, quando for o caso, ao Conselho Tutelar e demais órgãos competentes.

Art. 14 Compete às famílias:

- I – acompanhar o uso das tecnologias pelos estudantes;
- II – colaborar com as orientações da escola;
- III – comunicar situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 As escolas poderão instituir comissões internas de segurança digital e proteção da criança e do adolescente no ambiente virtual.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação .

Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 01 de outubro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1FBD0866

P M N U - RO**PORTARIA Nº 395 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

Concede licença prêmio ao servidor Municipal, João Alves Barros pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 69 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998; Período Aquisitivo: 2019/2024

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor, João Alves Barros pelo período de 03 (três) meses, a contar do 01 de outubro de 2026, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de outubro de 2026.

Nova União, em 01 de outubro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador: 248BA3E9

P M N U - RO**PORTARIA Nº 392, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Inclui no Calendário Escolar do município de Nova União - RO, os eventos relativos ao dia “D” da Busca Ativa Escolar, visando fortalecer as ações de busca ativa escolar no território.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova União/RO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica, e, **CONSIDERANDO** o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e **CONSIDERANDO** às disposições contidas na Lei estadual n. 6.398 de 05 de maio de 2026, que instituiu a Política Estadual de Busca Ativa escolar no âmbito do estado de Rondônia - Lei Marta Isabelle.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no Calendário Escolar do município de Nova União, os eventos relativos ao dia “D” da Busca Ativa Escolar, visando fortalecer as ações de busca ativa escolar no território municipal, com os seguintes objetivos:

I - identificar crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória, que já estejam na Rede Escolar, em situação de evasão escolar no período da matrícula;

II - identificar os casos de abandono, infrequência e exclusão escolar de crianças e adolescentes no ano letivo em curso;

III - alertar e notificar os órgãos que compõem a rede de proteção integral sobre casos de evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar detectados; e;

IV - implementar estratégias para a reinserção escolar de crianças e adolescentes em situação de exclusão escolar (aluno invisível) e o monitoramento contínuo da matrícula, matrícula e permanência do estudante na escola, visando o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão das demais Secretarias Municipais, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social à programação estabelecida pela Secretaria de Educação, para que, de forma conjunta, articulem as ações para operacionalização efetiva das atividades do dia “D” da Busca Ativa Escolar especificadas nesta Portaria.

DO DIA “D” DE COMBATE À EVASÃO E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DA REMATRÍCULA

Art. 2º - O dia “D de combate à evasão escolar no período de matrícula deverá ser programado para ocorrer durante o período de matrícula do calendário escolar ou, no máximo, na semana imediatamente seguinte ao término do período de matrícula.

§1º. O dia “D de combate à evasão escolar no período de matrícula tem por objetivo garantir que todos os alunos que já estão na Rede Escolar possam efetuar a matrícula escolar no prazo necessário para evitar evasão.

§2º. O dia “D de combate à evasão escolar no período de matrícula envolve também os casos em que forem detectadas situação de exclusão escolar nesse período, destinada a identificar os alunos invisíveis que, eventualmente, estejam excluídos da Rede Escolar, visando sua reinserção no ambiente escolar.

DO DIA “D” DE COMBATE AO ABANDONO, INFREQUÊNCIA E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DO ANO LETIVO

Art. 3º - O dia “D” de combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo deverá ser programado para ocorrer durante o ano escolar e deverá ocorrer, preferencialmente, em articulação com o calendário escolar da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO, visando a ação conjunta e a melhor amplitude das ações.

§1º. O dia “D de combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo tem por objetivo garantir que todos os alunos rematriculados, matriculados e reinseridos concluam, com sucesso, o ano letivo.

Art. 4º - Todas as ações relativas ao dia “D”, tanto as relativas ao combate à evasão escolar no período da matrícula, quanto aqueles destinadas ao combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo, deverão ser prévia e amplamente divulgadas pela Secretaria de Educação, visando articular a participação das demais secretarias municipais e dos órgãos públicos e privados instalados no município, especialmente o Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, além de pais e mestres e da sociedade em geral.

Art. 5º - Todas as ações relativas ao dia “D”, tanto as relativas ao combate à evasão escolar no período da matrícula, quanto aqueles destinados ao combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo, deverão ser registradas e reportadas no Relatório Anual de Busca Ativa do município.

Art. 6º - As ações do dia “D” da busca ativa escolar tratadas neste Portaria não exime o município de adotar outras ações complementares para combater a evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar, visando a inserção e manutenção dos alunos, para que nenhuma criança, adolescente e/ou jovem em idade escolar obrigatória fique fora da escola.

Art. 7º - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos à Secretaria Municipal de Educação para decisão. **Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova União/RO, 30 de setembro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador: 126EDECE

P M N U - RO**PORTARIA Nº 394 DE 01 DE OUTUBRO 2026**

Dispõe sobre a regulamentação e implementação da Lei Federal nº 13.722/2018 – “Lei Lucas”, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Nova União/RO, e dá outras providências.

O prefeito MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, conhecida como “Lei Lucas”, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 227 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, à proteção integral da criança e do adolescente e à garantia do padrão de qualidade do ensino;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a necessidade de promover um ambiente escolar seguro, preventivo e preparado para situações de emergência envolvendo estudantes, servidores e comunidade escolar;

CONSIDERANDO Memorando nº 164/SEMECET/2026

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Nova União/RO, a implementação da Lei Federal nº 13.722/2018 – Lei Lucas, que dispõe sobre a capacitação em noções básicas de primeiros socorros.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização, coordenação, execução e certificação das capacitações em noções básicas de primeiros socorros destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º As capacitações serão ofertadas anualmente aos:

- I – professores;
- II – gestores escolares;
- III – monitores e cuidadores;
- IV – motoristas do transporte escolar;
- V – auxiliares e demais servidores que atuem diretamente com estudantes.

Art. 4º Os cursos de capacitação e reciclagem deverão ser ministrados por profissionais habilitados ou instituições especializadas em atendimento pré-hospitalar, urgência e emergência, podendo a Secretaria Municipal de Educação firmar parceria com:

- Corpo de Bombeiros Militar;
- Corpo de Bombeiros Civil;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- hospitais e instituições credenciadas.

Art. 5º O conteúdo mínimo da capacitação deverá contemplar:

- I – prevenção de acidentes no ambiente escolar;
- II – procedimentos em casos de engasgo e asfixia;
- III – atendimento inicial em casos de quedas, cortes, queimaduras e fraturas;
- IV – procedimentos em crises convulsivas e desmaios;
- V – reanimação cardiopulmonar – RCP;
- VI – acionamento correto dos serviços de emergência.

Art. 6º Compete às unidades escolares:

- I – garantir a participação dos servidores convocados nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – manter kit básico de primeiros socorros em local adequado e identificado;
- III – afixar em local visível a certificação de capacitação prevista na Lei Lucas;
- IV – comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação situações emergenciais ocorridas no ambiente escolar.

Art. 7º As Escolas municipais manterá registro atualizado dos profissionais capacitados, bem como controle da validade das certificações e reciclagens periódicas.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 01 de outubro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:B37C7523

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 29/09/2026 CHEGADA: 29/09/2026	Nº DIÁRIAS	1 DE 30%
		V. UNT.	R\$: 236,49

CIDADE/UF:	BURITIS/RO	V. TOTAL	R\$: 236,49
------------	------------	----------	-------------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: KAROLAYNE BORGES VIANA CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO BANCO: BRASIL AGÊNCIA:1404-4 CONTA: 42313-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO para a cidade de Buritis/RO na data supracitada, onde irá fazer um acompanhamento social a uma usuária, conforme solicitação/documentos anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 236,49 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 29/09/2026.

KAROLAYNE BORGES VIANA
ASSISTENTE SOCIAL

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
SECRETARIO MUNICIPAL

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:F24A3DFD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 29/09/2026 CHEGADA: 29/09/2026	Nº DIÁRIAS	1 DE 50%
		V. UNT.	R\$: 236,49

CIDADE/UF:	BURITIS/RO	V. TOTAL	R\$: 236,49
------------	------------	----------	-------------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 6XX.XXX.XXX-8 RG: 1X.XX.XXX/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 4001-0 CONTA 20.177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará do Município de Nova União/RO; para a cidade de Buritis/RO na data supracitada, onde irá conduzir a Assistente Social, a um acompanhamento social a uma usuária, conforme solicitação/documentos anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 236,49 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e

nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 29 de Setembro de 2026

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
MOTORISTA

ADRIANA OLIVEIRA DE SUZA DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:56CD0C38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/CPL/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 738/SEMECE/2026

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 30/CPL/2026
Processo Administrativo n.º 738/SEMECE/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado Dispensa de Licitação Nº 30/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, concernente a: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, verificação, selagem e ensaio de cronotacógrafos, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, destinados aos veículos da frota de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO,, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser enviada via E-mail: cplnovohorizonte@hotmail.com até o dia 07/10/2026, às 08:59 (horário local).
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 07/10/2026 às 09:00h (horário local).

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76.956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=7335ff38274413a23a716b8403d4df7c&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 01 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:AB35DB2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 051/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 051/2026 - Edital de Concorrência Eletrônica Nº 05/CPL/2026, que tem como objeto contratação de empresa especializada para a construção de bueiros de concreto BSTC D = 0,60m, a fim de manter as condições de acesso às propriedades rurais do município de novo horizonte do oeste – RO, em favor da empresa ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.277.396/0001-40. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de serviços ao objeto

contratual, no valor de R\$ 80.700,83 (oitenta mil, setecentos reais e oitenta e três centavos), correspondente a 17,01% do valor inicial do contrato, conforme cláusulas e condições expostas no contrato e no termo aditivo.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:91EF1365

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO Nº 135/2026

5º TERMO ADITIVO Nº 135/2026

“QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA OK EIRELI - ME”.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE ESTADO RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.380.507/0001-79, sito à Av. Daniel Comboni, Nº 1156, Praça da Liberdade, neste ato representado por seu Prefeito **JUAN ALEX TESTONI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA OK EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.131.803/0001-24, com sede na av: Major Amarante, 3080 – centro, (s1), cidade de Vilhena – RO, neste ato representado pelo representante legal **ARCENIL VIEIRA ROCHA**, portador do RG de nº ***.061-SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº ***.066.242-**, doravante denominado **CONTRATADO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA– SEMINFRA**, neste ato representada por seu Assessor Especial **MANOEL HENRIQUE SANTOS DE SOUZA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente a Lei n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo aditivo, fica alterado o subitem 5.2, da **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 15/2024, que passam a ter a seguinte redação:
(.....)

“5.2. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 01.700.3120; Programação: 15.451.0022.3054.0000; Ficha: 500; CA: 002.300 – Convênio da União nº 941579/2023 – Pavimentação em blocos intertravados/sextavados com drenagem e calçadas; Nota de Empenho nº 1530/2024.”
(.....)

CLÁUSULA SEGUNDA: Independentemente de transcrição, integram este instrumento, o Processo nº 1628/2024, com os documentos que o instruem, prevalecendo as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de testemunhas.

Contratante Contratada
Interveniente

Procuradoria Geral Municipal

TESTEMUNHAS:

Eliane Oliveira de Souza,
CPF: ***.537.542-**.

Nelzi Dias de Freitas,
CPF: ***,842.542-**.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Juciley Tomaz de Oliveira
Código Identificador:BA764F8F

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO Nº 138/2026

5º TERMO ADITIVO Nº 138/2026

“QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA OK EIRELI - ME”.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE ESTADO RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.380.507/0001-79, sito à Av. Daniel Comboni, Nº 1156, Praça da Liberdade, neste ato representado por seu Prefeito **JUAN ALEX TESTONI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA OK EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.131.803/0001-24, com sede na av: Major Amarante, 3080 – centro, (s1), cidade de Vilhena – RO, neste ato representado pelo representante legal **ARCENIL VIEIRA ROCHA**, portador do RG de nº ***,061-SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº ***,066.242-**, doravante denominado **CONTRATADO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA – SEMINFRA**, neste ato representada por seu Assessor Especial **MANOEL HENRIQUE SANTOS DE SOUZA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente a Lei n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo aditivo, fica alterado o subitem 5.2, da **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 14/2024, que passam a ter a seguinte redação:

(.....)

“5.2. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 01.700.3120; Programação: 15.451.0022.3054.0000; Ficha: 500; CA: 002.300 – Convênio da União nº 941579/2023 – Pavimentação em blocos intertravados/sextavados com drenagem e calçadas; Nota de Empenho nº 1530/2024.”

(.....)

CLÁUSULA SEGUNDA: Independentemente de transcrição, integram este instrumento, o Processo nº 1627/2024, com os documentos que o instruem, prevalecendo as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de testemunhas.

Contratante Contratada
Interveniente

Procuradoria Geral Municipal

TESTEMUNHAS:

Eliane Oliveira de Souza, CPF: ***,537.542-**,
Nelzi Dias de Freitas, CPF: ***,842.542-**.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Juciley Tomaz de Oliveira
Código Identificador:B3706752

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 80/2026

CONTRATO Nº 80/2026

“AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO D-UNIDADE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (UTI MÓVEL) MEDIANTE ADESAO ARP Nº 45/2025 DO CISNORJE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E A EMPRESA BRANDÃO VEÍCULOS LTDA”.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, com sede na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, Bairro Jardim Tropical, cidade de Ouro Preto do Oeste, no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **JUAN ALEX TESTONI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRANDÃO VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 53.641.615/0001-63, com sede em

Cuiabá/MT, situado R F (ST OESTE) N.º 15 SALA 04, representada por **ÁLVARO JOSE CAMARGO DA SILVA**, CPF 033.770.521-60, doravante denominada **CONTRATADA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**, neste ato representada pela Assessora Especial **FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUIAS**, considerando o Processo Administrativo nº 2613/2026, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 45/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Licitatório nº 014/2025, do CISNORJE, resolvem celebrar este Contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo D – Unidade de Suporte Avançado de Vida (UTI Móvel), veículo novo, 0 km, tipo furgão, marca Renault, modelo Master L2H2 Suporte Avançado, correspondente ao item RENAME 11587, lote 05 da ARP nº 45/2025, destinado ao Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga (CNES nº 2496879). O fornecimento compreende o veículo, a transformação e os componentes efetivamente abrangidos pelo registro e pela proposta vinculada, documentado, registrado, emplacado e licenciado em nome do Município, conforme especificações compatibilizadas no Termo de Referência.

Integram e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

o Termo de Referência revisado do Processo Administrativo nº 2613/2026, com a validação técnica específica do objeto pela SEMSAU;

o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Licitatório nº 014/2025, do CISNORJE, seus anexos e a Ata de Registro de Preços nº 45/2025;

a proposta registrada e a proposta apresentada ao Município, ID 1716001, nos limites do objeto e das condições do registro;

o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, no que couber à execução

contratual;

a Ficha Técnica Instrutória nº 13/2026 e a Solicitação de Compra nº 952/26, quanto às especificações compatibilizadas com o registro; as anuências específicas do órgão gerenciador e do fornecedor; e os esclarecimentos formais incorporados à instrução da adesão.

Este Contrato e o TR municipal serão interpretados em conformidade com a ata, o edital originário e a proposta registrada, sem ampliação substancial do objeto ou das obrigações licitadas. Em divergências entre o edital e seus anexos, aplica-se o item 22.9 do edital, observada a legislação. Os documentos locais não autorizam a imposição de condições estranhas ao registro.

A assinatura pressupõe a conclusão da compatibilização técnica do item 3.3 do TR, e à destinação hospitalar frente à descrição RENAME,

bem como a juntada das anuências específicas, comprovação de vigência, saldo e limites da ata, vantajosidade, regularidade do fornecedor, adequação orçamentária e aprovação competente. Os componentes incluídos no preço deverão estar expressamente identificados no TR validado, sem ampliação do objeto registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas neste instrumento. O prazo de vigência não altera o prazo de entrega da Cláusula Terceira.

As obrigações de garantia, assistência técnica, responsabilidade por vícios, reparação de danos, prestação de informações e demais obrigações que, por sua natureza, ultrapassem a vigência ordinária permanecerão exigíveis pelos respectivos prazos previstos neste Contrato e no Termo de Referência.

Por se tratar de fornecimento com escopo predefinido, aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 à não conclusão do objeto no período firmado, com registro formal e adequação do cronograma. Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, cabendo as sanções pertinentes e a opção de extinção pela Administração. A extensão da vigência não afasta a responsabilidade por atraso nem prorroga automaticamente o prazo do repasse.

A assinatura ocorrerá durante a vigência comprovada da ata e em até 90 (noventa) dias da autorização do CISNORJE, ressalvada prorrogação expressamente admitida pelo gerenciador e limitada à vigência da ata, conforme itens 4.3, 4.4 e 5.2.1 da ARP. Esse prazo é de formalização da contratação, não de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega ocorrerá em remessa única, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1 do Anexo I do edital.

O objeto será entregue no Almoxarifado Municipal, Rua Martinho Luterio, nº 606, Bairro Alvorada, CEP 76.920-000, Ouro Preto do Oeste/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, exceto feriados, conforme local expressamente aceito pelo fornecedor na adesão e indicado na Ordem de Fornecimento, sem acréscimo ao preço registrado.

A entrega será previamente agendada com o Almoxarifado Municipal, mediante contato formal com a fiscalização, conforme cláusula 7.2 da minuta contratual do edital, respeitado o prazo de entrega.

Todas as despesas de frete, seguro, deslocamento, descarga, regularização documental, tributos, taxas e demais custos necessários à entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA e deverão estar incluídas no preço contratado.

O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, emplacado e licenciado, livre de ônus, gravames ou restrições incompatíveis com sua incorporação patrimonial, acompanhado do CRLV-e e dos demais documentos necessários à sua regular circulação.

O primeiro registro, emplacamento e licenciamento serão efetuados em nome do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, CNPJ nº 04.380.507/0001-79, mediante confirmação dos dados pela CONTRATANTE antes da emissão dos documentos, observadas as regras patrimoniais e do repasse Fundo a Fundo.

A obrigação de entrega não será considerada cumprida enquanto o veículo não estiver integralmente regularizado e apto à utilização, ressalvada situação excepcional formalmente aceita pela Administração.

Se não for possível entregar na data assinalada, a CONTRATADA comunicará formalmente as razões com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, para análise de eventual prorrogação, ressalvados caso fortuito e força maior. O pedido será fundamentado e apresentado antes do vencimento, sem direito automático à prorrogação, conforme item 5.1.2 do Anexo I e cláusula 7.3.1, § 2º, da minuta do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO, INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO

O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em etapas.

O recebimento provisório será realizado de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade com as especificações e a proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, após verificação de qualidade, quantidade e documentação e aceitação mediante termo detalhado. A inspeção será realizada pelos agentes ou comissão designados, com participação da unidade demandante e, quando previsto no fluxo do repasse, do Conselho Municipal de Saúde.

O prazo do recebimento definitivo poderá ser prorrogado excepcionalmente por igual período, mediante justificativa para diligências. O tempo de saneamento de inconsistências do objeto ou da documentação fiscal pela CONTRATADA não será computado, conforme itens 7.1.4 e 7.1.6 do Anexo I.

A inspeção verificará o veículo-base, a transformação, os sistemas e componentes efetivamente abrangidos pelo objeto compatibilizado, sua conformidade técnica, documentação, manuais, certificados, garantias, emplacamento, CRLV-e e inexistência de gravames. Não serão exigidos, por esta cláusula, equipamentos excluídos do fornecimento registrado.

O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações ou a proposta, devendo ser substituído em até 05 (cinco) dias, contados da notificação, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades, conforme item 7.1.2 do Anexo I do edital. A substituição será submetida a nova conferência.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inadequações, desconformidades, segurança, solidez e perfeito funcionamento da solução fornecida.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor total deste Contrato é de R\$ 452.327,76 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), correspondente a 01 (uma) unidade do item RENEM 11587, lote 05, da ARP nº 45/2025. O preço resulta do desconto registrado de 4,33% sobre o valor de referência de R\$ 472.800,00, conforme proposta vinculada à adesão.

O preço inclui os custos diretos e indiretos do escopo efetivamente contratado, veículo-base, transformação e componentes incluídos, frete, seguro, tributos, taxas, primeiro registro, emplacamento, licenciamento, documentação e obrigações de garantia e assistência assumidas. Revisões preventivas e serviços não abrangidos pela oferta obedecerão à Cláusula Sétima.

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da licitação originária.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos pressupostos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, com comprovação do impacto e respeito à repartição objetiva dos riscos, quando aplicável, sem duplicidade com reajuste ordinário.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Não será admitido pagamento antecipado.

A Nota Fiscal somente poderá ser atestada após o recebimento definitivo e a comprovação da conformidade do objeto e da documentação exigida.

A liquidação ocorrerá em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, prorrogáveis por igual período, conforme item 7.2.1 do Anexo I do edital.

O pagamento será efetuado por ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia, contado da aceitação do objeto pela fiscalização e do cumprimento de todas as condições pactuadas, mediante nota fiscal aceita e atestada e regular liquidação, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, conforme cláusulas 4.1 a 4.1.2 da minuta do edital.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância impeditiva da liquidação, esta ficará sobrestada até o saneamento; o prazo pertinente reiniciará após comprovação da regularização ou reapresentação do documento fiscal, sem ônus à CONTRATANTE, conforme item 7.2.3 do Anexo I e cláusula 4.1.4 da minuta do edital.

Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

A nota fiscal será acompanhada da comprovação de regularidade fiscal. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização ou defesa em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis

uma vez por igual período. Havendo efetiva execução, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão sobre eventual extinção, sem prejuízo das medidas administrativas e da parcela incontroversa, nos termos dos itens 7.2.4 a 7.2.9 do Anexo I do edital.

A nota fiscal será emitida em nome do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, CNPJ nº 04.380.507/0001-79, identificando objeto, marca, fabricante, quantidade, valor, retenções cabíveis, Ordem de Fornecimento e dados bancários da CONTRATADA, conforme cláusula 4.1.3 da minuta do edital, adaptada ao ente aderente.

A retenção ou compensação de valores dependerá de fundamento, motivação e procedimento regular. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, será liberada no prazo contratual a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e item 7.1.5 do Anexo I, mediante documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO BEM, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia legal será aquela estabelecida na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme item 5.2.1 do Anexo I do edital e declaração de garantia da proposta. Eventual garantia contratual adicional do veículo-base, da transformação e dos componentes será a efetivamente oferecida e comprovada, com indicação de prazo, marco inicial, cobertura e limites de utilização.

A garantia da transformação abrangerá os componentes incluídos no objeto, nos prazos e condições comprovados na oferta vinculante, sem presumir cobertura ilimitada de quilometragem. O desgaste natural será distinguido de vício de fabricação, instalação, montagem ou inadequação do material.

Os equipamentos efetivamente incluídos no fornecimento observarão a garantia legal e a garantia contratual adicional comprovadamente ofertada, quando existente, sem instituição de prazo mínimo autônomo de 24 meses não previsto nos instrumentos originários.

A garantia da transformação compreende, conforme aplicável, revestimentos, piso, mobiliário, armários, bancos, suportes, fixações, instalações elétricas adicionais, iluminação, sinalização de emergência instalada pela transformadora, climatização do compartimento assistencial, rede de gases medicinais, tomadas, inversores, bateria auxiliar e demais componentes da adaptação.

A CONTRATADA reparará, corrigirá, removerá, reconstruirá ou substituirá, às suas expensas, o objeto com vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da entrega, conforme cláusula 7.9 da minuta do edital e art. 119 da Lei nº 14.133/2021. Nas demais ocorrências, a cobertura e os custos observarão as garantias aplicáveis, preservadas as responsabilidades legais.

A CONTRATADA fornecerá, no ato da entrega, os manuais de operação, manutenção e garantia do veículo-base, transformação e equipamentos, bem como o plano de revisões e manutenções preventivas necessárias à preservação das garantias.

As manutenções preventivas ordinárias decorrentes da utilização do bem serão de responsabilidade da CONTRATANTE quando não incluídas no preço contratado, sem prejuízo das obrigações de garantia da CONTRATADA.

A garantia não poderá ser recusada por circunstância sem relação causal com o defeito reclamado, devendo eventual negativa ser formalmente motivada e tecnicamente justificada.

7.9. O atendimento em oficina responsável seguirá a cobertura ofertada, a natureza do reparo e a logística formalmente informada. Eventual deslocamento de técnico observará as obrigações de custeio efetivamente assumidas e as responsabilidades legais da CONTRATADA.

7.11. Quando necessária a remoção do veículo ou o transporte de componentes, a responsabilidade por guincho, transporte, frete, seguro e devolução será expressamente identificada conforme a cobertura aplicável, sem transferência à CONTRATANTE de despesas de correção que incumbam à

CONTRATADA. A logística deverá abranger a hipótese de veículo impossibilitado de circular e de ausência de assistência regional para determinado componente.

Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá requerer prazo adicional antes do término do prazo original, mediante justificativa técnica fundamentada, cuja aceitação dependerá de manifestação expressa da fiscalização.

Defeito que comprometa a segurança do veículo, dos profissionais ou dos pacientes, ou que impeça sua utilização como Unidade de Suporte Avançado, impedirá sua permanência em operação até o restabelecimento das condições adequadas.

A utilização de fabricante, concessionária, transformadora, oficina autorizada, credenciada ou terceiro não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o Município pela solução fornecida.

Todos os atendimentos em garantia deverão ser documentados, com identificação do veículo ou equipamento, quilometragem quando aplicável, ocorrência, diagnóstico, peças substituídas, serviços executados e data de conclusão.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

Compete ao gestor coordenar a execução administrativa, controlar prazos, comunicações, registros, pagamentos, ocorrências e providências decorrentes do ajuste.

Compete ao fiscal técnico verificar o atendimento às especificações, acompanhar o recebimento e a assistência em garantia, registrar inconformidades e solicitar medidas corretivas.

A fiscalização poderá contar com apoio da Gestão de Frota, do Conselho Municipal de Saúde e de profissionais da área assistencial, sem transferência das responsabilidades dos agentes designados.

As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitidos meios eletrônicos oficiais que permitam comprovação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

fornecer o objeto em estrita conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e a proposta;

entregar o veículo novo, 0 km, transformado, com os componentes efetivamente incluídos no registro e na proposta, documentado, registrado, emplacado e licenciado, conforme o escopo compatibilizado;

assumir todos os custos de fabricação, transformação, transporte, seguro, tributos, taxas, encargos, emplacamento, licenciamento e entrega;

manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;

prestar garantia e assistência técnica nos prazos e condições deste Contrato;

corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, itens rejeitados ou defeituosos;

fornecer manuais, diagramas, certificados, documentos de garantia e demais documentos técnicos exigíveis;

indicar preposto e manter canais de comunicação atualizados;

responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

observar as normas de trânsito, segurança, ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis;

comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazo, qualidade ou regularidade do fornecimento;

cooperar com inspeções, diligências e monitoramentos da Administração;

assegurar a continuidade da assistência técnica conforme as garantias assumidas, manter atualizados os responsáveis e canais de atendimento e comunicar alterações da rede, preservadas as condições de cobertura e a responsabilidade perante o Município;

guardar sigilo sobre informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

emitir os instrumentos necessários à formalização e execução do fornecimento;

disponibilizar informações necessárias à execução e indicar os agentes de gestão, fiscalização e recebimento;

acompanhar, fiscalizar, receber ou rejeitar o objeto, registrando ocorrências e exigindo correções;

efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação;

providenciar o registro patrimonial e a destinação do veículo à unidade beneficiária;

informar previamente à CONTRATADA o CNPJ e a titularidade que deverão constar no primeiro registro/emplacamento; assegurar os meios organizacionais necessários à entrada em operação da ambulância;

realizar as manutenções preventivas ordinárias que lhe couberem e observar as condições necessárias à preservação da garantia; adotar as providências relativas ao monitoramento e à prestação de contas do repasse Fundo a Fundo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 4.2.1 do Anexo I do edital.

O acionamento da rede do fabricante e dos responsáveis pelas garantias não transfere a posição contratual nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA e deverá respeitar a vedação do item 11.1.

A cessão ou transferência do contrato dependerá de autorização expressa da CONTRATANTE e de sua admissibilidade legal, observada a cláusula 11.1 da minuta do edital, sem utilização desse mecanismo para afastar a vedação à subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme item 4.3.1 do Anexo I do edital.

A dispensa de garantia de execução não se confunde com as garantias do veículo, transformação e equipamentos previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art.

da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-a, observado o devido processo legal, às sanções previstas no art.

da mesma Lei.

ATRASO NA EXECUÇÃO. A cláusula 10.1 da minuta do edital prevê advertência para atraso de até 10 (dez) dias corridos sem prejuízo à Administração e multa de até 10% do valor total do contrato/ordem de compra para atraso superior a 10 dias ou que acarrete prejuízo. A aplicação observará o enquadramento legal, a motivação e a prevalência do edital, conforme item 13.5.

EXECUÇÃO IMPERFEITA. Caberá multa de até 10% sobre o valor total do contrato/ordem de compra, conforme cláusula 10.1, alínea “c”, da minuta do edital, observados o enquadramento da conduta, a proporcionalidade e o item 13.5.

FALTA DE ENTREGA. A cláusula 10.1, alínea “d”, da minuta do edital prevê multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra pela falta de entrega no prazo determinado, inclusive substituição ou reposição. O enquadramento deverá distinguir essa hipótese do atraso do item 13.2, com decisão motivada e sem duplicidade de punição pelo mesmo fato.

O item 20.4 do edital estabelece multas entre 0,5% e 30% do valor do contrato, com faixas de 0,5% a 15% para os itens 20.1.1 a 20.1.3 e de 15% a 30% para os itens 20.1.4 a 20.1.6. A aplicação distinguirá a conduta e a fase do procedimento. Havendo divergência com a minuta contratual, prevalecem as disposições do edital, conforme item 22.9, respeitados os limites legais, sem combinação automática de faixas ou criação de penalidades por analogia.

As sanções dependerão de processo próprio, com enquadramento específico, contraditório, ampla defesa e vedação à duplicidade de multas pelo mesmo fato. O recolhimento de multa exigível observará o prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação oficial, conforme item 20.4 do edital, respeitado o efeito suspensivo dos recursos e pedidos de reconsideração.

A aplicação de multa não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis, nem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

Antes da aplicação de qualquer sanção serão assegurados contraditório e ampla defesa, observados os procedimentos e prazos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

Os valores de multas e indenizações poderão ser descontados dos créditos devidos à CONTRATADA e, sendo insuficientes, cobrados pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

Na dosimetria serão consideradas a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos causados e demais critérios do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam sobreviver à vigência, especialmente garantia e assistência técnica.

A extinção antes do cumprimento integral poderá ocorrer nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

A extinção por culpa da CONTRATADA não afasta a aplicação das sanções, a reparação de danos, a cobrança de multas e a adoção das medidas necessárias à continuidade da finalidade pública.

A alteração societária da CONTRATADA não ensejará automaticamente a extinção, desde que não comprometa sua capacidade de executar o Contrato e sejam mantidas as condições exigidas.

Eventual reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

Na extinção, serão apurados os fornecimentos aceitos, os pagamentos devidos e as responsabilidades de cada parte, preservados os direitos e ressarcimentos legalmente cabíveis, especialmente quando decorrente de culpa exclusiva da Administração, conforme art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente cabíveis, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Alterações que exijam modificação do ajuste serão formalizadas por termo aditivo; registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por apostila, nas hipóteses legais.

Não será admitida alteração que descaracterize o objeto aprovado no repasse Fundo a Fundo sem prévia análise da Administração e, quando necessária, anuência do órgão concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

A Nota de Reserva Orçamentária nº 9732, ID 1716386, registra R\$ 452.327,76 para esta contratação. A dotação abaixo reproduz os dados da reserva e será confirmada pelo setor orçamentário antes da assinatura, com identificação do empenho nº 3386/2026 e conciliação da fonte do repasse e da complementação municipal:

CAMPO	INFORMAÇÃO
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Programação	10.302.0030.3006.0000
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte/Destinação de Recursos	1.621.3210 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (fonte STN 1.621)
Ficha nº	662 – Reserva nº 9732, ID 1716386

A contratação vincula-se ao Plano de Trabalho nº 07004/2026-07, com repasse estadual de R\$ 400.000,00. A diferença em relação ao preço contratual é de R\$ 52.327,76, sem alteração automática da complementação municipal prevista no planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS REGRAS DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A execução observará a Portaria SESAU/RO nº 830/2026, o Plano de Trabalho nº 07004/2026-07 e as demais condições do repasse.

O cronograma de execução deverá ser compatível com o prazo informado nos autos para o repasse, com término em 08/07/2027.

A CONTRATADA deverá fornecer tempestivamente os documentos e informações necessários ao monitoramento e à prestação de contas, quando relacionados às suas obrigações.

A CONTRATANTE manterá organizada a documentação da contratação, do pagamento, do recebimento e da incorporação patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma e nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais publicações exigidas pela legislação municipal aplicável.

A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, no edital originário, na ARP nº 45/2025, na proposta registrada, no TR compatibilizado e no instrumento de repasse, observada a Cláusula Primeira e, subsidiariamente, as normas gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As controvérsias decorrentes deste Contrato deverão ser submetidas, inicialmente, à solução administrativa.

Não sendo possível a composição administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, observadas as regra

legais de competência.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Contratante

Contratada

Interveniente

Procuradoria Geral Municipal

Testemunhas:

1 – Adeangela Alves Vieira

2- Dalila Prado de Oliveira

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de outubro de 2026.

Publicado por:

Juciley Tomaz de Oliveira

Código Identificador:21538C18

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O IPSM torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2026. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 065/2026. Objeto: Aquisição de Seguro Total para o Veículo Toyota Etios Hatch Placa OHQ-3916, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO, conforme Termo de Referência . Valor estimado: R\$ 645,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais). A sessão pública virtual para envio dos lances será realizada no dia 06/10/2026, das 10h às 14h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares:

Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: prcplpregoeiroipsm2015@gmail.com ou no Departamento de Compras e Licitações do IPSM, situada na Av. Gonçalves Dias, 4170, União. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-3233, 99338-8623.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de Outubro de 2026.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:8CCC008B

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 3.702 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ANDREA MORANDI DE OLIVEIRA.”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 73/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pela Regra Transitória do Pedágio, proventos correspondente a 100% da média aritmética, calculado sobre a remuneração de contribuição, sem paridade, na forma do artigo 20 inciso I, II, III e IV § 1º da EC 103/2019, c/c artigo 245 e parágrafo único da Lei Orgânica nº 30 de 22 de novembro de 2021 e Lei complementar nº 40 de 24 de novembro de 2021, à servidora **ANDREA MORANDI DE OLIVEIRA**, RG nº ***36* SSP/RO, CPF nº ***.645.992-**, no Cargo efetivo de Professora Nível II 25 horas, cadastro nº 3174/7, referência 10, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO). O reajuste do benefício tem fundamento nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, disposto no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA

Presidente Do IPSM/OPO/RO

Portaria n. 001/CAF/2026

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:C7D15CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

**DECRETO Nº. 20.353
01 DE OUTUBRO DE 2026**

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 20.221 de 20 de agosto de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4303 em 21 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARQUES VINICIUS JORDÃO MOREIRA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ADVOGADO - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6E037980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 20.354
01 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 20.221 de 20 de agosto de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4303 em 21 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SIMONE VARGAS LOPES**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PSICÓLOGO - 30 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3A6987AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0002097.07.01-2026.
MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2025 e seu Primeiro Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/CPL/2025, Processo Administrativo nº 496/SEMOSP/2025, gerenciada pelo Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.
CONTRATANTE: Município de Parecis/RO, CNPJ nº 84.745.363/0001-46, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcondes de Carvalho.
CONTRATADA: A. Braz Cabral, CNPJ nº 31.660.213/0001-73, com sede na Avenida Transcontinental, nº 4717, Bairro Santiago, Ji-Paraná/RO, representada pelo Sr. Anderson Braz Cabral.
OBJETO: Aquisição, transporte, entrega e instalação de equipamentos recreativos infantis destinados à Escola Municipal José Cestari, compreendendo: 02 (dois) balanços, 02 (dois) carrosséis infantis, 02 (duas) gangorras individuais e 01 (um) Scandere Domos, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 11/2025 e do Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R\$ 44.191,00 (quarenta e quatro mil cento e noventa e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00, Equipamentos e Material Permanente. Fontes: 1044, ETI, Escola em Tempo Integral (Despesa 361); 1008, Aquisição de Bens Móveis FUNDEB (Despesa 49); 2100, Complementação VAAR (Despesa 359).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.
VIGÊNCIA: Pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações, inclusive recebimento definitivo e pagamento, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Comarca de Santa Luzia d'Oeste/RO.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Marcondes de Carvalho, Prefeito Municipal (Contratante); Anderson Braz Cabral, Representante Legal (Contratada).

Parecis/RO, 01 de outubro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:DF8DAF23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 199/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 199/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 01 de outubro de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da **Portaria nº 173/2026/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4300 de 18 de agosto de 2026, conforme segue:

Processo Administrativo: 015.000864/2026-18

Art. 1º – DESIGNAR os servidores públicos abaixo para compor a Comissão de Planejamento e Organização do evento **Natal Porto Luz 2026**, com a finalidade de coordenar, planejar e executar todas as ações necessárias à realização do referido evento.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO COMISSÃO	NA
ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER	314	PRESIDENTE	

ANTONIO LUIS BARROSO	317	MEMBRO
GABRIELA SANTOS DE CASTRO	143-0	MEMBRO
ALCIDINEIA VIZONE DOS SANTOS	323	MEMBRO

Art. 2º A Comissão a ser designada será responsável, entre outras atribuições, por:

Abertura e acompanhamento dos processos licitatórios necessários;
Elaboração dos projetos técnicos e operacionais do evento;
Realização de chamamento público para captação de patrocínios;
Produção, organização e formalização de documentos administrativos pertinentes;
Coordenação geral das atividades relacionadas ao planejamento e execução do evento.

Art. 3º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinnet

Código Identificador:8521EE41

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 200/2026/GAB/EMDUR**

PORTARIA Nº 200/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 01 de outubro de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, os efeitos da **Portaria nº 148/2026/EMDUR**, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 4280 de 21 de julho de 2026, referente a Comissão de Avaliação da Percepção da População sobre os Espaços Públicos Urbanos, com a finalidade de realizar estudo destinado a identificar a percepção da população acerca da qualidade, utilização, segurança e satisfação em relação aos espaços públicos revitalizados, implantados ou mantidos pela EMDUR, produzindo informações que subsidiem o planejamento estratégico, a tomada de decisões e a definição de futuras ações da Empresa.

Processo Administrativo: 015.001363/2026-41

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
MARIA JOSÉ BARROSO	350	PRESIDENTE
TANIA VALERIA RIBEIRO PEREIRA	335	MEMBRO
BRUNO GUEDES DA SILVA PANTOJA	367	MEMBRO
CARLA LETICIA DA SILVA MAIA	353	MEMBRO

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a contar de 19 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinnet

Código Identificador:AB115B38

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.000862/2026-11, cujo objeto se consiste em: Aquisição de CONCRETO FCK 25 MPA, a ser utilizado conforme necessidades desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por um período de 12 (doze) meses..

Considerando o Parecer Nº 124/C.I./EMDUR/2026 de 30 de setembro de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: CONSTRUTUBOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

CNPJ: 84.602.481/0001-03

LOTE: 01

VALOR TOTAL: R\$ 929.370,00

POR EXTENSO: (novecentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta reais)

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinnet

Código Identificador:809AE722

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 545/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 28 de setembro de 2026.

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

RESOLVE:

ALTERAR o usufruto de férias do servidor **LINCOLN DUARTE ALMEIDA**, matrícula **12858-0**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, anteriormente previsto para: **08/09/2026 a 17/09/2026 e 16/11/2026 a 25/11/2026**, para serem gozadas pelo período de **13/10/2026 a 22/10/2026 e de 16/11/2026 a 25/11/2026**, conforme Processo SEI nº 011.003934/2026-11.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora Presidente - Interina

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinnet

Código Identificador:2283C82E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 546, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026**

A **Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

RESOLVE:

ALTERAR o usufruto de férias do servidor **LINCOLN DUARTE ALMEIDA**, matrícula **12858-0**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, anteriormente previsto para: 04/09/2026 a 23/09/2026, para serem gozadas pelo período de 05/07/2027 a 24/07/2027, conforme Processo SEI nº 011.003934/2026-11.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora Presidente - Interina

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:20DC50FD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 549, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

A **Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

RESOLVE:

ARBITRAR e **CONCEDER** diárias aos servidores abaixo relacionados, para participarem do XX Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário, nos dias 08 e 09 de outubro de 2026, em Curitiba – Paraná, conforme solicitação abaixo discriminada, constante no Processo nº 011.004224/2026-17.

NOME	MATRÍCULA	CARGO E/OU FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Mônica Jappe Goller Kuhn	133-0	Procuradora Geral	3½	1
Ilza Neyara Silva Marques	4462-0	Cargo Efetivo de Nível Superior	3½	1

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora Presidente – Interina

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:EEF5EF2C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 550, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

A **Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

RESOLVE:

ARBITRAR e **CONCEDER** diárias à servidora abaixo relacionada, para participação em Capacitação de Auditoria Governamental,

Controle Externo e Interno, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, promovido pela ESAFI, em São Paulo – SP, no período de 19 a 24/11/2026, conforme solicitação a seguir discriminada, constante no Processo nº 011.004323/2026-91.

NOME	MATRÍCULA	CARGO E/OU FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Aline Sumeck Bombonato	3146-0	Controladora Geral - Interina	5½	1

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora Presidente – Interina

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:7AF693FE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 551, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

A **Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

RESOLVE:

ALTERAR o usufruto de férias da servidora **NEUZILENE BORCART FREIRES PASSOS**, matrícula **10089-0**, ocupante do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, anteriormente previsto para: 21/09/2026 a 10/10/2026, para serem gozadas pelo período de 05/01/2027 a 24/01/2027, conforme Processo SEI nº 011.003446/2026-12.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora Presidente - Interina

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:2DB22F88

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 552, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

A **Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

RESOLVE:

ALTERAR o usufruto de férias do servidor **EDICLEYSON OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula **20857-0**, ocupante do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, anteriormente previsto para: 01/09/2026 a 20/09/2026, para serem gozadas pelo período de 02/09/2026 a 11/09/2026 e de 10/11/2026 a 19/11/2026, conforme Processo SEI nº 011.003627/2026-31.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

Diretora Presidente - Interina

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:3EDF6C79

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA PGM Nº 173/2026/PGM-SPPD**

Portaria PGM Nº 173/2026/PGM-SPPD
Porto Velho, 30 de setembro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 009.010333/2026-12:

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CAHIO SHERIGHAN BENJAMIN LIMA**, Cadastro nº 1003705, OAB/RO nº 14.477, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo da acusada, no processo administrativo supramencionado, para apresentar defesa escrita, em consonância com o artigo 202 e 204, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:B4215C1E

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.515, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.**

Declara Situação de Emergência, por desastre de Nível II, nas áreas do Município de Porto Velho afetadas por Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), estabelece medidas de resposta e dispõe sobre a solicitação de apoio complementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, incisos IV e XXIX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no art. 29 do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, com suas alterações, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 001.000443/2026-38,

CONSIDERANDO a classificação de Porto Velho em “estiagem moderada” pelo SIPAM/CENSIPAM, com referência em 26 de setembro de 2026, conforme informação apresentada pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil de Rondônia – CEPDEC/RO, como elemento de caracterização ambiental próximo à consolidação do levantamento municipal;

CONSIDERANDO, como antecedente, a classificação municipal de “seca fraca” pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em julho de 2026, registrada pela CEPDEC/RO e também identificada na planilha de monitoramento referente àquele mês, recebida da Defesa Civil Nacional, observadas as diferenças de método e de período entre os indicadores, que não constituem uma sequência diretamente comparável de intensidades;

CONSIDERANDO as condições locais registradas em setembro de 2026, com restrições de disponibilidade e acesso à água, redução ou secamento de fontes e dificuldades de captação e abastecimento nas localidades afetadas, conforme a caracterização constante do levantamento municipal;

CONSIDERANDO a consolidação municipal de 7.442 (sete mil, quatrocentas e quarenta e duas) famílias, correspondentes a aproximadamente 22.962 (vinte e dois mil, novecentas e sessenta e duas) pessoas afetadas, distribuídas em 85 (oitenta e cinco) localidades ou recortes territoriais rurais, ribeirinhos e indígenas, incluídas nesse quantitativo 517 (quinhentas e dezessete) pessoas em cinco aldeias indígenas, observadas as diferenças de caracterização e de origem dos quantitativos;

CONSIDERANDO as repercussões das restrições de abastecimento sobre as necessidades essenciais da população, a dependência de alternativas provisórias de acesso à água e as situações de vulnerabilidade identificadas no Relatório Socioassistencial da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS;

CONSIDERANDO a mobilização municipal de recursos humanos e materiais, com forças-tarefa terrestres e missões fluviais de assistência desde a segunda quinzena de agosto de 2026, e o apoio operacional e logístico já prestado pelo Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que persistem necessidades de abastecimento emergencial, agravadas pela dispersão territorial das comunidades e pelas dificuldades de acesso, e que as 19 (dezenove) unidades de tratamento programadas ainda não integravam a capacidade de atendimento disponível na data de referência do levantamento;

CONSIDERANDO que a manutenção e a complementação dos recursos mobilizados são necessárias ao restabelecimento da normalidade, o que fundamenta o enquadramento do desastre em Nível II, nos termos do art. 5º da Portaria MDR nº 260, de 2022; e

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Situacional de Estiagem e Seca 2026 e o Parecer Técnico Nº 010/2026/SMPDC-GAB (1630998), que fundamentam a declaração de Situação de Emergência, Nível II, por Estiagem.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Porto Velho afetadas pelo desastre classificado como Estiagem, código COBRADE 1.4.1.1.0, delimitadas no art. 2º e caracterizadas nos relatórios e no parecer técnico que instruem o processo administrativo deste Decreto.

Parágrafo único. O desastre é classificado em Nível II, em razão da necessidade de complementação dos recursos mobilizados em nível local por recursos do Estado de Rondônia, da União ou de ambos, para o restabelecimento da normalidade, nos termos do art. 5º, inciso II, da Portaria MDR nº 260, de 2022.

Art. 2º A declaração abrange as áreas afetadas nas seguintes localidades ou recortes territoriais, organizados conforme os agrupamentos operacionais do levantamento municipal:

I – Baixo Madeira:

- a) Distrito de Calama: sede do distrito, Firmeza, Ilha Nova, Ilha de Assunção, Maici, Papagaios, Terra Firme I e Terra Firme II;
- b) Distrito de Demarcação: sede do distrito, Demarcação do Lago Cuniã, Independência, Mucum, Paracaua, Patuá e Rio Preto;
- c) Distrito de Nazaré: sede do distrito, Bonfim, Conceição da Galera, Laranjal, Pombal, Prainha, São José da Praia e Tira Fogo I e II; e
- d) Distrito de São Carlos: Cavalcante, Lago Cuniã e Terra Caída.

II – Médio Madeira:

- a) Distrito-Sede, na zona rural e nas margens direita e esquerda do Rio Madeira: Aliança/Ramal Aliança, Belmont, Betel, Boa Fé, Boca do Jardim, Bom Jardim, Bom Será, Bom Serazinho, Brasileira, Cujubim Grande, Cujubimzinho, Itacoã, Jacu da Vala, Joana D’Arc, Maravilha I, Maravilha II, Mutuns, Niterói, Nova Aliança, Pau D’Arco, Paulo Leal, Ramal São Domingues, Ramal da Amizade, Ramal do Estudante, Ramal do Jacu, Ramal dos Acreanos, Silveira, São Miguel, São Sebastião/Ramal São Sebastião, Teotônio, Terra Prometida, Terra Santa, Vila Franciscana, Vila São João I e Vila São João II;
- b) Distrito de Abunã: sede do distrito, Vila da Penha, Linha Conquista, Linha Nona, Linha Décima, Linhas 05 e 06, Linhas 07 e 11 e Ramal Primavera;
- c) Distrito de Nova Mutum-Paraná: sede do distrito, Vila Jirau, Garimpo São Lourenço e Ramal do Arrepêndido; e
- d) Distritos de Jaci-Paraná, União Bandeirantes e Rio Pardo: sedes dos distritos.

III – Alto Madeira:

- a) sede do Distrito de Extrema e aldeias indígenas Marmelinho, Nova Esperança, Paxiuba, Pedreira e Txakuby, vinculadas ao agrupamento operacional de atendimento de Extrema;
- b) Distrito de Fortaleza do Abunã: sede do distrito; e
- c) Distrito de Nova Califórnia: sede do distrito e Baixa Verde.

§ 1º A organização territorial deste artigo tem finalidade operacional e não altera os limites administrativos dos distritos nem os limites das terras indígenas.

§ 2º A declaração alcança os setores afetados identificados nos documentos técnicos, sem pressupor ausência total de abastecimento ou condições uniformes em todas as localidades relacionadas.

§ 3º A inclusão de novas áreas dependerá de comprovação técnica dos efeitos do desastre pela Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC e de alteração deste Decreto por ato do Chefe do Poder Executivo, com a correspondente atualização dos registros e dos pedidos de reconhecimento, quando cabível.

Art. 3º A SMPDC adotará as providências para solicitar a homologação estadual da Situação de Emergência perante a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil de Rondônia - CEPDEC/RO e o reconhecimento federal perante a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, observados os procedimentos próprios de cada esfera.

§ 1º O requerimento de reconhecimento federal será encaminhado pelo Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, com a documentação exigida pela Portaria MDR nº 260, de 2022, no prazo de 10 (dez) dias contado da publicação deste Decreto, por se tratar de desastre de evolução gradual.

§ 2º As solicitações de apoio complementar priorizarão, conforme as necessidades tecnicamente identificadas:

I – o abastecimento emergencial de água potável, inclusive mediante carros-pipa e embarcações;

II – reservatórios, filtros, insumos de tratamento de água e itens de assistência humanitária;

III – medidas de restabelecimento da captação, do tratamento e da distribuição de água, conforme a adequação técnica e o enquadramento de cada intervenção; e

IV – apoio logístico para acesso às comunidades rurais, ribeirinhas e indígenas.

§ 3º O pedido de reconhecimento federal e os pedidos de transferência de recursos constituem procedimentos distintos. A solicitação de recursos dependerá da instrução específica exigida para cada modalidade de apoio, com a definição das ações, metas, quantitativos e custos correspondentes, sem que este Decreto ou o reconhecimento representem autorização automática de transferência.

Art. 4º Ficam mobilizados os órgãos municipais competentes para as ações de resposta ao desastre, sob a coordenação da SMPDC, cabendo, no âmbito de suas atribuições:

I – à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, realizar a avaliação socioassistencial e o cadastramento das famílias afetadas, executar o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências e conceder benefícios eventuais, observados a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e os critérios da legislação municipal aplicável;

II – à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, realizar a vigilância da qualidade da água para consumo humano e a atenção à saúde da população afetada; e

III – à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, adotar medidas para a continuidade do abastecimento de água, da alimentação escolar e das atividades nas unidades de ensino afetadas.

Parágrafo único. A atuação em comunidades indígenas será articulada com suas lideranças e com os órgãos competentes, respeitadas suas especificidades culturais e territoriais.

Art. 5º As medidas excepcionais necessárias à resposta observarão a competência da autoridade responsável, a necessidade, a proporcionalidade e os limites constitucionais e legais.

§ 1º O ingresso em domicílio dependerá do consentimento do morador, ressalvadas as hipóteses de flagrante delito, desastre ou prestação de socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial, nos termos do art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 2º Em caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior se houver dano, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal.

§ 3º As medidas adotadas deverão ter suas circunstâncias e fundamentos registrados no processo administrativo, com identificação dos bens utilizados e dos eventuais danos, sem prejuízo das providências imediatas indispensáveis ao socorro.

Art. 6º As contratações necessárias ao atendimento da emergência poderão ser realizadas por dispensa de licitação quando demonstrados, em cada processo, os requisitos do art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observada a instrução prevista no art. 72 da mesma Lei.

§ 1º Cada contratação deverá demonstrar a urgência, o vínculo do objeto com a situação emergencial, a adequação dos quantitativos e dos preços, a escolha do contratado e a compatibilidade orçamentária,

com autorização da autoridade competente e a publicidade legalmente exigida.

§ 2º O objeto ficará limitado aos bens necessários à emergência e às parcelas de obras e serviços executáveis no prazo legal de até 1 (um) ano contado da ocorrência da emergência, cuja data deverá ser fundamentada no processo, observadas as regras legais sobre prorrogação e recontração e a interpretação do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6.890/DF.

§ 3º Deverão ser adotadas as providências para a solução regular das necessidades persistentes, inclusive mediante os procedimentos licitatórios cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem tenha dado causa à situação emergencial, quando aplicável.

Art. 7º A SMPDC poderá coordenar a mobilização de voluntários e campanhas de doação destinadas à assistência à população afetada, com registro do recebimento, da destinação e da distribuição dos bens e recursos, observadas as normas de controle e prestação de contas aplicáveis.

Art. 8º Compete à SMPDC:

I – manter atualizado o levantamento de danos, prejuízos, necessidades e ações de resposta, com identificação das fontes, das datas de referência e das áreas efetivamente afetadas;

II – preencher o Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os demais documentos exigidos para o reconhecimento federal, com base nos elementos técnicos do processo, e registrar as informações no S2ID após a publicação deste Decreto;

III – instruir e acompanhar os pedidos de homologação estadual e de reconhecimento federal, bem como as solicitações específicas de apoio complementar;

IV – articular a atuação dos órgãos municipais, estaduais e federais e acompanhar a execução das ações de resposta; e

V – propor a revisão da abrangência territorial ou o encerramento da Situação de Emergência, conforme a evolução das condições locais.

Art. 9º A Situação de Emergência declarada por este Decreto terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação, podendo ser encerrada antecipadamente mediante avaliação técnica e ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A persistência dos efeitos do desastre ao término desse período exigirá nova avaliação técnica e novo ato declaratório, com a apresentação de elementos atualizados e a solicitação de novo reconhecimento federal, quando necessário, nos termos do art. 7º da Portaria MDR nº 260, de 2022, sem prorrogação automática deste Decreto ou do reconhecimento federal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Thainá Mayne de Freitas Teles

Código Identificador:879AF419

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV DECRETO Nº 22.516, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 005.007042/2026-79.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, cadastro nº 48530, pelo seu deslocamento a Guayaramerin (Bolívia), objetivando a participação na Oficina para Fortalecimento da Governança em Saúde frente à Mobilidade Humana e na 2ª Reunião Técnica do Observatório de Monitoramento de Saúde na Fronteira, arbitrando e concedendo, 2 (duas) diárias, e ½ (meia) diária, no período de 30/09/2026 à 02/10/2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:8575C14E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**III CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CATEGORIA INICIAL DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EDITAL Nº 26 – PREF. PORTO VELHO – PROCURADOR, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho e o Presidente da Comissão Especial do Concurso Público tornam públicos o **resultado provisório na avaliação biopsicossocial telepresencial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência** e o **resultado provisório no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros**, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Município de Porto Velho.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL TELEPRESENCIAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial telepresencial, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000930, Amanda Aparecida Paula de Carvalho Fagundes / 10000998, Deydson Maycon Mendes Santos.

2 DO RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

2.1 Relação provisória dos candidatos considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001094, Edson Carlos Batista Portela / 10001227, Savanna Victoria da Silva Lima.

3 DOS RECURSOS**3.1 CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL TELEPRESENCIAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1.1 O candidato poderá, das **10 horas do dia 5 de outubro de 2026 às 18 horas do dia 6 de outubro de 2026** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico

http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, visualizar as razões de sua não qualificação como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial telepresencial; interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial telepresencial, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, e, se for o caso, enviar, anexas ao recurso, imagens dos documentos que julgar necessários para reforçar os argumentos apresentados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.1.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 3.1.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.2 CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.2.1 Os candidatos que não foram considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração poderão ter acesso aos motivos de indeferimento da sua solicitação, bem como interpor recurso contra o indeferimento, das **10 horas do dia 5 de outubro de 2026 às 18 horas do dia 6 de outubro de 2026** (oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

3.3.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos

motivos de indeferimento, a complementação de documentação referente a avaliação biopsicossocial telepresencial e a interposição de recursos.

3.3.2 O candidato deverá apresentar seu pleito de forma clara, consistente e objetiva.

3.3.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3.3.4 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – Pref. Porto Velho – Procurador, de 20 de março de 2026, e alterações, e neste edital.

3.3.5 Não haverá recebimento presencial de documentos.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O edital de resultado final na avaliação biopsicossocial telepresencial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, de resultado final no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, de convocação para a inscrição definitiva e de convocação para a prova de títulos será publicado no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia* e divulgado na internet, no endereço eletrônico

http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_porto_velho_26_procurador, na data provável de **16 de outubro de 2026**.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral do Município

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Presidente da Comissão Especial do Concurso

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:4DAFD8C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1495/2026/CDCS/DGP/SEMAD 30 DE
SETEMBRO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **PATRICIA DA SILVA LIMA ANTUNES**, cadastro nº 96132, ocupante do cargo de **Agente de Secretaria Escolar**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 13/05/2021 a 11/05/2026, a ser usufruído no período de **13/10/2026 a 10/01/2027**, conforme Processo SEI nº 004.016707/2026-45.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:EDA04694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1496/2026/CDCS/DGP/SEMAD 30 DE
SETEMBRO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **VALDINEIA BARRETO COELHO**, cadastro nº 275728, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 23/11/2015 a 20/11/2020, a ser usufruído no período de **01/09/2026 a 30/09/2026**, conforme Processo SEI nº 004.014202/2026-46.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:7640F06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1497/2026/CDGS/DGP/SEMAD 30 DE
SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, à servidora **MIRIAN DE LIMA BEZERRA**, cadastro nº 1002951, ocupante do cargo de **Cuidador de Alunos**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **09/10/2026 a 06/01/2027**, conforme Processo SEI nº 004.016811/2026-30.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:A5953401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1498/2026/CDGS/DGP/SEMAD 30 DE
SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VII, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **31/08/2026**, dos cargos de **PROFESSOR e ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, ocupado pela servidora **TELMA MARIA ARONCIO AZEVEDO**, cadastros nº 132241 e nº 245276, lotada na **Secretaria Municipal de Educação -**

SEMED, em virtude de seu falecimento, conforme processo SEI nº 004.017070/2026-12.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:34EED1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1499/2026/CDGS/DGP/SEMAD 30 DE
SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.543, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Velloso, julgado em 21/08/2003, publicado no Diário da Justiça de 10/09/2003 - PP - 00029 EMENT VOL - 02123-02 PP - 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, ocupado pela servidora **MARIA YURI GUACYARA DE AGUIAR SILVA SANTOS**, cadastro nº 325747, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **25/09/2026 a 23/09/2029**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de 25/09/2026, conforme processo SEI nº 017.013643/2026-81.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:EBD9BFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1500/2026/CDGS/DGP/SEMAD 30 DE
SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **JUSIENE NUNES DE CASTRO**, cadastro nº 81547, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Sociais**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, no período de **14/08/2026 a 13/08/2027**, conforme processo SEI nº 012.006890/2026-71.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:ABA4F7CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº320/DAA/DA/SEMAGRIC**

PORTARIA Nº320/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1691/1, de 07 de Julho de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº018.001479/2026-50

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VALIDA: Os Quantitativos de 10 (dez) diárias inteiras no período de 03/08 a 07/08, 10/08 a 14/08/2026 e 10 (dez) meias ½, no período de 08/08, 15/08, 17/08, 18/08, 19/08, 20/08, 21/08, 22/08, 24/08, 25/08/2026, para os servidores: **Ailton Mendes da Silva, matr: 206947** cargo: **Operador de Máquinas Pesadas**, e para o servidor: **Gildasio de Souza Hermogenes, matr: 41442**, cargo: **Motorista**. Os Servidores se deslocaram por meio de veículo oficial: Caminhão Ford Cargo 816, Placa: (NDK 8591) com o objetivo de atividades institucional, voltado para a agricultura familiar, oferecendo total apoio logístico aos agricultores, atendimento de demandas técnicas e execução de outras ações necessárias à implementação das políticas públicas de desenvolvimento rural nas seguintes localidades: Distritos de Rio Pardo e União Bandeirantes, vilas Franciscana, São Miguel, Santa Rita, nas Localidades de Joana D'arc, Bacia Leiteira, São Sebastião, Mucum e Ramal do Índio da Zona Rural do Município de Porto Velho, conforme dotação orçamentária desta Secretaria Ofício Nº Nº24/2026/SEMAGRIC-DPPA, Porto Velho, 03 de Setembro de 2026

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Ailton Mendes Silva	da 206947	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Rio Pardo e União Bandeirantes, vilas Franciscana, São Miguel, Santa Rita, nas Localidades de Joana D'arc, Bacia Leiteira, São Sebastião, Mucum e Ramal do Índio da Zona Rural do Município de Porto Velho	10 inteiras 10 meias ½	Não
Gildasio de Souza Hermogenes	de 41442	Motorista	Distritos de Rio Pardo e União Bandeirantes, vilas Franciscana, São Miguel, Santa Rita, nas Localidades de Joana D'arc, Bacia Leiteira, São Sebastião, Mucum e Ramal do Índio da Zona Rural do Município de Porto Velho	10 inteiras 10 meias ½	Não

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre

HERLAN ALVES LOPES

Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
AO GAB/SEMAGRIC

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:4F272010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 064/2026/SMCL**

Designa servidores para compor a Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito (PoC) do Pregão Eletrônico nº 90.072/2026/SMCL/PVH, Processo Administrativo nº 002.000299/2025-49.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, § 3º, e no art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o item 8.7 do Edital de Licitação nº 132 (1087484) e o item 11.8 do Termo de Referência Definitivo nº 251 (0893141) exigem Prova de Conceito (PoC) da solução tecnológica ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;

CONSIDERANDO que o subitem 11.8.4.1 do Termo de Referência determina que a PoC será conduzida e avaliada por Comissão Técnica de Avaliação composta por servidores formalmente designados pela SMCL;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito (PoC) do Sistema de Autogestão, Gerenciamento e Controle de Frota, objeto do Pregão Eletrônico nº 90.072/2026/SMCL/PVH, Processo Administrativo nº 002.000299/2025:

I - Tauane Síngara Moreira de Amorim, matrícula nº 10081846, Diretora do Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos - DQGA/SEG/SMCL, que presidirá a Comissão;

II - Ane Gabriele Barros de Oliveira, matrícula 10080183, Gerente da Divisão de Monitoramento de Frota - DMF/DQGA/SEG/SMCL, membro; e

III - Jhônatha Diogo Siqueira Carriel Inacio, matrícula 10081150, Assessor Técnico de Gabinete da - SMCL, membro.

Art. 2º. Compete à Comissão Técnica de Avaliação:

I - conduzir a sessão presencial da PoC na sede da SMCL, na Rua México, nº 2331, 3º andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, no horário das 8h às 14h, com duração máxima de 6 (seis) horas, na data fixada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

II - avaliar a solução demonstrada exclusivamente com base no Anexo VIII – Checklist da Prova de Conceito (0811509), registrando os itens obrigatórios como APTO ou INAPTO e os itens pontuáveis como ATINGIU ou NÃO ATINGIU, vedada a pontuação parcial;

III - declarar inapta a licitante que deixar de atender qualquer dos 52 itens obrigatórios ou que obtiver menos de 80 (oitenta) pontos no somatório dos itens pontuáveis;

IV - considerar apenas as funcionalidades efetivamente demonstradas na sessão oficial, vedados o recebimento de complementação posterior, o envio superveniente de evidências, os ajustes corretivos após a sessão e a substituição de funcionalidade por declaração unilateral da licitante;

V - zelar para que a sessão seja integralmente gravada em áudio e vídeo e para que os demais licitantes presentes atuem apenas como observadores, sem interferir nos trabalhos;

VI - lavrar Ata Circunstanciada e emitir relatório com a indicação individualizada dos itens avaliados, da pontuação obtida, das inconsistências verificadas e do resultado final, classificando a licitante como APTA ou INAPTA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação;

VII - encaminhar o resultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro para prosseguimento do certame.

Art. 3º. Se a licitante for declarada inapta e o Agente de Contratação/Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, esta Comissão avaliará as PoCs subsequentes nas mesmas condições.

Art. 4º. A participação na Comissão não gera remuneração adicional e é considerada serviço público relevante.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:3552858B**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 020.003811/2026-71, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação do serviço de SEGURO TOTAL de 13 (treze) veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais por passageiros), cobertura contra furto, contra danos da natureza, franquia obrigatória, franquia para vidros, parabrisas e retrovisores e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2026/SMCL/PVH**, UASG: 925172.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor da seguinte empresa:

GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02, vencedora do item 1 ofertando o valor total de R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMAN

Secretário Executivo de Gestão e Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:B797E27F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC****TERMO DE REVELIA Nº 0235/2026****TERMO DE REVELIA Nº 0235/2026**

CONTRIBUINTE	DIGAO AUTO CENTER LTDA
ENDEREÇO	RUA ELIAS GORAYEB Nº 710
BAIRRO	ROQUE
NOTIFICAÇÃO FISCAL	16011/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02040940505001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	03/08/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	02/09/2026
PROCESSO	016.010674/2026-91

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 03/09/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de setembro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DGT/SEMEC

Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO

DGT/SEMEC/SERM

Diretor

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:C92F5971**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC****TERMO DE REVELIA Nº 0236/2026****TERMO DE REVELIA Nº 0236/2026**

CONTRIBUINTE	CLAUDENILSON ALVES
ENDEREÇO	RUA SENADOR ALVARO MAIA, 793
BAIRRO	OLARIA
NOTIFICAÇÃO FISCAL	16009/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03010820143001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	03/08/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	02/09/2026
PROCESSO	016.010707/2026-01

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 03/09/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de setembro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DGT/SEMEC

Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO

DGT/SEMEC/SERM

Diretor

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:28382C55**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC****TERMO DE REVELIA Nº 0237/2026****TERMO DE REVELIA Nº 0237/2026**

CONTRIBUINTE	MOREIRA GARCIA NEGOCIOS LTDA
ENDEREÇO	RUA ALMIRANTE BARROSO, 1483
BAIRRO	KMI
NOTIFICAÇÃO FISCAL	16004/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03040390335001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	03/08/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	02/09/2026
PROCESSO	016.010700/2026-81

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém

deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 03/09/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de setembro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DGT/SEMEC

Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO

DGT/SEMEC/SERM

Diretor

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:0E001FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0238/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0238/2026

CONTRIBUINTE	JOÃO BATISTA ARAUJO
ENDEREÇO	RUA TANCREDO NEVES Nº4444
BAIRRO	CALADINHO
NOTIFICAÇÃO FISCAL	013/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03.26.176.0218.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	20/07/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	03/09/2026
PROCESSO	020.008914/2026-28

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 04/09/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de setembro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DGT/SEMEC

Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO

DGT/SEMEC/SERM

Diretor

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:E5486251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0239/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0239/2026

CONTRIBUINTE	PAMALA MENEZES BEZERRA
ENDEREÇO	RUA PIRAPINTIGA Nº 7716
BAIRRO	LAGOINHA
NOTIFICAÇÃO FISCAL	004,005,006/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	179844
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	16/03/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	15/04/2026

PROCESSO	020.009815/2026-63
----------	--------------------

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 16/04/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 04 de setembro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DGT/SEMEC

Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO

DGT/SEMEC/SERM

Diretor

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:185B2191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0240/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0240/2026

CONTRIBUINTE	BERTOLINI EVENTOS LTDA -ME
ENDEREÇO	AV. JOSÉ VIEIRA CAULA, Nº 4492
BAIRRO	AGENOR DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO FISCAL	15177/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.12.105.0105.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	10/08/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	09/09/2026
PROCESSO	016.011127/2026-22

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 10/09/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de setembro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DGT/SEMEC

Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO

DGT/SEMEC/SERM

Diretor

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:D9F3EAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0241/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0241/2026

CONTRIBUINTE	FRANCISCO RAIMUNDO BORGES
ENDEREÇO	RUA RAIMUNDO CANTUARIA, Nº 3502
BAIRRO	NOVA PORTO VELHO

NOTIFICAÇÃO FISCAL	15222/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.06.043.0550.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	10/08/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	09/09/2026
PROCESSO	016.011260/2026-89

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 10/09/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de setembro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DGT/SEMEC

Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO

DGT/SEMEC/SERM

Diretor

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:A8075ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0242/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0242/2026

CONTRIBUINTE	FRANCISCO RAIMUNDO BORGES
ENDEREÇO	RUA RAIMUNDO CANTUARIA, Nº 3502
BAIRRO	NOVA PORTO VELHO
NOTIFICAÇÃO FISCAL	15221/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.06.043.0550.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	10/08/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	09/09/2026
PROCESSO	016.011222/2026-26

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 10/09/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de setembro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DGT/SEMEC

Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO

DGT/SEMEC/SERM

Diretor

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:AC016B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0243/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0243/2026

CONTRIBUINTE	BERTOLINI EVENTOS LTDA -ME
ENDEREÇO	AV JOSÉ VIEIRA CAULA, Nº 4492
BAIRRO	AGENOR DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO FISCAL	15182/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.12.105.0105.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	10/08/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	09/09/2026
PROCESSO	016.011205/2026-99

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 10/09/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de setembro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DGT/SEMEC

Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO

DGT/SEMEC/SERM

Diretor

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:5E48E25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0244/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0244/2026

CONTRIBUINTE	BERTOLINI EVENTOS LTDA -ME
ENDEREÇO	AV JOSÉ VIEIRA CAULA, Nº 4492
BAIRRO	AGENOR DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO FISCAL	15180/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.12.105.0105.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	10/08/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	09/09/2026
PROCESSO	016.011172/2026-87

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 10/09/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de setembro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DGT/SEMEC

Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO

DGT/SEMEC/SERM

Diretor

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:2B12A4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0245/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0245/2026

CONTRIBUINTE	JOAO PAULO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO	RUA DA BEIRA D, Nº 6191
BAIRRO	NOVA PORTO VELHO
NOTIFICAÇÃO FISCAL	15220/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.06.096.0420.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	01/08/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	02/09/2026
PROCESSO	016.012337/2026-38

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 03/09/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de setembro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DGT/SEMEC

Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO

DGT/SEMEC/SERM

Diretor

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinnet

Código Identificador:1ADB8BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0246/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0246/2026

CONTRIBUINTE	JOAO PAULO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO	RUA DA BEIRA D, Nº 6191
BAIRRO	NOVA PORTO VELHO
NOTIFICAÇÃO FISCAL	15219/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.06.096.0420.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	01/08/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	02/09/2026
PROCESSO	016.012328/2026-47

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 03/09/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de setembro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DGT/SEMEC

Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO

DGT/SEMEC/SERM

Diretor

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinnet

Código Identificador:D315403E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 0247/2026

TERMO DE REVELIA Nº 0247/2026

CONTRIBUINTE	JOÃO APARECIDO DOS SANTOS
ENDEREÇO	RUA ZELIA GATAI, No 4572
BAIRRO	RIO MADEIRA
NOTIFICAÇÃO FISCAL	7392/2026
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.543.0006.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	11/08/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA	10/09/2026
PROCESSO	016.011216/2026-79

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 10/09/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de setembro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DGT/SEMEC

Gerente

HUGO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO

DGT/SEMEC/SERM

Diretor

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinnet

Código Identificador:7EB28BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECISÃO Nº24/2026/SEMUSA-DAIC

Porto Velho, 23 de setembro de 2026.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo de Apuração de Inadimplência nº: 005.014863/2026-61

Interessada: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA

CNPJ nº:05.049.432/0001-00

Assunto: Inexecução total do Item 03 e Moratória no Item 02 constantes da Nota de Empenho nº 2220/2026

Vistos.

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a ausência de entrega de **113.500 Cps GLICLAZIDA 60MG, comprimido e entrega fora do prazo do medicamento CLOPIDOGREL 75MG comprimido**, ambos, objeto da Nota de Empenho nº 2220/2026, no valor total de **R\$ 28.855,00**.

O Departamento de Assistência Farmacêutica — DAF informou, no Ofício nº 11802/202/SEMUSA-DAF (SEI nº 1350957), que a empresa recebeu a Nota de Empenho em 19/06/2026 e não efetuou a entrega dos medicamentos no prazo previsto no Termo de Referência. Mesmo após as cobranças realizadas pelo departamento, permaneceu pendente a totalidade do quantitativo empenhado, somente após 46 dias de atraso o medicamento **CLOPIDOGREL 75MG comprimido**, foi entregue (04/09/2026), permanecendo a inexecução total do medicamento **GLICLAZIDA 60MG**.

A Comissão de Apuração de Inadimplência Contratual — CAIC/SEMUSA, no Relatório Conclusivo, examinou os documentos constantes do Processo e concluiu pela **inexecução parcial da obrigação de fornecimento** do medicamento **GLICLAZIDA 60MG**, e pela multa moratória pelo atraso da entrega do medicamento **CLOPIDOGREL 75MG**. Propôs a aplicação cumulativa de multa de 0,5% sobre o valor do item 03 da Nota de Empenho e de **impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 06 meses (GLICLAZIDA 60MG)**, e para o item 02, multa moratória por dia de atraso (46 dias) da entrega (CLOPIDOGREL 75MG).

Acolho as conclusões da Comissão como razões de decidir.

A Nota de Empenho identifica a obrigação assumida pela **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA**, e as informações do DAF demonstram que houve o adimplemento tardio do medicamento Clopidogrel 75 mg, e que continua a inadimplência quanto ao medicamento Gliclazida 60 mg. A conduta configura a infração prevista nos termos do **arts. 155, 156, II, III e § 3º, da Lei nº 14.133/2021**.

Na definição das sanções, considero a entrega tardia do item 02 e a inadimplência parcial de fornecimento do item 03, a natureza do medicamento e a situação de estoque crítico e/ou zerado informada pelo DAF. Considero, também, a inexistência, nestes autos, de quantificação de dano material adicional ou de informação formal de reincidência definitivamente reconhecida. À vista dessas circunstâncias, reputo **proporcionais** a multa prevista no Termo de Referência e o prazo de **06 (seis) meses** de impedimento proposto pela Comissão.

Diante do exposto, DECIDO aplicar à empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA**, CNPJ nº 05.049.432/0001-00, as seguintes sanções:

I— MULTA de R\$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) correspondente a 0,5% ao dia × 46 dias de atraso sobre o Item 02 Clopidogrel 75 mg, com fundamento no item art. 156, inciso II, e art. 162 da Lei nº 14.133/2021; item 11.1, II, “a”, do edital.

II— MULTA de R\$ 1.442,75 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 5% do valor da Nota de Empenho nº 2220/2026, com fundamento no item 11.1, III, “b”, do edital e no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

III— IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho pelo prazo de **06 (seis) meses**, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Intime-se a empresa do inteiro teor desta decisão, assegurando-lhe o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

Determino que a Secretaria Municipal de Economia de Porto Velho — SEMEC seja cientificada desta decisão para as providências de sua competência relativas à multa aplicada à empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA**, CNPJ nº 05.049.432/0001-00. Encaminhem-se, ainda, os autos à Controladoria-Geral do Município — CGM para as providências de sua competência quanto aos registros das sanções no SICAF e no CEIS, observada a conclusão da fase recursal.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Decreto nº 2.809/I, 2026.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 25/09/2026, às 09:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1605832 e o código CRC D5EF7628.

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:CCE095D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

Processo Administrativo nº005.002643/2025-12

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº09/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, SRA. NÉZIA BRAZ MARTINS VERAS NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. GILSE MENONCIN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP nº 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sra. Secretária, **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 80xxx6 SESDEC/RO, e do CPF nº xxx.874.xxx-91, residente e domiciliada em Porto Velho - RO, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Sra. **GILSE MENONCIN** pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF nº xxx.039.xxx-15, residente e domiciliada na Rua Cruzeiro do Sul S/N, Distrito de Extrema-RO, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº 09/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA**, consoante a legislação vigente, em especial o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, conforme autorizado no Processo Administrativo nº005.002643/2025-12, mediante as cláusulas e condicionantes a seguir:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo residencial, localizado na rua Juazeiro, Sem Número, Bairro Planalto, Distrito de Extrema, com as seguintes características: Possuindo uma residência com 81,47m2(oitenta e um metros quadrados e quarenta e sete décimos quadrados) que contém: 2 (dois) quartos, cozinha, w.c social, 01 (uma) área de serviço descoberta. O terreno também existe uma edícula de 42,94m2(quarenta e dois metros quadrados e noventa e quatro décimos quadrados) que contém: Área de serviço, lavanderia e um w.c social, totalizando 124,41m2(cento e vinte quatro metros quadrados e quarenta e um décimos quadrados), onde atualmente encontra-se instalado e em pleno funcionamento o Ponto de Apoio Logístico da Malária no Distrito de Extrema, da Secretaria Municipal de mediante a modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, conforme autorizado no Processo Administrativo Nº 005.002643/2025-12.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 09/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA** pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de outubro de 2026, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOMER, nos termos que determina a Lei nº 14.133/21.

3.CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. **08.31.10.305.335.2.058**, Elemento de Despesa **3.3.90.36.15** fonte **1.500**, através das nota de empenho nº **3084/2026**, peça id.1314439no valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, para cobrir as despesas com a renovação contratual, no período de outubro de 2026 a dezembro de 2026.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ratificam-se os demais termos do **Contrato n.º 09/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA**, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o LOCATÁRIO providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Diretoria Executiva Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde.

Porto Velho, 30 de setembro de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

GILSE MENONCIN

Locadora

Visto:

DANIELI CRISTINE MINOSSO MARZAROTTO

Diretora Executiva Jurídica

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

RG Nº

NOME:

CPF Nº

RG Nº

Documento assinado eletronicamente por Danieli Cristine Minosso Marzorotto, Diretor(a), em 30/09/2026, às 10:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 30/09/2026, às 11:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por GILSE MENONCIN, Usuário Externo, em 30/09/2026, às 11:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1627622 e o código CRC F5AF8447.

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:9753B9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

TERMO Nº52/2026/SEMUSA-DCO

IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA: Instituto de Desenvolvimento Social, Cultural e Ciência da Mulher na Região Norte.

TÍTULO DA PARCERIA: Projeto Espaço Sensorial: Conexão Inclusiva.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.014876/2026-31

VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso.

VALOR GLOBAL E DE REPASSE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

OBJETO: Execução do Projeto Espaço Sensorial: Conexão Inclusiva, que contemplará a implantação de 01 (uma) sala multissensorial destinada ao atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no município de Porto Velho.

IDENTIFICADOR	ESPECIFICAÇÃO
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	329 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
AÇÃO	2.669 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.43 - Subvenções Sociais
VALOR	R\$ 250.000,00

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de ampliar e qualificar o atendimento especializado às pessoas com TEA, contribuindo para o desenvolvimento e a qualidade de vida dos usuários.

O Transtorno do Espectro Autista - TEA é caracterizado por déficits na comunicação social e padrões restritos de comportamento. A implantação da Sala Multissensorial visa ampliar a oferta de terapias especializadas e melhorar o atendimento à demanda existente no município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

É o que tinha para justificar.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA POTILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 2.809/I

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:16FD606C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

TERMO Nº53/2026/SEMUSA-DCO

IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA: Instituto de Desenvolvimento Social, Cultural e Ciência da Mulher na Região Norte.

TÍTULO DA PARCERIA: Projeto Espaço Sensorial: Conexão Inclusiva.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.014891/2026-89

VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso.

VALOR GLOBAL E DE REPASSE: R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

OBJETO: Execução do Projeto Espaço Sensorial: Conexão Inclusiva, que contemplará a implantação de 01 (uma) salas multissensorial destinada ao atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no município de Porto Velho.

IDENTIFICADOR	ESPECIFICAÇÃO
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	329 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
AÇÃO	2.669 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.43 - Subvenções Sociais
VALOR	R\$260.000,00

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de ampliar e qualificar o atendimento especializado às pessoas com TEA, contribuindo para o desenvolvimento e a qualidade de vida dos usuários.

O Transtorno do Espectro Autista - TEA é caracterizado por déficits na comunicação social e padrões restritos de comportamento. A implantação da Sala Multissensorial visa ampliar a oferta de terapias especializadas e melhorar o atendimento à demanda existente no município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

É o que tinha para justificar.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA POTILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 2.809/I

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:8ABE4C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO Nº54/2026/SEMUSA-DCO

IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA: Instituto de Desenvolvimento Social, Cultural e Ciência da Mulher na Região Norte.

TÍTULO DA PARCEIRA: Projeto Espaço Sensorial: Conexão Inclusiva.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.014902/2026-21

VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso.

VALOR GLOBAL E DE REPASSE: R\$270.624,00 (duzentos e setenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

OBJETO: Execução do Projeto Espaço Sensorial: Conexão Inclusiva, que contemplará a implantação de 01 (uma) salas multissensorial destinada ao atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no município de Porto Velho.

IDENTIFICADOR	ESPECIFICAÇÃO
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	329 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
AÇÃO	2.669 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.43 - Subvenções Sociais
VALOR	R\$270.624,00

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de ampliar e qualificar o atendimento especializado às pessoas com TEA, contribuindo para o desenvolvimento e a qualidade de vida dos usuários.

O Transtorno do Espectro Autista - TEA é caracterizado por déficits na comunicação social e padrões restritos de comportamento. A implantação da Sala Multissensorial visa ampliar a oferta de terapias especializadas e melhorar o atendimento à demanda existente no município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

É o que tinha para justificar.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA POTILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 2.809/I

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:6AB09E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL PORTARIA Nº 186/2026/SEMTEL/DA

Porto Velho, 01 de outubro de 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo nº 014.002093/2026-03.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR VÁLIDA a concessão de **1 e ½ (uma diária e meia)**, de caráter indenizatório, nos termos do art. 10 do Decreto nº 17.353/2021, ao servidor abaixo relacionado, tendo em vista a necessidade de custear despesas decorrentes do deslocamento ao **Distrito de União Bandeirantes/RO, no período de 09 a 10 de**

agosto de 2026, realizado por meio de transporte oficial terrestre, com a finalidade de realizar o transporte de 26 (vinte e seis) estudantes-atletas e técnicos, para participação na Fase Regional Metropolitana dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026 conforme ofício de autorização ID 1565006.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
FRANCISCO ABREU ROSAS	10080144	ASSESSOR I/MOTORISTA	União Bandeirantes/RO	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:CCEEE174

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 190/2026/SEMTEL/DA

Porto Velho, 01 de outubro de 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo nº 014.002093/2026-03.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR VÁLIDA a concessão de ½ (**meia diária**), de caráter indenizatório, nos termos do art. 10 do Decreto nº 17.353/2021, ao servidor abaixo relacionado, tendo em vista a necessidade de custear despesas decorrentes do deslocamento ao **Distrito de União Bandeirantes/RO, dia 16 de agosto de 2026**, realizado por meio de transporte oficial terrestre, com a finalidade de realizar o transporte de 26 (vinte e seis) estudantes-atletas e técnicos, para participação na Fase Regional Metropolitana dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026 conforme ofício de autorização ID 1565006.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Francisco Abreu Rosas	10080144	Assessor I/Motorista	União Bandeirantes/RO	½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:EEF1ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 143/DA/SEMA

Porto Velho, 30 de setembro de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processon.º **022.003052/2026-27**.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 12 e ½(dose e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem à localidade do Distrito de Nazaré no Baixo Madeira, por meio de transporte fluvial, no período **de 19 a 31 de outubro de 2026**, com o objetivo de realizar vistoria, manejo e erradicação de 03 (três) indivíduos arbóreos em situação de alto risco, bem como executar serviços de manejo arbóreo e substituição de mudas danificadas nos demais distritos do Baixo Madeira., conforme constante na Solicitação 292 (1643647).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	Gari/Piloto	Distrito de Nazaré no Baixo Madeira	12 e ½
ÂNGELA BALAREZ DA SILVA	101056	Agente de Educação Ambiental	Distrito de Nazaré no Baixo Madeira	12 e ½
JOSÉ JOCELIO DE ARAUJO FILHO	10078551	Assessor Nível I	Distrito de Nazaré no Baixo Madeira	12 e ½
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	79146	Agente escolar de limpeza	Distrito de Nazaré no Baixo Madeira	12 e ½
JOSE ALEXANDRE BALDUINO RODRIGUES	10080207	Gerente II	Distrito de Nazaré no Baixo Madeira	12 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:3301D410

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 80/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº001.000468/2026-31.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER:0,5 (meia) diária indenizatória, em regime de bate e volta e sem pernoite, a Natanael Machado Araújo, matrícula nº 10081153, Assessor I, para deslocamento de Porto Velho à Comunidade Boca do Jamari, em 31 de julho de 2026, por meio de carro oficial, placa NCX-2A01, conduzido pelo próprio servidor, com a finalidade de buscar servidores em missão na localidade. A missão não foi concluída em razão de falha de comunicação, tendo o servidor retornado à sede às 21h30, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 385/2010, arts. 52 e 58 a 60, e do Decreto Municipal nº 17.353/2021, arts. 1º e 3º, inciso II, alínea a.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Natanael Machado Araújo	10081153	Assessor I	Boca do Jamari	0,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:D96F4D05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/CTCE/2026

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
(Portaria nº 213/SEMGOV/2026)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/CTCE/2026

A Comissão de Tomada de Contas Especial do Município de Presidente Médici/RO **NOTIFICA** o Senhor **MÁRCIO PEREIRA**

DA SILVA, ex-Secretário Municipal de Obras, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo em vista a frustração de sua notificação pessoal, com fundamento no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999 e no art. 30, IV, da IN nº 68/2019/TCE-RO, para tomar ciência da Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio nº 032/2022/PGE/DER-RO (FITHA 2022), na qual figura como responsável, em tese, de forma solidária com o ex-Prefeito, em razão de inexecução parcial (38,43%) do objeto e de falha no dever de fiscalização. O dano líquido apurado é de R\$ 455.308,32, atualizado em R\$ 682.507,17 (posição de agosto/2026). Fica oportunizada a autocomposição (arts. 13 e 14 da IN nº 68/2019/TCE-RO), com possível abatimento de até 75% dos juros de mora (art. 14, § 2º). Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, para manifestação de interesse na autocomposição e/ou apresentação de defesa. O silêncio não obstará o prosseguimento do feito. Os autos estão à disposição para vista e cópia na sede da Comissão (Av. São João Batista, nº 1613, Centro, Presidente Médici/RO).

Presidente Médici/RO, 01 de outubro de 2026.

SONIA FRANCINETE DA SILVA LOPES

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

GERLINDA PROCHNOW

Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

MARGARETE LUCIA BAZZI

Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:069E4457

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.669 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Transposição**, na importância de **R\$ 9.219,00 (nove mil e duzentos e dezenove reais)** conforme discriminado abaixo:

02.000 – Poder Executivo
02.002 – Secretaria mun. de Administração e Fazenda
34 04.122.0003.2013 – Gestão da Folha de Pagamento – SEMAF – **R\$ 9.219,00**
3.1.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas
1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício corrente - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2º As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo
02.002 – Secretaria mun. de Administração e Fazenda
40 04.122.0003.2025 – Gestão Administrativa – SEMAF – **R\$ 9.219,00**
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício corrente - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 01 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:5B0883FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.670 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.489, de 30 de setembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

05.000 – Saúde
05.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.303.0011.2081 – Gestão Administrativa – Farm. Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **R\$ 100.000,00**
2.600.0000.3130 - Recursos de Exercícios Anteriores - Identificação Das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão.

05.000 – Saúde
05.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.303.0011.2083 – Gestão Administrativa - PAB
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil – **R\$ 60.000,00**
2.600.0000.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional por **Superavit Financeiro**. Banco do Brasil agencia 1181-9 Conta corrente 62.133-1 INC Temp. Custeio - Comissão (100.000,00) e conta corrente 61.641-9 Inc Temp. Custeio - CEL Crisóstomo (60.000,00).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 01 de outubro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:E060B2CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.660, de 16 de setembro de 2026 (ID 69511), que institui e regulamenta a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no Município de Primavera de Rondônia/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme composição abaixo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

Titular: Leidimar Rodrigues da Silva

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Geni Carneiro da Silva

Suplente: Karoline Reginaldo de Oliveira

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Maria Aparecida Luiza de Paiva Prado

Suplente: Nivane Nunes do Prado

Art. 2º A coordenação da Comissão será exercida pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família, observado o disposto no Decreto nº 3.660/2026 (ID 69511).

Art. 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1º de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:614EE6C7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 621/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1692/2026/SEMSAU.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ariquemes/RO, no dia 1º de outubro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Van placa THI6F64, conforme memorando nº 603/SEMSAU/2026 (ID 73261).

Jose Roberto Gonchorowski, Motorista, CPF.*.701.***-00; R\$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1º de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:9C93D444

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 622/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1677/2026/SEMSAU.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder ressarcimento de 02 (duas) diárias dentro do estado com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocou ao município de Porto Velho/RO, no dia 26 e 27 de setembro de 2026, com a finalidade de transportar paciente que recebeu alta médica. O deslocamento foi realizado com veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 596/SEMSAU/2026 (ID 72270).

José Roberto Gonchorroski, Motorista, CPF: *.930.***-00; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1º de outubro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:2A4FF452

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 73123), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 021/2026

Processo nº 325/GLOBAL/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição doces, salgados e sucos (coffee-break) – conforme Termo de Referência.

SAGROU – SE VENCEDORAS AS EMPRESAS:

FUZARI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Inscrita no CNPJ: 30.311.432/0001-84 - Com o Valor Global de R\$ 394.855,75 (trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de setembro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:53A78555**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 3-1675****PROCESSO Nº 3-1675/2026/SEMSAU****ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** Douglas Jeronimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jeronimo da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 24 a 25 de setembro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 72635)**, deste Processo.

Primavera de Rondônia/RO, em 1 de outubro de 2026

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:F75D6EED**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO****DECRETO Nº 2768/2026-GAB/PMRC. DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a regulamentação da Implantação do Programa Alfabetização e das outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Constituição Federal dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família; E Lei de Diretrizes da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação da política de alfabetização do município de Rio Crespo - RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado documento que dispõe sobre a implantação do Programa Alfabetizando.

Art. 2º - O documento obedece a Política Nacional de Alfabetização e está subordinado ao Fundo Municipal de Educação deste município.

Eder da Silva

Prefeito

Edelson Soares da Silva

Secretário de Educação

Francisca Rodrigues de Sousa

Coordenadora Municipal do PAIC

Elisangela Cristina Costa Cardoso

Coordenadora Pedagógico

Lilian Cruz de Alcântara

Diretora de Educação

Aliana Daveli de Oliveira

Agente de monitoramento

Aline Cristine Gomes Cunha

Formadora

Art. 3º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, assegurem e manter as ações previstas da Implementação do Programa Alfabetiza de Rio Crespo – RO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 01 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:CCD65E26**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO****DECRETO Nº 2769/2026-GAB/PMRC. DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

“Dispõe sobre nomeação com ônus, de servidores para compor a Equipe de Apoio instituída para realização dos procedimentos administrativos para compras governamentais, de acordo com artigos 1º, 6º e 8º da Lei Municipal nº 1047/2022, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam os servidores relacionados com respectivos nomes e matrículas, efetivos e em cargo de comissão, para compor a comissão que auxiliará o agente de contratação do setor de compras Governamentais do Município de Rio Crespo-RO, conforme segue:

– EFETIVOS

Alcione Mochinski – Mat. nº 376

Erika Dos Santos De Faria Araújo – Mat. nº 1955

Thiago Barros Da Silva – Mat. nº 2034

Mari Gavioli – Mat. nº 11

– COMISSIONADOS

Camila Da Silva Gonçalves – Mat. nº 2007

Elton Barbosa Dos Santos – Mat. nº 2032

Lucelia Jeniffer Galdino Meireles – Mat. nº 1995

Rallianderson Hora dos Santos – Mat. nº 2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2755 de 18 de setembro de 2026.

Rio Crespo – RO, 01 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:6E317298**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO****DECRETO Nº2770/2026-GAB-PREF. DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir dessa data, a cedência da servidora **FRANCISCA MARIA DE SOUSA MEIRELES**, ocupante no Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40HS N III, matrícula nº 000213, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Em decorrência da revogação prevista no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem (Secretaria Municipal de Educação) para a retomada de suas funções.

Art. 3º - Ficam cessados todos os efeitos do Decreto anterior que prorrogou a cedência que destinava o servidor a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B51608F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO **DECRETO Nº 2771/2026-GAB/PMRC. DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora, NELIA MENESES FARIAS, do Cargo de ZELADOR /SAUDE, matrícula nº 000231, com fundamento no art.37, §14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n. 103/2019, em razão da concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por invalidez, NB: 730.078.264-8 pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, aos 01 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:0578B781

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO **DECRETO Nº 2772/2026-GAB/PMRC. DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

“Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo, Estado do Rondônia, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o direito à educação previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece ações articuladas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, por meio da articulação, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo – RO.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade planejar, acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a integração entre as ações pedagógicas, administrativas e de gestão educacional, voltadas à garantia da alfabetização de todas as crianças.

Art. 3º - Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

- I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Monitorar indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
- III – analisar os resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem;
- IV – Propor estratégias para melhoria dos índices de alfabetização;
- V – Acompanhar a execução do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
- VI – Incentivar ações de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
- VII – promover a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais instituições parceiras;
- VIII – emitir recomendações técnicas para subsidiar decisões da gestão educacional;
- IX – Elaborar relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas;
- X – Acompanhar o cumprimento das metas e estratégias previstas nos instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 4º - O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I – 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e um da equipe de gestão pedagógica e um da coordenação local do programa Secretaria Municipal de Educação;
- II – 01 (um) Diretores das unidades escolares da Rede Municipal do Ensino Fundamental;
- III – 01 Professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

Parágrafo único. Cada segmento será representado por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, que o substituirá em suas ausências, impedimentos ou vacância, sem necessidade de nova designação para cada ausência isolada.

Art. 5º - Os membros titulares e suplentes do Comitê serão designados por Decreto do Prefeito Municipal ou Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 6º - O Comitê será coordenado pelo Secretário Municipal de Educação ou por servidor por ele designado.

Art. 7º - O Comitê reunir-se-á:

I – Ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre;
 II – Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou mediante solicitação da maioria de seus membros.

Art. 8º - As reuniões serão registradas em ata, contendo os assuntos discutidos, deliberações e encaminhamentos.

Art. 9º - A participação dos membros no Comitê constitui serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 01 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:11B2510F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2773/2026-GAB/PMRC. DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização deste município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2768 de 01 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização do Município de Rio Crespo, em consonância com a Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação institucional e o acompanhamento das ações voltadas à alfabetização das crianças no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular – Edelson Soares da Silva

Suplente – Angélica Norberto

II - Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental

Titular – Lenir Maria Vieira

Suplente – Vilma Josiane Silva Soares

III - Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Titular – Aline Cristiane Gomes Cunha

Suplente – Elisangela Cristina Costa Cardoso

IV - Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular – Marcos Carlos Stedille

Suplente – Celho Vitor Nave

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 01 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:9C62218C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 5237/2026/GAB-PREF, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 023/1993 e no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar nº **1-632/2025**, instaurado pela Portaria nº 5075/2025/GAB-PREF e reconstituída pela Portaria nº 5168/2026/GAB-PREF.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput será contado a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo atualmente vigente, assegurando-se a continuidade dos trabalhos da Comissão Processante, sem solução de continuidade.

Art. 2º A prorrogação destina-se à conclusão da instrução processual, inclusive à realização da oitiva do acusado, à observância dos prazos destinados ao exercício do contraditório e da ampla defesa, à realização de eventuais atos processuais decorrentes da instrução e à posterior análise dos autos e elaboração do Relatório Final pela Comissão Processante.

Art. 3º Permanecem inalteradas a composição e as atribuições da Comissão Processante estabelecidas pela Portaria nº 5168/2026/GAB-PREF, bem como ficam preservados todos os atos regularmente praticados no Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos quanto à prorrogação do prazo na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:3154DA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5233/2026-GAB/PREF. DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, Licença sem remuneração para tratar de interesse particular, de acordo com o artigo 78º, da Lei Municipal 023/1993, a Servidora GABRIELLE RODRIGUES LEITE, no cargo de FARMACÊUTICA 40 horas, matrícula de nº 001703, pertencente ao Quadro Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, no período de 01 ano, a contar do dia 01/10/2026 a 01/10/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2026.

Rio Crespo - RO, 01 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:504D7288

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5234/2026-GAB-PREF. DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, com base no artigo 75º da Lei Municipal de nº 023/93 e do art. 45º da lei municipal 1.071/2022, a Servidora **JOZEANE CANDIDO MOREIRA FLORES**, PROFESSOR 20HS, matrícula nº 000674, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro a 02 de janeiro de 2027, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 01 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A5DBFF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5235/2026-GAB-PREF. DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a **PEDIDO** partir do dia 01 de outubro de 2026 do cargo de **Coordenador da Epidemiologia**, a Sr^a **Karina Nogueira dos Santos Meneses**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, , constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:67EA7D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5236/2025-GAB-PREF. DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Premio por assiduidade, de acordo com o artigo 71, da Lei Municipal 023/1993, ao Servidor **ALCEBIADES**

RODRIGUES, no Cargo Efetivo OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS A 40 horas, matrícula nº 598, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente a 90 (noventa) dias a contar do dia 01 de outubro de 2026 a 02 de janeiro de 2027, referente ao 5º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de outubro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A707B4D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30/2026

MODALIDADE: Termo de Fomento (Sem Chamamento Público – Art. 29 da Lei nº 13.019/2014)

CONCEDENTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): **ASSOCIAÇÃO DE POLICIAIS PENAIIS - AGEPROM**

CNPJ: 55.942.008/0001-69

OBJETO: Execução do Projeto **“FUTCAMPEÕES”** para aquisição de material esportivo, aquisição de equipamentos para manutenção e estruturação do espaço utilizados no projeto.

VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Parlamentar Impositiva Municipal LEI Nº **4.784/2026**, Ofício de Indicação nº 28/GP/2026 do Vereador EDILSON DOS SANTOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29 c/c Artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, para apresentação de eventuais impugnações por qualquer cidadão, as quais deverão ser protocoladas formalmente junto à AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA – RO.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2026

WILLIAN ZANETTE
Presidente da AMEROLIM
Portaria 5.156/2021

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:7EBD1CF3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742/2026.

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **4244/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **GABRIEL TORCHITE XOJI**, Matrícula – **7XX2**, cargo de **CUIDADOR EDUCADOR – 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 4XXX48 SESDEC/RO e do CPF nº. 755.XXX.XXX-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. (Casa da Criança e do Adolescente).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **27.05.2020 a 26.05.2025** convertida em usufruto no período de **01.10.2026 a 29.12.2026**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:70169A2C

FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI 13019/2014

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI 13019/2014

Processo Administrativo nº 5018/2026

MODALIDADE: Termo de Fomento, sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONCEDENTE: Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura - FUNCJ.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Semeando Letras e Cidadania.

CNPJ: 14.238.834/0001-44.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais destinados à execução das atividades culturais desenvolvidas pela Associação Semeando Letras e Cidadania, conforme especificações, quantidades, metas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva municipal de autoria do Vereador Adair Cardoso Batista, indicada por meio do Ofício nº 09/2026 e consignada na Lei Municipal nº 4.784/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração da parceria sem chamamento público encontra fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que os recursos são provenientes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual. A ausência de chamamento público não afasta o cumprimento dos demais requisitos aplicáveis à celebração, à execução, ao monitoramento e à prestação de contas da parceria, conforme dispõe o art. 32, § 4º, da referida Lei.

Rolim de Moura/RO, 23 de setembro de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES

Superintendente de Cultura e Juventude

Decreto nº 6.556/2025

Publicado por:

Juliane Batista Oliveira

Código Identificador:2C33C2C0

FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2026

REFERENTE AO **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL** Nº001/2024/FCJRM/RO.

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE FUNCJ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público

Municipal Nº001/2024/FCJRM/RO, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem no setor de Recursos Humanos da Fundação de Cultura e Juventude no prazo de **02/10/2026 a 02/11/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;

Certidão de quitação eleitoral;

02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);

02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;

01 (uma) foto 3x4;

02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;

01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);

01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;

01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge (**se houver**);

01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);

01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;

Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;

Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;

01 (uma) Xerox do cartão do SUS;

01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;

01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;

Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;

Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;

Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;

Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;

02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;

01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;

01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
1.	FM02	Técnico de Projetos para Cultura e Juventude – 40H	Ensino Médio Completo.

ANEXO II

FM02 – Técnico de Projetos para Cultura e Juventude – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1.	1º	JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA

PUBLICA-SE

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES

Superintendente de Cultura e Juventude - FUNCJ

Publicado por:

Juliane Batista Oliveira

Código Identificador:676610F2

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO E A EMPRESA JGT VIAGENS E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4463, Centro, Rolim de Moura/RO, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Ivan Ferreira Vasconcelos, ou quem vier a substituí-lo, doravante denominada CREDENCIANTE, torna CREDENCIADA a empresa **JGT VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.200.765/0001/18, com sede na Rua Lopo Gonçalves, Município de Porto Alegre/RS, bairro cidade baixo, CEP 90.050-350, telefone 51 9985-4059, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **Juliano Guerra Tonet**, inscrito no CPF sob o nº 997.***.***-15, em decorrência do Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 142/2026, para prestação de serviços contínuos de transporte aéreo em voos regulares domésticos nos afastamentos de Parlamentares e servidores a serviço da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas regulares, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2026, do Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CREDENCIAMENTO

1.1. A CREDENCIANTE, após a análise e aprovação da documentação apresentada pela interessada e o atendimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026, declara a empresa acima identificada CREDENCIADA para a prestação dos serviços que constituem o objeto do referido procedimento.

1.2. O presente Termo formaliza a condição da CREDENCIADA perante a Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, habilitando-a a participar das contratações decorrentes do credenciamento, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.3. O credenciamento não gera, por si só, direito à contratação, nem assegura à CREDENCIADA quantidade mínima de serviços ou valor mínimo de contratação, ficando a efetiva contratação condicionada à existência de demanda e à necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente credenciamento consiste na prestação de serviços contínuos de transporte aéreo em voos regulares domésticos nos afastamentos de Parlamentares e servidores a serviço da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas regulares.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as demandas apresentadas pela CREDENCIANTE, observadas as condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e em seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO

3.1. O presente Termo de Credenciamento vincula-se integralmente ao Edital de Credenciamento nº 01/2026, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela CREDENCIADA e aos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 142/2026, independentemente de transcrição.

3.2. A CREDENCIADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no procedimento de credenciamento, comprometendo-se a prestar os serviços em estrita observância às disposições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO

4.1. As contratações decorrentes do presente credenciamento serão formalizadas na forma estabelecida no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e na legislação aplicável, mediante emissão de nota de

empenho, autorização de serviço, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil.

4.2. Nas contratações que tenham por objeto a emissão de bilhetes de passagem aérea caracterizados como bens ou serviços de pronta entrega, será dispensada a celebração de instrumento contratual escrito, quando configurada a hipótese prevista no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A dispensa do instrumento contratual escrito não afasta a necessidade de formalização da contratação por meio do instrumento hábil utilizado pela Administração, tampouco prejudica a vinculação da CREDENCIADA às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus anexos.

4.4. Cada contratação será limitada à necessidade efetivamente apresentada pela Administração, não implicando o presente Termo obrigação de fornecimento mínimo ou garantia de contratação à CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo do objeto, mediante ordem bancária em favor da CREDENCIADA, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e em atendimento ao art. 92, inciso VI, do mesmo diploma.

5.2. O pagamento será precedido da regular liquidação da despesa, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e nas normas financeiras da CREDENCIANTE.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CREDENCIANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais encargos previstos no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como índice de reajustamento de preços, para os fins do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, registrando-se que cada contratação decorrente do credenciamento tem preço formado no momento da respectiva competição específica e execução imediata, razão pela qual não se verifica, na prática, o decurso do interregno mínimo exigido para a incidência de reajuste.

5.5. O pagamento compreenderá exclusivamente os valores constantes da proposta vencedora, ressalvadas as diferenças tarifárias decorrentes de remarcações regularmente autorizadas pela CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Credenciamento permanecerá vigente enquanto perdurar a condição de credenciada da empresa, observado o prazo de vigência estabelecido no Edital de Credenciamento nº 01/2026.

6.2. O término da vigência do Edital de Credenciamento não prejudicará a execução das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência, observadas as disposições aplicáveis a cada contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. A CREDENCIADA deverá manter, durante todo o período em que permanecer credenciada, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026.

7.2. A CREDENCIADA deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas solicitações encaminhadas pela CREDENCIANTE, responsabilizando-se pela adequada execução das atividades de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas.

7.3. A CREDENCIADA deverá comunicar imediatamente à CREDENCIANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou a manutenção das condições que fundamentaram seu credenciamento.

7.4. A CREDENCIADA deverá manter atualizados, durante todo o período do credenciamento, seu endereço eletrônico e seu telefone móvel de contato, bem como integrar o grupo institucional mantido

pela CREDENCIANTE em aplicativo de mensagens instantâneas, destinado ao aviso de expedição das Solicitações de Propostas.

7.5. A CREDENCIADA está ciente de que as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br, dentro do prazo fixado em cada Solicitação de Propostas, e de que a ausência de atualização cadastral não constituirá motivo para repetição da competição específica ou reabertura de prazos regularmente encerrados.

7.6. A CREDENCIADA obriga-se a manter sigilo sobre o conteúdo de sua proposta até o encerramento do prazo fixado na respectiva Solicitação de Propostas, bem como sobre as informações a que tiver acesso em razão do credenciamento, observado o disposto na Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e na legislação aplicável.

8.2. O pedido de descredenciamento formulado pela CREDENCIADA não a desobrigará do cumprimento das obrigações assumidas em contratações anteriormente formalizadas.

8.3. Nas hipóteses de perda das condições de habilitação ou descumprimento injustificado das obrigações assumidas, será observado o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL E GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A execução do Termo de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados abaixo:

FISCAL: **Gabriel Fernandes dos Santos**, Assessor Contábil, Matrícula nº 200122;

GESTORA: **Eunice Souza Brandão**, Diretora de Pessoal, Material e Patrimônio Matrícula nº 200123.

9.2. As responsabilidades e atribuições do Gestor e do Fiscal são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

9.1. A CREDENCIADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Credenciamento nº 01/2026, sempre que praticar as infrações nele previstas, mediante observância do devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CREDENCIADA não poderá transferir ou ceder a terceiros as obrigações decorrentes das contratações realizadas com fundamento neste credenciamento, salvo mediante autorização expressa da CREDENCIANTE e nas condições admitidas pelo Edital.

10.2. Eventuais alterações decorrentes das contratações formalizadas com fundamento neste credenciamento observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Edital de Credenciamento nº 01/2026.

10.3. Os casos omissos serão solucionados pela CREDENCIANTE, observada a legislação aplicável e as disposições do Edital de Credenciamento nº 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, sede da CREDENCIANTE, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Credenciamento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam o presente Termo de Credenciamento.

Rolim de Moura/RO, 30 de setembro de 2026.

Credenciante:

Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

CNPJ: 05.706.429/0001-12

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS

Presidente do Poder Legislativo

Credenciada:

JGT Viagens e Turismo LTDA

Razão Social:

JGT Viagens e Turismo LTDA

CNPJ: 59.200.765/0001-18

JULIANO GUERRA TONET

Representante Legal

Publicado por:

Leandro Damaceno Stolaric

Código Identificador:04240369

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO E A EMPRESA SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4463, Centro, Rolim de Moura/RO, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Ivan Ferreira Vasconcelos, ou quem vier a substituí-lo, doravante denominada CREDENCIANTE, torna CREDENCIADA a empresa **SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.038.641/0001-87, com sede na Rua João Pessoas, Município de Aracaju/SE, bairro centro, CEP 49.010-130, telefone (79)9.9977-0290, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **Paulo Roberto da Silveira Junior**, inscrito no CPF sob o nº 455.***.***-15, em decorrência do Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 142/2026, para prestação de serviços contínuos de transporte aéreo em voos regulares domésticos nos afastamentos de Parlamentares e servidores a serviço da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas regulares, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2026, do Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CREDENCIAMENTO

1.1. A CREDENCIANTE, após a análise e aprovação da documentação apresentada pela interessada e o atendimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026, declara a empresa acima identificada CREDENCIADA para a prestação dos serviços que constituem o objeto do referido procedimento.

1.2. O presente Termo formaliza a condição da CREDENCIADA perante a Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, habilitando-a a participar das contratações decorrentes do credenciamento, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.3. O credenciamento não gera, por si só, direito à contratação, nem assegura à CREDENCIADA quantidade mínima de serviços ou valor mínimo de contratação, ficando a efetiva contratação condicionada à existência de demanda e à necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente credenciamento consiste na prestação de serviços contínuos de transporte aéreo em voos regulares domésticos nos afastamentos de Parlamentares e servidores a serviço da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas regulares.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as demandas apresentadas pela CREDENCIANTE, observadas as condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e em seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO

3.1. O presente Termo de Credenciamento vincula-se integralmente ao Edital de Credenciamento nº 01/2026, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela CREDENCIADA e aos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 142/2026, independentemente de transcrição.

3.2. A CREDENCIADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no procedimento de credenciamento, comprometendo-se a prestar os serviços em estrita observância às disposições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO

4.1. As contratações decorrentes do presente credenciamento serão formalizadas na forma estabelecida no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e na legislação aplicável, mediante emissão de nota de empenho, autorização de serviço, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil.

4.2. Nas contratações que tenham por objeto a emissão de bilhetes de passagem aérea caracterizados como bens ou serviços de pronta entrega, será dispensada a celebração de instrumento contratual escrito, quando configurada a hipótese prevista no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A dispensa do instrumento contratual escrito não afasta a necessidade de formalização da contratação por meio do instrumento hábil utilizado pela Administração, tampouco prejudica a vinculação da CREDENCIADA às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus anexos.

4.4. Cada contratação será limitada à necessidade efetivamente apresentada pela Administração, não implicando o presente Termo obrigação de fornecimento mínimo ou garantia de contratação à CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo do objeto, mediante ordem bancária em favor da CREDENCIADA, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e em atendimento ao art. 92, inciso VI, do mesmo diploma.

5.2. O pagamento será precedido da regular liquidação da despesa, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e nas normas financeiras da CREDENCIANTE.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CREDENCIANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais encargos previstos no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como índice de reajustamento de preços, para os fins do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, registrando-se que cada contratação decorrente do credenciamento tem preço formado no momento da respectiva competição específica e execução imediata, razão pela qual não se verifica, na prática, o decurso do interregno mínimo exigido para a incidência de reajuste.

5.5. O pagamento compreenderá exclusivamente os valores constantes da proposta vencedora, ressalvadas as diferenças tarifárias decorrentes de remarcações regularmente autorizadas pela CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Credenciamento permanecerá vigente enquanto perdurar a condição de credenciada da empresa, observado o prazo de vigência estabelecido no Edital de Credenciamento nº 01/2026.

6.2. O término da vigência do Edital de Credenciamento não prejudicará a execução das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência, observadas as disposições aplicáveis a cada contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. A CREDENCIADA deverá manter, durante todo o período em que permanecer credenciada, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026.

7.2. A CREDENCIADA deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas solicitações encaminhadas pela CREDENCIANTE, responsabilizando-se pela adequada execução das atividades de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas.

7.3. A CREDENCIADA deverá comunicar imediatamente à CREDENCIANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou a manutenção das condições que fundamentaram seu credenciamento.

7.4. A CREDENCIADA deverá manter atualizados, durante todo o período do credenciamento, seu endereço eletrônico e seu telefone móvel de contato, bem como integrar o grupo institucional mantido pela CREDENCIANTE em aplicativo de mensagens instantâneas, destinado ao aviso de expedição das Solicitações de Propostas.

7.5. A CREDENCIADA está ciente de que as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br, dentro do prazo fixado em cada Solicitação de Propostas, e de que a ausência de atualização cadastral não constituirá motivo para repetição da competição específica ou reabertura de prazos regularmente encerrados.

7.6. A CREDENCIADA obriga-se a manter sigilo sobre o conteúdo de sua proposta até o encerramento do prazo fixado na respectiva Solicitação de Propostas, bem como sobre as informações a que tiver acesso em razão do credenciamento, observado o disposto na Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e na legislação aplicável.

8.2. O pedido de descredenciamento formulado pela CREDENCIADA não a desobrigará do cumprimento das obrigações assumidas em contratações anteriormente formalizadas.

8.3. Nas hipóteses de perda das condições de habilitação ou descumprimento injustificado das obrigações assumidas, será observado o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL E GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A execução do Termo de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados abaixo:

FISCAL: Gabriel Fernandes dos Santos, Assessor Contábil, Matrícula nº 200122;

GESTORA: Eunice Souza Brandão, Diretora de Pessoal, Material e Patrimônio, Matrícula nº 200123.

9.2. As responsabilidades e atribuições do Gestor e do Fiscal são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

9.1. A CREDENCIADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Credenciamento nº 01/2026, sempre que praticar as infrações nele previstas, mediante observância do devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CREDENCIADA não poderá transferir ou ceder a terceiros as obrigações decorrentes das contratações realizadas com fundamento neste credenciamento, salvo mediante autorização expressa da CREDENCIANTE e nas condições admitidas pelo Edital.

10.2. Eventuais alterações decorrentes das contratações formalizadas com fundamento neste credenciamento observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Edital de Credenciamento nº 01/2026.

10.3. Os casos omissos serão solucionados pela CREDENCIANTE, observada a legislação aplicável e as disposições do Edital de Credenciamento nº 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, sede da CREDENCIANTE, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Credenciamento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam o presente Termo de Credenciamento.

Rolim de Moura/RO, 30 de setembro de 2026.

Credenciante:

Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
CNPJ: 05.706.429/0001-12

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS

Presidente do Poder Legislativo

Credenciada:

S. O. Tur - Sergitur Operadora Turística
Razão Social: Sergitur Sergipe Turismo LTDA
CNPJ: 13.038.641/0001-87

PAULO ROBERTO DA SILVEIRA JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:

Leandro Damasceno Stolaric
Código Identificador:E9654A34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: ENZO CAMINHÕES LTDA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2090/2026;

PREGÃO Nº 031/2026;

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário (Plano de Ação nº 09032025-2-087235/2025).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Nota de empenho nº 2662/2026, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 1.001, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor de **R\$ 1.980.000,00** com data de 21/09/2026; **Nota de empenho nº 2663/2026**, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 1.001, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor de **R\$ 440.000,00** com data de 21/09/2026.

Rolim de Moura, 28/09/2026.

Município de Rolim de Moura-RO

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:75D59FD5

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA 09 - 29/09/2026

Ata de nº 09/segundo semestre/setembro de 2026. Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 29 de setembro de 2026, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15h15min. sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atilés Mateus (on-line), e contou com a participação dos membros Edeliano Erdmann, Edglei Vieira da Silva, Leandro Coelho e Solange Ferreira Jordão. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas-vindas a todos e, após, iniciou os trabalhos, com as seguintes pautas: análise da Carteira de Investimentos; análise dos extratos e balancetes; análise e deliberação de despesas e leitura da ata. Também contou com a presença do superintendente do Rolim Previ, senhor José Luiz Alves Felipin, que entregou um ofício Nº 236/RP/2026 - GAB/ROLIM PREVI, RO/Rolim Previ com data de 29 de setembro de 2026 com o seguinte assunto: Solicitação de indicação de membro

para composição da Comissão de Recebimento e Análise das Inscrições e Documentação para a Escolha do Superintendente do Rolim Previ. Os conselheiros dialogaram e votaram na escolha da conselheira fiscal Solange Ferreira Jordão para compor a comissão. O primeiro assunto a ser tratado foi a análise da Carteira de Investimentos, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ nº 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto, a qual foi aprovada pelo Comitê de Investimentos, em agosto de 2026, no valor de R\$ R\$262.411.384,51. O segundo assunto a ser tratado foi a análise dos TCs: Balancete Contábil, Período: 01/08/2026 a 31/08/2026. Anexo TC-01. Relação dos pagamentos efetuados no período de 01/08/2026 até 31/08/2026. Anexo TC-17. Pagamentos líquidos efetuados no mês de agosto: valor de R\$ 1.680.554,60; Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária no período de janeiro a agosto – 2026. Anexo TC-05; Demonstrativo Analítico da Conta Bancos, período: janeiro/2026 até agosto/2026. Saldo bancário: R\$ 262.411.786,87- Anexo TC-02; Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada em agosto, Anexo TC-04. O terceiro assunto a ser tratado foi a leitura e aprovação da ata. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILÉS MATEUS

Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN SOLANGE FERREIRA JORDÃO

Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS EDGLEI VIEIRA DA SILVA

Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:

Edeliano Erdmann
Código Identificador:97ECEDC5

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER - 09 - 29/09/2026

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 624 de 10/12/2024, usando das atribuições que lhe confere e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2026, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **AGOSTO/2026** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comitê de Investimento.

Rolim de Moura - RO, 29 de Setembro de 2026.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILÉS MATEUS

Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN

Secretário do Conselho Fiscal

EDGLEI VIEIRA DA SILVA

Membro do Conselho Fiscal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

Membro do Conselho Fiscal

LEANDRO COELHO DIAS

Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:

Edeliano Erdmann

Código Identificador:D00E2883**ROLIM PREVI****ERRATA Nº 02/2026/CONSELHO FISCAL – ROLIM PREVI****MOTIVO: EM DECORRENCIA DE ERRO MATERIAL NA ATA Nº 008/2026****ONDE SE LÊ:**

I - No parágrafo 1

Ata de nº 08/segundo semestre/agosto de 2026. Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 28 de julho de 2026, na sede do Rolim Previ.**LEIA-SE:**

I - No parágrafo 1

Ata de nº 08/segundo semestre/agosto de 2026. Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 25 de agosto de 2026, na sede do Rolim Previ.

Rolim de Moura - RO, 29 de Setembro de 2026.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS

Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN

Secretário do Conselho Fiscal

EDGLEI VIEIRA DA SILVA

Membro do Conselho Fiscal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

Membro do Conselho Fiscal

LEANDRO COELHO DIAS

Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:

Edeliano Erdmann

Código Identificador:A22EDA6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REGULAMENTO PARA O RECONHECIMENTO DAS BOAS
PRÁTICAS EDUCACIONAIS – DESTAQUES DO SAERO****Regulamento Nº 01/SEMED/GAB/2026****Reconhecimento das Boas Práticas Educacionais – Destaques do SAERO****1. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura, com base nos resultados da avaliação externa SAERO 2025, propõe a realização de uma cerimônia de reconhecimento voltada às escolas, professores e alunos da rede municipal que se destacaram nos indicadores de desempenho. A ação busca valorizar o trabalho pedagógico, motivar a continuidade das boas práticas e promover o comprometimento coletivo com a aprendizagem.

2. OBJETIVO GERAL

Reconhecer, por meio de uma cerimônia oficial, os destaques da rede municipal de ensino de Rolim de Moura com base nos resultados obtidos no SAERO 2025.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1 Valorizar práticas pedagógicas exitosas;
- 3.2 Incentivar a busca pela melhoria contínua da aprendizagem;
- 3.3 Tornar públicos os avanços da rede municipal;
- 3.4 Motivar os profissionais e estudantes reconhecidos;

3.5 Reforçar a importância do uso dos resultados para o planejamento escolar.

4. PÚBLICO-ALVO

- 4.1 Diretores escolares
- 4.2 Coordenadores pedagógicos
- 4.3 Professores dos anos avaliados
- 4.4 Estudantes destaques
- 4.5 Equipe técnica da SEMED
- 4.6 Convidados institucionais
- 4.7 Comunidade Escolar

5. CATEGORIAS DE RECONHECIMENTO**5.1 Categoria 1 - Professor Destaque por Proficiência SAERO por turma na rede**

5.1.1 Reconhecimento dos professores cujas turmas obtiveram as maiores proficiências médias da rede em cada ano de escolaridade avaliados, sendo do 2º ano, 3º ano e 5º ano.

5.1.2 Cálculo da média: 2º, 3º e 5º ano: $(LP + MT) \div 2$;

5.1.3 Premiação: 1º, 2º e 3º lugares por ano.

5.1.4 Critério de desempate para as turmas de 2º, 3º e 5º ano: Maior número de alunos no nível avançado em Língua Portuguesa na turma.

5.1.5 Para o 9º ano, o reconhecimento será realizado de forma diferenciada, considerando que existem apenas duas escolas com esse atendimento e que os professores de Língua Portuguesa e Matemática atuam em todas as turmas. Nesse caso, será reconhecido:

5.1.6 O professor de Língua Portuguesa cuja turma apresentar a maior proficiência média da rede;

5.1.7 O professor de Matemática cuja turma apresentar a maior proficiência média da rede.

5.1.8 Critério de desempate para as turmas de 9º ano: Maior número de alunos no nível avançado na disciplina reconhecida.

5.1.9 Nos casos em que mais de um(a) professor(a) tenha atuado na mesma turma ao longo do ano letivo, o reconhecimento será concedido de forma compartilhada, abrangendo todos(as) os(as) docentes responsáveis pela regência da turma.

5.2 Categoria 2 - Professor Destaque por Escola

5.2.1 Reconhecimento do(a) professor(a) responsável pela turma com maior proficiência média dentro de cada escola, por ano de escolaridade avaliado.

5.2.2 Cálculo da média: 2º ano: Média obtida pela fórmula $(LP + MT) \div 2$ calculada exclusivamente a partir da proficiência agregada IRS + IRC (Itens de Resposta Seleccionada e Itens de Resposta Construída); 3º e 5º ano: $(LP + MT) \div 2$ 5.2.2 Cálculo da média: 2º, 3º e 5º ano: $(LP + MT) \div 2$;

5.2.3 Proficiência mínima para reconhecimento: proficiência igual ou superior à média do município em cada ano de escolaridade. Sendo 2º ano: 682; 3º ano: 625 pontos; 5º ano: 236,5 pontos, 9º ano: 252 pontos.

5.2.4 Uma escola só terá reconhecido professor(a) caso alguma de suas turmas atinja a proficiência mínima indicada no respectivo ano.

5.2.5 O 9º ano não será contemplado nesta categoria, pois os professores de LP e MT atuam em todas as turmas da escola, impossibilitando a vinculação a uma única turma.

5.2.6 Critério de desempate: Maior número de alunos no nível avançado em Língua Portuguesa na turma.

5.3 Categoria 3 - Aluno Destaque em Proficiência SAERO

5.3.1 Reconhecimento aos estudantes com maior proficiência individual por disciplina.

5.3.2 Serão reconhecidos os 03 (três) primeiros colocados com maior nota em Língua Portuguesa, por ano avaliado no SAERO (2º, 3º, 5º e 9º).

5.3.3 Serão reconhecidos os 03 (três) primeiros colocados com maior nota em Matemática, por ano avaliado no SAERO (2º, 3º, 5º e 9º).

5.3.4 Critério de desempate: Melhor desempenho na outra área avaliada; se persistir o empate será observada a Menor idade no momento da aplicação da prova.

5.3.5 Para fins de reconhecimento, serão considerados apenas os alunos que realizaram as duas avaliações previstas no processo, Língua Portuguesa e Matemática.

5.4 Categoria 4 - Escola Destaque em Proficiência Média Geral

- 5.4.1 Reconhecimento das escolas que atingirem proficiência igual ou superior à média do município em cada ano de escolaridade.
- 5.4.2 Cálculo da média: 2º, 3º, 5º e 9º ano: $(LP + MT) \div 2$;
- 5.4.3 Critério de desempate: Escola com maior percentual de alunos no nível avançado no ano/turma avaliados.
- 5.4.4 Rolim de Moura obteve as seguintes proficiências médias: 2º ano: 630; 3º ano: 625; 5º ano: 236,5, 9º ano: 252.

6. PROCEDIMENTOS DE INDICAÇÃO E SELEÇÃO

- 6.1. A Secretaria Municipal de Educação consolidará os resultados do SAERO 2025 e realizará a análise das médias e critérios descritos na Seção 5.
- 6.2. O reconhecimento será oficializado mediante cerimônia organizada pela SEMED. Anteriormente, serão enviados ofícios/convites de convocação aos profissionais, estudantes e escolas contempladas, informando apenas que foram selecionados para o reconhecimento, sem menção à colocação ou à categoria.
- 6.3 A cerimônia ocorrerá em data, horário e local a serem divulgados. Somente poderão participar os convidados, sendo que o ofício-convite indicará a quantidade de pessoas que cada reconhecido poderá levar à cerimônia. Ressalta-se que o evento terá caráter privado, devido à limitação de espaço.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
- 7.2. Casos omissos ou situações não previstas serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura.

Rolim de Moura, 29 de setembro de 2026.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6.517/2025

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:B870BE49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 31/2026
PROCESSO Nº 479/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 31/2026
PROCESSO Nº 479/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **31/SML/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2276/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024, Decreto 3182 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 21 de outubro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA GEONE SILVA FERREIRA LOCALIZADA NA SEDE DE SÃO FELIPE D'OESTE E A ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO. CONVÊNIO Nº 105/SEDUC/PGE/2026.** APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 06 de outubro de 2026.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21 de outubro de 2026 às 08h59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21 de outubro de 2026, às 09h00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 210.900,00 (duzentos e dez mil e novecentos reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) **9 92343960** ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 01 de outubro de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:117F4CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3311/2026 DE 28/09/2026

Decreto nº 3311/2026 de 28/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1661/2025 de 19/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$78.271,12 (setenta e oito mil e duzentos e setenta e um reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

01		CAMARA MUNICIPAL	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO	
8 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.271,12
04		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001		GABINETE DA SEMED	

04.001.12.361.0004.2.020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
5% E 25%

70 - 4.4.90.51.00.00

15000100

OBRAS E INSTALACOES

5.000,00

06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

118 - 3.3.90.30.00.00	15000000	PUBLICOS MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00

	Total Suplementação:	78.271,12
--	----------------------	-----------

06.001.26.782.0008.2.012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
01		CAMARA MUNICIPAL	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001		DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO	
7 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.271,12
04		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001		GABINETE DA SEMED	
04.001.12.361.0004.2.020		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO 5% E 25%	
71 - 4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
115 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
122 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTACAO	35.000,00
		Total Redução:	78.271,12

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 28 de setembro de

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9F5A52E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1819 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Lei nº. 1819 de 30 de setembro de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 432,24 – Termo de Convênio nº 566/2025/PGE-SEDUC – Aquisição de Playground - SEMED e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 432,24 (Quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) para cumprimento ao Termo de Convênio nº 566/2025/PGE-SEDUC – Aquisição de Playground e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.429 Aquisição de Playground - Termo de Convênio nº 566/2025/PGE- SEDUC
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 432,24

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (30/09/2026).

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F67C94EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1820 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Lei nº. 1820 de 30 de setembro de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.876,80 – Termo de Convênio nº 566/2025/PGE-SEDUC – Aquisição de Playground - SEMED e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.876,80 (Três mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) para cumprimento ao Termo de Convênio nº 566/2025/PGE-SEDUC – Aquisição de Playground e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.429 Aquisição de Playground - Termo de Convênio nº 566/2025/PGE- SEDUC
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 3.876,80

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (30/09/2026).

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A1966F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1821 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Lei nº. 1821 de 30 de setembro de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 2.005,44 – Termo de Convênio nº 566/2025/PGE-SEDUC – Aquisição de Playground - SEMED e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 2.005,44 (Dois mil cinco reais e quarenta e quatro centavos) para cumprimento ao Termo de Convênio nº 566/2025/PGE-SEDUC – Aquisição de Playground e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0004.1.429 Aquisição de Playground - Termo de Convênio nº 566/2025/PGE- SEDUC

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 2.005,44

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.**

Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência

99.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 2.005,44

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (30/09/2026).

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:6CA74FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1822 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Lei nº. 1822 de 30 de setembro de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R\$ 225.000,00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15 % - SEMUSA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R\$ 225.000,00

(Duzentos e vinte e cinco mil reais) para manutenção do Fundo Municipal de Saúde 15 % e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SEC. DE SAÚDE

05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do FMS – 15%

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 225.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de Dotação**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.**

Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência

99.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 225.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (30/09/2026).

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:47D51F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1823 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Lei nº. 1823 de 30 de setembro de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Crédito Especial por Recursos Vinculados no valor de R\$ 576.004,00 – Emenda SUS Custeio da Atenção Primária – Proposta nº 36000761459202600 – Portaria nº 10438 - SEMUSA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 576.004,00 (Quinhentos e setenta e seis mil e quatro reais) para cumprimento à Emenda SUS Custeio da Atenção Primária – Proposta nº 36000761459202600 – Portaria nº 10438 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SEC. DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.1.463 Emenda SUS Custeio da Atenção Primária – Proposta nº 36000761459202600 – Portaria nº 10438

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 300.000,00

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 276.004,00

Total R\$ 576.004,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (30/09/2026).

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:6FDB6CAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1824 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Lei nº. 1824 de 30 de setembro de 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre Crédito Especial por Recursos Vinculados no valor de R\$ 50.000,00 – Custeio - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - SEMAST e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal que Dispõe sobre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para cumprimento ao Custeio - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Programação nº 110148420260001 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.244.0014.1.461 Custeio - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Programação nº 110148420260001

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, em conformidade com o **Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (30/09/2026).

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:FFAEB4BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.187/SEMED/2026**

PORTARIA DE DIARIA Nº.187/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 24 de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. **Edson de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Josiel Silveiras de Oliveira**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Educação**, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), ara participação na **Reunião de Articulação Institucional com Secretários Municipais de Educação sobre Temas Estratégicos da Educação Pública Municipal**, conforme **Ofício nº 000794/2026 – GAEDUC**, a ser realizada no dia **25 de setembro de 2026**, das **8h30 às 12h**, no **Auditório do**

O deslocamento do servidor ocorrerá com **saída prevista para o dia 25 de setembro de 2026, às 06h00**, e **retorno previsto após o término da reunião e conclusão das atividades**, utilizando **veículo oficial, camioneta Mitsubishi L200 Triton, placa NCJ8J81**, em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 1.530, de abril de 2025**.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:63E78143

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.188/SEMED/2026**

PORTARIA DE DIARIA Nº.188/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 24 de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. **Edson de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **PATRICIA ARAUJO SILVA**, ocupante do cargo de **Assistente Operador de Sistema na Educação**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, para participação na **Reunião de Articulação Institucional com Secretários Municipais de Educação sobre Temas Estratégicos da Educação Pública Municipal**, conforme **Ofício nº 000794/2026 – GAEDUC**, a ser realizada no dia **25 de setembro de 2026**, das **8h30 às 12h**, no **Auditório do Ministério Público do Estado de Rondônia, em Ji-Paraná/RO**.

O deslocamento da servidora ocorrerá com **saída prevista para o dia 25 de setembro de 2026, às 06h00**, e **retorno previsto após o término da reunião e conclusão das atividades**, utilizando **veículo oficial, camioneta Mitsubishi L200 Triton, placa NCJ8J81**, em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 1.530, de abril de 2025**.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:E1F67286

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.189/SEMED/2026**

PORTARIA DE DIARIA Nº.189/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 24 de setembro de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. **Edson de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **GISELLY TEIXEIRA THOMAZIN**, ocupante do cargo de **Assistente Admin. da Educação Nível I**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, para participação na **Reunião de Articulação Institucional com Secretários Municipais de Educação sobre Temas Estratégicos da Educação Pública Municipal**, conforme **Ofício nº 000794/2026 – GAEDUC**, a ser realizada no dia **25 de setembro de 2026, das 8h30 às 12h**, no **Auditório do Ministério Público do Estado de Rondônia, em Ji-Paraná/RO**.

O deslocamento da servidora ocorrerá com **saída prevista para o dia 25 de setembro de 2026, às 06h00, e retorno previsto após o término da reunião e conclusão das atividades**, utilizando **veículo oficial, camioneta Mitsubishi L200 Triton, placa NCJ8J81**, em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 1.530, de abril de 2025**.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E9A35120

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº195/GAP/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

“Nomeia conselheira tutelar-suplente vinculada a Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, **Sr. Edson de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal nº 012/1997 de 25 de Maio de 1997, Lei Municipal nº 258/2006, Lei Municipal nº 328/2008 e Lei Municipal nº 504/2012 atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, o Edital 001/CMDCA/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Srº (ª). **Regiane Raimundo Oliva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6444**, no cargo de Conselheira tutelar-suplente vinculada a Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos em 01/10/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 29/10/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:E089D17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº196GAP/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

“Nomeia Assessor(a) municipal de atendimento odontológico- F.M.S vinculado (a) a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, **Sr. Edson de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei municipal 1734/2026 e Lei 1730/2026;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Sr.º (ª). **Helda Rodrigues dos Santos Silva**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6445**, no cargo de Assessor(a) municipal de atendimento odontológico- F.M.S, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/10/2026;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 29/09/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:2E606DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº197/GAP/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº197/GAP/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

“Exonera Assistente Administrativo da Educação Nível III, vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'oeste/RO, **Sr. Edson de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr.(a). **Euvis Ribeiro Ventrameli**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6418**, do cargo de Assistente Administrativo da Educação Nível III, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'oeste, em 01/10/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D ' Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:AEC0B687

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº
36/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 36/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	901/2026
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	36/2026
Data Licitação/Homologação:	30 DE SETEMBRO DE 2026

OBJETO: Aquisição de bens permanentes destinados à premiação dos contribuintes que estiverem adimplentes com os tributos municipais, no âmbito da campanha "São Felipe Premia Você", promovida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº 901/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ.:	41.947.390/0001-99
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 3.550,00
Empresa vencedora:	MAICON VINÍCIOS DA SILVA BRITO
CNPJ.:	66.264.195/0001-95
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 2.750,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 01 de OUTUBRO de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:185A016C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, por meio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações-Sumpel, nomeado através do Decreto Municipal nº 191/2026, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto no Edital de Licitação, processo administrativo nº 1167/2025/SEMFAZ, **Pregão Eletrônico/SRP nº 024/SUMPEL/2025**, torna público a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025**, firmada com a empresa: **ONSY SOLUTIONS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.659.214/0001-74.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de softwares para a gestão pública municipal e assessoria técnica, administrativa e operacional, denominada "Plataforma Integrada de Gestão Pública Municipal", com módulos especializados nas áreas de Administração, Agricultura, Obras, Saúde, entre outras., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé. **Pelo período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2026.**

A prorrogação foi formalizada por meio da ATA do objetivo garantir a continuidade do atendimento às demandas da Administração Pública, mantendo-se as condições inicialmente pactuadas e com base na vantajosidade da contratação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **ATA ORIGINAL**.

Este aviso atende à exigência de publicidade constante no art. 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União (ou do Estado/Município) e facultativamente, no sítio eletrônico oficial do órgão.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de outubro de 2026

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Superintendente Municipal de Licitação

Portaria nº 071/2026/SUMPEL

Publicado por:

Jacqueline Silva Costa

Código Identificador:F38C4877

GABINETE DO PREFEITO ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2126/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 39/2026

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL-ASPERSAM

CNPJ: 11.763.524/0001-50

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE, a fim de que realize a contratação de aparelhagem de som e telão de LED, para fomentar o 2º Encontro de Off Road do Vale do Guaporé, que acontecerá nos dias 10 e 11 de outubro de 2026 e contará com a participação dos Municípios da região do Vale do Guaporé, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº 2655/2026, acostados aos autos.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir liberação do recurso.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é R\$ 7.000,00 (sete mil reais), oriundo de RECURSOS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da RECURSOS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE.

Órgão: 02.

Unidade: 02.001.

Prog. Trabalho: 04.122.0001.2002.

Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00

Reduzido: 5

Conforme Nota de Empenho nº 2655/2026

São Miguel do Guaporé/RO, 1 de outubro de 2026.

Publicado por:

Daiane Kolln Klein

Código Identificador:BADCC367

GABINETE DO PREFEITO ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 40/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2112/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 40/2026

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO (ASPESMIG)

CNPJ: 05.082.067.0001-36

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE, para a aquisição de brinquedos, jogos, materiais recreativos e itens destinados às

atividades de lazer e recreação, visando à realização das ações comemorativas do Dia das Crianças, no ano de 2026, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº 2656/2026, acostados aos autos.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **10 (dez) dias**, contados a partir liberação do recurso.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é R\$ 5.446,04 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), oriundo de RECURSOS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da RECURSOS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE.

Órgão: 02.

Unidade: 02.001.

Prog. Trabalho: 04.122.0001.2002.

Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00

Reduzido: 5

Conforme Nota de Empenho nº 2656/2026

São Miguel do Guaporé/RO, 1 de outubro de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:1CCCB57E

GABINETE DO PREFEITO ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1861/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 36/2026

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

CONVENIENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO-AMERICANO DA AMAZÔNIA – SBLAA SANTA CASA DE RONDÔNIA

CNPJ: 11.130.180/0001-42

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE, para Implantação e Execução do Projeto Desenvolver – Programa Municipal de Atendimento Multiprofissional às Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros Transtornos do Neurodesenvolvimento, em participação complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, visando à ampliação do acesso a consultas especializadas, avaliações e terapias multiprofissionais, contribuindo para a redução da demanda reprimida no Município de São Miguel do Guaporé – RO, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº 1250/2026, acostado aos autos.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **12 (doze) meses**, contados a partir liberação do recurso.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundos de RECURSOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da RECURSOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Órgão: 06.

Unidade: 06001.

Prog. Trabalho: 10.302.0001.1416

Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00

Reduzido: 83

Conforme Nota de Empenho nº 1250/2026.

São Miguel do Guaporé/RO, 1 de outubro de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:CC9E9C85

GABINETE DO PREFEITO ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1786/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 096/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

Processo Licitatório nº 1786/2025 – Credenciamento nº 096/2025

Aos 30 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e seis, às 09:15 h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, reuniram-se os membros: Everton Luiz da Silva, Claudio Paulino de Lima, Claudio Aparecido Fermino, Eliezer Eugenio Pereira e Sandra Regina de Carvalho Machado da COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA FÍSICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, nomeados pelo decreto nº 2577/2025 de 19.11.25, para analisar os documentos apresentados para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para prestação de serviços de Médico clínico geral, Médico especialista, Neuropsicólogo, Odontólogo, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquímico, Biomédico, Psicólogo, Psicólogo com especialização em ABA, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Terapeuta ocupacional, Assistente Social, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico em Saúde Bucal, Motorista, Vigilante, Serviços diversos e cozinha, o objetivo desse credenciamento é compor um banco de reservas de profissionais com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme lei municipal nº 2469/2025 e lei municipal nº 2497/2025.

Para este processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde realizou o protocolo eletrônico de nº 1786/2025, solicitando credenciamento para as respectivas categorias:

CATEGORIA

Medico Clinico Geral
Medico Especialista
Odontólogo
Fisioterapeuta
Enfermeiro
Farmacêutico
Bioquímico/Biomédico
Psicólogo
Psicólogo c/ especialização em ABA
Nutricionista
Fonoaudiólogo
Terapeuta ocupacional
Assistente social
Técnico em enfermagem
Técnico em Radiologia
Técnico em Saúde Bucal
Motorista
Vigilante
Serviços Diversos
Cozinha

Foi aberta a sessão em que Comissão recebeu até o presente momento do período de 16.09.26 a 30.09.26, às 09:15 h, a documentação dos seguintes interessados:

CATEGORIA: TÉC. EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	CPF
01	MARINETE CARDOSO MARTINS	963.004.422-68
02	JONATAS BANDEIRA BARBOSA	068.462.422-28

CATEGORIA: ENFERMEIRO

Nº	NOME	CPF
01	CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	011.754.762-00

Os interessados no credenciamento enviaram suas respectivas documentações para o e-mail chamamentopublico.saudesmg@gmail.com, dentro do período citado acima. Vale ressaltar, que todas as documentações apresentadas pelos

profissionais foram minuciosamente analisadas e assim a primeira ata desse credenciamento designa o seguinte resultado:

HABILITADO: A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou os profissionais abaixo habilitados para o credenciamento: **habilitados**, pois apresentaram todos os documentos em conformidade com o edital.

CATEGORIA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	CPF
01	MARINETE CARDOSO MARTINS	963.004.422-68
02	JONATAS BANDEIRA BARBOSA	068.462.422-28

CATEGORIA: ENFERMEIRO

Nº	NOME	CPF
01	CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	011.754.762-00

Os casos omissos nessa ata devem ser resolvidos enviando requerimento explicativo ao email oficial do chamamento em questão conforme edital.

Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão declarou encerrada a reunião, tendo lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de Setembro de 2026.

EVERTON LUIZ DA SILVA

Membro da Comissão

CLAUDIO PAULINO DE LIMA

Membro da Comissão

CLAUDIO APARECIDO FERMINO

Membro da Comissão

ELIEZER EUGENIO PEREIRA

Membro da Comissão

SANDRA REGINA DE CARVALHO MACHADO

Membro da Comissão

Publicado por:

Karem Lorraine Dos Santos da Silva

Código Identificador:BC40E662

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 374/2026. DISPÕE DA 42ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 374/2026.

“DISPÕE DA 42ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONVOCADO a seguinte candidata aprovada no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

PEDAGOGO 20 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
21º	JÉSSICA LORRAYNE PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Estes candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO:

QTD	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
02	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
02	CPF/MF
01	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

QTD	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO SELETIVO
01	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salário, (Caixa Econômica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Obs.:

Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.

As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:4025F38B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 375/2026 REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº2.535/2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA IPTU PREMIADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, REVOGANDO O DECRETO Nº 160/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 375/2026

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº2.535/2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA IPTU PREMIADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, REVOGANDO O DECRETO Nº 160/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.535/2026, de 16 de março de 2026, que instituiu o Programa IPTU Premiado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a execução do Programa IPTU Premiado, instituído pela Lei Municipal nº 2.535/2026, com a finalidade de incentivar a adimplência tributária relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º - Participarão automaticamente do Programa os contribuintes proprietários de imóveis urbanos localizados no Município, desde que: Estejam com o IPTU do exercício de 2026 integralmente quitado; Não possuam débitos tributários municipais vencidos; Mantenham cadastro imobiliário atualizado.

Art. 3º - Cada inscrição imobiliária adimplente corresponderá a 01 (um) número eletrônico para participação.

Art. 4º - Os sorteios ocorrerão em **02 (duas) etapas**:

1ª Etapa: 30 de setembro de 2026, Apartir das 18:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, com transmissão pelo Instagram Oficial da Prefeitura (prefeitura.saomiguel) e demais serviços de comunicação local.

2ª Etapa: 31 de dezembro de 2026, Apartir das 22 horas com acompanhamento ao vivo da rádio local e nos canais de transmissão oficial da prefeitura municipal

Art. 5º - Na 1ª Etapa, serão sorteados:

10 (dez) bicicletas aro 29;

05 (cinco) premiações via PIX, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** cada.

Art. 6º - Na 2ª Etapa, serão sorteados:

01 (uma) motocicleta 125 cilindradas, zero quilômetro;

05 (cinco) premiações via PIX, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** cada.

Art. 7º - Os contribuintes participantes da **1ª Etapa permanecerão automaticamente habilitados para participar da 2ª Etapa**, inclusive aqueles já contemplados no primeiro sorteio, desde que mantenham a regularidade fiscal exigida por este Decreto até a data da segunda etapa.

Art. 8º - Ficam vedados de participar dos sorteios:

Ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

Servidores lotados na Receita Municipal;

Membros da comissão organizadora;

Cônjuges e parentes até segundo grau das pessoas mencionadas nos incisos anteriores.

Art. 9º - Será designada Comissão Organizadora e Fiscalizadora por Portaria específica.

Art. 10º - Os sorteios serão públicos, com ampla divulgação nos meios oficiais de comunicação do Município.

Art. 11º - Os contemplados terão prazo de **30 (trinta) dias** para retirada do prêmio, mediante apresentação da documentação exigida.

Art. 12º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 160/2026 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:472C0459

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 376/2026 DISPÕE DA CONCESSÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EM FAVOR DO SERVIDOR PAULO ROBERTO PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 376/2026

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EM FAVOR DO SERVIDOR PAULO ROBERTO PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que a Lei Orgânica do Município lhe confere e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 33, inciso VI, e Artigo 37 da Lei 1562/2015 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé/RO e o requerimento apresentado pelo servidor solicitando a Vacância do cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a vacância do cargo de GARI – 40 HORAS, em favor do servidor PAULO ROBERTA PAULISTA, inscrito na matrícula nº 2464, por motivo de convocação para concurso de cargo inacumulável, junto a outro Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:3E16F7DE**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 377/2026 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM RAZÃO DA SERVIDORA WELLEN DO NASCIMENTO MOTA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 377/2026**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM RAZÃO DA SERVIDORA WELLEN DO NASCIMENTO MOTA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora Wellen do Nascimento Mota Lima solicitando a prorrogação de redução de carga horária pelo período de mais 06 (seis) meses conforme Lei Municipal nº 1562/2025, Art. 132;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **WELLEN DO NASCIMENTO MOTA LIMA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA – 40 HORAS**, matrícula 2732, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé/RO, a prorrogação de redução da carga horária no importe de 50%, conforme os autos do Processo nº 1598/2025, pelo período acrescido de 06 (seis) meses a contar de 23 de outubro de 2026, com fulcro no Art. 132 da Lei Municipal nº 1.562/2015;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:E3850935**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 034/SEMAF/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SORTEIO DO IPTU PREMIADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 034/SEMAF/2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SORTEIO DO IPTU PREMIADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão de Organização e Fiscalização do Sorteio do Programa “IPTU Premiado”**, com a finalidade de

organizar, acompanhar, fiscalizar e registrar os procedimentos relativos à realização do sorteio dos contribuintes participantes.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o artigo anterior os seguintes servidores:

I – ALESSANDRO TAVARES DA SILVA, matrícula nº 2712;

II – MEIRIANE DO NASCIMENTO ASTRISSEI, matrícula nº 8443;

III – FRANCIENE CARVALHO SILVA, matrícula nº 3010.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – acompanhar e organizar os procedimentos necessários à realização do sorteio;

II – verificar a regularidade dos participantes e dos números, cupons ou códigos habilitados ao sorteio, conforme as regras estabelecidas na legislação específica;

III – fiscalizar a realização do sorteio, assegurando a observância dos critérios previamente estabelecidos;

IV – acompanhar a apuração dos resultados e a identificação dos contemplados;

V – elaborar ata circunstanciada do sorteio, contendo, no mínimo, a data, o local, os procedimentos adotados, os números ou códigos sorteados e a identificação dos respectivos contemplados;

VI – adotar as providências necessárias para garantir a transparência e a publicidade dos atos relacionados ao sorteio;

VII – comunicar ao órgão competente eventuais irregularidades verificadas durante o processo;

VIII – encaminhar a documentação resultante dos trabalhos para os setores responsáveis, para fins de registro, publicação e demais providências administrativas;

IX – exercer outras atribuições necessárias ao regular desenvolvimento das atividades de organização e fiscalização do sorteio.

Art. 4º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada, salvo disposição legal em contrário.

Art. 5º - A Comissão permanecerá constituída até a conclusão de todas as etapas relacionadas ao sorteio, incluindo a apuração, homologação, divulgação dos resultados e encaminhamento da documentação pertinente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 18 de setembro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES

Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Portaria nº 560/2026

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:AE65E575**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 642/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 642/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional em caráter definitivo conforme consta na perícia médica, em favor do servidor José Maria da Silva, ocupante do cargo de Professor – 40hrs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1396/2026, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4E3EA706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM
FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER
DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA DEBORA
NOVAES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 643/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA DEBORA NOVAES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional em caráter definitivo conforme consta na perícia médica, em favor da servidora Debora Novaes, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – 40hrs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 420/2026, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:0782512D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM
FAVOR DA SERVIDORA AMANDA KELLER DE JESUS
ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Portaria nº 644/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA AMANDA KELLER DE JESUS ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 26/08/2026 a 23/11/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora Amanda Keller de Jesus Rocha, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 954/2026, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:116E6C0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM
FAVOR DA SERVIDORA SIRLENE DO CARMO ROSA DE
OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 645/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA SIRLENE DO CARMO ROSA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 15/06/2026 a 11/12/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora Sirlene do Carmo Rosa de Oliveira, ocupante do cargo de Zeladora– 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1222/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D449EA91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/GAB/2026 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM
FORMA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM FAVOR DA
SERVIDORA TEREZINHA ALMEIDA BISPO FRACASSO, E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 646/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM FAVOR DA SERVIDORA TEREZINHA ALMEIDA BISPO FRACASSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional com início em 04/08/2026 a 31/12/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora Terezinha Almeida Bispo Fracasso, ocupante do cargo de Professor – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 295/2024, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:15197809

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ/RO E O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO,
POR INTERMÉDIO DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE SAÚDE, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE
ACESSO OPERACIONAL AO SISTEMA MUNICIPA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E O MUNICÍPIO DE

SERINGUEIRAS/RO, POR INTERMÉDIO DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO OPERACIONAL AO SISTEMA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, DESTINADO À REGULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA “OPERA SÃO MIGUEL”.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 09.536.254/0001-01 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste

ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado **MUNICÍPIO SOLICITANTE/EXECUTOR**;

e o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.465.675/0001/22, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado **MUNICÍPIO CEDENTE DO ACESSO REGULATÓRIO**; resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre o Município de São Miguel do Guaporé/RO e o Município de Seringueiras/RO para disponibilização, pelo Município de Seringueiras, de **acesso operacional, mediante login individual e pessoal, ao Sistema Municipal de Regulação utilizado pelo Município de Seringueiras**, a servidor formalmente indicado pelo Município de São Miguel do Guaporé.

§ 1º O acesso concedido terá por finalidade permitir que servidor do Município de São Miguel do Guaporé, devidamente autorizado e cadastrado pelo Município de Seringueiras, possa realizar atividades de **regulação, consulta, organização, análise, priorização, encaminhamento e agendamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, dentro das permissões e funcionalidades disponibilizadas no sistema.

§ 2º A cooperação tem como finalidade viabilizar a execução do **Plano de Trabalho “OPERA SÃO MIGUEL – Expansão do acesso cirúrgico eletivo em ortopedia, cirurgia geral e urologia”**, especialmente no que se refere à organização da demanda, regulação e agendamento dos usuários.

§ 3º O acesso regulatório poderá contemplar usuários que estejam inseridos nas filas de regulação do SISREG, observadas as regras de acesso, pactuação e disponibilidade assistencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA COOPERAÇÃO

A presente cooperação tem como finalidade ampliar a capacidade operacional de regulação necessária à execução do Plano de Trabalho do Programa “Opera São Miguel”, permitindo que usuários que já se encontrem inseridos em filas reguladas possam ser identificados, analisados e, quando tecnicamente indicados e houver disponibilidade assistencial, encaminhados para atendimento no âmbito da programação cirúrgica de São Miguel do Guaporé.

O Plano de Trabalho estabelece como objetivo específico reduzir a demanda reprimida de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nas especialidades de **Cirurgia Geral, Ortopedia/Traumatologia e Urologia**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACESSO AO SISTEMA DE REGULAÇÃO

O Município de Seringueiras disponibilizará ao Município de São Miguel do Guaporé **01 (um) acesso individual ao Sistema Municipal de Regulação**, destinado exclusivamente ao servidor formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

§ 1º O acesso será concedido mediante:

- indicação formal do servidor pelo Município de São Miguel do Guaporé;
- cadastramento do servidor no sistema;
- criação de login individual;
- definição do perfil e nível de acesso;
- assinatura de termo de responsabilidade e confidencialidade pelo servidor, quando exigido;
- observância das normas de segurança e utilização estabelecidas pelo Município de Seringueiras.

§ 2º O login será **pessoal, individual e intransferível**, sendo vedado seu compartilhamento com qualquer outro servidor ou terceiro.

§ 3º O servidor autorizado somente poderá praticar atos dentro das permissões atribuídas ao seu perfil de usuário.

§ 4º O Município de Seringueiras poderá suspender ou revogar o acesso sempre que identificar utilização indevida, violação das regras de segurança, compartilhamento de credenciais ou qualquer outra situação que possa comprometer a integridade do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUAÇÃO DO SERVIDOR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

O servidor indicado pelo Município de São Miguel do Guaporé poderá, dentro das permissões concedidas, executar atividades relacionadas à regulação dos usuários destinados ao cumprimento do Plano de Trabalho, incluindo:

- consultar a demanda regulada;
- identificar usuários aptos ao atendimento;
- analisar a documentação disponível;
- verificar a existência de indicação e compatibilidade do procedimento;
- organizar a demanda por especialidade e procedimento;
- realizar encaminhamentos e solicitações de agendamento;
- acompanhar a situação dos usuários regulados;
- registrar as informações necessárias à rastreabilidade do atendimento;
- promover a articulação entre a demanda regulada e a oferta assistencial disponibilizada pelo Município de São Miguel do Guaporé;
- realizar os demais atos estritamente necessários à execução do fluxo regulatório autorizado.

Parágrafo único. A atuação do servidor ficará limitada às funcionalidades e permissões expressamente concedidas pelo Município de Seringueiras, não lhe sendo permitido alterar configurações administrativas do sistema ou praticar atos de gestão que não estejam relacionados à finalidade deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS USUÁRIOS

Para fins desta cooperação, poderão ser regulados usuários do SUS que:

- estejam inseridos na fila de regulação do Município de São Miguel do Guaporé;
- estejam inseridos na fila de regulação do Município de Seringueiras;
- estejam inseridos em filas de regulação de outros municípios;
- sejam usuários vinculados a municípios que possuam pactuação, referência ou instrumento formal de cooperação assistencial com São Miguel do Guaporé ou Seringueiras;
- estejam regularmente inseridos em sistemas oficiais de regulação e sejam compatíveis com a oferta assistencial disponibilizada no âmbito do Plano de Trabalho.

§ 1º O atendimento de usuários oriundos de outros municípios dependerá da existência de **pactuação, referência assistencial, autorização ou outro instrumento formal que permita o atendimento**, quando exigível.

§ 2º A utilização do sistema de regulação de Seringueiras não implicará transferência automática da responsabilidade sanitária ou administrativa pelo usuário.

§ 3º A origem municipal do usuário deverá permanecer identificada nos registros do sistema, permitindo a rastreabilidade da demanda e a posterior comprovação do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULAÇÃO PARA O PROGRAMA “OPERA SÃO MIGUEL”

A regulação realizada por meio do acesso disponibilizado pelo Município de Seringueiras deverá estar vinculada à execução do Plano de Trabalho do Programa “Opera São Miguel”, respeitando:

- o objeto do Plano de Trabalho;
- as especialidades contempladas;
- os procedimentos autorizados;
- a disponibilidade de oferta;
- os critérios técnicos e clínicos;
- os critérios de prioridade;
- os limites quantitativos e financeiros;
- as normas do SUS e dos sistemas oficiais de regulação.

O Plano de Trabalho prevê oferta estimada de **859 procedimentos**, sendo 140 de cirurgia geral, 400 de cirurgia ortopédica e 319 de cirurgia urológica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO ASSISTENCIAL

A disponibilização do acesso ao sistema de regulação pelo Município de Seringueiras não transfere para este Município a responsabilidade pela execução dos procedimentos cirúrgicos previstos no Plano de Trabalho.

§ 1º Caberá ao Município de São Miguel do Guaporé organizar e executar os procedimentos cirúrgicos previstos no Plano de Trabalho, diretamente ou por meio de profissionais, empresas ou estabelecimentos devidamente habilitados.

§ 2º O Plano de Trabalho estabelece que a execução dos procedimentos deverá ser realizada por profissionais, empresas ou estabelecimentos devidamente habilitados, observadas as normas sanitárias e demais exigências técnicas.

§ 3º A regulação constitui etapa de organização do acesso, não representando garantia automática de realização do procedimento, que dependerá de indicação clínica, avaliação, disponibilidade e demais requisitos assistenciais.

§ 4º Em caso de reclamação administrativa, notificação, procedimento de controle externo ou ação judicial movida por usuário, terceiro ou órgão de controle que questione a execução ou o resultado do procedimento cirúrgico regulado por meio do sistema referido neste Termo, o Município de São Miguel do Guaporé obriga-se a:

- assumir integralmente a defesa técnica e processual, inclusive nas hipóteses em que o Município de Seringueiras for citado, notificado ou incluído no polo passivo unicamente em razão da disponibilização do acesso ao sistema de regulação;
- ressarcir o Município de Seringueiras por eventuais custas processuais, honorários advocatícios, indenizações ou outras despesas que este venha a suportar em decorrência de demanda relacionada à execução assistencial do Plano de Trabalho, ressalvadas as hipóteses de dano decorrente de ato próprio e exclusivo do Município de Seringueiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DOS DADOS

As informações acessadas pelo servidor de São Miguel do Guaporé serão utilizadas exclusivamente para fins de regulação, organização do acesso e execução das ações de saúde previstas neste Termo e no Plano de Trabalho.

§ 1º O servidor autorizado deverá manter sigilo sobre todas as informações acessadas no sistema.

§ 2º É vedada a utilização, cópia, divulgação, compartilhamento ou extração de dados para finalidade diversa da execução das atividades regulatórias.

§ 3º Os Municípios deverão adotar medidas administrativas e técnicas destinadas a preservar a segurança, confidencialidade e integridade das informações dos usuários.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA AUDITORIA

O Município de Seringueiras poderá acompanhar os registros de acesso e as atividades realizadas pelo usuário cadastrado, inclusive para fins de segurança, auditoria e controle.

Para os fins da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os partícipes reconhecem que:

- o Município de Seringueiras figura como controlador dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis registrados no Sistema Municipal de Regulação, por ser o titular do sistema e do respectivo banco de dados;

– o servidor indicado pelo Município de São Miguel do Guaporé, ao acessar o sistema nos termos deste Termo, atua como operador dos dados pessoais a que tiver acesso, sujeitando-se às obrigações previstas na LGPD e às instruções do controlador quanto à finalidade, à forma de tratamento e à segurança da informação;

– o Município de São Miguel do Guaporé responde, perante o Município de Seringueiras e perante os titulares dos dados, por qualquer tratamento de dados pessoais

realizado pelo servidor por ele indicado em desconformidade com a finalidade prevista neste Termo ou com a legislação de proteção de dados;

– em caso de incidente de segurança que envolva dados acessados por meio do login concedido, o Município de São Miguel do Guaporé deverá comunicar o Município de Seringueiras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência do incidente, a fim de viabilizar a adoção das medidas exigidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela legislação aplicável;

– encerrada a vigência deste Termo ou revogado o acesso do servidor, cessa imediatamente qualquer autorização de tratamento dos dados pessoais acessados, sem prejuízo do dever de sigilo previsto na Cláusula Oitava.

§ 1º O Município de São Miguel do Guaporé será responsável pelos atos praticados pelo servidor por ele indicado, sem prejuízo das responsabilidades individuais decorrentes de eventual utilização irregular do sistema.

§ 2º Os registros eletrônicos do sistema poderão ser utilizados para fins de auditoria, controle interno, fiscalização e comprovação da regularidade do fluxo regulatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS

Compete ao Município de Seringueiras:

- disponibilizar o acesso ao sistema de regulação;
- cadastrar o servidor indicado por São Miguel do Guaporé;
- definir o perfil de acesso compatível com a finalidade deste Termo;
- fornecer as orientações necessárias para utilização do sistema;
- manter os mecanismos de segurança e controle de acesso;
- acompanhar os registros de utilização;
- comunicar ao Município de São Miguel do Guaporé qualquer irregularidade identificada;
- suspender ou revogar o acesso quando necessário à proteção do sistema e dos dados.

Parágrafo único. O cumprimento das obrigações previstas nos incisos V e VI desta Cláusula será exercido de acordo com a capacidade técnica e operacional disponível ao Município de Seringueiras, não respondendo este por uso irregular do sistema que não seja passível de detecção pelos mecanismos de controle então vigentes, nem por falhas técnicas decorrentes de caso fortuito, força maior ou de responsabilidade de terceiros prestadores de serviços de tecnologia da informação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Compete ao Município de São Miguel do Guaporé:

- indicar formalmente o servidor que utilizará o sistema;
- garantir que o servidor indicado possua vínculo funcional com o Município;
- responsabilizar-se pela utilização adequada do acesso concedido;
- assegurar que o servidor observe as normas do sistema;
- impedir o compartilhamento do login;
- comunicar imediatamente qualquer alteração no vínculo ou na função do servidor autorizado;
- solicitar o bloqueio ou cancelamento do acesso quando o servidor deixar de exercer a atividade;
- utilizar o sistema exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Termo;
- manter os registros e documentos necessários à comprovação da regulação dos usuários atendidos no âmbito do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros entre os Municípios.

Parágrafo único. Os recursos destinados à execução do Programa “Opera São Miguel” permanecerão sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé, observadas as condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho, cujo valor total é de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RASTREABILIDADE DOS ATENDIMENTOS

A utilização do sistema de regulação deverá permitir a identificação da origem da demanda, do usuário regulado, do procedimento solicitado, da autorização, do agendamento e do atendimento realizado.

Parágrafo único. A documentação resultante do processo regulatório deverá ser mantida de forma a permitir sua utilização na fiscalização, monitoramento e prestação de contas do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTEGRAÇÃO COM O PLANO DE TRABALHO

A presente cooperação constitui instrumento operacional complementar ao Plano de Trabalho do Programa “Opera São Miguel”, não podendo ser interpretada como alteração de seu objeto.

Parágrafo único. A execução dos procedimentos deverá permanecer compatível com as metas, quantitativos, especialidades e condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante manifestação formal dos partícipes, desde que haja interesse público e compatibilidade com a vigência do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

- por acordo entre os partícipes;
- por descumprimento das obrigações estabelecidas;
- por interesse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal;
- pela impossibilidade de continuidade do acesso ao sistema;
- pela extinção ou alteração do Plano de Trabalho que torne a cooperação desnecessária ou incompatível.

Parágrafo único. A suspensão ou revogação do login do servidor não implicará, por si só, a rescisão do presente Termo, podendo o Município de São Miguel indicar outro servidor, desde que previamente autorizado e cadastrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente cooperação não implica:

- transferência de titularidade do sistema de regulação;
- transferência de competência administrativa entre os Municípios;
- transferência de recursos financeiros;
- autorização para utilização indiscriminada do sistema;
- alteração das responsabilidades sanitárias dos Municípios;
- garantia automática de realização de procedimento;
- autorização para utilização do acesso para finalidade diversa da prevista neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente, nos termos da legislação aplicável, para dirimir questões decorrentes deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica.

Prefeito Municipal

São Miguel do Guaporé/RO

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de setembro de 2026

Secretário Municipal de Saúde São Miguel do Guaporé/RO

ARMANDO BERNARDO DA
Assinado de forma digital por ARMANDO BERNARDO DA
41
SILVA:157857728 SILVA:15785772841

Prefeito Municipal Seringueiras/RO

Secretário Municipal de Saúde Seringueiras/RO

TESTEMUNHAS

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

Dados: 2026.09.28
11:07:54 -04'00'

Publicado por:

Karem Lorraine Dos Santos da Silva
Código Identificador:F8E56762

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2026

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados e das empresas que retiraram o edital, a **SUSPENSÃO SINE DIE** da sessão pública do certame em epígrafe, cuja abertura estava designada para o dia **06 de outubro de 2026, às 09h00min**.

MOTIVAÇÃO: A presente medida fundamenta-se na necessidade de análise minuciosa e saneamento de inconsistências apontadas em sede de Impugnações ao Edital tempestivamente apresentadas. Foram identificadas contradições técnicas de caráter material na composição das planilhas orçamentárias (conflitos de percentuais e valores de referência de peças), bem como a ausência de anexos técnicos essenciais à formulação das propostas (Instrumento de Medição de Resultado – IMR).

A continuidade do certame sob as regras vigentes violaria flagrantemente o Princípio do Julgamento Objetivo, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e o Art. 6º, XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, visando resguardar a lisura do procedimento, a ampla competitividade e a segurança jurídica da futura contratação, o processo foi devolvido à Secretaria requisitante (SEMSAU) para as devidas correções.

REABERTURA: Oportunamente, após as retificações necessárias na peça editalícia e anexos, será publicada a nova data para a realização da sessão pública, oportunidade em que os prazos legais de publicidade serão **integralmente devolvidos/reabertos**, em estrito atendimento ao disposto no **Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

Seringueiras – RO, 01 de outubro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:24C971E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO N 206-2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto nº 206/2026 de 30/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
45 - 3.3.90.48.00.00	15000200	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	28.000,00
Total Suplementação:			28.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
22 - 3.3.90.47.00.00	15000200	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	28.000,00
Total Redução:			28.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 30 de setembro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco
Código Identificador:D6A26BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026 HOME COMERCIO E SERVICO LTDA

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026
HOME COMERCIO E SERVICO LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

PROCESSO Nº 1848/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 97/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria Nº 255/GAB/PMS/2026 e do outro lado a **EMPRESA HOME COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 44.116.956/0001-29, estabelecida na **RUA BENEDITO**

INOCENCIO, 6044, BAIRRO TRÊS MARIA, PORTO VELHO-RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pela senhora : **WALESKA SOUZA DE CARVALHO**, inscrito no CPF Nº: xxx.545.662-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS TIPO ROLÔ BLACKOUT, CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: HOME COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 44.116.956/0001-29

ENDEREÇO: RUA BENEDITO INOCENCIO, 6044 – BAIRRO TRÊS MARIAS

CIDADE: PORTO VELHO/ RO **CEP:** 76.812-590

CELULAR: (69) 99207-2358

EMAIL: homepvh.ro@gmail.com

REPRESENTANTE: WALESKA SOUZA DE CARVALHO

RG: Informações constantes nos autos do processo
CPF: xxx.545.662-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	Fornecimento e instalação de persianas tipo rolo blackout, confeccionadas sob medida, destinadas ao atendimento de ambientes administrativos, escolares, hospitalares e demais repartições públicas, contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas: Sistema de enrolamento composto por tubo em liga de alumínio extrudado de alta resistência; Acionamento manual através de corrente contínua reforçada, apropriada para uso frequente e alto fluxo de acionamentos; Suportes, trilhos e perfis em alumínio com acabamento em pintura eletrostática anticorrosiva; Barra inferior com canal apropriado para fixação do inserte plástico soldado ao tecido, garantindo melhor acabamento, estabilidade e vedação; Tecido tipo blackout com bloqueio total da luminosidade, proporcionando escurecimento de até 100% do ambiente; Material com retenção mínima de 90% dos raios UV; Tecido com propriedades antichamas e antialérgicas; Material resistente à umidade, água e produtos de limpeza hospitalar; Estabilidade dimensional, não permitindo deformações, encolhimento ou estiramento decorrentes da incidência solar; Fácil limpeza, higienização e manutenção; Cor: bege, cinza ou similar, conforme solicitação da administração; Instalação completa inclusa, contemplando mão de obra, fixadores, suportes, acabamentos e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do sistema.	M²	6.410	134,90	864.709,00
VALOR TOTAL: 864.709,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e nove reais)					

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:5990747E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026 HOME COMERCIO E SERVICO LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026 HOME COMERCIO E SERVICO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

PROCESSO Nº 1848/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 97/2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SÉRGIO VILMAR KNÖNER** nomeado pela portaria Nº 255/GAB/PMS/2026 e do outro lado a **EMPRESA HOME COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 44.116.956/0001-29, estabelecida na **RUA BENEDITO INOCENCIO, 6044, BAIRRO TRÊS MARIA, PORTO VELHO-RO**, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pela senhora : **WALESKA SOUZA DE CARVALHO**, inscrito no CPF Nº: xxx.545.662-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS TIPO ROLÔ BLACKOUT, CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: HOME COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 44.116.956/0001-29

ENDEREÇO: RUA BENEDITO INOCENCIO, 6044 – BAIRRO TRÊS MARIAS

CIDADE: PORTO VELHO/ RO

CEP: 76.812-590

CELULAR: (69) 99207-2358

EMAIL: homepvh.ro@gmail.com

REPRESENTANTE: WALESKA SOUZA DE CARVALHO

RG: Informações constantes nos autos do processo

CPF: xxx.545.662-xx

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:4842555A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº305/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº305/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,01 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JONISSON VIEIRA CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração do servidor **JONISSON VIEIRA CUNHA**, portador do **CPF Nº 009. ***. ***-97** e célula de identidade **RG 11**25 SESDEC/RO**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE OBRAS**, nomeado conforme a **Portaria Nº246/GAB/PMS/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:5F5FFA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº306/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº306/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,01 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA BRENDA PEREIRA VENTORIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **BRENDA PEREIRA VENTORIN**, portadora do **CPF Nº 554. ***. ***-20** e célula de identidade **RG 13***92 SESDEC/RO**, ocupante do cargo de **Assessora administrativa (Assistência Social)**, nomeada conforme a **Portaria Nº283/GAB/PMS/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:68F49754

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº307/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº307/GAB/PMS/2026

Seringueiras/RO,01 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exoneração do servidor **FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS**, portador do **CPF Nº 010. ***. ***-25** e célula de identidade **RG 11**09 SESDEC/RO**, ocupante do cargo de **Coordenador de Combustível (SEMAD)**, nomeado conforme a **Portaria Nº032/GAB/PMS/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:0C8030BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº308/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº308/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,01 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR VAGNER REIS TENORIO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **VAGNER REIS TENORIO FILHO**, portador do **CPF Nº 033. ***. ***-77** e célula de identidade **RG 15**45 SSP/RO**, para ocupar o cargo de **Coordenador de combustível (SEMAD)**, conforme a **Lei Municipal Nº 2.320/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:C10F92D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº309/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº309/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,01 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SILMARA DE SOUZA LOPES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **SILMARA DE SOUZA LOPES DA SILVA**, portadora do **CPF Nº 127. ***. ***-89** e célula de identidade **RG 19***12 SSP/SP**, ocupante do cargo de **Coordenadora do Hospital Municipal**, nomeada conforme a **Portaria Nº100/GAB/PMS/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:A5937D6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 242/2026, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1346/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 41.120,83, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.8.241.13.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$41.120,83

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 41.120,83

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.8.241.13.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$10.788,03

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.788,03

05.002.8.241.13.2051-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$12.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 12.000,00

05.002.8.244.13.2052-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$3.332,80

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.332,80

05.002.8.241.13.2051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$15.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2026.

DEBORA CASSIMIRO CARVALHO

..302-** Gestora FMAS

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA

..791-** Contador

Publicado por:

Amanda Carolina Coraleski Benfica

Código Identificador:AE557609

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 002/CMPI/2026 TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 11 de agosto de 2026, sobre Aprovação de mudança de data da comemoração do dia do Idoso e outras providencias.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal Nº 282/05 e atualizada pela lei nº 1220/2005. De, 27 de junho de 2005. E pelo decreto de nº 035/GAB/2025 de 04 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº **8.842, de 1994** que institui a Política Nacional, com a criação do Conselho Nacional do Idoso. Cujo principal objetivo da política é assegurar os direitos sociais do idoso, com a criação de condições para promoção da autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Que gera a participação da população por meios de organizações representativas na formulação de políticas públicas no controle das ações.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Nº 282/05, que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO: A lei Municipal Nº 1220/23 de, 06 de novembro de 2023 que dispõe sobre a atualização da lei de criação do referido conselho nova estrutura do Conselho.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de nº 034/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

CONSIDERANDO: os parágrafos II e V do artigo 3º e o constado na letra C do artigo 9º do Regimento interno deste conselho.

CONSIDERANDO: a ATA de Nº 003/2026 de 11 de agosto de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a mudança do tradicional Passeio em comemoração do dia do Idoso do dia primeiro de outubro, para o dia 15 do mesmo.

Parágrafo único: Tal mudança de data está ligado ao fato de melhor organização de transporte

Art. 2º Fica sugerido o referido passeio no Vale das Cachoeiras se houver possibilidade de forma legal.

Parágrafo único: É de conhecimento de todos que os idosos preferem um local mais próximo para sentirem melhor na viagem evitando o cansaço físico.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

PATRÍCIA SUZANA DE OLIVEIRA

Presidente em Exercício do CMPI

Publicado por:

Amanda Carolina Coraleski Benfica

Código Identificador:2B5CF5FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 94/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR - BAE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 206 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual nº 6.398, de 05 de maio de 2026, que instituiu a Política Estadual de Busca Ativa Escolar no âmbito do Estado de Rondônia – Lei Marta Isabelle;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa Busca Ativa escolar - BAE do Município de Theobroma.

Art. 2º São designados Supervisores Institucionais do Programa Busca Ativa escolar - BAE:

- 1) Valcimon Paulo de Souza
- 2) Gislaine Ferreira Sartori
- 3) Sebastião Inácio da Silva
- 4) Elias Bastos Campos
- 5) Josiane Prezilius Bus
- 6) Ezio de Almeida Eler
- 7) Jéssica Stefany Nunes Alves
- 8) Rosiane da Silva Gama
- 9) Lucierica Pancieri Silva
- 10) Mirian Meira Oliveira
- 11) Kelli Paixão Silva Luciano
- 12) Denilda de Lara
- 13) Erica Cayres Ribeiro
- 14) Lucimar Nuniz Piola Alves
- ID: 162139 e CRC: D626C481
- 15) Cecília de Freitas Silva
- 16) Claudia Simão dos Santos
- 17) Sueli Marques de Souza
- 18) Francisca Pereira da Silva Costa
- 19) Raquel Cevada Oliveira
- 20) Cleidiana agostinha de Oliveira
- 21) Neuzely de Jesus
- 22) Eliandra Ferreria de Paula Riffel
- 23) Kely Pinto Vieira Sena
- 24) Osana Bravin
- 25) Wziely andrade da Costa
- 26) Leila Mara Corrêa

Art. 3º São designados Agentes Comunitários do Programa Busca Ativa escolar – BAE:

1. Agnaldo Pandolgi Oliveira (UBS SÃO FRANCISCO XAVIER)
2. Ana Vieira Nunes (UBS SANTO AFONSO)
3. Beatriz da Silva Bono Prudêncio (UBS JOSÉ JULIÃO)
4. Celine de As Silveira Andrade (UBS SANTO AFONSO)
5. Enir de Paula Mariano (UBS SÃO FRANCISCO XAVIER)
6. Lucimar Façanha Menezes Cordeira (UBS SANTO AFONSO)
7. Vera Lucia Cabral da Costa Silva (UBS SANTO AFONSO)
8. Angela Cristina Ferraz Cacicano (UBS LAGOA NOVA)
9. Vanuza Batista Cutz (UBS PALMARES)
10. Eni de Souza Claudino Domingos (UBS PALMARES)
11. Gerson Francisco Rodrigues (UBS JOSÉ JULIÃO)
12. Gilcimar Borges da Silva (UBS SÃO FRANCISCO XAVIER)
13. Hosilene Aparecida de Souza (UBS JOSÉ JULIÃO)
14. Ironilce de Fatima da Silva (UBS PALMARES)
15. Jefferson de Souza Santos (UBS JOSÉ JULIÃO)
16. José Abel Pinheiro (UBS PALMARES)
17. José Carlos Almeida de Oliveira (UBS PALMARES)
18. Ludmila Almeida Macedo (UBS JOSÉ JULIÃO)
19. Marcia da Silveira Bortolozo (UBS SANTO AFONSO)
20. Marcio Luiz de Souza (UBS PALMARES)
21. Maria Gomes de Lima (UBS PALMARES)
22. Marlene Piana Rossim (UBS SANTO AFONSO)
23. Patricia Siqueira de Vasconcelos Oliveira (UBS SANTO AFONSO)
24. Rosana Magnoli Cocco (UBS LAGOA NOVA)
25. Rosangela Paes Piola (UBS JOSÉ JULIÃO)

26. Rosevania de Melo Santana (UBS PALMARES)
27. Rute Cardoso Guedes (UBS SANTO AFONSO)
28. Selma Gomes Batista Valerio (UBS PALMARES)
29. Selma Cavalcante de Souza Ramos (UBS SANTO AFONSO)
30. Viviane Glória de Souza Betti (UBS PALMARES)

Art. 4º São designados Técnicos Verificadores do Programa Busca Ativa escolar - BAE:

- 1) Franciele da Silva Souza
- 2) Letícia Emidio Rifel
- 3) Maxlene Matias da Silva
- 4) Sandiely Silva Mota Pandovan
- 5) Rosalinda Ferreira
- 6) Dejanira Ferreira de Paulo da Silva
- 7) Leila Mara

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 5º Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º desta Portaria.

I. São atribuições do Supervisor Institucional:

- a) Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
- b) Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.
- c) Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
- d) Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
- e) Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
- f) Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
- g) Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
- h) Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
- i) Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
- j) Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
- k) Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;
- l) Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
- m) Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;
- n) Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;
- o) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

II. São atribuições do Agente Comunitário:

- a) Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
- b) Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;

c) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

III. São atribuições do Técnico Verificador:

- Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
- Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).
- Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
- Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 6º Caberá as escolas:

- Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
- Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
- Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
- Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.
- Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
- Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
- Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
- Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
- Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
- Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 7º Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:

- Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
- Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
- Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
- Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
- Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
- Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
- Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 8º É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:

- Exercer o direito de ser ouvido;
- Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

III. Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art. 9º Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:B5C46079

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA

**2ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 066.2024 - 28.09.2026 -
NEO. COMBUSTÍVEL - GABINETE. PROC. 296.2026 -
ASSINADA EMPRESA**

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 066/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **GABINETE DO PREFEITO**, representado pelo chefe de gabinete Sr. **MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO**.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 25.165.749/0001-10 com sede na Av. ALAMEDA RIO NEGRO 503 - 18 ANDAR SALA 1803 - C.E.P. 06454000 - BARUERI – SP, representada por sr. **VICENTE BARBOSA DUARTE NETO**. **OBJETO:** 1º Prorrogação do contrato n. 066/2024, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, utilizando cartão magnético e sistema de tecnologia de informação via WEB de Gerenciamento para o Fornecimento de Combustíveis. **DO VALOR:** O valor global estimado desta contratação é de **R\$ 46.475,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, referente a média aproximada de gastos com combustíveis pela Administração Pública durante os exercícios anteriores, conforme a Ata de Registro de Preços n. 41/2024. O valor global real do contrato será formado durante a execução contratual conforme consumo da frota municipal, com taxa de pagamento pela prestação do serviço de gerenciamento de frotas com cartão magnético no percentual negativo de -3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) em relação ao preço do combustível na bomba.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários as despesas são provenientes de recursos: próprios, devidamente alocados nas unidades orçamentárias deste município, as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual de Compras. Sendo a seguinte dotação:

- Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.3 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. (Taxa Administrativa)
- Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.3 – Material de Consumo (Gasolina Comum)

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratual será de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração na forma do art. 107 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: A segunda prorrogação contratual terá início em 16 de outubro de 2026, com término em 16 de outubro de 2027, passando este a ser o novo período de vigência.

Urupá/RO, 01 de outubro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Johnatan Silva de Sousa

Código Identificador:AA56B363

PROCURADORIA JURIDICA

**DECRETO N. 466.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO.
REGINA CELI DE OLIVEIRA ELIAS**

DECRETO N. 466/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. REGINA CELI DE OLIVEIRA ELIAS, ASSISTENTE DA SAÚDE II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 779/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora **REGINA CELI DE OLIVEIRA ELIAS**, matrícula n. 5584, investida no cargo de **ASSISTENTE DA SAÚDE II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **utilização de 30 (trinta) dias referentes à 4ª (quarta) Licença Prêmio.**

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **05 de janeiro de 2027 até 04 de fevereiro de 2027.**

Art. 2º O período aquisitivo correspondente é de **01 de maio de 2018 a 30 de abril de 2023.**

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 05 janeiro de 2027.**

Art. 5º Fica revogado o Decreto n. 461/2026

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:651D04A2

PROCURADORIA JURIDICA

**DECRETO N. 473.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO -
MARIA APARECIDA VITORINO**

DECRETO N. 473/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. MARIA APARECIDA VITORINO, ASSISTENTE DA SAÚDE II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 412/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora **MARIA APARECIDA VITORINO**, matrícula n. 7544, investida no cargo de **ASSISTENTE DA SAÚDE II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **utilização de 30 (trinta) dias referentes à 2ª (segunda) Licença Prêmio.**

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **04 de janeiro de 2027 até 03 de fevereiro de 2027.**

Art. 2º O período aquisitivo correspondente é de **12/08/2015 a 11/08/2020.**

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 04 janeiro de 2027.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:700F467A

PROCURADORIA JURIDICA

**EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 068.2024 -
NEO. COMBUSTÍVEL - SEMSAU. PROC. 1273.2024**

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 068/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por sua Secretária a Sra. **MARISTELA MADALENO DA SILVA**

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 25.165.749/0001-10 com sede na Av. ALAMEDA RIO NEGRO 503 - 18 ANDAR SALA 1803 - C.E.P. 06454000 - BARUERI – SP, representada por sr. **VICENTE BARBOSA DUARTE NETO. OBJETO:** 2ª Prorrogação do contrato n. 068/2024, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, utilizando cartão magnético e sistema de tecnologia de informação via WEB de Gerenciamento para o Fornecimento de Combustíveis. **DO VALOR:** O valor global estimado desta contratação é de **R\$ 777.500,00 (setecentos e setenta e sete mil, quinhentos reais)**, referente a média aproximada de consumo de combustíveis e demais itens descritos no objeto, pela Administração Pública durante os exercícios anteriores, conforme a Ata de Registro de Preços n. 41/2024. O valor global real do contrato será formado durante a execução contratual conforme consumo da frota municipal, com taxa de pagamento pela prestação do serviço de gerenciamento de frotas com cartão magnético no percentual negativo de -3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) em relação ao preço do combustível na bomba.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários as despesas são provenientes de recursos: próprios, devidamente alocados nas unidades orçamentárias deste município, as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual de Compras. Sendo a seguinte dotação:

• **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.98.01 – Gerenciamento de Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e ARLA 32) .DO PRAZO:** O prazo de vigência da 2ª prorrogação contratual será de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração na forma do art. 107 da lei 14.133/21. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A 2ª (segunda) prorrogação contratual terá início em 16 de outubro de 2026, com término em 16 de outubro de 2027, passando este a ser o novo período de vigência.

Urupá/RO, 01 de outubro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:B7A3D9AB

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 069.2024 -
NEO. COMBUSTÍVEL. PROC. 245.2026 - SEMEC

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 069/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado por sua Secretária a Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 25.165.749/0001-10 com sede na Av. ALAMEDA RIO NEGRO 503 - 18 ANDAR SALA 1803 - C.E.P. 06454000 - BARUERI – SP, representada por sr. **VICENTE BARBOSA DUARTE NETO**. **OBJETO:** 1º Prorrogação do contrato n. 070/2024, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, utilizando cartão magnético e sistema de tecnologia de informação via WEB de Gerenciamento para o Fornecimento de Combustíveis. **DO VALOR:** O **valor global estimado** desta contratação é de **R\$ 284.089,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitenta e nove reais)**, referente a média aproximada de gastos com serviços e peças adquiridas pela Administração Pública durante os exercícios anteriores, conforme a Ata de Registro de Preços n. 41/2024. O valor global real do contrato será formado durante a execução contratual conforme consumo da frota municipal, com taxa de pagamento pela prestação do serviço de gerenciamento de frotas com cartão magnético no percentual negativo de -3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) em relação ao preço do combustível na bomba.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários as despesas são provenientes de recursos: próprios, devidamente alocados nas unidades orçamentárias deste município, as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual de Compras. Sendo a seguinte dotação:

• **3.3.90.30.98.01 – Material de Consumo/Gerenciamento de Cartão – Combustíveis**

DO PRAZO: O prazo de vigência da 2ª prorrogação contratual será de 12 (meses) meses, contados a partir de 15 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração na forma do art. 107 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: A segunda prorrogação contratual terá início em 15 de outubro de 2026, com término em 15 de outubro de 2027, passando este a ser o novo período de vigência.

Urupá/RO, 01 de outubro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:03861E56

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 070.2024 -
NEO. COMBUSTÍVEL - SEMINFRA. PROC. 128.2026

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 070/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL**

SALDANHA, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 25.165.749/0001-10 com sede na Av. ALAMEDA RIO NEGRO 503 - 18 ANDAR SALA 1803 - C.E.P. 06454000 - BARUERI – SP, representada por sr. **VICENTE BARBOSA DUARTE NETO**. **OBJETO:** 2ª Prorrogação do contrato n. 070/2024, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, utilizando cartão magnético e sistema de tecnologia de informação via WEB de Gerenciamento para o Fornecimento de Combustíveis. **DO VALOR:** O valor global estimado desta contratação é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, referente a média aproximada de gastos com combustíveis pela Administração Pública durante os exercícios anteriores, conforme a Ata de Registro de Preços n. 41/2024. O valor global real do contrato será formado durante a execução contratual conforme consumo da frota municipal, com taxa de pagamento pela prestação do serviço de gerenciamento de frotas com cartão magnético no percentual negativo de -3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) em relação ao preço do combustível na bomba.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários as despesas são provenientes de recursos: próprios, devidamente alocados nas unidades orçamentárias deste município, as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual de Compras. Sendo a seguinte dotação:

• **02.007.15.451.0011.2116 – Manutenção das Vias Urbanas**

DO PRAZO: O prazo de vigência desta 2ª prorrogação contratual será de 12 (meses) meses, contados a partir da data de 16 de outubro de 2026 até 15 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração na forma do art. 107 da lei 14.133/21.

Urupá/RO, 01 de outubro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:C576A4CF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 156.2026 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS.
CONSUMO E SERVIÇO - MARISTELA MADALENO DA SILVA

PORTARIA N. 156/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

“Estabelece regime de adiantamento a Sra. **MARISTELA MADALENO DA SILVA**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 199/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **MARISTELA MADALENO DA SILVA**, matrícula n. 58140, Secretária Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.005.10.302.0006.2083 – Hospital de Pequeno Porte – HPP** e **02.005.10.301.0005.2070 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS**, para suprimento de consumo e serviço a ser lançado no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Eletrônico n. 199/2026.

Elementos:

3.3.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica R\$ 11.200,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

3.3.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica R\$ 3.800,00

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Fica revogado a Portaria n. 154/2026

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:3223161C

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 157.2026 - NOMEAR. ROSILAINE DO CARMO TELES - VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

PORTARIA N. 157/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

“NOMEAR A SRA. ROSILAINE DO CARMO TELES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, REF. 10”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1331/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ROSILAINE DO CARMO TELES, CPF: ***103.342*** para exercer o cargo em comissão de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, REF. 10, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 01 de outubro de 2026.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:1CD811DE

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 158.2026 - EXONERAR. LORRANY NUNES SANTANA - VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

PORTARIA N. 158/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

“Exonerar a Sra. LORRANY NUNES SANTANA ALVES, de exercer o cargo em comissão de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CDS 10, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela

Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 200/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **LORRANY NUNES SANTANA ALVES**, CPF: ***491.762***, de exercer o cargo em comissão de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CDS 10**, vinculada à Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 01 de outubro de 2026.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:32A4AA2A

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 1599.2026 - NOMEAR. LORRANY NUNES SANTANA ALVES - ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS. REF11

PORTARIA N. 159/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

“Nomear a Sra. LORRANY NUNES SANTANA ALVES, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CDS 11, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 200/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LORRANY NUNES SANTANA ALVES**, CPF: ***491.762***, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CDS 11**, vinculada à Secretaria de Saúde – SEMSAU

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 01 de outubro de 2026.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:2777B762

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 160.2026 - EXONERAR - DJEMILENI PIMENTEL RITA - ASSESSORIA ESPECIAL II

PORTARIA N. 160/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

“Exonerar a Sra. DJEIMELENE PIMENTEL RITA, de exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 992/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **DJEIMELENE PIMENTEL RITA**, inscrito no CPF n. ***849.022***, de exercer o cargo em comissão de

ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de outubro de 2026.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:3EA16D62

SECRETARIA DE AGRICULTURA

RETIFICAÇÃO DA MATERIA EM CIRCULAÇÃO NO DIA

**01/10/2026 - PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA -
SERVIDORES SEMAGRI**

Onde se lê:

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): JOAO IVAN DOS SANTOS

Justificativa do Adiantamento: FUNCIONARIOS REALIZARAM MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS, TANTO CASCALHAMENTO COMO MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO, TRABALHO ESTE REALIZADOS NOS DIAS 15, 16 ,22,23 DE SETEMBRO DO ANO DE 2026 NAS LINHAS C,05, T-18, LINHAS 14 E 15.

Valor Total da Solicitação R\$:R\$ 918,40

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): LEONY MEDEIROS BONOMO

Justificativa do Adiantamento: FUNCIONARIOS REALIZARAM MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS, TANTO CASCALHAMENTO COMO MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO, TRABALHO ESTE REALIZADOS NOS DIAS 15, 16 ,22,23 DE SETEMBRO DO ANO DE 2026 NAS LINHAS C,05, T-18, LINHAS 14 E 15.

Valor Total da Solicitação R\$:R\$ 918,40

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): LEONY MEDEIROS BONOMO

Justificativa do Adiantamento: FUNCIONARIOS REALIZARAM MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS, TANTO CASCALHAMENTO COMO MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO, TRABALHO ESTE REALIZADOS NOS DIAS 15, 16 ,22,23 DE SETEMBRO DO ANO DE 2026 NAS LINHAS C,05, T-18, LINHAS 14 E 15.

Valor Total da Solicitação R\$:R\$ 918,40

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): ARINEU TESTEZLAFF RECLUSANO

Justificativa do Adiantamento: FUNCIONARIOS REALIZARAM MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS, TANTO CASCALHAMENTO COMO MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO, TRABALHO ESTE REALIZADOS NOS DIAS 15, 16 ,22,23 DE SETEMBRO DO ANO DE 2026 NAS LINHAS C,05, T-18, LINHAS 14 E 15.

Valor Total da Solicitação R\$:R\$ 918,40

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): PAULO TEIXEIRA ALVES

Justificativa do Adiantamento: FUNCIONARIOS REALIZARAM MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS, TANTO CASCALHAMENTO COMO MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO, TRABALHO ESTE REALIZADOS NOS DIAS 15, 16 ,22,23 DE SETEMBRO DO ANO DE 2026 NAS LINHAS C,05, T-18, LINHAS 14 E 15.

Valor Total da Solicitação R\$:R\$ 918,40

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

Justificativa do Adiantamento: FUNCIONARIOS REALIZARAM MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS, TANTO CASCALHAMENTO COMO MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO, TRABALHO ESTE REALIZADOS NOS DIAS 15, 16 ,22,23 DE SETEMBRO DO ANO DE 2026 NAS LINHAS C,05, T-18, LINHAS 14 E 15.

Valor Total da Solicitação R\$:R\$ 918,40

Leia -se:

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): JOAO IVAN DOS SANTOS

Justificativa do Adiantamento: FUNCIONARIOS REALIZARAM MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS, TANTO CASCALHAMENTO COMO MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO, TRABALHO ESTE REALIZADOS NOS DIAS 15, 16 ,22,23 DE **AGOSTO** DO ANO DE 2026 NAS LINHAS C,05, T-18, LINHAS 14 E 15.

Valor Total da Solicitação R\$:R\$ 918,40

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): LEONY MEDEIROS BONOMO

Justificativa do Adiantamento: FUNCIONARIOS REALIZARAM MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS, TANTO CASCALHAMENTO COMO MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO, TRABALHO ESTE REALIZADOS NOS DIAS 15, 16 ,22,23 DE **AGOSTO** DO ANO DE 2026 NAS LINHAS C,05, T-18, LINHAS 14 E 15.

Valor Total da Solicitação R\$:R\$ 918,40

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): LEONY MEDEIROS BONOMO

Justificativa do Adiantamento: FUNCIONARIOS REALIZARAM MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS, TANTO CASCALHAMENTO COMO MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO, TRABALHO ESTE REALIZADOS NOS DIAS 15, 16 ,22,23 DE **AGOSTO** DO ANO DE 2026 NAS LINHAS C,05, T-18, LINHAS 14 E 15.

Valor Total da Solicitação R\$:R\$ 918,40

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): ARINEU TESTEZLAFF RECLUSANO

Justificativa do Adiantamento: FUNCIONARIOS REALIZARAM MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS, TANTO CASCALHAMENTO COMO MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO, TRABALHO ESTE REALIZADOS NOS DIAS 15, 16 ,22,23 DE **AGOSTO** DO ANO DE 2026 NAS LINHAS C,05, T-18, LINHAS 14 E 15.

Valor Total da Solicitação R\$:R\$ 918,40

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): PAULO TEIXEIRA ALVES

Justificativa do Adiantamento: FUNCIONARIOS REALIZARAM MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS, TANTO CASCALHAMENTO COMO MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO, TRABALHO ESTE REALIZADOS NOS DIAS 15, 16 ,22,23 DE **AGOSTO** DO ANO DE 2026 NAS LINHAS C,05, T-18, LINHAS 14 E 15.

Valor Total da Solicitação R\$:R\$ 918,40

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

Justificativa do Adiantamento: FUNCIONARIOS REALIZARAM MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS RURAIS, TANTO CASCALHAMENTO COMO MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO, TRABALHO ESTE REALIZADOS NOS DIAS 15, 16 ,22,23 DE **AGOSTO** DO ANO DE 2026 NAS LINHAS C,05, T-18, LINHAS 14 E 15.

Valor Total da Solicitação R\$:R\$ 918,40

Publicado por:

Erik Rafael Piovesan

Código Identificador:4D192CAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 307/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, CONVOCA os candidatos inscritos e entrevistados, para que no prazo de 5 dias contados a partir da data de publicação, compareçam para assinatura do termo de adesão ao serviço voluntário, conforme abaixo:

CONVOCAÇÃO

Função: **AUXILIAR CUIDADOR DE ALUNOS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
MARILENE NEVES BARBOSA	HABILITADA	45
DENIZE DE CASTRO OLIVEIRA ARAUJO	HABILITADA	45

ELIETE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:92977454

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2026
PROCESSO 649/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2026
CONTRATO DE GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR Nº
001/2026 E RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-649/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Concedente: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor do Termo: Parcela Única de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no primeiro mês de execução.

Data de assinatura do TC: 25/09/2026

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de liberação dos recursos.

Objeto do Termo de Colaboração: A execução, pelo EXECUTOR, de ações e serviços complementares de saúde destinados à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nas especialidades de Cirurgia Geral, Ortopedia e Urologia, no âmbito do projeto “Vale Cirúrgico”, em regime de participação complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, conforme a demanda regulada pelo Município de Vale do Paraíso/RO. A execução abrangerá os atos assistenciais, técnicos, administrativos e operacionais diretamente necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos pactuados, inclusive retaguarda especializada vinculada ao fluxo cirúrgico, orientação, registros assistenciais, preparação e acompanhamento necessários à continuidade do cuidado, sem caracterizar contratação autônoma de exames diagnósticos estranhos ao objeto principal.

Nome do Executor: INSTITUTO BRASIL – AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE – INBASES
 CNPJ nº 04.510.707/0002-80

Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2895, Sala 03, Bairro Liberdade

Cidade: Porto Velho

UF: RO

CEP: 76.803-870

Nome do responsável pelo Instituto: MÁRCIA MARÇAL

Cargo/ Função: Diretora Geral

LUIZ PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A1D5DAD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 03

LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.094, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA ADEQUAR O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL AO IBS, ATUALIZAR A DISCIPLINA GERAL DA COSIP E COMPATIBILIZAR AS NORMAS SOBRE O FUMDAF COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.611, DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso VI do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 1.094, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido do inciso VII:

“Art. 6º ”

VI – da contribuição prevista no art. 149-A da Constituição Federal (COSIP), observada a lei municipal específica;

VII – do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 156-A da Constituição Federal e da legislação complementar nacional.” (NR)

Art. 2º O art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 1.094, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Integram o sistema tributário municipal os impostos previstos neste Título e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), observado, quanto a este último, o disposto no art. 156-A da Constituição Federal e na legislação complementar nacional.” (NR)

Art. 3º A Lei Complementar Municipal nº 1.094, de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 19-A, após o art. 19:

“Art. 19-A. O Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) observará a Constituição Federal, a legislação complementar nacional e as normas expedidas no âmbito das competências do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços.

Parágrafo único. Nos exercícios de 2027 e 2028, a alíquota municipal do IBS é de 0,05% (cinco centésimos por cento), nos termos do art. 127 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sem que este dispositivo constitua fixação de alíquota municipal diversa da estabelecida constitucionalmente.”

Art. 4º O Capítulo IV do Título III do Livro Primeiro da Lei Complementar Municipal nº 1.094, de 2017, passa a denominar-se “Da Contribuição Prevista no Art. 149-A da Constituição Federal”, e seu art. 27 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. A contribuição prevista no art. 149-A da Constituição Federal (COSIP) é contribuição especial destinada, nos limites da lei municipal específica, ao custeio, à expansão e à melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

§ 1º A contribuição não tem como fato gerador a utilização individual, efetiva ou potencial, do serviço de iluminação pública ou dos sistemas de monitoramento pelo contribuinte.

§ 2º A lei municipal específica disciplinará a hipótese de incidência, os sujeitos passivos, a base de cálculo, as alíquotas, a cobrança e a destinação dos recursos, observado o art. 149-A da Constituição Federal e o art. 82-A da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 3º A destinação de recursos para sistemas de monitoramento dependerá de previsão na lei municipal específica, observadas as finalidades constitucionais.” (NR)

Art. 5º O Capítulo VII do Título IV do Livro Segundo da Lei Complementar Municipal nº 1.094, de 2017, passa a denominar-se “Do Fundo Municipal de Modernização da Administração Tributária”, e seu art. 190 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 190. O Fundo Municipal de Modernização da Administração Tributária (FUMDAF) rege-se, quanto à finalidade, às receitas, à gestão, à aplicação dos recursos e ao controle, pela Lei Municipal nº 2.611, de 14 de setembro de 2026.” (NR)

Art. 6º O art. 192 da Lei Complementar Municipal nº 1.094, de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 192.

Parágrafo único. O processo administrativo tributário disciplinado neste Título não substitui o contencioso administrativo do IBS, que se submete ao art. 156-B da Constituição Federal e à legislação complementar nacional.” (NR)

Art. 7º Fica revogado o art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 1.094, de 2017.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo dos marcos temporais de incidência e da transição do IBS previstos na Constituição Federal e na legislação complementar nacional.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:519F5D2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2625

LEI Nº 2625 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.090, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA ATUALIZAR AS FINALIDADES DA COSIP E A DESTINAÇÃO DE SUA ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.090, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ”

Parágrafo único. A contribuição instituída por esta Lei destina-se ao custeio, à expansão e à melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, incluídas a instalação, a operação e a manutenção dos equipamentos e da infraestrutura vinculados a essas finalidades, observado o art. 149-A da Constituição Federal.” (NR)

Art. 2º O art. 7º da Lei Municipal nº 1.090, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O produto da arrecadação da COSIP será aplicado exclusivamente nas finalidades previstas no parágrafo único do art. 1º desta Lei, observadas as normas orçamentárias e de prestação de contas aplicáveis.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:F970951B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 27624

LEI Nº 2624 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

ACRESCENTA DISPOSIÇÕES DE TRANSIÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 1.085, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017, RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.085, de 16 de novembro de 2017, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 55-A, 55-B e 55-C, no Capítulo IX:

“Art. 55-A. Nos exercícios de 2027 e 2028, permanecem aplicáveis ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) as alíquotas previstas nesta Lei, observadas as demais disposições legais pertinentes.

Art. 55-B. Nos exercícios de 2029, 2030, 2031 e 2032, as alíquotas do ISSQN previstas na legislação municipal serão aplicadas, respectivamente, nas proporções de nove décimos, oito décimos, sete décimos e seis décimos, nos termos do art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Os benefícios e incentivos fiscais ou financeiros relativos ao ISSQN observarão o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 55-C. A partir de 1º de janeiro de 2033, observar-se-á a extinção do ISSQN prevista no art. 129 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, preservados a constituição, a fiscalização e a cobrança dos créditos relativos a fatos geradores anteriores, observados os prazos e as normas aplicáveis.”

Art. 2º A alíquota do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) não integra a disciplina das alíquotas do ISSQN prevista nesta Lei e observará o regime constitucional e a legislação complementar nacional próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observados, quanto à aplicação dos arts. 55-A, 55-B e 55-C, os exercícios e os marcos previstos em cada dispositivo.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:0E124EF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO 701/2026

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS 01 DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe nº 1-1165/2026CGSRP, Ata de Registro de Preço nº 024/2026/ARP, Pregão Eletrônico nº 026/2026, para Aquisição de Materiais Permanentes, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.

PROPOSTAS Nº:

19314027000124013, UBS, Ficha 598.

19314027000124014, HPP, Ficha 602.

PROCESSO Nº 2- 701/2026**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO**CONTRATADO:** METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI.**CNPJ:** 28.584.157/0003-92.**ITEM:** 097.**Valor total:** R\$ 18.864,00 (Dezoito mil oitocentos e sessenta e quatro reais).**INTERVENIENTE:** SEMSAU**HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**

Secretario de Saúde

Portaria Nº 7570 de 03/01/2025

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:A7B8C8DF**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 101 PROCESSO 1550/2025****RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 101/2026**

Processo administrativo nº 1-1550/2025

Contrato nº 104/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**Interveniente:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**Contratada:** CONSTRUTORA PARAISO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.541.146/0001-44**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra visando o assentamento de piso com blocos sextavados.**Data da Celebração:** 29 de setembro de 2026

Vale do Paraíso/RO, 01 de outubro de 2026

LUIZ PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:0AA9085F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
3ª TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMSAU/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Municipal nº 1.890 de 12 de dezembro de 2023 e decreto 10.809/24, a vista do parecer conclusivo comissão de análise Técnica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Chamamento neste termos:

a) Processo Nº :	691/2026
b) Chamamento Nº :	01/2026
c) Modalidade :	Chamamento Público:
d) Data Homologação :	16/07/2026
e) Objeto Homologado :	CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAUDE DE NIVEL SUPERIOR(MÉDICO CLÍNICO GERAL APS (EQUIPE DO PORTO ROLIM), MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO CARDIOLOGISTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL) AOS USUÁRIOS DO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, E MANDADOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS.

INTITUTO FEITO CRISNAÇA LTDA**CNPJ:** 57.234.036/0001- 57**CLASS SAÚDE E BEM ESRAE LTDA****CNPJ:** 46.219.640/0001- 98**RIBEIRO MOREIRA SERVIÇOS LTDA****CNPJ:** 35.502.604/0001-10**BORDIGNON COBERTURA MÉDICA HOSPITALAA R LTDA****CNPJ** 66.714.699/0001- 26**ALVES F A SERVIÇOS MEDICOS LTDA****CNPJ:**67.054.506/0001-54

ALTA FLORESTA D'OESTE, 01 de Outubro de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Diona Darc Michelli da Silva

Código Identificador:7DE29905

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

PROCESSO Nº 1197/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa M J COUTINHO RAASCH LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.832.765/0001-11, com sede à AV BRASIL, 4809, neste ato representada pelo Sr. MARIA JOSE COUTINHO RAASCH, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de gás de cozinha (GLP) e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Alta Floresta D'Oeste/RO

Nome : M J COUTINHO RAASCH LTDA

Nome Fantasia : M J COUTINHO RAASCH LTDA

E-mail : flavio_raasch@hotmail.com

Telefone : (69) 9907-7868

Whatsapp : (69) 99907-7868

CNPJ/CPF : 31.832.765/0001-11

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37235	CARGA DE GÁS DE COZINHA - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - BOTIJÃO P-13, 13KG COM TROCA DE VASILHAME	UN	700	R\$ 130,0000	R\$ 91.000,0000	AMAZON GÁS
2	3218	CARGA DE GAS DE COZINHA (PETROLEO LIQUEFEITO) GLIP - BOTIJAO P-45, 45KG COM TROCA DE VASILHAME	UN	170	R\$ 480,0000	R\$ 81.600,0000	AMAZON GÁS
3	32169	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVAZADA DE GARRAFAO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS, COM TAMPAS DE PRESSÃO E LACRE COM VASILHAME	UN	360	R\$ 31,6600	R\$ 11.397,6000	CRISTAL AMAZONIA
4	32170	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVAZADA DE GARRAFAO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS, COM TAMPAS DE PRESSÃO E LACRE SEM VASILHAME.	UN	6.771	R\$ 9,0000	R\$ 60.939,0000	CRISTAL AMAZONIA
5	32171	ÁGUA MINERAL NATURAL C/GÁS, ACONDICIONADA EM CARRAFA PET DE 500 ML, TAMPAS C/ ROSCA E LACRE.	UN	892	R\$ 2,2500	R\$ 2.007,0000	LINDAGUA
6	522	ÁGUA MINERAL NATURAL S/GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML, TAMPAS C/ ROSCA E LACRE	UN	3.450	R\$ 1,7500	R\$ 6.037,5000	CRISTAL DA AMAZONIA
7	32172	ÁGUA MINERAL NATURAL COPO: ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO COM LACRE (PLÁSTICO RECICLÁVEL), C ONTENDO NO MÍNIMO 200 ML Água Mineral Natural copo: Água mineral potável, na	UN	2.164	R\$ 2,0000	R\$ 4.328,0000	LINDAGUA
					TOTAL:	R\$ 257.309,1000	

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
8	37235	CARGA DE GÁS DE COZINHA - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - BOTIJÃO P-13, 13KG COM TROCA DE VASILHAME	UN	176	R\$ 130,0000	R\$ 22.880,0000	AMAZONGAS
9	3218	CARGA DE GAS DE COZINHA (PETROLEO LIQUEFEITO) GLIP - BOTIJAO P-45, 45KG COM TROCA DE VASILHAME	UN	30	R\$ 480,0000	R\$ 14.400,0000	AMAZONGAS
					TOTAL:	R\$ 37.280,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 01 de outubro de 2026

GIOVAN DAMO	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
M J COUTINHO RAASCH LTDA	SAMARA DOS SANTOS DUTRA
31.832.765/0001-11	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:52562AEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.946.601,84	156.520.808,17	21.110.979,38	13,49	80.529.596,11	51,45	75.991.212,06
RECEITAS CORRENTES	84.380.601,84	97.178.937,60	20.346.979,38	20,94	69.424.515,57	71,44	27.754.422,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.807.300,00	7.807.300,00	1.428.490,26	18,30	3.916.254,14	50,16	3.891.045,86
Impostos	6.789.500,00	6.789.500,00	1.364.680,56	20,10	3.573.641,64	52,63	3.215.858,36
Taxas	667.800,00	667.800,00	63.809,70	9,56	342.612,50	51,30	325.187,50
Contribuição de Melhoria	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.472.000,00	1.527.001,76	734.578,16	48,11	2.499.339,27	163,68	-972.337,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.472.000,00	1.527.001,76	734.578,16	48,11	2.499.339,27	163,68	-972.337,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.525.000,00	1.525.000,00	271.450,32	17,80	1.056.784,48	69,30	468.215,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	340.290,00	154,68	-120.290,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.305.000,00	1.305.000,00	271.450,32	20,80	716.494,48	54,90	588.505,52
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.155.401,84	85.898.735,84	17.862.066,76	20,79	61.696.460,70	71,82	24.202.275,14
Transferências da União e de suas Entidades	28.448.594,00	34.273.594,00	4.990.757,28	14,56	22.637.138,94	66,05	11.636.455,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.716.015,84	30.634.349,84	8.618.778,28	28,13	23.858.105,36	77,88	6.776.244,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.990.792,00	20.990.792,00	4.252.531,20	20,26	15.201.216,40	72,42	5.789.575,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	420.900,00	420.900,00	50.393,88	11,97	255.676,98	60,75	165.223,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	1.613,84	6,46	1.613,84	6,46	23.386,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	12.127,44	8,08	102.794,68	68,53	47.205,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	245.900,00	245.900,00	36.652,60	14,91	151.268,46	61,52	94.631,54
RECEITAS DE CAPITAL	566.000,00	59.341.870,57	764.000,00	1,29	11.105.080,54	18,71	48.236.790,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	384.000,00	0,00	384.000,00	0,00	-384.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	384.000,00	0,00	384.000,00	0,00	-384.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	566.000,00	59.341.870,57	380.000,00	0,64	10.721.080,54	18,07	48.620.790,03
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	54.572.238,11	0,00	0,00	6.317.448,08	11,58	48.254.790,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	566.000,00	4.769.632,46	380.000,00	7,97	4.403.632,46	92,33	366.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.946.601,84	156.520.808,17	21.110.979,38	13,49	80.529.596,11	51,45	75.991.212,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.946.601,84	156.520.808,17	21.110.979,38	13,49	80.529.596,11	51,45	75.991.212,06
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	84.946.601,84	156.520.808,17	21.110.979,38	13,49	80.529.596,11	51,45	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.428.857,27	----	----	11.428.857,27	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	11.428.857,27	----	----	11.428.857,27	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.946.601,84	167.973.195,44	18.055.115,54	88.890.286,98	79.082.908,46	21.315.298,61	65.304.794,31	102.668.401,13	64.597.138,80
DESPESAS CORRENTES	81.024.207,10	97.762.212,59	15.029.454,63	68.360.335,93	29.401.876,66	18.918.918,28	60.992.062,66	36.770.149,93	60.337.280,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.110.683,66	49.517.919,52	9.698.826,04	34.541.559,70	14.976.359,82	9.718.359,65	34.487.657,80	15.030.261,72	33.973.721,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.075.000,00	1.075.000,00	200.003,98	929.404,08	145.595,92	200.003,98	929.404,08	145.595,92	929.404,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.838.523,44	47.169.293,07	5.130.624,61	32.889.372,15	14.279.920,92	9.000.554,65	25.575.000,78	21.594.292,29	25.434.154,70
DESPESAS DE CAPITAL	3.500.491,74	69.881.702,21	3.025.660,91	20.529.951,05	49.351.751,16	2.396.380,33	4.312.731,65	65.568.970,56	4.259.858,65
INVESTIMENTOS	3.350.491,74	69.676.702,21	2.998.648,29	20.439.336,98	49.237.365,23	2.369.367,71	4.222.117,58	65.454.584,63	4.169.244,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	205.000,00	27.012,62	90.614,07	114.385,93	27.012,62	90.614,07	114.385,93	90.614,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	421.903,00	329.280,64	----	----	329.280,64	----	----	329.280,64	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	84.946.601,84	167.973.195,44	18.055.115,54	88.890.286,98	79.082.908,46	21.315.298,61	65.304.794,31	102.668.401,13	64.597.138,80
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.946.601,84	167.973.195,44	18.055.115,54	88.890.286,98	79.082.908,46	21.315.298,61	65.304.794,31	102.668.401,13	64.597.138,80
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	15.224.801,80	----	15.932.457,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.946.601,84	167.973.195,44	18.055.115,54	88.890.286,98	----	21.315.298,61	80.529.596,11	----	80.529.596,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 24/09/2026, às 10:38:09.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:84B3803F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.654.770,10	11.507.872,32	11.239.370,32	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.292.953,51	7.537.181,08	7.436.569,14	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	5.000.000,00	5.242.819,42	5.200.396,61	0,00
Internos	5.000.000,00	5.242.819,42	5.200.396,61	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.292.953,51	2.294.361,36	2.236.172,53	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.900.806,97	1.914.457,98	1.868.512,31	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	392.146,54	379.903,38	367.660,22	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	4.361.816,59	3.970.691,24	3.802.801,18	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	29.707.930,35	20.517.751,10	39.556.635,39	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	29.707.930,35	20.517.751,10	39.556.635,39	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.616.893,17	21.013.451,14	39.952.755,07	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	612.231,94	152.220,02	65.512,60	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	296.730,88	343.480,02	330.607,08	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-18.053.160,25	-9.009.878,78	-28.317.265,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.229.710,69	89.078.173,35	100.702.300,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	85.229.710,69	89.078.173,35	100.702.300,62	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,67%	12,92%	11,16%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,18%	-10,11%	-28,12%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	102.275.652,83	106.893.808,02	120.842.760,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	92.048.087,55	96.204.427,22	108.758.484,67	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 26/09/2026, às 13:21:58.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:91D85AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO					
Exercício de 2026					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MAIO A AGOSTO DE 2026					
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	85.229.710,69	89.078.173,35	100.702.300,62	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	85.229.710,69	89.078.173,35	100.702.300,62	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	18.750.536,35	19.597.198,14	22.154.506,14	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	16.875.482,72	17.637.478,33	19.939.055,53	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
MEDIDAS CORRETIVAS:					
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 26/09/2026, às 18:20:50.					
Nota(s) Explicativa(s):					

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8C86D8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	100.702.300,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	100.702.300,62	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.112.368,08	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	14.501.131,27	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.049.161,04	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR RE ALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 26/09/2026, às 18:22:35.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:82E9066D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 26/09/2026, às 11:04:21.

Nota(s) Explicativa(s):

Alto Alegre dos Parecis, 26/09/2026

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:37D809AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.178.937,60	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.807.300,00	69.424.515,57
IPTU	1.325.000,00	3.916.254,14
ISS	1.193.000,00	297.889,14
ITBI	550.000,00	919.650,63
IRRF	3.721.500,00	384.444,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.017.800,00	1.971.657,24
Contribuições	0,00	342.612,50
Receita Patrimonial	1.527.001,76	0,00
Aplicações Financeiras (II)	1.527.001,76	2.499.339,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.499.339,27
Transferências Correntes	85.898.735,84	0,00
Cota-Parte FPM	20.727.600,00	61.696.460,70
Cota-Parte ICMS	19.600.000,00	12.953.054,98
Cota-Parte IPVA	1.880.000,00	15.025.604,14
Cota-Parte ITR	96.000,00	1.483.540,57
Transferências da LC 61/1989	76.000,00	13.848,92
Transferências do FUNDEB	20.990.792,00	83.679,92
Outras Transferências Correntes	22.528.343,84	15.228.740,21
Demais Receitas Correntes	1.945.900,00	16.907.991,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.312.461,46
Receitas Correntes Restantes	1.945.900,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	95.651.935,84	1.312.461,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	66.925.176,30
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	59.341.870,57	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	11.105.080,54
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	384.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	59.341.870,57	384.000,00
Convênios	42.660.197,77	10.721.080,54
Outras Transferências de Capital	16.681.672,80	4.866.280,74
Outras Receitas de Capital	0,00	5.854.799,80
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	59.341.870,57	11.105.080,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	154.993.806,41	78.030.256,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	154.993.806,41	78.030.256,84

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	7.884.514,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	7.884.514,27
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.900.097,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.498.775,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.172.645,61
	9.210.644,19

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Agosto 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.654.770,10	11.239.370,32
DEDUÇÕES (XL)	29.707.930,35	39.556.635,39
Disponibilidade de Caixa	29.707.930,35	39.556.635,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.616.893,17	39.952.755,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	612.231,94	65.512,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	296.730,88	330.607,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.053.160,25	-28.317.265,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLI Ib)		10.264.104,82

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.107.919,69
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-546.719,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-8.791,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	9.708.594,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.382.464,56
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.428.857,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.428.857,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 24/09/2026, às 10:51:05.	

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:41517732

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.789.500,00	3.573.641,64
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.325.000,00	297.889,14
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	550.000,00	384.444,63
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.193.000,00	919.650,63
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.721.500,00	1.971.657,24
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.267.000,00	36.712.830,61
2.1 - Cota-Parte FPM	25.202.000,00	15.953.550,58
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.372.000,00	15.002.478,92
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.830.000,00	951.071,66
2.2 - Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	18.782.005,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	104.599,90
2.4 - Cota-Parte ITR	120.000,00	17.311,01
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.350.000,00	1.855.364,12
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.056.500,00	40.286.472,25
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	9.887.400,00	7.153.102,08
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.876.725,00	2.919.266,27

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.990.792,00	15.316.216,68
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.565.792,00	14.537.705,80
6.1.1 - Principal	20.565.792,00	14.450.229,33
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	87.476,47
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	32.966,79
6.2.1 - Principal	0,00	32.966,79
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	425.000,00	745.544,09
6.4.1 - Principal	425.000,00	745.544,09
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	10.392.792,00	7.297.127,25

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	467.325,22
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	446.185,22
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	21.140,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.783.541,90

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.583.117,22	15.132.802,99	15.115.518,83	14.909.596,60
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.359.514,13	13.763.046,60	13.763.046,60	13.557.124,37
10.1.1 - Educação Infantil	3.930.239,23	3.198.417,06	3.198.417,06	3.171.926,99
10.1.2 - Ensino Fundamental	15.329.274,90	10.464.629,54	10.464.629,54	10.285.197,38
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.223.603,09	1.369.756,39	1.352.472,23	1.352.472,23
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.178.603,09	1.344.756,39	1.344.756,39	1.344.756,39
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	20.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	25.000,00	25.000,00	7.715,84	7.715,84
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS

FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Bimestre (d)	Bimestre (e)		EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.665.477,77	14.648.193,61	14.442.271,38	77.521,02
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.653.202,77	14.635.918,61	14.429.996,38	98.212,81
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.275,00	12.275,00	12.275,00	12.275,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.483.228,94	13.483.228,94	13.277.306,71	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.199.470,81	13.483.228,94	13.483.228,94	92,54
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI ⁴	582.826,90	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)s	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.457.067,26	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)s	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.531.621,67	446.185,22	446.185,22	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.308.473,00	4.813.701,66	4.055.785,44	4.030.128,96
20.1 - Educação Infantil	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.188.473,00	2.693.701,66	2.095.532,45	2.069.875,97
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.540.252,99	1.540.252,99
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.871.590,22	19.946.504,65	19.171.304,27	18.939.725,56
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.380.239,23	1.648.417,06	1.648.417,06	1.621.926,99
21.1.1 - Creche	1.130.613,63	782.998,10	782.998,10	770.415,32
21.1.2 - Pré-escola	1.249.625,60	865.418,96	865.418,96	851.511,67
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	26.577.303,16	19.025.472,45	18.045.260,01	17.836.072,27
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)			4.055.785,44	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			7.153.102,08	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)			0,00	
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)			0,00	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(a) 4 e 7			0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			11.198.182,73	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO	% APLICADO (ab)
--	-------------------	----------------	-----------------

		(aa)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.071.618,06	11.198.182,73	27,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	457.055,17	192.564,54	441.342,84	11.034,62	4.677,71
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	430.617,65	173.394,54	418.776,28	10.704,79	1.136,58
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.575,02	6.052,50	8.436,56	329,83	1.808,63
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	15.862,50	13.117,50	14.130,00	0,00	1.732,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	18.221.800,68	6.358.810,57
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	14.609.519,30	3.335.146,91
31.1.1 - Salário-Educação	1.141.694,00	888.319,96
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	314.000,00	256.670,32
31.1.4 - PNATE	225.000,00	250.832,83
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	12.928.825,30	1.939.323,80
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.612.281,38	3.023.663,66
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	20.413.817,90	16.856.516,36	3.269.058,82	3.249.015,21
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.962.697,66	12.719.548,05	1.097.345,36	1.081.400,85
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.140,00	7.110,35	2.775,52	2.755,52
32.8 - OUTRAS	4.443.980,24	4.129.857,96	2.168.937,94	2.164.838,84

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	48.305.408,12	36.803.021,01	22.440.363,09	22.188.740,77
33.1 - Despesas Correntes	33.203.570,08	25.305.278,90	22.342.665,25	22.091.042,93
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.416.569,42	14.739.054,62	14.739.054,62	14.507.475,91
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	75.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.712.000,66	10.566.224,28	7.603.610,63	7.583.567,02
33.2 - Despesas de Capital	15.101.838,04	11.497.742,11	97.697,84	97.697,84
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	15.101.838,04	11.497.742,11	97.697,84	97.697,84
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	493.762,74		640.794,43	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.316.216,68		888.319,96	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.932.161,60		1.135.580,84	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	877.816,26		393.533,55	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	133.236,86		3.668,78	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0		0	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.011.053,12		397.202,33	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 26/09/2026, às 11:18:05.
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D38D1233

SECRETARIAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2021
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	0,00	0,00	0,00
Alto Alegre dos Parecis, 26/09/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 26/09/2026, às 11:19:42.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:DA69EC88

SECRETARIAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Exercício de 2026				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025 A 2101				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exerc. Anterior) + (c)
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 26/09/2026, às 11:20:26.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:04DD4C54

SECRETARIAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	435.578,28	-435.578,28
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	384.000,00	-384.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	51.578,28	-51.578,28

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.083.430,94	966.750,00	502.373,00	449.500,00	0,00	0,00	116.680,94
Despesas de Capital	1.083.430,94	966.750,00	502.373,00	449.500,00	0,00	0,00	116.680,94
Investimentos	1.083.430,94	966.750,00	502.373,00	449.500,00	0,00	0,00	116.680,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))					SALDO ATUAL
VALOR (III)	1.085.598,27	-13.921,72					1.071.676,55
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 26/09/2026, às 11:21:59.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4A296CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO				
CONSOLIDADO			Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.789.500,00	6.789.500,00	3.573.641,64	52,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.325.000,00	1.325.000,00	297.889,14	22,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	550.000,00	550.000,00	384.444,63	69,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.193.000,00	1.193.000,00	919.650,63	77,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.721.500,00	3.721.500,00	1.971.657,24	52,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.437.000,00	49.437.000,00	35.761.758,95	72,34
Cota-Parte FPM	22.372.000,00	22.372.000,00	15.002.478,92	67,06
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	17.311,01	14,43
Cota-Parte IPVA	2.350.000,00	2.350.000,00	1.855.364,12	78,95
Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	24.500.000,00	18.782.005,00	76,66
Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.000,00	104.599,90	110,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.226.500,00	56.226.500,00	39.335.400,59	69,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.394.325,20	3.413.948,79	2.205.658,77	64,61	2.154.256,67	63,10	2.074.816,06	60,77
Despesas Correntes	3.394.325,20	3.394.325,20	2.192.356,67	64,59	2.154.256,67	63,47	2.074.816,06	61,13
Despesas de Capital	0,00	19.623,59	13.302,10	67,79	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.708.000,00	7.709.454,61	5.092.366,29	66,05	5.092.366,29	66,05	5.033.374,56	65,29
Despesas Correntes	7.708.000,00	7.709.454,61	5.092.366,29	66,05	5.092.366,29	66,05	5.033.374,56	65,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.240,00	50.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.240,00	50.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.040.377,50	2.019.299,30	1.121.844,27	55,56	1.082.080,20	53,59	1.072.028,97	53,09
Despesas Correntes	2.024.240,00	2.003.161,80	1.121.844,27	56,00	1.082.080,20	54,02	1.072.028,97	53,52
Despesas de Capital	16.137,50	16.137,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.192.942,70	13.192.942,70	8.419.869,33	63,82	8.328.703,16	63,13	8.180.219,59	62,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.419.869,33	8.328.703,16	8.180.219,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.419.869,33	8.328.703,16	8.180.219,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.900.310,08		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	2.519.559,25	2.428.393,08	2.279.909,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,40	21,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo	Inicial (no)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência
			Saldo Final (não aplicado)¹

CUMPRIDO ANTERIORES APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	EM PARA FINS DE EXERCÍCIOS	exercício atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO ²	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência 2026		5.900.310,09	8.333.703,16	2.428.393,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.428.393,07
Empenhos do exercício anterior 2025		7.862.995,36	12.450.198,13	4.587.202,77	179.617,48	0,00	0,00	144.091,21	28.310,27	7.216,00	4.579.986,77
Empenhos de 2024		6.763.296,68	10.249.201,92	3.485.905,24	121.602,34	0,00	0,00	120.593,34	199,40,74	809,60	3.485.095,64
Empenhos de 2023		5.867.501,06	9.917.798,61	4.050.297,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.050.297,55
Empenhos de 2022 e anteriores		5.185.822,94	8.268.335,86	3.082.512,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.082.512,92
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.786.305,00	12.753.652,50	11.433.550,79	89,65
Proveniente da União	5.436.425,00	9.823.772,50	8.415.473,42	85,66
Proveniente dos Estados	349.880,00	2.929.880,00	3.018.077,37	103,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.786.305,00	12.753.652,50	11.433.550,79	89,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.381.442,00	10.453.968,68	6.801.229,83	65,06	5.133.503,79	49,11	5.133.503,79	49,11
Despesas Correntes	4.381.442,00	8.547.981,55	5.686.358,56	66,52	4.679.367,76	54,74	4.679.367,76	54,74
Despesas de Capital	0,00	1.905.987,13	1.114.871,27	58,49	454.136,03	23,83	454.136,03	23,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.097.123,00	4.097.123,00	1.511.613,10	36,89	1.269.176,03	30,98	1.267.016,03	30,92
Despesas Correntes	1.097.123,00	4.097.123,00	1.511.613,10	36,89	1.269.176,03	30,98	1.267.016,03	30,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	118.740,00	118.740,00	51.708,00	43,55	51.184,28	43,11	51.184,28	43,11
Despesas Correntes	118.740,00	118.740,00	51.708,00	43,55	51.184,28	43,11	51.184,28	43,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	322.240,00	322.240,00	137.884,83	42,79	137.884,83	42,79	137.884,83	42,79
Despesas Correntes	322.240,00	322.240,00	137.884,83	42,79	137.884,83	42,79	137.884,83	42,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.919.545,00	14.992.071,68	8.502.435,76	56,71	6.591.748,93	43,97	6.589.588,93	43,95
---	--------------	---------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.775.767,20	13.867.917,47	9.006.888,60	64,95	7.287.760,46	52,55	7.208.319,85	51,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.805.123,00	11.806.577,61	6.603.979,39	55,93	6.361.542,32	53,88	6.300.390,59	53,36
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	118.740,00	118.740,00	51.708,00	43,55	51.184,28	43,11	51.184,28	43,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	372.480,00	372.480,00	137.884,83	37,02	137.884,83	37,02	137.884,83	37,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.040.377,50	2.019.299,30	1.121.844,27	55,56	1.082.080,20	53,59	1.072.028,97	53,09
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.112.487,70	28.185.014,38	16.922.305,09	60,04	14.920.452,09	52,94	14.769.808,52	52,40
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	5.509.545,00	14.982.071,68	8.502.435,09	56,75	6.591.748,92	44,00	6.589.588,93	43,98
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIO(XLIX)	13.202.642,70	13.202.942,70	8.419.869,33	63,77	8.328.702,16	63,08	8.180.219,59	61,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CÍMERO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL RO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 26/09/2026, às 11:23:25.			
Notas:			
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1A344D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6331 , DE 05 DE AGOSTO DE 2026

0
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
Page 1
DECRETO Nº 6331 , DE 05 DE agosto DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de agosto de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0005	Assistência e Desenvolvimento Social			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	147	08.122.0005.2017.0000	0005	46.601,36	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			46.601,36	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.9006 - 23690)					
14/09/2026 08:29				Usuário: Thauana de Lima Gaspar	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
Page 2

DECRETO Nº 6331 , DE 05 DE agosto DE 2026

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social						
	02	PODER EXECUTIVO						
Programa:	0005	Assistência e Desenvolvimento Social						
REDUÇÕES								
		Ficha	Funcional				D/C	Valor
			Categoria					
		148	08.122.0005.2017.0000	0005				-46.601,36
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		TOTAL DAS ANULAÇÕES						-46.601,36
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.9006 - 23690)								
14/09/2026 08:29				Usuário: Thauana de Lima Gaspar				

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:5943E930

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
Page 1	

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de agosto de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0003	Educação			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	59	12.122.0003.2001.0000	0003	10.089,43	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			10.089,43	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.9006 - 23690)	
14/09/2026 08:30	Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
Page 2	
DECRETO Nº 6343 , DE 18 DE agosto DE 2026	

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	0003	Educação				
REDUÇÕES						
	Ficha	Funcional			D/C	Valor
		Categoria				
	61	12.122.0003.2001.0000	0003		-10.089,43	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-10.089,43	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.9006 - 23690)	
14/09/2026 08:30	Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:2A3ECEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6346 , DE 24 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
Page 1	

DECRETO Nº 6346 , DE 24 DE agosto DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026). pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento orçamento do Município para o exercício de 2026. do Município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto. financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de agosto de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0003	Educação		
ACRÉSCIMOS				
Ficha		Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
77	12.365.0003.2006.0009	0003		#####
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.9006 - 23690)				
14/09/2026 08:30		Usuário: Thauana de Lima Gaspar		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
Page 2	

DECRETO Nº 6346 , DE 24 DE agosto DE 2026				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0003	Educação		
REDUÇÕES				
Ficha		Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
76	12.365.0003.2006.0009		0003	-9.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-9.500,00
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.9006 - 23690)				
14/09/2026 08:30			Usuário: Thauana de Lima Gaspar	

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B97B31DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6355 , DE 26 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
Page 1	

DECRETO Nº 6355 , DE 26 DE agosto DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026). pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de

2025 que aprovou o Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026. do Município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto. financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de agosto de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha		Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
208		04.122.0002.2003.0000	0002	15.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				15.000,00
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.9006 - 23690)				
14/09/2026 08:31			Usuário: Thauana de Lima Gaspar	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
Page 2	

DECRETO Nº 6355 , DE 26 DE agosto DE 2026				
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
207	04.122.0002.2003.0000	0002	-15.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-15.000,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.9006 - 23690)				
14/09/2026 08:31			Usuário: Thauana de Lima Gaspar	

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:CAE025CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 15

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NDL 0H10	055442	556-8/0	06/06/2026	195,23	26225
2	NEH 8019	056701	659-9/2	11/05/2026	293,47	25967
3	NCO 1A23	055439	556-8/0	06/06/2026	195,23	26225
4	SLI 4F55	055443	556-8/0	06/06/2026	195,23	26225
5	JXR 6G02	056713	573-8/0	03/06/2026	293,47	26123

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por:CLAUDETE ROSA MORAES

Mat: 61948

Ariquemes-RO, 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:B8F785B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO
NOVO DE RONDÔNIA/RO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 127/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 referente à Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, compreendendo a substituição completa da cobertura do prédio legislativo, correção das infiltrações e falhas construtivas existentes e construção de 08 (oito) novos gabinetes em alvenaria destinados aos vereadores, conforme planilhas, projetos e demais peças técnicas anexos, em acordo com as especificações do Termo de Referência anexo 1 deste edital e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : D. C. BRAZ LTDA - 20.602.045/0001-43										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	1,00	Obra	Serviço/ Obra	Serviço/ Obra	R\$ 1.184.999,00	R\$ 1.184.999,0000	R\$ 1.547.827,17	R\$ 1.547.827,17	R\$ 362.828,17
Descrição: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, compreendendo a substituição completa da cobertura do prédio legislativo, correção das infiltrações e falhas construtivas existentes e construção de 08 (oito) novos gabinetes em alvenaria										
						Subtotal Adjudicado:	R\$ 1.184.999,00	Subtotal Orçado: R\$ 1.547.827,17	23,4411 %	R\$ 362.828,17
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						Total Orçado		Economia %		
R\$ 1.184.999,00						R\$ 1.547.827,17		23,4411 %		
								Economia R\$		
								362.828,17		

Campo Novo de Rondônia-RO , 29 de Setembro de 2026

THIAGO ONOFRE
Presidente Da Câmara Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:BBAB04CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10678, 01 DE OUTUBRO DE 2026

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais), destinado ao remanejamento orçamentário para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED para custear despesas com com contratos de Terceirização de Mão de Obra, Transporte Escolar e faturas de Energia Elétrica. Obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02.000	PODER EXECUTIVO						
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DESPESA	DE	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO RECURSO	DE ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO
12.361.0021.2.0107	GERIR E COORDENAR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ETI	572	3.3.90.30		MATERIAL CONSUMO	2.569.0000.0000	34.000,00
12.361.0021.2.0107	GERIR E COORDENAR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ETI	573	3.3.90.32		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.569.0000.0000	89.000,00
12.361.0021.2.0107	GERIR E COORDENAR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ETI	575	4.4.90.52		EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	2.569.0000.0000	6.000,00
12.361.0021.2.091	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	475	3.1.90.11		VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS	1.540.0030.0000	250.000,00

12.361.0021.2.0107	GERIR E COORDENAR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ETI	574	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA	2.569.0000.0000		129.000,00
12.361.0021.2.092	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	494	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA	1.540.0030.0000		145.000,00
12.365.0021.2.093	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	501	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA	1.540.0030.0000		105.000,00
SUB-TOTAL						379.000,00	379.000,00
TOTAL GERAL						379.000,00	379.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:727BB9E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 275/GP/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO PCCS PLANO DE CARGO CARREIRA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 275/GP/2026
DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a REORDENAÇÃO da Comissão Municipal para Revisão e Adequação do PCCS Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Básica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a **Lei Municipal 702/2014, Art. 61** que determina a revisão do PCCS a cada três anos;

CONSIDERANDO os **ofícios nº 001534/2025 e 002035 1ª Promotoria de Justiça de Jaru/RO** Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 2024000800508230.

CONSIDERANDO que o **PCCS era para ser revisto em abril de 2017;**

CONSIDERANDO o interesse da SEMED Secretaria Municipal de Educação em apresentar proposta de revisão e adequação do novo PCCS;

RESOLVE

Art. 1º - Fica REORDENADO a Comissão Municipal para Revisão e Adequação do PCCS dos profissionais da educação em conformidades com as leis educacionais vigentes. O mesmo terá um prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a comissão:

Nome	Função na Comissão	Órgão Que Representa
Elver Pereira da Silva	Secretário	SEMED - Secretaria de Educação
Ortência Ap. S. da Silva	Titular	SEMED - Secretaria de Educação
Ana Célia da Silva	Suplente	SEMED - Secretaria de Educação
Moises Alves dos Santos	Titular	SEMAD - Secretaria de Administração
Elen Rodrigues da Silva	Suplente	SEMAD - Secretaria de Administração
Maurício Ferreira Brito	Titular	CME - Conselho Mun. de Educação
Cleide Lillian M. Domiciano	Suplente	CME - Conselho Mun. de Educação
Elisabete dos S. Nascimento	Titular	Diretores das Escolas Municipais
Júnior Cezar Neto	Suplente	Diretores das Escolas Municipais
Aline Cristina de Manacés	Titular	SISMUGOJORTE
Leone Aparecida C. da Silva	Suplente	SISMUGOJORTE
Daniel dos Santos Toscano	Titular	Poder Executivo/ Gabinete do Prefeito
Graciela Del Carmen Ramirez	Suplente	Poder Executivo/ Gabinete do Prefeito
Sebastião da Costa Lima	Titular	Poder Legislativo
Roberto D. dos Santos	Suplente	Poder Legislativo

§1º - O presidente da comissão é o secretário municipal de educação que coordenará os trabalhos e indicará um relator (a) e secretário (a) para organizar os trabalhos;

§2º - A comissão instituída por esta portaria fará um estudo e levantamento dos cargos que atualmente não são contemplados pelo PCCS. Coletar junto aos departamentos e setores da SEMED informações e sugestões para adequação do PCCS;

Art.3º - A SEMED - Secretaria Municipal de Educação elaborará o texto do PCCS com as respectivas necessidades de alterações, supressão, complementação, inclusão e atualização da nova redação, apresentando à comissão para análise e discussão;

§1º - O presidente da comissão após aprovação do texto/proposta final encaminhará ao Prefeito Municipal para providência;

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, aos 01 (primeiro) dias do mês de outubro do ano de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:54766090

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA DE OFÍCIO, RETIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR E DA PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/COMAD/2026

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD, por intermédio da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/COMAD/2026, com composição vigente nos termos do Decreto nº 18.137/GAB-PREF/2026 e alterações posteriores, no exercício de suas atribuições, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, motivação, segurança jurídica e autotutela, ao Edital nº 001/COMAD/2026, às Retificações nº 001, nº 002 efetivamente publicada e nº 003, ao Ato Consolidado de Revisão, Homologação e Cronograma de 24/09/2026 e ao Resultado Preliminar da Análise Curricular e da Prova de Títulos publicado em 28/09/2026, torna público o presente ATO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA DE OFÍCIO, RETIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO.

I - DO OBJETO E DA REVISÃO ADMINISTRATIVA

1. Durante a conferência de consistência do certame ainda em curso, a Comissão procedeu à revisão individualizada dos registros de habilitação e das matrizes de avaliação curricular, identificando situações em que inscrições mantidas como INDEFERIDAS deveriam ter sido reconhecidas como DEFERIDAS, bem como reflexos decorrentes na etapa classificatória.
2. A revisão é promovida em exercício da autotutela administrativa, com a finalidade de assegurar vinculação ao Edital, isonomia entre candidatos, coerência entre os documentos tempestivamente apresentados e os atos publicados, e correção de inconsistências antes da homologação final.
3. A presente revisão não autoriza a apresentação de título, curso, experiência ou requisito novo. Somente são considerados documentos tempestivamente apresentados no período próprio, ressalvada a conferência de documento já integrante da inscrição.
4. Nos casos em que a única pendência identificada corresponde ao comprovante de registro profissional, a Comissão aplica, como parâmetro interpretativo, a orientação da Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça, sem dispensar a habilitação profissional legalmente exigível antes da contratação e do efetivo exercício.

II - DAS REVISÕES FAVORÁVEIS DE HABILITAÇÃO

5. Ficam revistas, de INDEFERIDA para DEFERIDA, as inscrições relacionadas no Anexo I, pelos fundamentos objetivos ali indicados, passando os respectivos candidatos a integrar a etapa classificatória, observada a inscrição válida nos casos alcançados pelo item 4.5 do Edital.
6. Para as inscrições cuja única pendência era o comprovante de registro profissional, o deferimento nesta etapa não substitui a obrigação de comprovar registro efetivo, válido e regular antes da contratação e do exercício, quando legalmente exigível.

III - DA COMPLEMENTAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR E DA PROVA DE TÍTULOS

7. As pontuações curriculares já recuperadas das matrizes de avaliação dos candidatos ora deferidos passam a integrar o Resultado Preliminar de 28/09/2026, conforme Anexo II, preservado o marco temporal classificatório de 07/09/2026 e os limites de pontuação previstos no Edital vigente.
8. A reanálise demonstrou que parte desses candidatos já havia sido efetivamente avaliada pelos membros da Comissão, mas seus registros não foram incorporados à consolidação publicada em 28/09/2026 porque ainda constavam como INDEFERIDOS na base de habilitação utilizada para geração do resultado.
9. Os efeitos classificatórios decorrentes das inclusões e retificações promovidas por este ato serão incorporados ao resultado final, mediante recálculo das classificações dos cargos e localidades atingidos, após o julgamento do prazo suplementar previsto no item 14, sem alteração dos critérios de desempate vigentes.

IV - DAS RETIFICAÇÕES DE LOTAÇÃO

10. Retifica-se a lotação classificatória de MARTA HENRIQUE DOS SANTOS, SEQ. 584, inscrição válida nº 7-21-45/2026, e de KEROLAYNE GUTIERREZ DE ARAUJO, SEQ. 1254, inscrição válida nº 7-21-108/2026, ambas para TÉCNICO EM ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO.
11. A retificação alcança exclusivamente a inscrição/localidade classificatória válida e seus reflexos na ordem de classificação, sem alteração da pontuação curricular já apurada, salvo se outra correção específica vier a ser formalmente identificada.

V - DAS REVISÕES ADMINISTRATIVAS COM POTENCIAL EFEITO DESFAVORÁVEL

12. A revisão de ofício também identificou situações atualmente favoráveis cuja eventual alteração poderá produzir efeito desfavorável ao candidato. Nesses casos, não se promove indeferimento definitivo neste ato, assegurando-se manifestação prévia sobre a questão especificamente apontada.

CANDIDATA	QUESTÃO OBJETO DA REVISÃO
JOSELANE CHAVES DE CASTRO	Ausência aparente do currículo exigido pelo item 5.1 do Edital na inscrição válida.
RENATA JESUS DE OLIVEIRA	Ausência aparente do currículo exigido pelo item 5.1 do Edital.
JOSIELE VIANA DA COSTA FERNANDES	A função exige especialização concluída em Saúde da Família ou Saúde Coletiva; a documentação identificada indica curso ainda em andamento, com previsão de conclusão em 09/12/2026.

13. A manifestação deverá limitar-se ao esclarecimento e à defesa dos documentos tempestivamente apresentados, não sendo admitida juntada posterior destinada a suprir requisito material não comprovado no período próprio.

VI - DO PRAZO SUPLEMENTAR DE MANIFESTAÇÃO E RECURSO

14. Fica assegurado prazo suplementar nos dias 01 e 02 de outubro de 2026, até as 18h do último dia, pelos mesmos meios previstos no Edital, exclusivamente quanto às alterações introduzidas pelo presente ato. Sem prejuízo da eficácia da publicação oficial, a Comissão promoverá ciência individual das candidatas submetidas à revisão com potencial efeito desfavorável.
15. O prazo suplementar alcança: I - os candidatos agora incluídos, quanto à própria pontuação curricular; II - os candidatos do mesmo cargo/localidade, exclusivamente quanto às inclusões, pontuações e retificações introduzidas pelo presente ato; e III - as candidatas submetidas à revisão potencialmente desfavorável, para exercício do contraditório.
16. O prazo ora estabelecido não reabre genericamente a fase recursal encerrada em 30/09/2026 e não admite documento novo destinado a aumentar pontuação ou suprir requisito não apresentado tempestivamente.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. O Resultado Preliminar da Análise Curricular e da Prova de Títulos de 28/09/2026 fica retificado e complementado apenas nos pontos expressamente alcançados por este ato, permanecendo ratificados os demais registros e disposições não alterados.

18. O resultado permanece de natureza preliminar até o julgamento dos recursos e manifestações cabíveis, preservado o cronograma vigente para publicação do resultado final em 05/10/2026 e homologação em 06/10/2026.

19. Integram o presente ato, para todos os fins, o Anexo I - Revisões Favoráveis de Habilitação e o Anexo II - Complementação da Análise Curricular.

Guajará-Mirim/RO, 30 de setembro de 2026.

ELIGIOMARA PORFÍRIO DOS SANTOS

Presidente da Comissão do PSS nº 001/COMAD/2026

ANEXO I - REVISÕES FAVORÁVEIS DE HABILITAÇÃO

SEQ.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO/FUNÇÃO	ANTERIOR	REVISTA	FUNDAMENTO OBJETIVO
392	7-22-12/2026	NORBERTO SALAZAR GARCIA	Técnico em Radiologia	INDEFERIDA	DEFERIDA	Documentação exigida tempestivamente apresentada.
717	7-22-24/2026	REZENDE FELIZARDO LEMOS DA SILVA	Técnico em Radiologia	INDEFERIDA	DEFERIDA	Documentação exigida tempestivamente apresentada.
603	7-3-8/2026	FATIMA BEZERRA DE SENA	Assistente Social	INDEFERIDA	DEFERIDA	Documentação exigida tempestivamente apresentada.
886	7-3-10/2026	SHIRLEY SILVA CAMPOS	Assistente Social	INDEFERIDA	DEFERIDA	Documentação exigida tempestivamente apresentada.
92	7-14-1/2026	LEA VENANCIO PIMENTEL	Assistente Social	INDEFERIDA	DEFERIDA	Documentação exigida tempestivamente apresentada.
879	7-16-40/2026	BEATRIZ TAGUA DURÃES	Técnico em Enfermagem – PSF	INDEFERIDA	DEFERIDA	Ausência isolada de comprovante de registro profissional; exigência preservada para contratação/exercício.
1057	7-16-46/2026	ISA MAGALHÃES SOARES	Técnico em Enfermagem – PSF	INDEFERIDA	DEFERIDA	Ausência isolada de comprovante de registro profissional; exigência preservada para contratação/exercício.
202	7-20-6/2026	FRANCIELEN GUIMARAES DA SILVA	Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência	INDEFERIDA	DEFERIDA	Ausência isolada de comprovante de registro profissional; exigência preservada para contratação/exercício.
1144	7-6-103/2026	JORGE ANTONIO MENDES BRITO	Enfermeiro – Especialista em Urgência e Emergência	INDEFERIDA	DEFERIDA	Ausência isolada de comprovante de registro profissional; exigência preservada para contratação/exercício.
378	7-6-40/2026	VANESSA BOTONI DA SILVA NOGUEIRA	Enfermeiro – Especialista em Urgência e Emergência	INDEFERIDA	DEFERIDA	Ausência isolada de comprovante de registro profissional; exigência preservada para contratação/exercício.
389	7-8-26/2026	LETICIA GOMES MELO TAVARES	Enfermeiro – Especialista em Saúde da Família ou Saúde Coletiva	INDEFERIDA	DEFERIDA	Reanálise confirmou documentação exigida no item 5.1 entre os documentos tempestivos.
250	7-29-27/2026	WELISON MARTINS DO CARMO	Supervisor Escolar	INDEFERIDA	DEFERIDA	Cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para a função.
300	7-29-36/2026	GRACIELE SILVA DE CASTRO	Supervisor Escolar	INDEFERIDA	DEFERIDA	Cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para a função.
646	7-29-73/2026	FERNANDA APARECIDA RIBEIRO TEODORO VILAMAIOR	Supervisor Escolar	INDEFERIDA	DEFERIDA	Cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para a função.
648	7-29-74/2026	JEICIANNE DE SOUZA DA SILVA	Supervisor Escolar	INDEFERIDA	DEFERIDA	Cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para a função.
832	7-29-95/2026	CARLA MADALENA ARZA FRAZÃO	Supervisor Escolar	INDEFERIDA	DEFERIDA	Cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para a função.
850	7-29-99/2026	MARIA VALDELICE DE SOUZA DA SILVA	Supervisor Escolar	INDEFERIDA	DEFERIDA	Cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para a função.
1145	7-29-138/2026	FRANCIANA DA PURIFICAÇÃO COSTA	Supervisor Escolar	INDEFERIDA	DEFERIDA	Cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para a função.
1276	7-16-57/2026	SANDRA REGINA TAPIOCI DE BARROS	Técnico em Enfermagem – PSF	INDEFERIDA	DEFERIDA	Ausência isolada de comprovante de registro profissional; exigência preservada para contratação/exercício.

1006	Nº 7-17-8/2026	Maritza Melgar Anez Moura	Técnico em Enfermagem – PSF	INDEFERIDA	DEFERIDA	Ausência isolada de comprovante de registro profissional; exigência preservada para contratação/exercício.
------	----------------	---------------------------	-----------------------------	------------	----------	--

ANEXO II - COMPLEMENTAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR E DA PROVA DE TÍTULOS

Pontuações recuperadas das matrizes de avaliação curricular, observado o marco temporal classificatório de 07/09/2026.

SEQ.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO/LOCALIDADE	FORM.	PÓS	CURSOS	EXP.	TOTAL
392	7-22-12/2026	NORBERTO SALAZAR GARCIA	Téc. Radiologia – HRPS	30	0	0	0	30
717	7-22-24/2026	REZENDE FELIZARDO LEMOS DA SILVA	Téc. Radiologia – HRPS	30	0	10	0	40
603	7-3-8/2026	FATIMA BEZERRA DE SENA	Assistente Social – SEMTAS	10	0	0	15	25
886	7-3-10/2026	SHIRLEY SILVA CAMPOS	Assistente Social – SEMTAS	10	0	3	15	28
92	7-14-1/2026	LEA VENANCIO PIMENTEL	Assistente Social – SEMSAU	10	5	3	15	33
879	7-16-40/2026	BEATRIZ TAGUA DURÃES	Téc. Enfermagem PSF – UBS	30	0	10	0	40
1057	7-16-46/2026	ISA MAGALHÃES SOARES	Téc. Enfermagem PSF – UBS	30	0	10	0	40
202	7-20-6/2026	FRANCIELEN GUIMARAES DA SILVA	Téc. Enfermagem U/E – CPN	30	0	10	10	50
1144	7-6-103/2026	JORGE ANTONIO MENDES BRITO	Enfermeiro U/E – HRPS	10	10	10	0	30
378	7-6-40/2026	VANESSA BOTONI DA SILVA NOGUEIRA	Enfermeiro U/E – HRPS	10	10	0	0	20
389	7-8-26/2026	LETICIA GOMES MELO TAVARES	Enfermeiro SF/SC – UBS	10	5	10	0	25
250	7-29-27/2026	WELISON MARTINS DO CARMO	Supervisor Escolar – Guajará-Mirim	50	0	0	0	50
300	7-29-36/2026	GRACIELE SILVA DE CASTRO	Supervisor Escolar – Guajará-Mirim	50	0	0	0	50
646	7-29-73/2026	FERNANDA APARECIDA RIBEIRO TEODORO VILAMAIOR	Supervisor Escolar – Guajará-Mirim	50	0	0	0	50
648	7-29-74/2026	JEICIANNE DE SOUZA DA SILVA	Supervisor Escolar – Guajará-Mirim	50	0	0	0	50

832	7-29-95/2026	CARLA MADALENA ARZA FRAZÃO	Supervisor Escolar – Guajará-Mirim	50	0	0	0	50
850	7-29-99/2026	MARIA VALDELICE DE SOUZA DA SILVA	Supervisor Escolar – Guajará-Mirim	50	0	0	0	50
1145	7-29-138/2026	FRANCIANA DA PURIFICAÇÃO COSTA	Supervisor Escolar – Guajará-Mirim	50	0	0	0	50
1276	7-16-57/2026	SANDRA REGINA TAPIOCI DE BARROS	Téc. Enfermagem PSF – UBS	30	0	0	0	30
1006	Nº 7-17-8/2026	Maritza Melgar Anez Moura	Téc. Enfermagem PSF – UBS	30	0	0	0	30

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:256DBFCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 01/2026
REGISTRO DE FORNECEDORES REMANESCENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/SEMADFAZ/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439 de 16 de junho de 2026, e as empresas: **CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **60.049.568/0001-29**, situada à Av. Transcontinental, nº 2558 B – Bairro: Primavera, na cidade de Ji- Paraná/RO, Tel. (69) 9.9239-4654, representada legalmente pelo Sr. Rossini Carvalho Nascimento, inscrito no CPF nº 352.393.XXX-87; **P.D.V PEÇAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **28.737.608/0001- 12**, situada à Rua Tenente Antônio João, nº 972, Sala 01 Bairro: Primavera, CEP: 76.914-870, na cidade de Ji-Paraná/RO, Tel. (69) 9.9251-5800, representado legalmente pela Srª Patrícia Dutra Vailante de Oliveira, inscrito no CPF nº 901.045.XXX-72, para formalização da presente **Ata de Registro de Preços Complementar**, ao registro de fornecedor remanescente convocado, em decorrência dos fatos supervenientes verificados na execução da Ata de Registro de Preços nº 16/2026. Homologada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos (ID 1063265), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de veículos tais como: ambulâncias, micro-ônibus, veículos de passeio, veículos de carga, máquinas pesadas e equipamentos, relativos aos itens fracassados do Processo Administrativo nº 2929/25, em atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração**, conforme itens descritos no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade do item e as demais condições ofertadas:

EMPRESA: CASA DO LAVRADOR MÁQUINAS E FERTILIZANTES LTDA - CNPJ nº 60.049.568/0001-29

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário
21	03	UND	Grade Aradora 14 Discos - Equipamento agrícola novo, equivalente técnico ou de qualidade superior. Especificações mínimas: x000D 1. Número de discos: 14, com diâmetro de 28 polegadas; x000D 2. Peso mínimo: 1.400 kg; x000D 3. Tipo de engate: intermediário, acoplável a tratores de pneus com potência mínima de até 80 cv; x000D OBS: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA	ANTONISI (Amazon Max)	R\$40.000,00

EMPRESA: P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 28.737.608/0001-1250

Item	Quant	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário
22	03	UND	Grade Niveladora Hidráulica 28 Discos - Equipamento novo, de primeiro uso, equivalente técnico ou de melhor qualidade, destinado ao preparo, destorroamento e nivelamento do solo em operações agrícolas, tracionado por trator agrícola e dotado de regulação hidráulica de ângulo de corte. Deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: x000D OBS: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA	Baldan (Séries NV / NVP)	R\$39.800,00
23	01	UND	Grade Niveladora Hidráulica de 36 Discos - Equipamento novo, de primeiro uso, destinado ao preparo, destorroamento, nivelamento e incorporação de resíduos e defensivos agrícolas na fase de preparo do solo, acoplado ao trator por engate de barra de tração e dotado de sistema hidráulico para ajuste de trabalho e transporte. Especificações mínimas: x000D 1. Tipo: Grade Niveladora Hidráulica de Arrasto; x000D OBS: DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA	Baldan (Séries NV / NVP)	R\$45.300,00

A presente Ata Complementar integra a Ata de Registro de Preços nº 16/2026 para todos os efeitos legais, permanecendo **inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições da Ata originária que não conflitarem com as disposições ora estabelecidas**, produzindo efeitos a partir de sua publicação na forma da legislação vigente.

TALITA ROSALEM FERREIRA

Gestora do Registro de Preços

Secretários

SILVANO FERREIRA ALVES

Secretaria Mun. De Agricultura

IAANE APARECIDA CORDEIRO

Secretaria Mun. de Educação

REGINALDO DE LIMA

Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

AMAURI VALLE

Secretaria Mun. de Saúde

NEUZA AQUINO VIEIRA

Secretaria Mun. Assistência Social

FLÁVIO ROGÉRIO PAIVA

Secretaria Mun. de Obras

Empresas Detentoras Da Ata:

Casa Do Lavrador Maq. E Fertilizantes LTDA

CNPJ nº 60.049.568/0001-29

ROSSINI CARVALHO NASCIMENTO –

CPF nº 352.393.XXX-87

P.D.V Peças LTDA CNPJ nº 28.737.608/0001-12

PATRÍCIA DUTRA VAILANTE DE OLIVEIRA –

CPF nº 901.045.XXX-72

Publicado por:

Talita Rosalem Ferreira

Código Identificador:53C05415

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4012/2026

de 01 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1634 de 30 de setembro de 2026, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1634 de 30 de setembro de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de **R\$ 415.667,36 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
27.812.0005.2019	ATENDIMENTO DAS ATIV. ESPORTIVAS E DE LAZER DO MUNICÍPIO	
3.3.50.43 - 444	Subvenções Sociais	28.833,42
3.3.50.43 - 445	Subvenções Sociais	53.833,42
3.3.50.43 - 446	Subvenções Sociais	17.833,42
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0007.2023	DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL	
3.3.50.43 - 447	Subvenções Sociais	53.833,42
4.4.90.30 - 448	Material de Consumo	30.000,00
3.3.50.43 - 449	Subvenções Sociais	16.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO	
20.605.0009.2028	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. DE DESENVOLV. RURAL	
3.3.50.43 - 450	Subvenções Sociais	18.033,42
3.3.50.43 - 451	Subvenções Sociais	35.800,00
3.3.50.43 - 452	Subvenções Sociais	20.000,00
3.3.50.43 - 453	Subvenções Sociais	33.833,42
3.3.50.43 - 454	Subvenções Sociais	16.916,71

3.3.50.43 - 455	Subvenções Sociais	20.000,00
3.3.50.43 - 456	Subvenções Sociais	16.916,71
3.3.50.43 - 457	Subvenções Sociais	53.833,42
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		415.667,36

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Adicional Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de **R\$ 415.667,36 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)**:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
99.999.9999.996	RSERVA DE CONTINGÊNCIA / PARLAMENTAR	
9.9.99.99 - 65	Reserva de Contingência	308.000,54
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO	
20.605.0009.2028	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. DE DESENVOLV. RURAL	
3.3.50.43 - 163	Subvenções Sociais	107.666,82
TOTAL DA ANULAÇÃO		415.667,36

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:EEC579AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4014/2026

de 01 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1634 de 30 de setembro de 2026, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1634 de 30 de setembro de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de **R\$ 68.833,42 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.0012.2042	INCENTIVO A PARCEIRA PÚBLICO PRIVADO	
3.3.50.43 - 459	Subvenções Sociais	25.000,00
3.3.50.43 - 460	Subvenções Sociais	23.833,42
3.3.50.43 - 461	Subvenções Sociais	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		68.833,42

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Adicional Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de **R\$ 68.833,42 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)**:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
99.999.9999.996	RSERVA DE CONTINGÊNCIA / PARLAMENTAR	
9.9.99.99 - 65	Reserva de Contingência	68.833,42
TOTAL DA ANULAÇÃO		68.833,42

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:8E0507BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003;

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 017.013664/2026-05;

RESOLVE:

Nº 169 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

ANEXO ÚNICO

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	206393	AMBROZIO REIS DE OLIVEIRA	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	C-III	C-IV	01/10/2026
2	206468	ELIANA RAMOS NOGUEIRA	AUDITOR	C-III	C-IV	01/10/2026
3	206434	EUDES FONSECA DA SILVA	AUDITOR	C-III	C-IV	01/10/2026
4	206400	LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAUJO GOMES	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	C-III	C-IV	01/10/2026
5	206476	ZENILDO ALVES SANTOS DE CARVALHO	AUDITOR	C-III	C-IV	01/10/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração -SEMAD

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:0722E322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004;

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, Lei Complementar nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3699, de 05.04.2024, e Lei Complementar nº 1.034 de 20.10.2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4092 de 21.10.2025;

CONSIDERANDO o Processo nº 017.013615/2026-64

RESOLVE:

Nº 170 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional da Administração Tributária (GAT)**, constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

ANEXO ÚNICO

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	249103	CLAUDIA MARIA KLACZIK	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	D-III	D-IV	08/10/2026
2	249343	EUDES ANDRADE DE BARROS	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	D-III	D-IV	10/10/2026
3	249476	HUGO SIMAO ALVES CASINI	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	D-III	D-IV	11/10/2026
4	249492	JONADABE DA SILVA LIMA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	D-III	D-IV	11/10/2026
5	249781	NILO FRANCK	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	D-III	D-IV	25/10/2026
6	249484	RODRIGO FERREIRA SOARES	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	D-III	D-IV	10/10/2026
7	249161	ROMULO BARBOSA MALTEZ	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	D-III	D-IV	25/10/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração -SEMAD

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:5DEA1122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, e Lei Complementar Nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3699, de 05.04.2024, e Lei Complementar nº 1.033 de 20.10.2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4092 de 21.10.2025;

CONSIDERANDO o Processo nº 017.013770/2026-81;

Nº 171– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Fiscalização Municipal (GFISC)**, constantes no **Anexo Único** desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da ref.	Para ref.	A partir
1	1007773	PEDRO VITOR TEIXEIRA FUSA	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	C-I	C-II	04/10/2026
2	196057	ROMER SOARES PAZ	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	E-III	E-IV	16/10/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração-SEMAD

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:296EE44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026, resolve:

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo nº **017.013525/2026-73, RESOLVE:**

Nº 174– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	249202	ABIDA SOUZA SANTOS AGUIAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	04/10/2026
2	249210	BIANCA CRISTINA RODRIGUES CABRAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	05/10/2026
3	310516	GABRIEL DOMINGUES CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	05/10/2026
4	249153	JANILEILA CHALENDER FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	04/10/2026
5	265563	JOACIR BEZERRA DA SILVA	ARTIFICE ESPECIALIZADO	VI	VII	04/10/2026
6	54693	LAIS MARY LISBOA DE LIMA	ENGENHEIRO AGRONOMO	V	VI	30/10/2026
7	248931	MARCUS FELLIPO GOMES LEAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	VIII	11/10/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal De Administração – SEMAD

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:5C0A2348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, inciso IX e XI c/c XXII, do Decreto nº. 22.325 de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 017.013612/2026-21, **RESOLVE:**

Nº 175-CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	249848	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA RESSURREIÇÃO	PROFESSOR	7	8	31/10/2026
2	82710	ANDREIA BISPO CHAGAS	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	02/10/2026
3	249575	ANGELA PEREIRA DA SILVA DE SOUSA	PROFESSOR	7	8	16/10/2026
4	14440	CLENES REGINA PENA TEIXEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	05/10/2026
5	249707	DEISI DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	7	8	25/10/2026
6	213570	DIENE MARQUES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	16/10/2026
7	249070	EDILEIA BATALHA DE CARVALHO ALVES	PROFESSOR	7	8	02/10/2026
8	84418	FRANCISCA LUCINEIA DE LIMA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	11/10/2026
9	249674	FRANCISCA MARIA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR	7	8	19/10/2026
10	249567	GISELE CRISTINE ARAÚJO HIPOLITO CAMPIN	PROFESSOR	7	8	27/10/2026
11	1007814	GUILHERME HENRIQUE ZANGRANDO	PROFESSOR	1	2	30/10/2026
12	249327	HELICA ALVES DOS SANTOS PESSOA	PROFESSOR	7	8	11/10/2026
13	84260	ISANIA DA SILVA SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	11/10/2026
14	83915	JEANE MURIEL VIEIRA DE CARVALHO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	03/10/2026
15	1007796	JOSEANE LEOCADIO LIMA	PROFESSOR	1	2	14/10/2026
16	84137	JOSE FRANCISCO MACIEL DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	04/10/2026
17	84757	JULIO GONÇALVES BARBOSA	PROFESSOR	8	9	23/10/2026
18	249038	LAEDE DE SOUZA CARVALHO BARATA	PROFESSOR	7	8	03/10/2026
19	249640	LUCYETE MAIO SILVA	PROFESSOR	7	8	23/10/2026
20	84252	MANOEL APARECIDO BARBOSA DUDA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	17/10/2026
21	4440	MARIA JEISA BERNARDO DA SILVA	PROFESSOR	7	8	01/10/2026
22	216293	MARIA LINDALVA DE FREITAS SILVA	PROFESSOR	12	13	06/10/2026
23	84442	ROSIVANE CAVALCANTE DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	21/10/2026
24	284646	SABRINA RODRIGUES SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	02/10/2026
25	249790	SILVANIA MARA RODRIGUES DE BARROS DA SILVA	PROFESSOR	7	8	29/10/2026
26	10077982	SIRLENE BORGES DA SILVA RAMOS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	1	2	31/10/2026
27	249690	TEREZINHA PEREIRA MOTA	PROFESSOR	7	8	17/10/2026
28	84682	VALTER BELIZARIO DOS SANTOS	INSPETOR ESCOLAR	8	9	29/10/2026
29	249120	VERA MORAES SILVA FROTA	PROFESSOR	7	8	11/10/2026
30	249310	VILMA GOMES DA SILVA RAMOS	PROFESSOR	7	8	05/10/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:E697BE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2026**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo nº 017.013557/2026-79, RESOLVE:

Nº 168 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	249500	ADAUTO MARQUES CABRAL JUNIOR	MÉDICO	VII	VIII	19/10/2026
2	265638	ADELAINE DA SILVA FREISLEBEN	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII	10/10/2026
3	249624	ALINE SODRE E SILVA	NUTRICIONISTA	VII	VIII	15/10/2026
4	249864	ANDRE LICINIO DE MOURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	30/10/2026
5	249088	ANDREA SILVA RIBEIRO	PSICOLOGO	VII	VIII	01/10/2026
6	249046	CARINE NONATA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	VII	VIII	01/10/2026
7	248840	CRISTILENE RIBEIRO RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	19/10/2026
8	310334	GENECI FELIX VIANA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	01/10/2026
9	61317	HELENA ABREU BRAGA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIII	IX	05/10/2026
10	249450	KARLA CARDOSO COELHO	NUTRICIONISTA	VII	VIII	10/10/2026
11	284563	MARINETE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	V	VI	09/10/2026
12	249137	NILCILENE DA CUNHA TAVARES SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	04/10/2026
13	284620	QUEROLENE DE SOUSA E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	V	VI	06/10/2026
14	249360	TANIA GUEDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	VII	VIII	10/10/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:BD296C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, e Lei Complementar Nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3699, de 05.04.2024, e Lei Complementar nº 1.033 de 20.10.2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4092 de 21.10.2025;

CONSIDERANDO o Processo nº **022.002492/2026-67**;

RESOLVE:

N.º 172– CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor constante do Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Grupo Ocupacional de Fiscalização Municipal – GFISC, integrante do Quadro de Pessoal do Município, conforme especificado a seguir:

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da ref.	Para ref.	A partir
1	84385	Gabriel Ediu dos Santos Pereira	Fiscal Municipal de Meio Ambiente	D-IV	E-I	21/10/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração- SEMAD

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:1B9BA225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO**

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, e Lei Complementar Nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3699, de 05.04.2024, e Lei Complementar nº 1.033 de 20.10.2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4092 de 21.10.2025;

CONSIDERANDO o Processo nº **022.002495/2026-09**;

RESOLVE:

N.º173– CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor constante do Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Grupo Ocupacional de Fiscalização Municipal – GFISC, integrante do Quadro de Pessoal do Município, conforme especificado a seguir:

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da ref.	Para ref.	A partir
1	84434	Maria Euda de Sousa Dias	Fiscal Municipal de Meio Ambiente	D-IV	E-I	21/10/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração- SEMAD

Publicado por:

Guilherme Desmaret Spinet

Código Identificador:AE4F01AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 85/2026-SEMEC**

PORTARIA Nº 85/2026-SEMEC

Institui e designa os integrantes da Equipe Técnica Municipal para o Reordenamento Territorial – ETM-RT, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, estabelece suas atribuições e revoga a Portaria nº 82, de 9 de setembro de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 21, Incisos XIII, XX, XXIII, XXXI e XXXIII da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e pelo Decreto nº 22.332, de 12 de agosto de 2026, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC;

CONSIDERANDO a complexidade e a interdependência das questões urbanas, territoriais, sociais, econômicas e ambientais que incidem sobre o território municipal, a demandar atuação integrada e interdisciplinar, bem como a produção, sistematização e atualização das informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos de Reordenamento Territorial do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atuação municipal autônoma, integrada e continuada no Reordenamento Territorial, de modo a viabilizar o desenvolvimento das atividades técnicas preparatórias independentemente da celebração de instrumentos de cooperação com outros entes ou entidades;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC para coadjuvar na implementação do Plano Diretor Participativo do Município, instituído pela Lei Complementar nº 838, de 2021, conforme disposto no art. 21, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, especialmente no que se refere às estratégias “Modernização da Gestão Urbana” e “Presença do Setor Público nos Distritos”, previstas nos arts. 15, 22, 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 838, de 2021, bem como as competências de governança e planejamento territorial e urbano atribuídas à Secretaria Executiva de Planejamento – SEPLAN e ao Departamento de Implementação do Plano Diretor – DIPLAD, nos termos do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 22.332, de 12 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o interesse público na organização e no aprimoramento da gestão territorial do Município, mediante atuação técnica integrada voltada à consolidação de uma base territorial atualizada e à qualificação do planejamento e das políticas públicas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe Técnica Municipal para o Reordenamento Territorial – ETM-RT, de caráter técnico e interdisciplinar, e designar seus integrantes, com a finalidade de apoiar, articular, acompanhar e desenvolver as atividades relacionadas ao Reordenamento Territorial do Município de Porto Velho, compreendendo:

I. a Consolidação da Divisão Político-Administrativa do Município de Porto Velho;

II. a Reconfiguração Territorial Urbana do Distrito-Sede; e

III. a Delimitação dos Perímetros Urbanos e dos Bairros das Vilas dos Distritos.

Art. 2º A coordenação da ETM-RT será exercida pelos servidores públicos municipais designados no quadro abaixo:

Unidade Setorial	Nome	Matrícula	Unidade de Lotação
	Larissa Ananda Paiva	10078269	Secretaria Executiva de Planejamento (SEPLAN)
	Maciel		Departamento de Implementação do Plano
	Fabiana de Oliveira	1003087	Diretor (DIPLAD)
SEMEC	Camila Fávero Loss	186016	Divisão de Acompanhamento de Programas e Projetos Estratégicos (DAPE)
			Divisão de Monitoramento e Avaliação do Plano
	Shahira Delia Carrafa Reyes Ortiz	10081821	Diretor (DMAP)

Art. 3º Integram a ETM-RT, na condição de membros, os servidores públicos municipais indicados pelos respectivos órgãos e unidades administrativas, conforme a natureza das matérias a serem analisadas, relacionados no quadro abaixo:

Unidade Setorial	Nome	Matrícula	Unidade de Lotação
SEMEC	Beatriz Andrade Souza Teixeira	10082040	DIPLAD
SEMEC	Jefferson Ryan Ferreira da Silva de Sena	199845	DIPLAD
SEMEC	Luciana Herminia Domiciano	10078703	DIPLAD
SEMEC	Nathalia Cazella Claudino	10081855	DIPLAD
SEMEC	Maria Eduarda Mendes	10081697	Departamento de Pesquisa, Estatística e Indicadores (DPEI)
SEMEC	Marvin Nogueira Batista Farias	10081556	Departamento de Geoprocessamento (DGEO)
SEMEC	Davi Ariel Barros das Neves	10081593	DGEO
SEMEC	Eduardo Hauck Antunes	10081564	DGEO
SEMEC	Nilson Barros de Souza	269755	Divisão de Cadastro Imobiliário (DCIM) – Departamento de Cadastros Fiscais (DCF)
EMDUR	Cátiele Almeida Mendes	307	Gerência de Limpeza Pública Urbana (GLPU)
PGM	Luiz Duarte Freitas Junior	105842	Procuradoria Geral do Município (PGM)
SEINFRA	Danirron Ribeiro Araújo	258013	Departamento de Obras Cíveis (DOC)
SEINFRA	Marcelo Alt Dotti	10079643	Assessoria Técnica (ASTEC)
SEMA	Brenda Li Pereira	75821	Gabinete (GAB)
SEMA	Israel Brasil Ribeiro	1006811	Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental (DFIS)
SEMAGRIC	Alcimar Rodrigues da Silva	50542	Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios (DPC)
SEMDEC	Carlos Alexandre Souza	304262	Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias (DGPF)
SEMDEC	Damaris Laddaga Dias Galvão	25925	Departamento de Regularização e Cadastro Fundiário (DRCF)
SEMDEC	Ellen Cristiane Souza da Costa	10080328	Assessoria Técnica (ASTEC)
SEMDEC	Fernanda Rocha Pinheiro Rodrigues	7105	Departamento de Gestão Urbana (DGU)
SEMDEC	José Liberato dos Santos Neto	305294	DGU
SEMDEC	Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Júnior	61590	DGPF
SEMTRAN	Adara Shaiane Coelho do Nascimento	1005481	Divisão de Sinalização e Regulamentação de Trânsito (DSRT)
SEMTRAN	Juliano Von Rondon de Andrade	107202	Departamento de Trânsito (DETRANS)
SMD	Matheus Felipe Marchenisi Coutinho	10081028	Gabinete (GAB)
SMPDC	Felipe Freire da Silva	10080303	Divisão de Mitigação e Engenharia Preventiva (DMEP)

§ 1º A composição da ETM-RT observará o caráter interdisciplinar e intersetorial de suas atividades, considerando, conforme a pertinência temática, as áreas de planejamento, urbanismo, ordenamento territorial, geoprocessamento, informações estatísticas, meio ambiente, infraestrutura, habitação, mobilidade, assuntos legislativos e outras áreas correlatas.

§ 2º A substituição de integrante da ETM-RT será formalizada por ato da autoridade competente, mediante indicação do respectivo órgão ou unidade administrativa.

Art. 4º Compete à coordenação da ETM-RT:

I. convocar e coordenar as reuniões da equipe;

II. organizar as pautas e os trabalhos da ETM-RT, mantendo os respectivos registros;

III. promover a articulação entre as unidades integrantes da equipe;

IV. sistematizar e consolidar as contribuições técnicas apresentadas pelos integrantes;

V. acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos definidos nas reuniões; e

VI. representar a ETM-RT perante os órgãos e unidades da Administração Municipal, quando necessário.

Art. 5º Compete à ETM-RT:

I. promover a articulação técnica e institucional entre os órgãos municipais e demais entidades envolvidas no Reordenamento Territorial do Município de Porto Velho;

- II.** analisar e sistematizar estudos, diagnósticos, bases cartográficas e dados territoriais, socioeconômicos e ambientais necessários ao Reordenamento Territorial;
- III.** promover a integração das informações territoriais, socioeconômicas, ambientais e administrativas produzidas pelos órgãos municipais;
- IV.** elaborar instruções, relatórios e demais documentos técnicos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- V.** propor o aperfeiçoamento de metodologias, procedimentos e instrumentos técnicos relacionados ao Reordenamento Territorial;
- VI.** promover reuniões e discussões técnicas intersetoriais para análise de matérias relacionadas às suas competências;
- VII.** apoiar a articulação institucional e a participação social relacionadas ao Reordenamento Territorial, bem como realizar atividades de campo, quando necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- VIII.** acompanhar a execução das ações planejadas, identificando avanços, entraves e necessidades de adequação, e subsidiar a adoção das medidas pertinentes;
- IX.** exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades

Art. 6º A ETM-RT poderá solicitar, sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades, informações, estudos, dados e documentos aos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, bem como a órgãos e entidades públicas de outras esferas de governo

Art. 7º A participação na ETM-RT será considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional aos seus integrantes

Art. 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões e atividades da ETM-RT representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, conselhos municipais e demais instituições cuja contribuição técnica seja pertinente às matérias em análise.

Art. 9º A ETM-RT reunir-se-á conforme cronograma estabelecido pela Coordenação, podendo este ser ajustado de acordo com a disponibilidade de seus membros e as demandas decorrentes do desenvolvimento das atividades de sua competência

Art. 10º A atuação da ETM-RT não substitui as competências legais e regimentais atribuídas aos órgãos, secretarias, departamentos e demais unidades da Administração Pública Municipal.

Art. 11 Na hipótese de não haver consenso entre os integrantes da ETM-RT, após esgotadas as discussões sobre a matéria, a deliberação final caberá à Coordenação da ETM-RT, conjuntamente com o Secretário Municipal Adjunto de Economia da SEMEC.

Art. 12 Celebrado o Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a ETM-RT exercerá, para todos os efeitos, as atribuições de Equipe Técnica Municipal previstas no referido instrumento e no respectivo Plano de Trabalho, independentemente de novo ato de designação.

Art. 13 Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Economia – SEMEC.

Art. 14 Ficam convalidados os atos praticados pela Equipe Técnica Municipal para o Reordenamento Territorial – ETM-RT sob a vigência da Portaria nº 82, de 9 de setembro de 2026.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 82, de 9 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, Código Identificador do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 899314BB.

Porto Velho, 01 de outubro de 2026.

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Adjunto

Secretaria de Economia - SEMEC

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal

Secretaria de Economia - SEMEC

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:C1F15CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 499/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 005.018822/2026-44**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 e ½ (duas e meia) diárias internacionais ao servidor abaixo relacionado que se deslocou aos Municípios de **Guajará-Mirim/RO/Brasil e Guayaramerín/Bolívia**, por meio de transporte **Terrestre**, com o **objetivo de** participação na **Oficina para Fortalecimento da Governança em Saúde frente à Mobilidade Humana** bem como na **2ª Reunião Técnica do Observatório de Monitoramento de Saúde na Fronteira**, programada para o dia **1º de outubro de 2026**, no município de **Guayaramerín/Bolívia**, no período de **30/09/2026 à 02/10/2026**.

Nome do Beneficiário	Matrícula	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de Diárias Internacionais	Auxílio Deslocamento
Ricardo Guedes Brandão	10078575	Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira	Guajará-Mirim/RO/Brasil Guayaramerín/Bolívia	2,5	N/DA

Dê-se ciência,
Publique-se e

Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 30/09/2026, às 13:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 30/09/2026, às 13:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1643794 e o código CRC 03B888D8.

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:EF62DA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 500/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 005.018822/2026-44**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 (Três) Diárias Nacionais e 1e ½ (uma e meia) diárias internacionais as servidoras abaixo relacionadas que se deslocaram aos Municípios de **Guajará-Mirim/RO/Brasil e Guayaramerín/Bolívia**, por meio de transporte **Terrestre**, com o **objetivo de participação na Oficina para Fortalecimento da Governança em Saúde frente à Mobilidade Humana** bem como na **2ª Reunião Técnica do Observatório de Monitoramento de Saúde na Fronteira**, programada para o dia **1º de outubro de 2026**, no município de **Guayaramerín/Bolívia**, no período de **28/09/2026 à 02/10/2026**.

Nome do Beneficiário	Matrícula	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de Diárias Nacionais	Quantidade de Diárias Internacionais	Auxílio Deslocamento
TASSIA VALE BARROSO	10079912	Assessora Executiva III	Guajará-Mirim/RO/Brasil	3	1,5	N/DA
LETICIA ALVES GOMES DA SILVA	10081553	Assessora Técnico I	Guayaramerín/Bolívia	3	1,5	

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 30/09/2026, às 13:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 30/09/2026, às 13:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 1644014 e o código CRC 2B6561F7.

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:962B896F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 211 / 2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**:

Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSZ7I81	PVR0172530	02/04/2026	6050-3
QXS5E41	PVR0172878	03/04/2026	6050-3
RSX6I48	PVR0172931	03/04/2026	6050-3
NBN7G76	PVR0173358	04/04/2026	6050-3
QTG4580	PVR0173154	04/04/2026	6050-3
NDX7B67	PVR0173886	06/04/2026	6050-3
QTC5F91	PVR0173994	07/04/2026	6050-3
OVG2A19	PVR0174777	08/04/2026	6050-3
NCB0432	PVR0174174	08/04/2026	6050-3
SLL6H50	PVR0175779	11/04/2026	6050-3
NDL0862	PVR0175614	11/04/2026	6050-3
THL4A91	PVR0178716	19/04/2026	6050-3
UAP0F80	PV550597	23/05/2026	5452-3
NEG3682	PVR0194334	03/06/2026	6050-3
RSW6E48	PVR0194374	03/06/2026	6050-3
OHN0191	PVR0194319	03/06/2026	6050-3
NEE8B82	PV551931	03/06/2026	5509-0
RSW2F60	PVR0194363	03/06/2026	6050-3
OXL6425	PVR0194417	03/06/2026	6050-3
RVP0C69	PVR0194258	03/06/2026	6050-3
PHO1B49	PVR0194490	04/06/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLH8I08	PVR0194655	04/06/2026	6050-3
QTB4G67	PVR0194970	05/06/2026	6050-3
SLH2H30	PVR0194896	05/06/2026	6050-3
THL2H32	PVR0194863	06/06/2026	6050-3
NDI9691	PVR0194779	07/06/2026	6050-3
BXE4F46	2607931049	08/06/2026	5525-0
SLJ4A07	2610480043	08/06/2026	5509-0
NCY9H75	2607860961	08/06/2026	5487-0
QTG7A66	PVR0195134	08/06/2026	6050-3
THM0D46	PVR0188757	09/06/2026	7455-0
NDP0C06	PVR0195880	09/06/2026	6050-3
TSK6G23	PVR0196197	10/06/2026	6050-3
NDK1G74	PVR0040674	11/06/2026	6050-3
NBE7953	PVR0196550	12/06/2026	6050-3
THJ1B89	PVR0196516	12/06/2026	6050-3
SLG1E63	PVR0196572	12/06/2026	6050-3
NDN5931	PVR0197224	14/06/2026	6050-3
OHU3949	PVR0196936	14/06/2026	6050-3
NCT3411	PVR0045114	15/06/2026	6050-3
NBO5473	PVR0197351	15/06/2026	6050-3
SLJ9I29	PVR0197369	15/06/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEE0D10	PVR0197333	15/06/2026	6050-3
RSU6J90	PVR0197267	15/06/2026	6050-3
RSU0D27	PVR0197389	15/06/2026	6050-3
RVA2D75	PVR0197503	15/06/2026	6050-3
NDN7940	PVR0197650	15/06/2026	6050-3
QTC3H55	PVR0197320	15/06/2026	6050-3
NCM3430	PVR0197539	16/06/2026	6050-3
NDK1G74	PVR0045931	16/06/2026	6050-3
SJC6D47	PVR0198463	17/06/2026	6050-3
OHM1H04	PVR0197493	17/06/2026	6050-3
QRA7410	PVR0198351	17/06/2026	6050-3
QTH6D90	PVR0047249	17/06/2026	6050-3
NDJ1I57	PVR0197941	18/06/2026	6050-3
NCZ3C24	PVR0197739	18/06/2026	6050-3
NCZ3C24	PVR0197740	18/06/2026	6050-3
RSY6G74	PVR0198456	18/06/2026	6050-3
OHN7D86	PVR0197903	18/06/2026	6050-3
QTD0194	PVR0197942	18/06/2026	6050-3
PVE0G21	PVR0198897	19/06/2026	6050-3
THK6H11	PVR0198929	19/06/2026	6050-3
NEB6084	PVR0198877	19/06/2026	6050-3
QTE9D38	PVR0197920	19/06/2026	6050-3

QTC2E77	PVR0198957	19/06/2026	6050-3
SLL1F68	PVR0198626	20/06/2026	6050-3
QRL1I05	PVR0198629	20/06/2026	6050-3
NDM7D26	PV552236	22/06/2026	5568-0
OHL5H32	PV551618	24/06/2026	7625-2
PHR6D90	PVR0198136	25/06/2026	6050-3
NCY5815	PVR0198141	26/06/2026	6050-3
REK5D93	PVR0195882	27/06/2026	7455-0
SLL9F00	PV552124	28/06/2026	5541-3
QLY1I99	PV555617	28/06/2026	5479-0
SLH1F71	PV555681	30/06/2026	7633-1
NDM5774	PVR0198725	30/06/2026	6050-3
PHS2D95	PVR0208521	23/07/2026	6050-3
OGZ5339	PVR0208321	23/07/2026	6050-3
BEV0E38	PVR0208399	23/07/2026	6050-3
NBQ6I42	PVR0208297	23/07/2026	7455-0
NEC3C81	PVR0209156	24/07/2026	6050-3
QRA9D75	PVR0208621	24/07/2026	6050-3
NDM9D57	PVR0208574	24/07/2026	6050-3
NBN9D32	PVR0208551	24/07/2026	6050-3
DPX4J32	PVR0208740	24/07/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NXB1J04	PVR0208548	24/07/2026	6050-3
BZA2E00	PVR0208753	24/07/2026	6050-3
NDH3217	PVR0209361	25/07/2026	6050-3
NDH3217	PVR0209270	25/07/2026	6050-3
NDI5E33	PVR0209355	25/07/2026	6050-3
QTD9D21	PVR0209603	25/07/2026	6050-3
NEE1H97	PVR0209380	25/07/2026	6050-3
NCW2B57	PVR0209339	25/07/2026	6050-3
PWN8401	PVR0209796	26/07/2026	6050-3
NCY0I66	PVR0209919	26/07/2026	6050-3
NCX1E93	PVR0208517	26/07/2026	7455-0
THJ2G09	PVR0209511	26/07/2026	6050-3
QTF3F32	PVR0208540	27/07/2026	7455-0
QZC3F72	PVR0208342	27/07/2026	7455-0
NCD4046	PVR0210010	27/07/2026	6050-3
QTA2J34	PVR0210047	27/07/2026	6050-3
NDA6E16	PVR0210215	27/07/2026	6050-3
FYS1F17	PVR0209618	28/07/2026	6050-3
QCR5A90	PVR0208849	28/07/2026	7455-0
SLK9G82	PVR0210764	28/07/2026	6050-3
NDQ8J29	PVR0210817	28/07/2026	6050-3
RSY0B58	PVR0210695	29/07/2026	6050-3
NCH3705	PVR0210329	29/07/2026	6050-3
OXL8A29	PVR0210087	29/07/2026	6050-3
NDM4929	PVR0211881	30/07/2026	6050-3
NDL4A36	PVR0211842	30/07/2026	6050-3
OHW5J83	PVR0208935	30/07/2026	7455-0
MZZ7494	PVR0210855	30/07/2026	6050-3
OHM7J16	PVR0212042	30/07/2026	6050-3
THJ1H78	PVR0211394	30/07/2026	6050-3
NBS8C89	PVR0212103	31/07/2026	6050-3
OHM7J16	PVR0211662	31/07/2026	6050-3
OHM7J16	PVR0209637	31/07/2026	6050-3
NDX4H15	PVR0211331	31/07/2026	6050-3
ONI9G90	PVR0209635	31/07/2026	6050-3
NCW7801	2608131495	04/08/2026	5487-0
SLK8F37	PVR0183081	02/05/2026	6050-3
RSYH63	PVR0185041	05/05/2026	6050-3
TCJ3I70	PVR0185043	05/05/2026	6050-3
THK1A72	PV546595	07/05/2026	5487-0
NDN7940	2608061185	03/07/2026	5738-0

Porto Velho, 30 de SETEMBRO de 2026.

TRÂNSITO E MOBILIDADE –SEMTRAN

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:568A255F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC PORTARIA Nº. 86/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 74/2026/SMPDC, DE 08 DE JULHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Retificação da Portaria Nº 74/2026/SMPDC, de 17 de outubro de 2026.

Onde se lê:

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 1,0 (uma) diárias indenizatórias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao município de Humaitá/AM, por meio de transporte terrestre, utilizando veículo oficial Caminhonete, Placa NCX2A71, com o objetivo de levar correntes de gasolina destinadas à equipe do Baixo Madeira e prestar apoio logístico nos Kits abastecimento das lanchas e embarcações operacionais utilizadas durante a execução das missões de campo, nos dias 15 á 16 de setembro de 2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 787/2026/SMPDC-DEAO e Processo nº 001.000441/2026-49.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Efraim Oliveira Martins	10080657	Assessor V	Humaitá/AM Porto Velho/RO	0,5	-
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	Humaitá/AM Porto Velho/RO	0,5	-
Anderson Maicon Brasília de Souza	10081818	Gerente II	Humaitá/AM Porto Velho/RO	1,0	-
João Antônio Barbosa de Souza	10080259	Gerente II	Humaitá/AM Porto Velho/RO/AM	1,0	-

Leia-se:

RESOLVE:

TORNA E VALIDA: 1,0 (uma) diárias indenizatórias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao município de Humaitá/AM, por meio de transporte terrestre, utilizando veículo oficial Caminhonete, Placa NCX2A71, com o objetivo de levar correntes de gasolina destinadas à equipe do Baixo Madeira e prestar apoio logístico nos Kits abastecimento das lanchas e embarcações operacionais utilizadas durante a execução das missões de campo, nos dias 15 a 16 de setembro de 2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 787/2026/SMPDC-DEAO e Processo nº 001.000441/2026-49.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Período	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Efraim Oliveira Martins	10080657	Assessor V	15/09/2026 a 16/09/2026	Porto Velho/RO - Humaitá/AM	0,5	-
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	15/09/2026 a 16/09/2026	Porto Velho/RO - Humaitá/AM	0,5	-
Anderson Maicon Brasília de Souza	10081818	Gerente II	15/09/2026 a 16/09/2026	Porto Velho/RO - Humaitá/AM	1,0	-
João Antônio Barbosa de Souza	10080259	Gerente II	15/09/2026 a 16/09/2026	Porto Velho/RO - Humaitá/AM	1,0	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

Publicado por:
Guilherme Desmaret Spinet
Código Identificador:7C0059C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 2

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA					
PODER LEGISLATIVO					
ESTADO DO RONDÔNIA					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO					
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	655.864,88	371.031,37	822.686,90	0,00	
Disponibilidade de Caixa¹	655.864,88	371.031,37	822.686,90	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	695.258,01	452.684,01	879.532,85	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	39.393,13	81.652,64	56.807,34	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	38,61	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-655.864,88	-371.031,37	-822.686,90	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	

% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	655.863,88	89.949,75	67.153,41	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:93526 598215

Assinado de forma digital por IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:93526598215 Dados: 2026.10.01 11:39:24 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253

Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253 Dados: 2026.10.01 10:36:58 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:DD912860

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 3

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA				
PODER LEGISLATIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:93526598215

Assinado de forma digital por IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:93526598215

Dados: 2026.10.01 11:39:57 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253

Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253

Dados:2026.10.0110:37:21-04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:50954AE2

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 4

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	0,00
(-) T transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO O (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:9352 6598215
Assinado de forma digital por IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:93526598215
Dados: 2026.10.01 11:40:32 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados: 2026.10.01 10:37:43 -04'00'

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null	01/10/2026 - 10:30:09
--	-----------------------

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:4B9307EC

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 6

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.016.959,15	2,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.038.478,58	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.036.554,65	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.034.630,72	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-822.686,90	0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:93526598215
Assinado de forma digital por IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:93526598215
Dados: 2026.10.01 11:42:09 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados:2026.10.0110:38:28-04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:9BF5E80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO III - RGF 2º QUADRIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	310.839.134,00	320.899.369,02	359.321.520,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	6.278.092,12	14.846.877,67	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	310.839.134,00	314.621.276,90	344.474.643,01	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	68.384.609,48	69.216.680,92	75.784.421,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	61.546.148,53	62.295.012,83	68.205.979,31	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
JORGE RICARDO DA COSTA				
Secretário (A)				

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DF128EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO II - RGF 2º QUADRIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA JANEIRO A AGOSTO
2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.160.773,62	10.496.096,21	10.390.972,66	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	696.510,48	595.635,88	0,00
Dívida Contratual	1.574.143,88	1.374.143,88	1.374.143,88	0,00
Empréstimos	571.625,05	571.625,05	571.625,05	0,00
Internos	571.625,05	571.625,05	571.625,05	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.002.518,83	802.518,83	802.518,83	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	977.518,83	777.518,83	777.518,83	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	8.586.629,74	8.425.441,85	8.421.192,90	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	68.892.271,69	84.673.198,79	114.921.273,39	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	68.892.271,69	84.672.928,63	114.921.070,77	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	78.667.951,25	91.432.447,66	122.661.312,61	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.108.910,06	1.743.457,59	1.688.946,34	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.666.769,50	5.016.061,44	6.051.295,50	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	270,16	202,62	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-58.731.498,07	-74.177.102,58	-104.530.300,73	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	310.839.134,00	320.899.369,02	359.321.520,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	6.278.092,12	14.846.877,67	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	310.839.134,00	314.621.276,90	344.474.643,01	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,27	3,34	3,02	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,89	-23,58	-30,34	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	373.006.960,80	377.545.532,28	413.369.571,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	335.706.264,72	339.790.979,05	372.032.614,45	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-50.664,39	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	422.248,27	2.021.701,78	0,00
PASSIVO ATUARIAL	449.818.607,96	449.818.607,96	449.818.607,96	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	50.977.609,92	36.864.717,14	29.335.274,75	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
JORGE RICARDO DA COSTA				
Secretário (A)				

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:274DC8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO IV - RGF 2º QUADRIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO JANEIRO A AGOSTO
2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	359.321.520,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	14.846.877,67	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	344.474.643,01	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	55.115.942,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF)	49.604.348,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	24.113.225,01	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		
JORGE RICARDO DA COSTA		
Secretário (a)		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E2F8CE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO IV - RREO 4º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	4.314.951,11
Receita Patrimonial	0,00	4.310.909,47
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	4.310.909,47
Outras Receitas Correntes	0,00	4.041,64
Demais Receitas Correntes	0,00	4.041,64
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	4.314.951,11

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	4.314.951,11	4.314.951,11	4.314.951,11	4.314.951,11

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	35.181.294,03
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.903.532,55
Investimentos e Aplicações	64.533.948,62
Outros Bens e Direitos	125.203.596,59

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	62.700.689,43	30.390.341,16
Receita de Contribuições dos Segurados	11.292.272,02	6.645.713,55
Ativo	11.199.280,63	6.553.184,85
Inativo	62.288,67	73.948,26
Pensionista	30.702,72	18.580,44
Receita de Contribuições Patronais	15.281.211,56	8.643.168,47
Ativo	14.410.185,74	7.961.260,45
Inativo	871.025,82	681.908,02
Receita Patrimonial	29.486.755,80	15.101.459,14
Receitas de Valores Mobiliários	29.486.755,80	15.101.459,14
Outras Receitas Correntes	6.640.450,05	0,00
Demais Receitas Correntes	6.640.450,05	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	62.700.689,43	30.390.341,16

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	19.509.000,00	11.938.334,49	11.938.334,49	11.938.334,49	0,00
Aposentadorias	15.607.200,00	10.050.575,93	10.050.575,93	10.050.575,93	0,00
Pensões por Morte	3.901.800,00	1.887.758,56	1.887.758,56	1.887.758,56	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	325.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	325.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	19.834.150,00	11.938.334,49	11.938.334,49	11.938.334,49	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	42.866.539,43	18.452.006,67	18.452.006,67	18.452.006,67	30.390.341,16

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-388.327,39
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	402,34

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	91.747,10
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	91.747,10

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	4.121.601,40	1.312.051,76	1.185.494,43	1.178.074,63	126.557,33
Pessoal e Encargos Sociais	1.820.840,00	838.959,59	838.959,59	831.539,79	0,00
Demais Despesas Correntes	2.300.761,40	473.092,17	346.534,84	346.534,84	126.557,33
Despesas de Capital (XIV)	520.240,00	168.750,00	0,00	0,00	168.750,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.641.841,40	1.480.801,76	1.185.494,43	1.178.074,63	295.307,33
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-4.641.841,40	-1.389.054,66	-1.093.747,33	-1.086.327,53	-203.560,23

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	102.358,15

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5CC1123A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO IX - RREO 4º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO RONDÔNIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO					
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,					R\$ 1,00
RECEITAS ATUALIZADA	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	53.913.556,59	22.783.992,09	7.254.720,91	0,00	31.129.564,50
Investimentos	51.951.271,57	21.113.877,47	5.679.954,91	0,00	30.837.394,10
Amortização da Dívida	1.962.285,02	1.670.114,62	1.574.766,00	0,00	292.170,40
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	53.913.556,59	22.783.992,09	7.254.720,91	0,00	31.129.564,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	53.913.556,59	22.783.992,09	0,00	0,00	31.129.564,50

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3CA8FEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO VIII - RREO 4º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	53.984.396,53	36.451.581,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	16.693.718,79	12.762.283,27

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.052.861,34	2.059.683,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.184.814,19	12.754.242,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	18.053.002,21	8.875.371,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	125.410.296,07	90.849.870,25
2.1- Cota-Parte FPM	61.576.560,32	42.069.952,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	55.876.560,32	39.561.950,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.700.000,00	2.508.002,23
2.2- Cota-Parte ICMS	48.465.115,45	38.070.067,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	122.847,36	212.131,20
2.4- Cota-Parte ITR	24.528,11	24.594,93
2.5- Cota-Parte IPVA	15.221.244,83	10.473.124,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	179.394.692,60	127.301.451,30
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	23.942.059,21	17.668.373,60
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	20.906.613,94	14.156.989,22

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	53.660.885,62	36.538.665,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.346.746,19	34.019.184,04
6.1.1- Principal	49.332.746,19	33.849.770,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	14.000,00	169.413,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	4.147,52
6.2.1- Principal	0,00	4.147,52
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.314.139,43	2.515.334,14
6.4.1- Principal	4.314.139,43	2.515.334,14
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	25.390.686,98	16.181.396,47
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.129.232,32	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.129.232,32	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	37.667.898,02	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	62.843.290,29	45.670.407,71	45.450.216,81	44.897.373,58	220.190,90
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	49.985.973,86	40.080.630,46	39.860.439,56	39.307.596,33	220.190,90
10.1.1 - Educação Infantil	17.478.833,03	12.386.648,40	12.289.713,66	12.142.160,00	96.934,74
10.1.2- Ensino Fundamental	32.507.140,83	27.693.982,06	27.570.725,90	27.165.436,33	123.256,16
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.857.316,43	5.589.777,25	5.589.777,25	5.589.777,25	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.283.909,43	2.060.760,39	2.060.760,39	2.060.760,39	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.573.407,00	3.529.016,86	3.529.016,86	3.529.016,86	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM) DE DISPONIBILIDADE CAIXA (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	39.441.854,55	39.221.663,65	38.668.820,42	220.190,90	0,00	0,0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.441.854,55	39.221.663,65	38.668.820,42	220.190,90	0,00	0,0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	39.441.854,55	39.221.663,65	38.668.820,42	220.190,90	0,00	0,0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.816.332,09	39.221.663,65	39.221.663,65	115,28
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.653.866,57	-2.682.997,95	-2.682.997,95	0,00	-7,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	5.525.520,42	1.129.232,32	0,00	638.775,91	1.129.232,32	1.129.232,32
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.390.249,27	1.129.232,32	0,00	638.775,91	1.129.232,32	1.129.232,32
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	135.271,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	24.133.600,77	17.879.886,63	13.461.834,65	12.657.281,42	4.418.051,98	
20.1- Educação Infantil	2.057.135,71	1.112.236,97	964.802,62	837.811,29	147.434,35	
20.2- Ensino Fundamental	6.278.761,00	4.067.733,61	3.737.985,22	3.620.245,77	329.748,39	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	15.797.704,06	12.699.916,05	8.759.046,81	8.199.224,36	3.940.869,24	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	86.976.891,06	63.550.294,34	58.912.051,46	57.554.655,00	4.638.242,88	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.819.878,17	15.559.645,76	15.315.276,67	15.040.731,68	244.369,09	
21.1.1- Creche	22.819.878,17	15.559.645,76	15.315.276,67	15.040.731,68	244.369,09	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	64.157.012,89	47.990.648,58	43.596.774,79	42.513.923,32	4.393.873,79	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	13.461.834,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	17.668.373,60
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	1.129.232,32
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	30.000.975,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	31.825.362,83	30.000.975,93	23,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.780.219,38	936.234,86	1.314.820,73	0,00	465.398,65
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.780.219,38	936.234,86	1.314.820,73	0,00	465.398,65
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.408.837,20	11.916.538,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.171.395,34	3.442.418,94
31.1.1- Salário-Educação	3.247.565,73	2.634.918,94
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	499.210,01	756.775,57
31.1.4 - PNATE	154.619,60	50.724,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	270.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.237.441,86	8.474.119,34
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	18.747.742,47	12.826.553,24	6.144.778,82	5.515.005,82	6.681.774,42
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.669.382,23	5.061.242,99	1.118.932,55	1.036.344,11	3.942.310,44
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.481.458,45	5.087.228,66	3.330.005,54	3.091.065,88	1.757.223,12
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	3.596.901,79	2.678.081,59	1.695.840,73	1.387.595,83	982.240,86

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	105.724.633,53	76.376.847,58	65.056.830,28	63.069.660,82	11.320.017,30
33.1- Despesas Correntes	96.643.364,20	71.018.239,68	64.367.672,63	62.659.374,35	6.650.567,05
33.1.1- Pessoal Ativo	62.368.632,02	44.142.199,49	43.922.008,59	43.269.037,97	220.190,90
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	237.500,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	34.037.232,18	26.826.040,19	20.395.664,04	19.340.336,38	6.430.376,15
33.2- Despesas de Capital	9.081.269,33	5.358.607,90	689.157,65	410.286,47	4.669.450,25
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.081.269,33	5.358.607,90	689.157,65	410.286,47	4.669.450,25
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.532.345,81			12.633,23	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	43.525.872,47			2.634.918,94	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	44.897.373,58			1.376.213,03	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.160.844,70			1.271.339,14	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	890.883,99			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.531,89			0,00	
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.048.196,80			1.271.339,14	
Notas Explicativas					
JORGE RICARDO DA COSTA					
Secretário (a)					

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:78AD85FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO VI - RGF 2º QUADRIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTÓRIO DE GESTÃO FISCAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	359.321.520,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	344.474.643,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	333.974.643,01	
DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	152.117.570,36	45,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	180.346.307,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	171.328.991,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	162.311.676,51	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-74.177.102,58	-21,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	377.545.532,28	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	75.784.421,46	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	55.115.942,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	24.113.225,01	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	43.751.553,52	291.388.985,33
JORGE RICARDO DA COSTA		
Secretário (A)		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2A391F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO VI - RREO 4º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL JANEIRO A AGOSTO
2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	333.515.660,81	240.033.891,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.238.908,05	44.312.880,34
IPTU	16.693.718,79	12.762.283,27
ISS	16.184.814,19	12.754.242,77
ITBI	3.052.861,34	2.059.683,58
IRRF	18.053.002,21	8.875.371,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.254.511,52	7.861.299,29
Contribuições	4.946.057,20	1.754.797,22
Receita Patrimonial	6.954.124,75	7.469.356,29
Aplicações Financeiras (II)	6.736.510,46	7.321.164,90
Outras Receitas Patrimoniais	217.614,29	148.191,39
Transferências Correntes	251.092.905,80	184.642.972,05
Cota-Parte do FPM	50.146.434,10	34.157.562,94
Cota-Parte do ICMS	38.772.092,27	30.456.053,84
Cota-Parte do IPVA	12.176.995,59	8.378.499,30
Cota-Parte do ITR	19.622,49	19.676,03
Transferências da LC 61/1989	98.277,89	169.704,96
Transferências do FUNDEB	62.019.263,69	43.356.458,50
Outras Transferências Correntes	87.860.219,77	68.105.016,48
Demais Receitas Correntes	3.283.665,01	1.853.885,72
Receitas Correntes Restantes	3.283.665,01	1.853.885,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	326.779.150,35	232.712.726,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	33.213.933,63	15.292.923,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	4.402.656,57
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.956.886,94	15.365.674,36
Alienação de Bens	0,00	1.195.200,01
Outras Alienações de Bens	0,00	1.195.200,01
Transferências de Capital	24.956.886,94	14.170.474,35
Convênios	20.859.076,94	10.342.664,35
Outras Transferências de Capital	4.097.810,00	3.827.810,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	24.956.886,94	15.365.674,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	384.949.970,92	263.371.324,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	351.736.037,29	248.078.401,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	322.395.728,44	220.769.196,19	192.278.372,92	181.657.985,19	4.098.640,89	4.496.527,94	4.179.977,22
Pessoal e Encargos Sociais	154.714.781,63	107.440.987,49	107.181.472,46	105.699.595,29	43.353,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	873.025,82	623.434,01	623.434,01	592.872,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	166.807.920,99	112.704.774,69	84.473.466,45	75.365.517,86	4.055.286,91	4.496.527,94	4.179.977,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	166.807.920,99	112.704.774,69	84.473.466,45	75.365.517,86	4.055.286,91	4.496.527,94	4.179.977,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	321.522.702,62	220.145.762,18	191.654.938,91	181.065.113,15	4.098.640,89	4.496.527,94	4.179.977,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	26.999.155,40	13.482.666,77	13.356.109,44	13.348.689,64	0,00	153.199,18	153.199,18
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	53.393.316,59	22.615.242,09	7.254.720,91	5.832.254,68	2.045.575,91	17.096.909,48	16.689.094,02
Investimentos	51.431.031,57	20.945.127,47	5.679.954,91	4.956.314,72	2.045.575,91	17.096.909,48	16.689.094,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.962.285,02	1.670.114,62	1.574.766,00	875.939,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	51.431.031,57	20.945.127,47	5.679.954,91	4.956.314,72	2.045.575,91	17.096.909,48	16.689.094,02

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	37.080.276,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	520.240,00	168.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	437.553.406,20	254.742.306,42	210.691.003,26	199.370.117,51	6.144.216,80	21.746.636,60	21.022.270,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	410.034.010,80	241.090.889,65	197.334.893,82	186.021.427,87	6.144.216,80	21.593.437,42	20.869.071,24

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	36.834.720,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]	35.043.685,17
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	34.688.487,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	7.321.164,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	623.434,01
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	41.741.416,06
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.784.680,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o bimestre/ 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.160.773,62	9.771.122,52
DEDUÇÕES (XL)	68.892.271,69	103.607.807,44
Disponibilidade de Caixa	68.892.271,69	103.607.604,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	78.667.951,25	122.661.312,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.108.910,06	13.002.412,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.666.769,50	6.051.295,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	202,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-58.731.498,07	-93.836.684,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	35.105.186,85	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	5.893.502,23 0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX) RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	0,00	
	40.998.689,08	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	34.300.958,19	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.215.479,86	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.215.479,86	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	35.181.294,03	

JORGE RICARDO DA COSTA

Secretário (a)

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C2F09A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XI - RREO 4º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.195.200,01	-1.195.200,01
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	1.195.200,01	-1.195.200,01
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.283.945,75	1.283.945,75	1.283.945,75	1.283.945,75	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.283.945,75	1.283.945,75	1.283.945,75	1.283.945,75	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.283.945,75	1.283.945,75	1.283.945,75	1.283.945,75	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIc+ IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	-88.745,74					-88.745,74
Notas Explicativas							
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null						29/09/2026 - 18:23:13	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F7F6A713

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XIV - RREO 4º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O
RÇAMENTÁRIA JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	335.980.589,00
Previsão Atualizada	421.173.237,18
Receitas Realizadas	290.196.605,35
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.215.479,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	300.799.294,97
Dotação Atualizada	405.207.423,01
Despesas Empenhadas	257.035.855,05
Despesas Liquidadas	212.889.203,27
Despesas Pagas	200.838.929,51
Superávit Orçamentário	77.307.402,08
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	257.035.855,05
Despesas Liquidadas	212.889.203,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	359.321.520,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	344.474.643,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	333.974.643,01
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.314.951,11
Resultado Previdenciário	4.314.951,11
Receitas Previdenciárias Realizadas	30.390.341,16
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.938.334,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.938.334,49
Resultado Previdenciário	18.452.006,67

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	34.688.487,00	35.043.685,17	101,02
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	5.784.680,00	35.105.186,85	606,86

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.109.020,06	113,10	6.144.216,80	964.690,16
Poder Executivo	7.069.626,93	113,10	6.144.216,80	925.297,03
Poder Legislativo	39.393,13	0,00	0,00	39.393,13
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	51.204.653,47	57.097,75	21.022.270,42	30.125.285,30
Poder Executivo	50.548.789,59	57.097,75	20.433.559,95	30.058.131,89
Poder Legislativo	655.863,88	0,00	588.710,47	67.153,41
TOTAL	58.313.673,53	57.210,85	27.166.487,22	31.089.975,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	30.000.975,93	25,00	23,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	39.221.663,65	70,00	115,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Despesa de Capital Líquida	22.783.992,09	31.129.564,50	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2026	2036	2046	2061
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	1.195.200,01		-1.195.200,01	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.283.945,75		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.084.322,89	15,00	24,91	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5DB5BDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO X - RREO 4º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7AD92A8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
DISPENSA ELETRONICA 007/2026.

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2026/CMSFO			
Processo de Compra nº 53/2026			
Processo OXY nº 60/2026			
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO			
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02 de Outubro de 2026. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/10/2026 ÀS 08:59h (Horário de Brasília). ABERTURA DA SESSÃO: 08 de Outubro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bnc.org.br/cadastro/		Limite para solicitação de esclarecimentos e impugnação: Até 01 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão Pública.	
1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COBERTA, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) VEÍCULOS OFICIAIS, E REFORMA DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 116.845,38 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).			
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	MINUTA DE CONTRATO	
NÃO	SIM	SIM	
TIPO DA LICITAÇÃO	MODO DE DISPUTA	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	
MENOR PREÇO GLOBAL	ABERTO	R\$ 100,00	
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A ME/EPP?	RESERVA DE COTA PARA A ME/EPP?	PRIORIDADE PARA LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA?
SIM	NÃO	SIM	NÃO
PRAZO PARA ENVIO DA CARTA PROPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: 02 (DUAS) HORAS APÓS CONVOCAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
E-MAIL: camarasaofelipe7@gmail.com			

Publicado por:
Jose Pachcoal de Oliveira Filho
Código Identificador:824AA626

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LISTA DOS CLASSIFICADOS E AUSENTES NO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS.

Lista dos Classificados e Ausentes no Processo Seletivo de Provas e Provas de Títulos.			
Adriana Nascimento da Cruz	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Alda da Silva Vieira	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Aline Dayane Ricarte de Souza	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Ana Carolina Ferreira de Lima Santos	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Ana Paula Souza de Alcântara Levandoski	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Andressa Alves Xavier	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Angélica Ferreira Andrade	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Angélica Rodrigues dos Santos da Silva	Professor Ensino Infantil	Classificado	87,5
Antônio Luiz Amaral Trovão	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Beatriz Ribeiro Carvalho	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Bruna Cauane da Silva Meneses	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Camila Vitória de Oliveira	Professor Ensino Infantil	Classificado	90,0
Camilla Ribeiro	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Chalene Batista de Souza	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Claudia Eliane Canabarro de Camargo	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Cleide Bernardino Xavier	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Daiane Dias dos Santos Afonso	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Daniele de Oliveira Andrade	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Dayane Nogueira de Oliveira	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Denise Santos Corá Ramos	Professor Ensino Infantil	Classificado	52,0
Diana Alice dos Santos Ribeiro	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Dulcineia Moreira dos Santos	Professor Ensino Infantil	Classificado	25,0
Edimara Dumer da Silva	Professor Ensino Infantil	Classificado	62,5

Elias Paranha da Silva	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Elisama Santana Vieira	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Érica Pereira de Souza	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Ester Costa Santos Oliveira	Professor Ensino Infantil	Classificado	75,0
Eureni Fernandes da Silva	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Evelyn Mendonça Altino	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Fernanda Alves Correia Oliveira	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Geise Aparecida Silva	Professor Ensino Infantil	Classificado	54,5
Gilberto Siqueira de Almeida	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Ivone Nascimento Gomes da Silva	Professor Ensino Infantil	Classificado	46,0
Jacieli dos Santos Mello	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Jennifer Costa Ventorim de Sousa	Professor Ensino Infantil	Classificado	95,5
Joselia Pereira da Luz Alves	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Josiane Vieira da Cruz	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Josiene Vieira	Professor Ensino Infantil	Classificado	81,0
Josilene da Paz Lemos	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Junieverson Margonari Pereira	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Kamilly Soares Verly Santana	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Karolyne Alves Soares	Professor Ensino Infantil	Classificado	69,5
Karyne Cândido Alves	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Kelly Christina Trevizani Silva Emiliato	Professor Ensino Infantil	Classificado	75,5
Laisielle Aureliano de Paulo	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Lanara Cintya Almeida da Silva	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Leandro de Jesus Silva	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Lenilda Rodrigues da Silva	Professor Ensino Infantil	Classificado	50,5
Luciana Garcia de Almeida	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Luciana Navarro de Souza	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Luciana Rodrigues de Oliveira	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Luciana Rosa de Oliveira Andrade	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Luciene Welmer Lagasse Silvestre	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Lucilene Ferreira dos Reis	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Lucineia Gomes dos Santos	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Luzia Gomes da Silva Santos	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Maria Aparecida da Silva	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Maria das Graças Saldanha Dias Valenga	Professor Ensino Infantil	Classificado	76,5
Marileia Brígido Oliveira Barreto	Professor Ensino Infantil	Classificado	98,0
Nilza de Sousa	Professor Ensino Infantil	Classificado	56,0
Pábola Cristine Batista da Silva Alegre	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Poliana Barbosa Maria	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Poliane Neves Silva	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Priscila Ribeiro Uberti	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Priscila Sales Souza	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Raquel Nunes Cota	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Renata Christyna Gaede de Lima	Professor Ensino Infantil	Classificado	79,5
Renata Faria Viana	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Rosane Carvalho da Silva	Professor Ensino Infantil	Classificado	72,5
Rosane da Silva	Professor Ensino Infantil	Classificado	76,0
Rosilene Gomes da Silva Telaroli	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Rosilene Lima Ribeiro da Silva	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Silvana Freitas Corrêa Santos	Professor Ensino Infantil	Classificado	82,5
Simônica dos Santos	Professor Ensino Infantil	Classificado	82,0
Solange Aparecida de Souza	Professor Ensino Infantil	Classificado	64,0
Solange Cristina Daniel	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Tainara Vaz Gomes Rodrigues	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Tatiane Ribeiro da Maceis	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Taylla Maria Borges Jardim	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Vanessa Cristina Rosa Sartorio	Professor Ensino Infantil	Classificado	78,5
Vanessa dos Santos Santana	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Vanessa Mendes dos Santos	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Vanilda Gonçalves da Silva Bello	Professor Ensino Infantil	Ausente	0,0
Adriele Pazarro Chagas da Costa	Professor Ensino Fundamental	Classificado	91,0
Alisson Matos de Moura	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Anderson Ricardo Nunes da Silva	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Andressa dos Santos Luciano Cardoso	Professor Ensino Fundamental	Classificado	61,0
Antônio Luiz Amaral Trovão	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Beatriz Gomes Lopes	Professor Ensino Fundamental	Classificado	98,5
Carla Cristina dos Santos Oliveira	Professor Ensino Fundamental	Classificado	85,5

Cintia da Silva Santos	Professor Ensino Fundamental	Classificado	74,0
Clarillys Damacena Rodrigues	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Claudeci dos Santos Pereira	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Cristiane Machado Magalhães	Professor Ensino Fundamental	Classificado	81,0
Daniela Santana de Ornelas	Professor Ensino Fundamental	Classificado	96,0
Dayane Nogueira de Oliveira	Professor Ensino Fundamental	Classificado	79,0
Éder Martins da Silva	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Editon Ferreira Lima	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Elanne Walker da Silva	Professor Ensino Fundamental	Classificado	92,5
Elhonilda Conceição Serpa	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Elíneia Soares da Silveira	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Elizabeth Francisco França	Professor Ensino Fundamental	Classificado	81,0
Emerson Luiz dos Santos	Professor Ensino Fundamental	Classificado	92,5
Evanilda Kuger	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Fabio da Conceição Viana Leal	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Fernanda de Fátima Cavalheiro Santana	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Francielle Saracini Bernal Mateus	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Gabriel Benites Nunes	Professor Ensino Fundamental	Classificado	66,5
Geisa Filismino Peixoto	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Geovana Rafaely Vieira da Fonseca	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0

Gracieni Porfírio Alves Silva	Professor Ensino Fundamental	Classificado	92,5
Greison de Oliveira Sousa	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Hudson Willians Silva Castro	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Ivan Barros	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Jessica da Silva Oliveira	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Jéssica Maria da Silva	Professor Ensino Fundamental	Classificado	91,5
Jhenny Kelli Ferreira de Souza	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
João Ricardo Spanhol	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
João Rodrigues da Silva	Professor Ensino Fundamental	Classificado	92,5
João Vitor Laet Cantão	Professor Ensino Fundamental	Classificado	74,5
Jocimar Portugal de Jesus	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Josiane Geraldo	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Jovani Mauricio	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Juliano de Souza Moreira	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Katy Serrão de Araujo Castro	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Lauriva Silveira da Paz	Professor Ensino Fundamental	Classificado	67,5
Lilian Ferreira Paiva	Professor Ensino Fundamental	Classificado	69,5
Lindomar Regonate da Silva	Professor Ensino Fundamental	Classificado	52,0
Lucas Gabriel Alencar Batista	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Luiz Carlos dos Santos	Professor Ensino Fundamental	Classificado	87,0
Marines Meneses de Araujo	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Monize Natália Soares de Melo	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Nair Martins	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Nilcéia Schultz Cuto	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Nilza de Sousa	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Paulo Sena Rossi	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Rafael Turatti Siqueira	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Rodrigo de Assis Cardoso	Professor Ensino Fundamental	Classificado	89,5
Rogério Santana Moraes	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Rosemara de Oliveira Moreira	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Selma Gomes da Rocha	Professor Ensino Fundamental	Classificado	85,5
Silmara Inácio Acrizio	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Silvia Kreitlow de Oliveira	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Sirlene Ferreira Machado	Professor Ensino Fundamental	Classificado	71,5
Sueli Guedes de Sousa	Professor Ensino Fundamental	Classificado	87,0
Thais Rodrigues Neves	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Vanessa Maria de Souza	Professor Ensino Fundamental	Ausente	0,0
Alexsandra Santos Lima		Ausente	
Cristielly Thamirys Bertacco	Psicopedagogo	classificado	58,5
Darllen Franciele Alvernaz Thomazetto	Psicopedagogo	Ausente	
Débora Janaína Lima da Costa	Psicopedagogo	Ausente	
Elizabeth Alves da Silva	Psicopedagogo	classificado	67,0
Josilda Rabelo Fernandes	Psicopedagogo	Ausente	
Juliana Amada Nogueira	Psicopedagogo	classificado	74,0
Juliene Ferreira Barbosa Duarte	Psicopedagogo	classificado	66,0
Lissandra dos Santos Assis	Psicopedagogo	Ausente	
Lúcia Glover	Psicopedagogo	Ausente	
Rafaela dos Santos	Psicopedagogo	classificado	71,0
Rosana de Fátima Barbosa	Psicopedagogo	Ausente	
Rozilene Alves Amaral de Souza	Psicopedagogo	Ausente	
Suelen Milene Mendonça Alves	Psicopedagogo	Ausente	
Nedilma Rossi da Silva	Psicopedagogo	Ausente	
Cláudia Aparecida Rigon	Psicopedagogo	Ausente	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4B50DA51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1864/2026
b) Licitação Nº :	105/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	01/10/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
PEREIRA & SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME	1	1	MADEIRA SERRADA COM ESSÊNCIA EM MADEIRA DE LEI, PREFERENCIALMENTE, PEQUI, OU SIMILAR, TIPO PRANCHA, NAS MEDIDAS DE 06 CENTÍMETROS DE ESPESSURA DE 25 CENTÍMETROS DE LARGURA E DE 500 CENTÍMETROS DE COM	MADEIRA DE LEI	M³	100	2.799,99	279.999,00

Seringueiras, 1 de Outubro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:63725CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	2017/2026
b) Licitação Nº :	102/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	01/10/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 3 A 10M³	Oxiporto	M³	2.000	41,99	83.980,00
PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	1	2	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALTA PRESSÃO MEDICINAL: CAPACIDADE PARA 50 LITROS	Vortech	UN	40	3.099,99	123.999,60
PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	1	3	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALTA PRESSÃO MEDICINAL: CAPACIDADE PARA 5 LITROS	Vortech	UN	15	999,99	14.999,85

Seringueiras, 1 de Outubro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:E90E4CC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 467.2026 -REVOGA. AULAS. EXCEDENTES - ELIET LENES DA SILVA

DECRETO N. 467/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado 23 horas de aulas excedentes a professora ELIET LENES DA SILVA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.

ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R\$	QUANT. EXCEDENTE AULA	DATA	VALOR R\$	VALOR TOTAL
01	ELIET LENES DA SILVA	58364	25h	4.266,08	23	15/09/2026	37,92	3.924,72

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 3º Fica **revogado o Decreto n. 069/2026.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:86BB72D1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 468.2026 - REVOGA.AULAS.EXCEDENTES - PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA

DECRETO N. 468/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado 05 horas de aulas excedentes a professora PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.

ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R\$	QUANT. EXCEDENTE	AULA	DATA	VALOR R\$	VALOR TOTAL
01	PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA	58068	40h	5.986,90	05		29/09/2026	37,92	853,20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 3º Fica **revogado o Decreto n. 417/2026.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:EC121FC7

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 469.2026 - CONCEDE. AULAS. EXCEDENTES - ELIET LENES DA SILVA

DECRETO N. 469/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido 15 horas de aulas excedentes a professora ELIET LENES DA SILVA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.

ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R\$	QUANT. EXCEDENTE	AULA	DATA	VALOR R\$	VALOR TOTAL
01	ELIET LENES DA SILVA	58364	25h	4.266,08	15		15/09/2026	37,92	2.559,60

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:F03392C0

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 470.2026 - CONCEDE .AULAS. EXCEDENTES - ALCIONE DIAS PEREIRA

DECRETO N. 470/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido 03 horas de aulas excedentes a professora ALCIONE DIAS PEREIRA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.

ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R\$	QUANT. EXCEDENTE	AULA	DATA	VALOR R\$	VALOR TOTAL
01	ALCIONE DIAS PEREIRA	58709	25h	3.042,26	03		15/09/2026	27,04	365,04

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:F09C14FE

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 471.2026 - CONCEDE. AULAS. EXCEDENTES - PAULO GONÇALVES PINTO

DECRETO N. 471/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido 08 horas de aulas excedentes ao professor PAULO GONÇALVES PINTO, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.

ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R\$	QUANT. EXCEDENTE AULA	DATA	VALOR R\$	VALOR TOTAL
01	PAULO GONÇALVES PINTO	58700	25h	4.266,08	08	29/09/2026	37,92	1.365,12

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:E72D2B94**PROCURADORIA JURIDICA****DECRETO N. 472.2026 - REVOGA. AULAS. EXCEDENTES - RAQUEL SILVA RODRIGUES****DECRETO N. 472/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado 02 horas de aulas excedentes a professora RAQUEL SILVA RODRIGUES, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.

ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R\$	QUANT. EXCEDENTE AULA	DATA	VALOR R\$	VALOR TOTAL
01	RAQUEL SILVA RODRIGUES	57739	40h	7.167,26	02	15/09/2026	39,81	358,29

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 3º Fica **revogado o Decreto n. 265/2026.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:03E1D117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO 09/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

01 – **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 620/2025

Licitação Nº : 9/2026

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 01/10/2026

Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes – SEMECE Secretária Municipal de Ação Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária-SEMAGRI, Instituto de Previdência IMPRES, do Município de Vale do Anari

Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 8.187,00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
102	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, de primeira qualidade, cor branca, medindo 22 x 21 cm, fardo com 10 pacotes, com 1.000 unidades cada pacote, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	302	R\$ 18,5000	R\$ 5.587,0000
222	TOUCA DE COZINHA PROFISSIONAL; material premium, confeccionada em oxford de alta qualidade, tecido leve e respirável para máximo conforto, na cor branca, design ergonômico no formato arredondado com elástico ajustável que se adapta perfeitamente a diferentes tamanhos de cabeça, reutilizável e fácil de limpar, ideal para uso diário em ambientes exigentes como cozinhas industriais, restaurantes e confeitarias, segurança e higiene: projetada para proteger e manter a higiene em ambientes de manipulação de alimentos.	40	R\$ 65,0000	R\$ 2.600,0000

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ/CPF: 63.615.058/0001-60
Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 11.424,25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ACHOCOLATADO, de primeira qualidade, de categoria original, caixa contendo 24 unidades de 400 gramas cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	45	R\$ 208,0000	R\$ 9.360,0000
187	PIRULITOS, de 1º qualidade, sabores sortidos, encapados devidamente, media de 500 gramas cada pacote	115	R\$ 17,9500	R\$ 2.064,2500

Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08
Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 53.923,20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
121	SABÃO EM PÓ Caixa de 500 Gramas, multiuso, para limpeza geral, biodegradável, deve constituir-se de pó granulado e homogêneo, com aroma agradável e ser inócuo à pele, quando misturado a água deve apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução, na decantação não pode aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas a sua constituição, não pode manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual foi aplicado, bem como não deixar resíduos de enxágue, removendo gorduras e machas, igual ou similar as marcas ype ou omo, embalagem de papelão lacrada, vedada e reforçada para acondicionamento do produto, compatível para suportar o seu transporte, manuseio e o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente, dados do fabricante, data de fabricação e responsável técnico, prazo de validade mínima de 24 meses, com registro no Ministério da Saúde.	3.165	R\$ 4,9800	R\$ 15.761,7000
125	Saco descartavel para Hamper - AMARELO 120 Litros, com medidas mínimas 90 x110 x 0,05 cm, pacote com 50 unidades, confeccionado com polietileno e possui dois tipos de fechamento: Com fita e com cordão. Deverá possuir simbologia infectante de acordo com a norma ABNT/NBR 7500.	100	R\$ 65,0000	R\$ 6.500,0000
126	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 L, cor preta, polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 75 de largura x 105 cm, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 05 unidades, com dados do fabricante, fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	4.265	R\$ 3,7000	R\$ 15.780,5000
127	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 L, cor preta polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 40 de largura x 49 cm de altura mínima, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 10 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	2.300	R\$ 2,3300	R\$ 5.359,0000
128	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 L, cor preta polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 59 de largura x 62 cm de altura mínima, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 10 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	3.110	R\$ 3,2000	R\$ 9.952,0000
221	SACO PLASTICO PARA LIXO 150 L, polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 90 de largura x 105 cm de altura mínima, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com no mínimo 15 unidades, suporta até: 30kg, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	50	R\$ 11,4000	R\$ 570,0000

Fornecedor: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 33.949.569/0001-57
Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 366.734,50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI	60	R\$ 8,0000	R\$ 480,0000
2	ABÓBORA CABOTIÁ	90	R\$ 10,0000	R\$ 900,0000
5	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, de primeira qualidade, com ciclamato e sacarina, embalagem com 200ml, contendo prazo de validade e fabricação contidos no rotulo.	55	R\$ 7,0000	R\$ 385,0000
7	ALFACE IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	140	R\$ 13,0000	R\$ 1.820,0000
8	ALHO, de primeira qualidade, grupo comum, branco, tipo especial, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	120	R\$ 24,0000	R\$ 2.880,0000
9	AMENDOIM 500g, de primeira qualidade, com pele fina, selecionado, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	75	R\$ 8,0000	R\$ 600,0000
10	ARROZ de 1ª qualidade, agulhinha tipo 1, embalagem em pacotes de 05 Quilos cada, deverá ser embalado em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso	1.380	R\$ 18,0000	R\$ 24.840,0000
11	ARROZ INTEGRAL, pacote de 1kg.	30	R\$ 7,0000	R\$ 210,0000
12	AVENTAL FRONTAL EM NAPA 90 CM	142	R\$ 9,0000	R\$ 1.278,0000
13	AZEITE DE OLIVIA PURO COM 500ML, PRAZO DE VALIDADE MINIMO E DATA DE FABRICAÇÃO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	39	R\$ 30,0000	R\$ 1.170,0000
14	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE	125	R\$ 38,0000	R\$ 4.750,0000
15	BALDE, tipo pedreiro, cor preta, confeccionado em polipropileno, com marcador interno em litros, com alça em arame liso galvanizado, ideal para construção e/ou limpeza, oval, alta resistência ao impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade de 12 litros.	120	R\$ 10,0000	R\$ 1.200,0000
16	BANANA DE FRITAR, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural.	290	R\$ 9,0000	R\$ 2.610,0000
17	BANANA MAÇA, de primeira qualidade, original, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	285	R\$ 9,0000	R\$ 2.565,0000
18	BATATA DOCE	80	R\$ 8,0000	R\$ 640,0000
19	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE ÍNTEGRA, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	120	R\$ 10,0000	R\$ 1.200,0000
22	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL, de primeira qualidade, zero gorduras trans, salgado, caixa contendo 20 pacotes de 360 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	60	R\$ 84,0000	R\$ 5.040,0000
24	BOMBOM DE 1 ª QUALIDADE INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇAO 20 G VALOR ENERGETICO: 104 KCAL, CARBOIDRATO 13G, CAIXA COM NO MÍNIMO DE 220 GRAMAS	840	R\$ 9,0000	R\$ 7.560,0000
25	Bota Segurança, Material: Eva - Etil Vinil Acetato, Material Solá: Borracha Antiderrapante, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Curto, Tipo Uso: Proteção, Características Adicionais: Biqueira De Composite, Aplicação: Uso Geral	200	R\$ 46,1100	R\$ 9.222,0000
27	CALDO TEMPERO CULINARIO SABOR CARNE 57G COM 6 CUBOS, de primeira qualidade, contendo ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, água, açúcar, cebola , extrato de carne, cúrcuma, alho, salsa, pimenta do reino branca.	125	R\$ 4,0000	R\$ 500,0000
28	CAQUI, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	200	R\$ 11,0000	R\$ 2.200,0000
29	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ, de pemeira qualidade , magra, congelada/refrigerada, aspeco própria, nao amolecida e	80	R\$ 38,0000	R\$ 3.040,0000

	nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, sem sujidades. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagem e de ossos			
30	CARNE BOVINA DO TIPO 'ACEM' DE 2ª QUALIDADE, RESFRIADA SEM OSSO, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE CONSISTENTE FIRME E ELASTICA	330	R\$ 27,0000	R\$ 8.910,0000
31	CARNE BOVINA MOIDA, de primeira qualidade, magra, congelada/refrigerada, aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, sem sujidades. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos.	480	R\$ 25,0000	R\$ 12.000,0000
32	CARNE BOVINA TIPO 'PATIM'	80	R\$ 30,0000	R\$ 2.400,0000
33	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO, de primeira qualidade congelada com adição de água de no máximo 6% aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio.	400	R\$ 11,0000	R\$ 4.400,0000
34	CARNE SUÍNA: RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, CONSISTENCIA FIRME E ELASTICA.	305	R\$ 16,0000	R\$ 4.880,0000
35	CEBOLA do tipo CABEÇA de 1ª qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação, embalada adequadamente.	170	R\$ 4,0000	R\$ 680,0000
36	CENOURA, de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	250	R\$ 6,0000	R\$ 1.500,0000
38	CHÁ MATE, de primeira qualidade, com folhas e talos de erva mate tostada, puro, acondicionada em caixinha de papelão reforçada de 200 gramas cada, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	520	R\$ 6,0000	R\$ 3.120,0000
39	CHEIRO VERDE, de 1ª qualidade, íntegro, sem indício de fungos, isento de sujidades e objetos estranhos.	280	R\$ 10,0000	R\$ 2.800,0000
40	COCO RALADO, de primeira qualidade, já vem adoçado, pacote de 100 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	190	R\$ 3,0000	R\$ 570,0000
41	COLORAL, de primeira qualidade, pacote de 500 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	60	R\$ 5,2000	R\$ 312,0000
47	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2/3 dobras, fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência a impactos, fácil instalação com parafusos e buchas inclusas.	60	R\$ 30,0000	R\$ 1.800,0000
48	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência a impactos, fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança com chave múltipla, indicado para uso em hospitais, comercializado nas versões com reservatório e para refil, dimensões: altura: 26,3 cm, largura: 13,8 cm, prof.: 12,6 cm.	200	R\$ 30,0000	R\$ 6.000,0000
49	DISPENSER PARA ÁLCOOL, confeccionado em plástico ABS resistente; com capacidade de 800 ml; na cor branca; formato retangular; medindo 29 cm (altura) x 12 cm (largura) x 11 cm (profundidade); com dispositivo para gotejamento por acionamento manual; com sistema de travamento por pressão; fixação por meio de parafusos ou adesivo resistente; garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	200	R\$ 29,0000	R\$ 5.800,0000
50	DOCE DE LEITE, de 1ª qualidade, embalagem plástica, DE 360 Gramas, com dados dos fabricantes.	140	R\$ 6,5000	R\$ 910,0000
51	ESCOVA MULTIUSO COM PEGA PARA DESTRO E CANHOTO TAMANHO 12 CM COM REGISTRO DO INMETRO	55	R\$ 4,5000	R\$ 247,5000
52	ESCOVA PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO, com suporte em material sintético, cerdas onduladas e cabo longo, de 1ª qualidade, medindo aproximadamente 14X45CM cada.	122	R\$ 7,0000	R\$ 854,0000
56	FARINHA DE MANDIOCA, de primeira qualidade, fina, branca, torrada, embalada em pacote plástico de 500g, transparentes, limpos, não violados, residentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	160	R\$ 5,5000	R\$ 880,0000
57	FEIJÃO "CARIOQUINHA" de 1ª qualidade, (Tipo 1), embalagem, de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	390	R\$ 6,5000	R\$ 2.535,0000
58	FEIJÃO PRETO, de primeira qualidade Tipo 01, embalagem de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	130	R\$ 5,5000	R\$ 715,0000
59	FERMENTO PARA BOLO, de primeira qualidade, embalagem de 100 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	140	R\$ 3,7000	R\$ 518,0000
64	GOIABA	25	R\$ 6,0000	R\$ 150,0000
65	INHAME DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, INTEGRO, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	45	R\$ 8,0000	R\$ 360,0000
66	IOGURTE, de primeira qualidade, gelado, embalagem de 900 ml, sabor abacaxi, prazo de validade mínima de 12 meses.	370	R\$ 8,5000	R\$ 3.145,0000
67	IOGURTE, de primeira qualidade, gelado, embalagem de 900 ml, sabor morango, prazo de validade mínima de 12 meses.	435	R\$ 8,5000	R\$ 3.697,5000
69	Kit Mop para Limpeza Hospitalar composto por 02 baldes dobrê de no mínimo 25L cada (2 águas) com Espregador, 01 Mop Pô de Microfibra de 60 cm, 01 Mop Umido, 2 Cabos de alumínio Telescópicos 1,40m, 1 Garra Euro plástica, 1 Refil Loop com cinta 320g, 1 Placa Sinalizadora Piso Molhado. Deverá possuir rodízios, alça ergonômica.	5	R\$ 170,0000	R\$ 850,0000
70	LANEJA 1ª QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO CASCA LISA E LIVRE DE FUNGOS	170	R\$ 5,0000	R\$ 850,0000
71	LEITE CONDENSADO, de primeira qualidade, embalagem de 395 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	210	R\$ 4,8000	R\$ 1.008,0000
72	LEITE DE COCO, de primeira qualidade, garrafa de 200 ml, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou expressaste.	115	R\$ 4,8000	R\$ 552,0000
73	LEITE DESNATADO, de primeira qualidade, caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	65	R\$ 59,0000	R\$ 3.835,0000
74	LEITE EM PÓ INTEGRAL de 1ª qualidade, embalagem, pacote com 400 Gramas, embalado em saco plástico resistente com selo do SIF, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	105	R\$ 11,0000	R\$ 1.155,0000
75	LEITE INTEGRAL, de primeira qualidade, caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	380	R\$ 65,0000	R\$ 24.700,0000
77	LIMPA VIDROS COM ALCOOL 500 ML COM FORMULA COM MOLECULAS DE RAPIDA AÇÃO.	55	R\$ 4,0000	R\$ 220,0000
78	LINGUIÇA CALABRESA, de primeira qualidade, defumada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	220	R\$ 21,0000	R\$ 4.620,0000
80	MAÇA, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	210	R\$ 5,8000	R\$ 1.218,0000
82	MAIONESE, de primeira qualidade, sachê de 500 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	230	R\$ 5,5000	R\$ 1.265,0000
83	MARGARINA, de primeira qualidade, com no mínimo 60% de lipídios, com sal, caixa contendo 6 unidades de 1 kg cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	43	R\$ 135,0000	R\$ 5.805,0000
84	MELANCIA, de primeira qualidade, redonda, tamanho grande, livre de fungos, íntegra, maturação natural.	1.400	R\$ 10,0000	R\$ 14.000,0000
86	MILHARINA 500g, de primeira qualidade, pré-cozida, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	205	R\$ 2,8000	R\$ 574,0000
87	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, tipo 01, pacote de 500 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	210	R\$ 2,8000	R\$ 588,0000
89	MILHO VERDE EM CONSERVA, de primeira qualidade, embalagem em vidro de 300 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	160	R\$ 4,0000	R\$ 640,0000
90	MOLHO DE TOMATE PARA HOT DOG, de primeira qualidade, sachê de 340 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	180	R\$ 2,5000	R\$ 450,0000
91	MORTADELA, de primeira qualidade, defumada, fatiada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	245	R\$ 14,0000	R\$ 3.430,0000
92	ÓLEO DE SOJA, de primeira qualidade, refinado, caixa contendo 20 garrafas de 900 ml (PET) cada garrafa, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	60	R\$ 135,0000	R\$ 8.100,0000
93	OVOS DE GALINHA, de primeira qualidade, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60g cada acondicionado em bandejas de isopor ou papelão.	300	R\$ 8,0000	R\$ 2.400,0000
94	PANO DE CHÃO, extragrande, para limpeza pesada, uso industrial, comercial e residencial, resistente, 85% algodão, medindo 80 cm x 90 cm, com bainha, com cores escuras (Excluídos os produtos com a seguinte descrição: pano de chão tipo saco 100% algodão alvejado).	610	R\$ 6,0000	R\$ 3.660,0000
96	PÃO CASEIRO, de primeira qualidade, inteiro, novo, livre de mofo, peso mínimo de 450 g, embalado em saco plástico.	410	R\$ 7,0000	R\$ 2.870,0000
97	PÃO DE AMBURGUER, de primeira qualidade, novo, livre de mofo, embalado pacote plástico de 450 g, contendo 08 unidades cada pacote.	450	R\$ 7,0000	R\$ 3.150,0000
98	PÃO DE FORMA, de primeira qualidade, fatiado, novo, livre de mofo, peso mínimo de 450 g, embalado em saco plástico.	485	R\$ 7,0000	R\$ 3.395,0000
99	PÃO FRANCÊS de 50 gramas, de 1ª qualidade, embalado em sacos plásticos transparente, com informações dos ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.065	R\$ 13,5000	R\$ 14.377,5000

104	PERA, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	250	R\$ 10,0000	R\$ 2.500,0000
105	PIMENTÃO VERDE	40	R\$ 11,0000	R\$ 440,0000
106	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor abacaxi, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	230	R\$ 10,0000	R\$ 2.300,0000
107	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor acerola, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	230	R\$ 10,0000	R\$ 2.300,0000
108	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor maracujá, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	280	R\$ 8,0000	R\$ 2.240,0000
109	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor morango, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	185	R\$ 10,0000	R\$ 1.850,0000
110	PRESUNTO, de primeira qualidade, fatiado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	325	R\$ 22,0000	R\$ 7.150,0000
112	QUEIJO MUSSARELA, de primeira qualidade, fatiado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	325	R\$ 35,0000	R\$ 11.375,0000
113	REFRIGERANTE, gelado, sabor cola normal, garrafa PET de 2 L, fardo com 06 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses.	50	R\$ 29,0000	R\$ 1.450,0000
114	REFRIGERANTE, gelado, sabor guaraná, garrafa PET de 2 L, fardo com 06 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses.	50	R\$ 29,0000	R\$ 1.450,0000
115	REFRIGERANTE, gelado, sabor laranja, garrafa PET de 2 L, fardo com 06 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses.	50	R\$ 29,0000	R\$ 1.450,0000
116	REPOLHO - de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, em quilo, branco, livre de fungos, consistência firme.	140	R\$ 5,0000	R\$ 700,0000
117	REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRIO.	100	R\$ 7,0000	R\$ 700,0000
118	REQUEIJÃO CREMOSO, de primeira qualidade, embalagem de plástico de 200 g, com tampa rosqueavel, prazo de validade mínima de 12 meses.	85	R\$ 8,0000	R\$ 680,0000
119	RODO PLASTICO DE 60 CM, EVA duplo, cepa para piso, cepa em polipropileno com dimensão pesando 230 gramas, gancho de polipropileno de alta densidade, com espessura mínima de 3,5mm (+/- 0,05 mm), cabo em madeira com encaixe c/ rosca de polipropileno de baixa densidade, altura mínima de 120 cm, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas do INMETRO.	203	R\$ 8,0000	R\$ 1.624,0000
120	SABÃO EM BARRA glicerinado, multiuso, para limpeza geral, biodegradável, embalagem plástica em pacote com 05 (cinco) unidades cada, cx com 50 barras de 200 gramas cada, com dados do fabricante, igual ou similar as marcas guaiira ou ype, data de fabricação e prazo de validade mínima de 02 (dois) anos, fabricado e embalado de acordo com a ABNT, com registro no Ministério da Saúde.	64	R\$ 62,0000	R\$ 3.968,0000
131	SALSICHA, de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades.	220	R\$ 6,5000	R\$ 1.430,0000
132	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL 125G PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL	380	R\$ 4,5000	R\$ 1.710,0000
133	SODA CÁUSTICA, tipo escama Alcalinidade Total, Min. 98% Carbonato de Sódio, Máx. 0,7% Cloreto de Sódio Máx. 0,15% Óxido de Ferro, Máx. 0,04%, igual ou similar a marca BEL, embalagem de 01 kg.	74	R\$ 15,0000	R\$ 1.110,0000
134	SUCO DE UVA INTEGRAL, embalagem emgarrafada de 1,5 L.	30	R\$ 18,0000	R\$ 540,0000
135	TOMATE, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação.	290	R\$ 7,0000	R\$ 2.030,0000
136	TRIGO SEM FERMENTO, de primeira qualidade, puro, especial para bolo, lacrado a vácuo, fardo com 10 pacotes de 1 kg cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	29	R\$ 43,0000	R\$ 1.247,0000
137	UVA DE 1ª QUALIDADE UNIFORME, SEM FERIMENTOS, OU DEFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE MATURAÇÃO.	140	R\$ 11,0000	R\$ 1.540,0000
138	VASSOURA DE CIPÓ com cabo de madeira fixado ao taco, cerdas de cipó, com embutimento angular, cabo de madeira resistente, com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao corpo, comprimento 120 cm, diâmetro mínimo de 2,2 cm, cabo inclinado associado ao ângulo dos cipós. CORPO amarrada em cipós com formato trapezoidal adequado para receber os cipós. EMBALAGEM: as vassouras deverão vir firmemente amarradas em conjunto de 06 unidades, de modo a não se soltarem por ocasião do transporte.	61	R\$ 18,0000	R\$ 1.098,0000
139	VASSOURA DE NYLON, cerdas de polipropileno desfiada, com embutimento angular, sintética, plumada, cabo de madeira resistente, com formato cilíndrico, lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao corpo, comprimento 120 cm, diâmetro mínimo de 2,2 cm, cabo inclinado associado ao ângulo das cerdas. CORPO cepa em polipropileno com formato trapezoidal adequado para receber as cerdas, as vassouras deverão vir firmemente embaladas e amarradas em conjunto de 06 unidades, de modo a não se soltarem por ocasião do transporte, com dados do fabricante, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	221	R\$ 8,5000	R\$ 1.878,5000
141	ALCOOL USO DOMESTICO TAMPA LACRADA VALIDADE MINIMA 24 MESES TIPO ETILICO HIDRATADO CONCENTRAÇÃO 92,8° INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	110	R\$ 8,5000	R\$ 935,0000
142	AROMATIZANTE SPRAY AUTOMÁTICO, aparelho + refil 250 ml, com controle a intensidade da liberação da fragrância de acordo com a sua necessidade: Baixa, media e alta, com botão liga e desliga modelo universal.	30	R\$ 8,0000	R\$ 240,0000
143	BALA IGUAL OU SIMILIAR A TOFFE SABOR VARIADOS, CARACTERISTICA ADICIONAIS SORTIDADAS FINAS, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIAS. PACOTE 600G	175	R\$ 8,0000	R\$ 1.400,0000
144	BALA MENTA MASTIGAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 600 G	35	R\$ 8,0000	R\$ 280,0000
145	BISCOITO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, PACOTE 110G, COM PRAZO DE VALIDADE E DATA FABRICAÇÃO NO ROTULO.	170	R\$ 1,8000	R\$ 306,0000
146	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA DE 1º QUALIDADE PACOTE COM NO MINIMO 300 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESOLÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	330	R\$ 4,3000	R\$ 1.419,0000
147	BOMBOM DE 1 º QUALIDADE COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA DE CHOCOLATE, PACOTE COM NO MINIMO 750 GRAMAS.	210	R\$ 42,0000	R\$ 8.820,0000
148	CHOCOLATE BIS, wafer crocante recheado e coberto com chocolate ao leite, 126 gramas, com 20 unidades embaladas individualmente,	165	R\$ 4,6000	R\$ 759,0000
149	DIFUSOR DE AROMAS DE VARETAS PARA AMBIENTES, conteúdo líquido no mínimo 100 ml, com no mínimo 5 varetas e de diversas fragrâncias	5	R\$ 10,0000	R\$ 50,0000
150	DOCE SABOR GOIABA EM TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO	30	R\$ 6,5000	R\$ 195,0000
153	AROMATIZADOR EM AEROSOL FRAGANCIA LAVANDA IGUAL OU SUPERIOR AO BOM AR contendo 360ML	20	R\$ 10,0000	R\$ 200,0000
155	MARGARINA DE 1º QUALIDADE COM NO MINIMO 60% DE LIPÍDIOS,COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	31	R\$ 7,0000	R\$ 217,0000
156	ACHOCOLATADO de espesura Líquidoa, de 1 litro, embalagem tipo tetra park, sabor de chocolate	75	R\$ 6,0000	R\$ 450,0000
157	ALCOOL USO DOMESTICO TAMPA LACRADA VALIDADE MINIMA 24 MESES TIPO ETILICO HIDRATADO CONCENTRAÇÃO 46,3° INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	70	R\$ 7,0000	R\$ 490,0000
159	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM BARRA DE 02 KG, EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, MARCA PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	100	R\$ 17,0000	R\$ 1.700,0000
161	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO CONTIDOS NO ROTULO, SACHE 180G.	75	R\$ 12,0000	R\$ 900,0000
162	BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA CARACTERISTICA ADICIONAIS SEM COLESTEROL E SEM CONSERVANTES (0% GORDURAS TRANS), PCT DE 120G.	210	R\$ 7,0000	R\$ 1.470,0000
163	BETERRABA DE 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	40	R\$ 6,0000	R\$ 240,0000
164	CANELA EM PÓ100G PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO.	25	R\$ 5,0000	R\$ 125,0000
166	CONDICIONADOR PARA USO DIARIO, PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, IGUAL OU SIMILAR A MARCA SEDA, COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO 325 ML.	20	R\$ 14,0000	R\$ 280,0000

167	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ML, de primeira qualidade, fabricado em poliéster, com friso e saliência na borda. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades em cada pacote, produto deve conter dados do fabricante.	10	R\$ 95,0000	R\$ 950,0000
168	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, de primeira qualidade, fabricado em poliéster, com friso e saliência na borda. Caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades em cada pacote, produto deve conter dados do fabricante.	10	R\$ 88,0000	R\$ 880,0000
170	COXAS E SOBRE COXAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6% ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO	250	R\$ 9,0000	R\$ 2.250,0000
172	CREME PARA CABELO TIPO PENTEAR SEM ENXAGUE, EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 300 ML; CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	20	R\$ 14,0000	R\$ 280,0000
173	CUMINHO EM PÓ, 100g prazo de validade e fabricação na embalagem	15	R\$ 3,0000	R\$ 45,0000
175	FARINHA DE TRIGO, de 1ª qualidade, EMBALAGEM de 01 quilo, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	60	R\$ 6,0000	R\$ 360,0000
177	FRANGO, CONGELADO, de 1ª qualidade, sem tempero, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indicio de descongelamento, cada unidade, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	250	R\$ 15,0000	R\$ 3.750,0000
178	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 30 A 35 G APROXIMADAMENTE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO	60	R\$ 2,0000	R\$ 120,0000
180	MAÇA TIPO NACIONAL 1ª QUALIDADE EM KG, TAMNHO MÉDIO A GRANDE CASCA LIVRE DE FUNGOS, INTEGRAL MATUREZAÇÃO NATURAL.	50	R\$ 8,0000	R\$ 400,0000
181	MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, INTEGRAL MATUREZAÇÃO NATURAL.	75	R\$ 11,0000	R\$ 825,0000
182	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ALUMÍNIO REDONDO, TAMANHO Nº9 CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM TAMPAS, ACONDICIONADA COM CAIXA COM 100 UNIDADES.	15	R\$ 64,0000	R\$ 960,0000
183	MASSA PARA LASANHA: pré-cozida descrição massa alimentícia de sêmola de trigo. seca, lisa, vitamínada, isenta de sujidades. embalagem plastica com data de fabricação e prazo de validade, de 500g	35	R\$ 9,0000	R\$ 315,0000
185	PALITO DENTAL DE MADEIRA FORMATO ROLÍÇO, COMPRIMENTO 06 CM APLICAÇÃO HIGIENE BUCAL ACONDICIONADO EM CAIXA DE 100 UNIDADES.	7	R\$ 2,0000	R\$ 14,0000
186	Pipoca doce pacote com 10gr, fardo contendo 100 und, de primeira qualidade, embalagem lacrada, com data de fabricação, prazo de validade no mínimo 12 meses, dados do fabricante.	70	R\$ 65,0000	R\$ 4.550,0000
188	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor caju, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses	60	R\$ 12,0000	R\$ 720,0000
189	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor cupuaçu, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	110	R\$ 12,0000	R\$ 1.320,0000
190	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor goiaba, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	60	R\$ 12,0000	R\$ 720,0000
192	QUEIJO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE EMBALADOS EM BARRAS DE 2 KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE MARCA, PESO LÍQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	50	R\$ 62,0000	R\$ 3.100,0000
193	REFRIGERANTE DE DIVERSOS SABORES DE GARRAFA PET DE 2L.	115	R\$ 10,0000	R\$ 1.150,0000
194	REQUEIJÃO CREMOSO PURO (SEM AMIDO), COPO DE VIDRO COM 250 G, PRAZO DE VALIDADE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	25	R\$ 14,0000	R\$ 350,0000
195	SALSICHA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE E CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO	85	R\$ 11,0000	R\$ 935,0000
197	TEMPERO BAIANO 500G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	35	R\$ 19,0000	R\$ 665,0000
198	TEMPERO CULINÁRIO 60 G (TIPO SAZON OU EQUIVALENTE), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.,	55	R\$ 4,5000	R\$ 247,5000
199	TOUCA descartável, sanfonada em tnt, com elástico, branca, caixa com 100 unidades com dados do fabricante, fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas do ABNT.	105	R\$ 9,0000	R\$ 945,0000
200	VERDURA, TIPO BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO FIRME E INTEGRAL.	55	R\$ 19,0000	R\$ 1.045,0000
201	Balas Sortidas Mastigável, fardo contendo 50 und, pacotes de 600gr, embalagens lacradas, com prazo de validade mínima de 12 meses, dados do fabricante, com data de fabricação.	5	R\$ 20,0000	R\$ 100,0000
202	Gomas de frutas mastigáveis, sabores sortidos, coloridas artificialmente, fardo com 50 und, pacote de 70gr, embalagem lacrada, com prazo de validade mínima de 12 meses, dados do fabricante, com data de fabricação.	20	R\$ 20,0000	R\$ 400,0000
203	LIXEIRA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM PEDAL 25 LITRO MEDINDO: ALTURA: 45 CM, LARGURA: 29,5 CM, PROFUNDIDADE: 33 CM, COM DADOS DO FABRICANTE.	40	R\$ 40,0000	R\$ 1.600,0000
204	LUVA DE SEGURANÇA TÉRMICA, confeccionada 100% em silicone com comprimento total de 35 cm que forneça proteção de até 250°C em operação intermitente. TAMANHO G.	12	R\$ 10,0000	R\$ 120,0000
205	Pirulito colorido, sabores sortidos, fardo com 50 und, pacotes de 200g, embalagem lacrada, com prazo de validade mínima de 12 meses, dados do fabricante, com data de fabricação.	5	R\$ 12,0000	R\$ 60,0000
207	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1 LITRO, uso hospitalar	100	R\$ 8,0000	R\$ 800,0000
208	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, INTEGRAL MATUREZAÇÃO NATURAL.	25	R\$ 7,0000	R\$ 175,0000
209	BOTA CANO MÉDIO; confeccionada 100% em eva, um material leve, confortável e de alta durabilidade, na cor branca, o cano médio tem 28cm de altura, oferecendo proteção adequada para os tornozelos e parte inferior das pernas, proporciona conforto durante o uso facilitando a mobilidade e reduzindo a fadiga durante o uso prolongado, tem propriedades térmicas que mantêm os pés protegidos contra temperaturas extremas, mantêm os pés em uma temperatura confortável, seja em ambientes frios ou quentes. Ideal para onde é essencial manter padrões rigorosos de higiene e segurança, ambientes onde é necessário conforto e proteção durante longos períodos de trabalho.(Todas as numerações - 34 ao 42).	60	R\$ 40,0000	R\$ 2.400,0000
210	CANJICA A GRANEL, peso mínimo de 500 gramas, prazo de validade mínimo 11 mês após entrega do produto	20	R\$ 5,0000	R\$ 100,0000
211	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ, de primeira qualidade, magra, congelada/refrigerada, aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, sem sujidades. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos.	80	R\$ 44,0000	R\$ 3.520,0000
212	CARNE BOVINA MOIDA - DO TIPO ACEM DE 2ª QUALIDADE, RESFRIADA SEM OSSO, DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPAS, LIVRE DE APARAS, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA	100	R\$ 30,0000	R\$ 3.000,0000
213	CHARQUE - CARNE DE CHARQUE, EMBALAGEM A VÁCUO, PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPENÇÃO FEDERAL SIF, ESTADUAL SIE OU MUNICIPAL. DE 500G.	25	R\$ 45,0000	R\$ 1.125,0000
214	FLOCÃO CUZCUZ, embalagem de 500g, produzida pela laminação dos grãos de milho degerminados e pré-cozidos no vapor, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	10	R\$ 4,0000	R\$ 40,0000
215	FRANGO A PASSARINHO CONGELADO, a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem de 02 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	50	R\$ 14,0000	R\$ 700,0000
216	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO, látex natural, palma antiderrapante, forrada internamente com forro flocado em algodão, com virola, atóxico, com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, tamanho 10 (EG), embalagem plástica lacrada contendo 01 par de luvas de borracha de cano longo com comprimento total de 42 cm, sendo ideal para atividades de imersão até o antebraço; Dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde.	60	R\$ 6,0000	R\$ 360,0000
217	LUVA DE SEGURANÇA TÉRMICA, confeccionada 100% em silicone com comprimento total de 35 cm que forneça proteção de até 250°C em operação intermitente.	60	R\$ 16,0000	R\$ 960,0000
218	MANTEIGA, de Primeira Qualidade com Sal, embalagem de 1 kg produzida em Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela batção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais.	25	R\$ 45,0000	R\$ 1.125,0000
219	MARGARINA DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO DE 60% DE LÍPIDIOS, COM SAL, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, EMBALAGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	5	R\$ 6,0000	R\$ 30,0000

Fornecedor: JIRAU COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI EPP**CNPJ/CPF: 22.237.319/0001-78****Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 6.468,60**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
42	COUVE	30	R\$ 9,0000	R\$ 270,0000
85	MELÃO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	280	R\$ 10,8500	R\$ 3.038,0000
160	AZEITE DE DENDÊ, frasco de no mínimo 200 ml.	20	R\$ 14,9900	R\$ 299,8000
191	POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor graviola, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	160	R\$ 17,8800	R\$ 2.860,8000

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ/CPF: 17.623.813/0001-30****Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 3.686,40**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
37	CESTO PARA LIXO confeccionado em plástico de polietileno e polipropileno, 10 litros medindo: Altura: 30 cm, Largura: 29,5 cm, Profundidade: 30 cm, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no INMETRO.	46	R\$ 4,9000	R\$ 225,4000
53	ESPONJA MULTIUSO, com manta abrasiva dimensões, 109 mm / 7,2 mm / 2 cm.	1.090	R\$ 0,8500	R\$ 926,5000
95	PANO DE PRATO, resistente, 100% algodão alvejado, medindo 42 cm x 63 cm, com bainha, com cores e estampas claras.	415	R\$ 4,2200	R\$ 1.751,3000
174	DESINFETANTE PARA VASO (PEDRA) 25G, COM PERFUME AGRADÁVEL PCT COM 01 UN MAIS SUPORTE PLÁSTICO CX COM 48 UNIDADES.	308	R\$ 1,9000	R\$ 585,2000
196	SHAMPOO O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP, CONTENDO 325 ML.	20	R\$ 9,9000	R\$ 198,0000

Fornecedor: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**CNPJ/CPF: 12.229.196/0001-70****Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 110.096,32**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	BISCOITO, de primeira qualidade, sabor leite, doce, caixa contendo 20 pacotes de 330 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	200	R\$ 84,9900	R\$ 16.998,0000
21	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, de primeira qualidade, sabor amanteigado, salgado, caixa contendo 20 pacotes de 400 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	192	R\$ 77,9900	R\$ 14.974,0800
23	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, de primeira qualidade, sabor coco, doce, caixa contendo 10 pacotes de 800 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	224	R\$ 59,9900	R\$ 13.437,7600
43	CREME DE LEITE, de primeira qualidade, embalagem de 200 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	280	R\$ 2,5900	R\$ 725,2000
46	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA, FRASCO 500 ML COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA	1.950	R\$ 2,3700	R\$ 4.621,5000
55	EXTRATO DE TOMATE, de primeira qualidade, sachê de 340 g, prazo de validade mínima de 12 meses.	300	R\$ 2,4900	R\$ 747,0000
61	FUBÁ, de primeira qualidade, puro, especial para bolo, lacrado a vácuo, fardo com 20 pacotes de 1 kg cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	46	R\$ 4,8000	R\$ 220,8000
62	GELATINA EM PÓ, sabor Morango, caixinha com 20g.	60	R\$ 1,4900	R\$ 89,4000
63	GELATINA EM PÓ, sabor Uva, caixinha com 20g.	60	R\$ 1,4900	R\$ 89,4000
68	KETCHUP, frasco de 400 g.	20	R\$ 6,9900	R\$ 139,8000
88	MILHO PARA CANJICA, de primeira qualidade, branca, fardo contendo 20 pacotes de 500 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	14	R\$ 4,5000	R\$ 63,0000
101	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, de boa qualidade, folha de alta qualidade, text. lisa, picotada, cor branca, neutro, produto não perceptível, composto de 100% celulose, med. 30 m, fardo com 08 pacotes de 12x1, com dados do fab. e data de fabricação e prazo de validade.	732	R\$ 74,9400	R\$ 54.856,0800
140	VINAGRE DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 750 ML, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, CONTENDO DIZERES NA ROTULAGEM, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	60	R\$ 3,1400	R\$ 188,4000
154	CHA MATE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM De 200 GR, DE 1ª QUALIDADE	35	R\$ 6,4900	R\$ 227,1500
158	AMIDO DE MILHO EXTRAÍDO, EXTRAÍDO DA PARTE AMILÁCEA (O GRÃO) DO MILHO, ESPECIFICADAMENTE DA ENDOSPERMA, A PARTE MAIS RICA EM AMIDO DO GRÃO, NÃO PODENDO ESTAR UMIDA, FERMENTADOS OU RANÇOSOS, SOB A FORMA DE PÓ, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	45	R\$ 7,9900	R\$ 359,5500
165	CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS. EM EMBALAGEM DE 1KG	50	R\$ 43,5900	R\$ 2.179,5000
176	FARINHA PARA QUIBE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM 500G DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO	30	R\$ 5,9900	R\$ 179,7000

Fornecedor: S. R. S. DOMINGUES LTDA**CNPJ/CPF: 44.267.773/0001-04****Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 101.974,42**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	AÇÚCAR, de primeira qualidade, cristalizada, branca, totalmente pura, fardo contendo 15 pacotes de 2 quilos cada pacote, embalados em plástico transparente, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	122	R\$ 91,9900	R\$ 11.222,7800
6	ÁGUA SANITÁRIA, base de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde, embalagem plástica de 02 LT, com dados do fabricante e prazo de validade. igual ou similar as marcas QBOA E YPE.	4.535	R\$ 1,9900	R\$ 9.024,6500
26	CAFÉ, de primeira qualidade, torrado, moído, extra forte, totalmente puro, aroma e sabor característicos de regular a intenso, lacrado a vácuo, fardo com 10 pacotes de 500 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	248	R\$ 196,9900	R\$ 48.853,5200
44	DESINFETANTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, CONCENTRAÇÃO MÍNIMO 11% PRINCÍPIO ATIVO D DETERGENTE A BASE DE PINHO, IGUAL OU SIMILAR AS MARCAS QBEL OU ALVEJAX. PARA USO GERAL AÇÃO BACTERICIDA E GERMINICIDA EMBALAGEM PLÁSTICA 2000 ML, PRAZO DE VALIDADE 12 M	1.785	R\$ 4,9800	R\$ 8.889,3000
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO, frasco de 1 Litro.	400	R\$ 18,8900	R\$ 7.556,0000
76	LIMPA ALUMÍNIO CX COM 12X500 ML, IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLITRIZ; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE.	29	R\$ 36,9800	R\$ 1.072,4200
123	SABONETE SÓLIDO, em barra de 90 gramas.	200	R\$ 1,8900	R\$ 378,0000
124	Saco de Lixo descartável VERMELHO 50 Litros, com medidas mínimas 80 x 60 cm, pacote com 100 unidades, confeccionado com polietileno e possui dois tipos de fechamento: Com fita e com cordão. Deverá possuir simbologia infectante de acordo com a norma ABNT/NBR 7500.	200	R\$ 21,2600	R\$ 4.252,0000
129	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L, cor preta polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 63 de largura x 80 cm de altura mínima, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 05 unidades, com	2.950	R\$ 3,2900	R\$ 9.705,5000

	dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.			
130	SAL, de primeira qualidade, iodado, refinado, embalagem transparente, pacote de 1 kg, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	120	R\$ 1,9900	R\$ 238,8000
152	ÁLCOOL 70% ANTISÉPTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO Especificação: • Hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso)	15	R\$ 9,2300	R\$ 138,4500
169	CORANTE ALIMENTÍCIO, líquido de confeitaria, realçar ou alterar as cores nas preparações, nas cores azul, vermelho, verde, preto e rosa, cada frasco contendo no mínimo 10 ml.	30	R\$ 7,2600	R\$ 217,8000
179	GELÉIA, SABOR MORANGO DOCE, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 500G, RESISTENTE CONTENDO MARCA PESO LÍQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO.	20	R\$ 18,0600	R\$ 361,2000
184	PAÇOCA ROLHA, de amendoim de 1ª qualidade, contendo dados do fabricante, contendo no mínimo 50 unidades embaladas, dentro do pote	50	R\$ 1,2800	R\$ 64,0000

Fornecedor: NOVA VERT SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 63.737.540/0001-72
Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 31.330,80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
79	LUVA DE BORRACHA, látex natural, palma antiderrapante, forrada internamente com forro flocado em algodão, com virola, atóxico, com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, tamanho médio, embalagem plástica lacrada contendo 01 par de luvas de borracha com comprimento total de 29 cm, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde. TAMANHO G.	388	R\$ 3,5100	R\$ 1.361,8800
100	PÁ PARA LIXO, fabricada em plástico e polipropileno, cabo longo de 90 cm.	53	R\$ 5,6400	R\$ 298,9200
111	QUATERNÁRIO DE AMÔNIA CLASSE 5, FRASCO COM 5 LITROS, produto deve render no mínimo 1.000 litros.	400	R\$ 60,0000	R\$ 24.000,0000
122	SABONETE LÍQUIDO, glicerinado, neutro, recipiente com 2 litros.	200	R\$ 11,7000	R\$ 2.340,0000
151	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, PARA MÃOS EMBALAGEN DE 5LITRO, NEUTRO.	110	R\$ 25,0000	R\$ 2.750,0000
171	CREME DENTAL COM FLUOR E EMBALAGEM CO 90 GRAMAS. COM MICROPARTICULAS E CALCIO, AÇÃO BACTERIANA, IGUAL OU SIMILAR AS MARCAS SORRISO OU COLGATE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20	R\$ 4,0000	R\$ 80,0000
220	SACOLAS PLÁSTICAS, recicladas descartáveis para embalagens RESISTENTES, medida 50X60 cm capacidade 05 (cinco) quilos.	1.000	R\$ 0,5000	R\$ 500,0000

Fornecedor: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 55.753.455/0001-70
Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 1.587,98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
54	ESPONJA PARA LIMPEZA LÃ DE AÇO, composto de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral, embalagem acondicionada em pacote plástico contendo 14 pacotes plásticos, pacote com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 24 meses.	57	R\$ 1,9000	R\$ 108,3000
60	FLANELA, para limpeza 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	161	R\$ 3,9800	R\$ 640,7800
81	MACARRÃO tipo ESPAGUETE de 1ª qualidade embalagem de 500 gramas, resistente, contendo dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	170	R\$ 2,9900	R\$ 508,3000
206	PULVERIZADOR BORRIFADOR SPRAY, confeccionado em Polietileno Tereftalato resistente de 500 ml Para álcool 70°, válvula longa que vai ate o fundo do frasco sugando assim todo o líquido dentro dele.	57	R\$ 5,8000	R\$ 330,6000

Vale do Anari, 01 de Outubro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FDE97C30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 11

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Agosto							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R\$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	27.458,03	-27.458,03
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	27.458,03	-27.458,03
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	297.300,00	231.990,00	231.990,00	231.990,00	0,00	0,00	65.310,00
Despesas de Capital	297.300,00	231.990,00	231.990,00	231.990,00	0,00	0,00	65.310,00
Investimentos	297.300,00	231.990,00	231.990,00	231.990,00	0,00	0,00	65.310,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	336.275,25	-204.531,97	131.743,28

EIDSON CARLOS POLITO	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO	CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:3D1142A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 14

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 1
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	-
Previsão Atualizada	54.434.891,56
Receitas Realizadas	55.116.696,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.690.869,82
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	52.850.759,05
Créditos Adicionais	40.224.592,58
Dotação Atualizada	93.075.351,63
Despesas Empenhadas	64.910.259,93
Despesas Liquidadas	43.971.888,44
Despesas Pagas	43.736.430,13
Superávit Orçamentário	11.144.807,61
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	64.910.259,93
Despesas Liquidadas	43.971.888,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.601.178,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.311.174,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.753.691,30
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.887.423,74
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.182.378,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.182.049,28
Despesas Previdenciárias Pagas	3.182.049,28
Resultado Previdenciário	1.705.374,46
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO ENOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	971.964,12	2.989.752,79	307,60
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	787.000,00	4.504.037,54	572,30

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	60.940,44	0,00	51.406,27	9.534,17
Poder Executivo	60.940,44	0,00	51.406,27	9.534,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.622.274,94	86.097,85	3.323.316,81	212.860,28
Poder Executivo	3.622.274,94	86.097,85	3.323.316,81	212.860,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.683.215,38	86.097,85	3.374.723,08	222.394,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.001.329,70	25,00	25,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.424.537,86	70,00	78,58
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	0,00	4,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
--	------	-------	------

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	22.370.660,64	11.507.867,88
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	27.458,03	-27.458,03
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	231.990,00	65.310,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.161.958,32	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	23,50	22,24
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL(%)	0,00		

EIDSON CARLOS POLITO	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO	CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:00B44C69

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 2

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)	(a-b)	BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)	(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.734.186,06	90.145.552,20	10.379.392,85	62.297.749,54	95,98	27.847.802,66	13.111.535,11	42.106.217,34	95,76	48.039.334,86	0,00
Legislativa	2.448.061,73	2.283.487,04	261.645,58	1.626.059,16	2,51	657.427,88	327.944,30	1.446.939,84	3,29	836.547,20	0,00
Ação Legislativa	2.448.061,73	2.283.487,04	261.645,58	1.626.059,16	2,51	657.427,88	327.944,30	1.446.939,84	3,29	836.547,20	0,00
Essencial à Justiça	378.050,00	383.954,04	70.105,44	290.125,36	0,45	93.828,68	70.105,44	290.125,36	0,66	93.828,68	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	378.050,00	383.954,04	70.105,44	290.125,36	0,45	93.828,68	70.105,44	290.125,36	0,66	93.828,68	0,00
Administração	9.580.137,28	14.575.276,77	2.019.602,82	9.487.312,44	14,62	5.087.964,33	1.900.086,36	7.393.915,10	16,82	7.181.361,67	0,00
Administração de Receitas	3.414.000,00	3.560.293,56	911.725,11	2.601.877,48	4,01	958.416,08	615.597,06	1.763.033,63	4,01	1.797.259,93	0,00
Administração Geral	6.166.137,28	11.014.983,21	1.107.877,71	6.885.434,96	10,61	4.129.548,25	1.284.489,30	5.630.881,47	12,81	5.384.101,74	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.048.980,28	2.559.929,33	306.723,64	2.039.889,63	3,14	520.039,70	516.694,91	1.665.279,15	3,79	894.650,18	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	406.041,84	846.337,48	74.857,65	649.591,21	1,00	196.746,27	171.475,83	447.629,04	1,02	398.708,44	0,00
Assistência Comunitária	193.010,63	326.164,04	105.937,56	282.495,13	0,44	43.668,91	131.354,17	182.534,03	0,42	143.630,01	0,00
Administração Geral	1.449.927,81	1.387.427,81	125.928,43	1.107.803,29	1,71	279.624,52	213.864,91	1.035.116,08	2,35	352.311,73	0,00
Previdência Social	5.747.026,34	5.747.426,34	790.209,70	3.421.947,07	5,27	2.325.479,27	811.010,73	3.365.642,07	7,65	2.381.784,27	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.747.026,34	5.747.426,34	790.209,70	3.421.947,07	5,27	2.325.479,27	811.010,73	3.365.642,07	7,65	2.381.784,27	0,00
Saúde	12.286.509,41	21.169.664,51	2.774.112,41	12.912.272,43	19,89	8.257.392,08	3.518.195,72	10.170.489,81	23,13	10.999.174,70	0,00
Atenção Básica	5.297.661,59	9.109.706,66	1.434.270,73	5.276.617,83	8,13	3.833.088,83	1.519.379,02	4.274.305,04	9,72	4.835.401,62	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial e	6.191.397,72	9.979.410,73	1.133.852,15	5.921.067,49	9,12	4.058.343,24	1.109.128,06	4.286.721,94	9,75	5.692.688,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	66.268,12	161.002,73	0,00	41.455,82	0,06	119.546,91	9.970,50	40.213,12	0,09	120.789,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	198.797,00	239.573,94	40.508,92	172.140,87	0,27	67.433,07	38.233,30	138.034,57	0,31	101.539,37	0,00
Administração Geral	532.384,98	1.679.970,45	165.480,61	1.500.990,42	2,31	178.980,03	841.484,84	1.431.215,14	3,25	248.755,31	0,00
Educação	14.054.135,25	23.123.995,70	2.256.535,86	17.934.014,14	27,63	5.189.981,56	3.035.536,33	10.560.575,11	24,02	12.563.420,59	0,00
Ensino Fundamental	11.717.811,09	13.230.311,20	1.984.277,50	10.872.848,21	16,75	2.357.462,99	2.715.801,53	9.382.418,67	21,34	3.847.892,53	0,00
Educação Infantil	1.615.650,97	9.059.496,97	125.483,59	6.547.597,33	10,09	2.511.899,64	216.031,03	893.144,77	2,03	8.166.352,20	0,00
Educação de Jovens e Adultos	162.000,00	150.000,00	10.074,78	55.069,12	0,08	94.930,88	10.074,78	55.069,12	0,13	94.930,88	0,00
Educação Especial	180.100,00	180.100,00	24.163,12	95.915,54	0,15	84.184,46	24.163,12	95.915,54	0,22	84.184,46	0,00
Demais Subfunções	378.573,19	504.087,53	112.536,87	362.583,94	0,56	141.503,59	69.465,87	134.027,01	0,30	370.060,52	0,00
Cultura	1.000,00	482.145,00	0,00	449.212,33	0,69	32.932,67	449.212,33	449.212,33	1,02	32.932,67	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	482.145,00	0,00	449.212,33	0,69	32.932,67	449.212,33	449.212,33	1,02	32.932,67	0,00
Direitos da Cidadania	306.800,00	306.800,00	54.123,90	235.218,38	0,36	71.581,62	53.767,00	215.536,69	0,49	91.263,31	0,00
Custódia e Reintegração Social	282.400,00	282.400,00	54.123,90	229.638,68	0,35	52.761,32	53.767,00	211.232,35	0,48	71.167,65	0,00
Demais Subfunções	24.400,00	24.400,00	0,00	5.579,70	0,01	18.820,30	0,00	4.304,34	0,01	20.095,66	0,00
Urbanismo	361.772,57	3.920.744,37	8.250,00	3.442.274,06	5,30	478.470,31	449.744,71	666.114,22	1,51	3.254.630,15	0,00
Demais Subfunções	361.772,57	3.920.744,37	8.250,00	3.442.274,06	5,30	478.470,31	449.744,71	666.114,22	1,51	3.254.630,15	0,00
Habitação	0,00	6.285.650,76	0,00	3.140.650,00	4,84	3.145.000,76	960.863,92	960.863,92	2,19	5.324.786,84	0,00
Habitação Urbana	0,00	6.285.650,76	0,00	3.140.650,00	4,84	3.145.000,76	960.863,92	960.863,92	2,19	5.324.786,84	0,00
PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)	(a-b)	BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)	(a-d)	

Agricultura	1.322.500,00	2.461.256,43	176.155,07	1.805.495,41	2,78	655.761,02	674.311,39	1.459.164,22	3,32	1.002.092,21	0,00
Extensão Rural	1.322.500,00	2.461.256,43	176.155,07	1.805.495,41	2,78	655.761,02	674.311,39	1.459.164,22	3,32	1.002.092,21	0,00
Energia	0,00	1.053.475,20	0,00	1.053.475,20	1,62	0,00	0,00	1.053.475,20	2,40	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	1.053.475,20	0,00	1.053.475,20	1,62	0,00	0,00	1.053.475,20	2,40	0,00	0,00
Transporte	312.213,20	5.052.893,03	1.461.928,43	4.007.857,97	6,17	1.045.035,06	268.671,69	2.103.998,33	4,78	2.948.894,70	0,00
Transporte Rodoviário	312.213,20	5.052.893,03	1.461.928,43	4.007.857,97	6,17	1.045.035,06	268.671,69	2.103.998,33	4,78	2.948.894,70	0,00
Desporto e Lazer	100.000,00	14.646,00	0,00	11.946,00	0,02	2.700,00	269,90	11.138,07	0,03	3.507,93	0,00
Lazer	100.000,00	14.646,00	0,00	11.946,00	0,02	2.700,00	269,90	11.138,07	0,03	3.507,93	0,00
Encargos Especiais	587.000,00	587.000,00	200.000,00	439.999,96	0,68	147.000,04	75.120,38	293.747,92	0,67	293.252,08	0,00
Serviço da Dívida Interna	587.000,00	587.000,00	200.000,00	439.999,96	0,68	147.000,04	75.120,38	293.747,92	0,67	293.252,08	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	137.207,68	0,00	0,00	0,00	137.207,68	0,00	0,00	0,00	137.207,68	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	137.207,68	0,00	0,00	0,00	137.207,68	0,00	0,00	0,00	137.207,68	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.116.572,99	2.929.799,43	199.075,35	2.612.510,39	4,02	317.289,04	493.955,41	1.865.671,10	4,24	1.064.128,33	0,00
Legislativa	55.750,48	40.750,48	6.509,72	21.787,37	0,03	18.963,11	6.509,72	21.787,37	0,05	18.963,11	0,00
Ação Legislativa	55.750,48	40.750,48	6.509,72	21.787,37	0,03	18.963,11	6.509,72	21.787,37	0,05	18.963,11	0,00
Essencial à Justiça	10.000,00	20.000,00	5.273,16	19.912,27	0,03	87,73	5.273,16	19.912,27	0,05	87,73	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	10.000,00	20.000,00	5.273,16	19.912,27	0,03	87,73	5.273,16	19.912,27	0,05	87,73	0,00
Administração	2.190.972,51	1.943.509,95	23.121,80	1.916.611,56	2,95	26.898,39	318.001,86	1.169.772,27	2,66	773.737,68	0,00
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	9.750,78	37.616,05	0,06	12.383,95	9.750,78	37.616,05	0,09	12.383,95	0,00
Administração Geral	2.140.972,51	1.893.509,95	13.371,02	1.878.995,51	2,89	14.514,44	308.251,08	1.132.156,22	2,57	761.353,73	0,00
Assistência Social	14.000,00	14.000,00	1.683,96	8.580,00	0,01	5.420,00	1.683,96	8.580,00	0,02	5.420,00	0,00
Administração Geral	14.000,00	14.000,00	1.683,96	8.580,00	0,01	5.420,00	1.683,96	8.580,00	0,02	5.420,00	0,00
Previdência Social	4.950,00	4.950,00	535,17	2.001,99	0,00	2.948,01	535,17	2.001,99	0,00	2.948,01	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.950,00	4.950,00	535,17	2.001,99	0,00	2.948,01	535,17	2.001,99	0,00	2.948,01	0,00
Saúde	306.300,00	345.300,00	41.997,27	165.084,85	0,25	180.215,15	41.997,27	165.084,85	0,38	180.215,15	0,00
Atenção Básica	75.000,00	95.000,00	13.127,86	52.669,60	0,08	42.330,40	13.127,86	52.669,60	0,12	42.330,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	205.200,00	205.200,00	23.758,59	92.149,82	0,14	113.050,18	23.758,59	92.149,82	0,21	113.050,18	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.500,00	14.500,00	1.514,99	6.016,53	0,01	8.483,47	1.514,99	6.016,53	0,01	8.483,47	0,00
Administração Geral	15.600,00	30.600,00	3.595,83	14.248,90	0,02	16.351,10	3.595,83	14.248,90	0,03	16.351,10	0,00
Educação	529.000,00	551.000,00	118.904,55	473.700,21	0,73	77.299,79	118.904,55	473.700,21	1,08	77.299,79	0,00
Ensino Fundamental	402.000,00	427.000,00	99.689,63	385.303,16	0,59	41.696,84	99.689,63	385.303,16	0,88	41.696,84	0,00
Educação Infantil	90.000,00	90.000,00	14.681,83	69.077,46	0,11	20.922,54	14.681,83	69.077,46	0,16	20.922,54	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	12.000,00	1.410,47	6.964,38	0,01	5.035,62	1.410,47	6.964,38	0,02	5.035,62	0,00
Educação Especial	22.000,00	22.000,00	3.122,62	12.355,21	0,02	9.644,79	3.122,62	12.355,21	0,03	9.644,79	0,00
Direitos da Cidadania	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Agricultura	4.500,00	9.189,00	1.049,72	4.832,14	0,01	4.356,86	1.049,72	4.832,14	0,01	4.356,86	0,00
Extensão Rural	4.500,00	9.189,00	1.049,72	4.832,14	0,01	4.356,86	1.049,72	4.832,14	0,01	4.356,86	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.850.759,05	93.075.351,63	10.578.468,20	64.910.259,93	100,00	28.165.091,70	13.605.490,52	43.971.888,44	100,00	49.103.463,19	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
EIDSON CARLOS POLITO			JOZADAQUE DESIDERIO			PITANGUI			CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES		
Controlador CRCRO 005964/O-3			Controlador			Prefeito					

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:CD4DA361

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 2

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “b”)				R\$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		2.401.018,95		1º Quadrimestre 2.361.018,99 2º Quadrimestre 2.361.018,99 3º Quadrimestre 0,00
Dívida Mobiliária		0,00		0,00 0,00 0,00
Dívida Contratual		2.401.018,95		2.361.018,99 2.361.018,99 0,00
Empréstimos		2.000.000,00		2.000.000,00 2.000.000,00 0,00
Internos		2.000.000,00		2.000.000,00 2.000.000,00 0,00
Externos		0,00		0,00 0,00 0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		0,00 0,00 0,00
Financiamentos		401.018,95		361.018,99 361.018,99 0,00
Internos		401.018,95		361.018,99 361.018,99 0,00
Externos		0,00		0,00 0,00 0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas		0,00		0,00 0,00 0,00

De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.296.364,29	18.556.306,88	23.760.401,87	0,00
Disponibilidade de Caixa	19.296.364,29	18.556.306,88	23.760.401,87	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.449.303,04	18.871.192,11	24.000.266,85	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	60.940,44	9.534,17	9.534,17	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	91.998,31	305.351,06	230.330,81	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-16.895.345,34	-16.195.287,89	-21.399.382,88	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	49.060.651,56	52.739.219,90	53.601.178,30	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.700.000,00	1.400.000,00	1.290.004,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.360.651,56	51.339.219,90	52.311.174,30	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,07	4,60	4,51	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-35,67	-31,55	-40,91	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	56.832.781,87	61.607.063,88	62.773.409,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	51.149.503,68	55.446.357,49	56.496.068,24	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	743.453,31	743.453,31	609.330,13	0,00
PASSIVO ATUARIAL	99.365.024,04	99.365.024,04	99.365.024,04	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.622.274,94	1.090.627,56	212.860,28	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO	CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Contador CRC RO 005964/o-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:3F09B31C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 2

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
		R\$ 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.401.018,95	2.361.018,99	2.361.018,99	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.401.018,95	2.361.018,99	2.361.018,99	0,00
Empréstimos	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
Internos	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	401.018,95	361.018,99	361.018,99	0,00
Internos	401.018,95	361.018,99	361.018,99	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.296.364,29	18.556.306,88	23.760.401,87	0,00
Disponibilidade de Caixa	19.296.364,29	18.556.306,88	23.760.401,87	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.449.303,04	18.871.192,11	24.000.266,85	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	60.940,44	9.534,17	9.534,17	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	91.998,31	305.351,06	230.330,81	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-16.895.345,34	-16.195.287,89	-21.399.382,88	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	49.060.651,56	52.739.219,90	53.601.178,30	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.700.000,00	1.400.000,00	1.290.004,00	0,00
RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.360.651,56	51.339.219,90	52.311.174,30	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,07	4,60	4,51	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-35,67	-31,55	-40,91	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	56.832.781,87	61.607.063,88	62.773.409,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	51.149.503,68	55.446.357,49	56.496.068,24	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre

	ANTERIOR			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	743.453,31	743.453,31	609.330,13	0,00
PASSIVO ATUARIAL	99.365.024,04	99.365.024,04	99.365.024,04	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.622.274,94	1.090.627,56	212.860,28	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/o-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:8188BB09

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 3

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	49.060.651,56	52.739.219,90	53.601.178,30	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.700.000,00	1.400.000,00	1.290.004,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.360.651,56	51.339.219,90	52.311.174,30	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.419.343,34	11.294.628,38	11.508.458,35	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	9.377.409,01	10.165.165,54	10.357.612,51	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO		CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES	
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador		Prefeito	

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:10CF70B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
1 de 5 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.046.503,82	6.825.089,17

Receita de Contribuições dos Segurados	1.906.921,08				631.506,08
Ativo	1.906.921,08				631.506,08
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita de Contribuições Patronais	894.255,99				1.103.008,77
Ativo	894.255,99				1.103.008,77
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita Patrimonial	2.634.791,37				3.151.160,65
Receitas Imobiliárias	0,00				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.634.791,37				3.151.160,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				0,00
Receita de Serviços	0,00				0,00
Outras Receitas Correntes	1.610.535,38				1.939.413,67
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00				0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.610.535,38				1.937.665,43
Demais Receitas Correntes	0,00				1.748,24
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00				0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				0,00
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.435.968,44				4.887.423,74
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	5.452.371,31	3.181.079,49	3.181.079,49	3.181.079,49	0,00
Aposentadorias	5.112.371,31	2.911.033,83	2.911.033,83	2.911.033,83	0,00
Pensões por Morte	340.000,00	270.045,66	270.045,66	270.045,66	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	14.800,00	1.298,70	969,79	969,79	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	14.800,00	1.298,70	969,79	969,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.467.171,31	3.182.378,19	3.182.049,28	3.182.049,28	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-31.202,87	1.705.045,55	1.705.374,46	1.705.374,46	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	1.584.132,51				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.937.665,43				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.016,94				
Investimentos e Aplicações	40.361.312,10				
Outros Bens e Direitos	49.665.927,72				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00				0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita Patrimonial	0,00				0,00
Receitas Imobiliárias	0,00				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00				0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				0,00
Receita de Serviços	0,00				0,00
Outras Receitas Correntes	0,00				0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00				0,00
Demais Receitas Correntes	0,00				0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00				0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				0,00
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	289.605,03				161.682,71
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	289.605,03				161.682,71
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	286.605,03	241.570,87	185.594,78	184.079,82	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	141.917,00	102.985,72	102.985,72	101.470,76	0,00
Demais Despesas Correntes	144.688,03	138.585,15	82.609,06	82.609,06	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	289.605,03	241.570,87	185.594,78	184.079,82	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-79.888,16	-23.912,07	-22.397,11	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO		CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES		
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador		Prefeito		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:E3BF0CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 4

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	53.601.178,30	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.290.004,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.311.174,30	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.369.787,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	7.532.809,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.661.782,20	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO	CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:FB6312D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 6

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R\$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		52.739.219,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		51.339.219,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		49.797.706,90
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.413.085,17	47,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.890.761,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.546.223,64	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.201.685,56	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-16.195.287,89	-31,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.607.063,88	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.294.628,38	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.214.275,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.593.745,39	7,00
EIDSON CARLOS POLITO	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO	CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Contador CRC RO 005964/o-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:5A5399DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 6

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.098.782,71	Jan a Ago/2026
IPTU	3.156.498,81	36.676.783,88
ISS	468.396,06	2.743.222,50
ITBI	437.244,52	231.296,24
IRRF	559.325,29	558.562,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.177.592,07	463.560,47
Contribuições	513.940,87	1.045.372,32
Receita Patrimonial	336.772,57	444.430,85
Aplicações Financeiras (II)	611.247,53	378.386,70
Outras Receitas Patrimoniais	590.338,22	1.670.833,37
Transferências Correntes	20.909,31	1.655.607,06
	42.927.986,97	15.226,31
		31.730.528,46

Cota Parte do FPM	12.616.816,94	8.539.390,41
Cota Parte do ICMS	12.753.706,85	7.950.920,36
Cota Parte do IPVA	1.166.843,22	821.430,20
Cota Parte do ITR	17.118,27	6.878,74
Transferências da LC 61/1989	37.162,51	41.035,45
Transferências do FUNDEB	9.144.988,10	7.167.827,60
Outras Transferências Correntes	7.191.351,08	7.203.045,70
Demais Receitas Correntes	66.276,83	153.812,85
Outras Receitas Financeiras (III)	5.090,86	33.288,13
Receitas Correntes Restantes	61.185,97	120.524,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.503.353,63	34.987.888,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.701.317,48	3.832.362,83
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.634.791,37	3.154.409,05
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	11.453.140,29
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	11.453.140,29
Convênios	0,00	5.532.382,55
Outras Transferências de Capital	0,00	5.920.757,74
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	11.453.140,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.204.671,11	50.273.391,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.503.353,63	46.441.028,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.310.239,09	39.115.650,23	32.628.293,66	32.394.350,31	0,00	933.612,54	933.612,54
Pessoal e Encargos Sociais	27.390.916,78	17.884.831,57	17.452.192,19	17.303.005,25	0,00	12.492,07	12.492,07
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	400.000,00	400.000,00	268.911,20	268.911,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.519.322,31	20.830.818,66	14.907.190,27	14.822.433,86	0,00	921.120,47	921.120,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.519.322,31	20.830.818,66	14.907.190,27	14.822.433,86	0,00	921.120,47	921.120,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.910.239,09	38.715.650,23	32.359.382,46	32.125.439,11	0,00	933.612,54	933.612,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.749.376,34	3.423.949,06	3.367.644,06	3.366.129,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.875.528,52	22.370.660,64	7.975.950,72	7.975.950,72	51.406,27	2.389.704,27	2.389.704,27
Investimentos	33.688.528,52	22.330.660,68	7.951.114,00	7.951.114,00	51.406,27	2.389.704,27	2.389.704,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	187.000,00	39.999,96	24.836,72	24.836,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	33.688.528,52	22.330.660,68	7.951.114,00	7.951.114,00	51.406,27	2.389.704,27	2.389.704,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	137.207,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	92.488.351,63	64.470.259,97	43.678.140,52	43.442.682,21	51.406,27	3.323.316,81	3.323.316,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	86.735.975,29	61.046.310,91	40.310.496,46	40.076.553,11	51.406,27	3.323.316,81	3.323.316,81
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.455.986,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							2.989.752,79

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	971.964,12
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2026
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.657.112,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	400.000,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	4.246.865,35
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	787.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Ago/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.401.018,95	2.361.018,99
DEDUÇÕES (XL)	19.296.364,29	23.760.401,87
Disponibilidade de Caixa	19.296.364,29	23.760.401,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.449.303,04	24.000.266,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	60.940,44	9.534,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	91.998,31	230.330,81

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.895.345,34	-21.399.382,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.504.037,54	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-51.406,27	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-205.765,92	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.246.865,35	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.989.752,79	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.690.869,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.690.869,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.584.132,51

EIDSON CARLOS POLITO	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO	CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito
Nota Explicativa		
O VALOR DE R\$ -205765,92, REFERE-SE A DIVERSOS AJUSTES OCORRIDOS NO PERÍODO		

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:DE8D8568

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 6

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R\$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		53.601.178,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		52.311.174,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		50.753.691,30
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.053.854,29	47,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	27.406.993,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.036.643,64	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.666.293,97	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-21.399.382,88	-40,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.773.409,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.508.458,35	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.369.787,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.661.782,20	7,00
EIDSON CARLOS POLITO	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO	CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Contador CRC RO 005964/o-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:41851F12

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 8

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.642.557,94	2.298.791,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	468.396,06	231.296,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	559.325,29	463.560,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	437.244,52	558.562,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.177.592,07	1.045.372,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.089.336,98	21.543.644,69
2.1- Cota-Parte FPM	15.620.798,42	10.517.487,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.019.907,39	9.890.487,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	600.891,03	627.000,00

2.2- Cota-Parte ICMS	15.942.133,56	9.938.650,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	46.453,14	52.120,63
2.4- Cota-Parte ITR	21.397,84	8.598,32
2.5- Cota-Parte IPVA	1.458.554,02	1.026.787,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.731.894,92	23.842.436,34
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.497.689,19	4.183.989,53
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.435.284,54	1.777.280,15
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.204.566,08	7.296.183,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.204.566,08	6.598.892,53
6.1.1- Principal	9.144.988,10	6.470.537,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	59.577,98	127.464,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	890,76
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	27.349,90
6.2.1- Principal	0,00	27.349,90
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	277.246,57
6.3.1- Principal	0,00	277.246,57
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	392.694,11
6.4.1- Principal	0,00	392.694,11
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.647.298,91	2.286.547,49

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.046.642,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.046.642,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.342.825,69

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.243.178,66	6.575.407,65	6.573.734,57	6.480.320,59	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.683.710,49	5.426.210,94	5.424.537,86	5.337.586,66	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.304.000,00	656.753,07	656.753,07	649.398,53	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.015.610,49	4.599.153,62	4.597.480,54	4.519.445,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	162.000,00	62.033,50	62.033,50	62.033,50	0,00
10.1.4- Educação Especial	202.100,00	108.270,75	108.270,75	106.709,44	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.559.468,17	1.149.196,71	1.149.196,71	1.142.733,93	0,00
10.2.1- Educação Infantil	905.286,67	181.999,72	181.999,72	181.999,72	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.654.181,50	967.196,99	967.196,99	960.734,21	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.157.158,74	6.155.485,66	6.062.071,68	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.157.158,74	6.155.485,66	6.062.071,68	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.426.210,94	5.424.537,86	5.337.586,66	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR	EXIGIDO	VALOR	APLICADO	VALOR	CONSIDERADO	APÓS	%	APLICADO10
--	-------	---------	-------	----------	-------	-------------	------	---	------------

	(j)	(k)	DEDUÇÕES (l)	(m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.832.442,30	5.424.537,86	5.424.537,86	78,58
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	291.847,32	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	41.586,99	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	729.618,31	1.140.697,45	1.140.697,45	411.079,14	15,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	1.014.493,11	786.976,56	424.648,91	0,00	362.327,65	362.327,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.252.422,24	3.128.272,82	2.532.919,46	2.513.660,47	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.252.422,24	3.128.272,82	2.532.919,46	2.513.660,47	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.503.600,90	9.710.080,47	9.113.054,03	9.000.381,06	0,00	
21.1- Educação Infantil	2.209.286,67	838.752,79	838.752,79	831.398,25	0,00	
21.1.1- Creche	1.157.068,90	355.290,63	355.290,63	350.844,88	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	1.052.217,77	483.462,16	483.462,16	480.553,37	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	11.294.314,23	8.871.327,68	8.274.301,24	8.168.982,81	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		2.532.919,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		4.183.989,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		411.079,14
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		362.327,65
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))		2.232,92
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		5.941.269,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.960.609,08	5.941.269,28	24,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	75.368,38	67.856,45	67.856,45	2.232,92	5.279,01
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	49.716,56	43.392,81	43.392,81	2.232,92	4.090,83
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	25.651,82	24.463,64	24.463,64	0,00	1.188,18
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.022.575,76	2.848.092,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.055.527,30	1.528.068,17
31.1.1- Salário-Educação	519.938,50	410.682,42
31.1.2- PDDE	0,00	277,44
31.1.3- PNAE	178.573,19	91.801,45
31.1.4- PNATE	147.864,64	89.052,92
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	209.150,97	936.253,94
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	515.262,54
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	967.048,46	804.761,47

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.171.394,80	8.697.633,88	1.921.221,29	1.903.901,29	0,00
32.1- Educação Infantil	6.940.210,30	5.777.922,00	123.469,44	123.469,44	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.727.096,97	2.557.127,94	1.663.724,84	1.663.724,84	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8- Outras	504.087,53	362.583,94	134.027,01	116.707,01	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.666.995,70	18.401.314,35	11.027.875,32	10.897.882,35	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.238.467,08	11.930.352,08	10.484.390,97	10.354.398,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.398.214,90	6.730.924,32	6.729.251,24	6.625.772,80	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	285.892,98	284.736,00	268.739,40	268.739,40	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.554.359,20	4.914.691,76	3.486.400,33	3.459.885,80	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.328.925,94	6.477.362,27	549.884,35	549.884,35	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.328.925,94	6.477.362,27	549.884,35	549.884,35	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.072.294,40	275.863,09
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.296.183,11	410.682,42
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.511.184,23	489.933,38
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.857.293,28	196.612,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.857.293,28	196.612,13

EIDSON CARLOS POLITO	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO	CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.		

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:BCC33B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 9

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso 1)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	33.878.528,52	22.370.660,64	11.507.867,88
Investimentos	33.691.528,52	22.330.660,68	11.360.867,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	187.000,00	39.999,96	147.000,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.878.528,52	22.370.660,64	11.507.867,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	33.878.528,52	22.370.660,64	11.507.867,88
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

EIDSON CARLOS POLITO
Contador Crcro 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Eidson Carlos Polito

Código Identificador:27DCB3CD

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO														
PODER EXECUTIVO														Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.773.806,19	3.613.866,52	3.681.568,42	5.555.604,56	4.383.464,12	3.872.193,93	4.017.706,71	3.935.923,34	3.848.153,17	3.963.938,25	5.395.475,54	3.938.791,21	49.980.491,96	5.585,62
Pessoal Ativo	3.773.806,19	3.613.866,52	3.681.568,42	5.555.604,56	4.383.464,12	3.872.193,93	4.017.706,71	3.935.923,34	3.848.153,17	3.963.938,25	5.395.475,54	3.938.791,21	49.980.491,96	5.585,62
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.334.748,43	3.182.768,32	3.249.639,15	4.733.173,24	3.774.010,02	3.330.868,99	3.469.300,98	3.377.038,97	3.292.552,90	3.418.707,79	4.846.519,62	3.400.191,87	43.409.520,28	0,00
Obrigações Patronais	439.057,76	431.098,20	431.929,27	822.431,32	609.454,10	541.324,94	548.405,73	558.884,37	555.600,27	545.230,46	548.955,92	538.599,34	6.570.971,68	5.585,62
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	278.689,25	140.672,91	152.938,51	1.710.880,62	486.398,93	204.519,94	394.650,70	289.183,47	263.722,87	292.803,85	264.940,52	359.425,20	4.838.826,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	146.011,68	7.996,85	20.262,45	9.710,86	347.174,17	65.295,18	255.216,17	149.804,39	125.152,80	154.441,64	126.062,90	220.936,55	1.628.065,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	1.569.201,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.569.201,78	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	122.958,00	121.440,00	121.440,00	122.299,20	129.680,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	1.525.577,20	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	9.719,57	11.236,06	11.236,06	9.668,78	9.544,76	9.544,76	9.754,53	9.699,08	8.890,07	8.682,21	9.197,62	8.808,65	115.982,15	0,00

Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.495.116,94	3.473.193,61	3.528.629,91	3.844.723,94	3.897.065,19	3.667.673,99	3.623.056,01	3.646.739,87	3.584.430,30	3.671.134,40	5.130.535,02	3.579.366,01	45.141.665,19	5.585,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.702.300,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.644.640,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	99.057.660,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	45.147.250,81	45,58%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.491.136,73	54%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	50.816.579,89	51,3%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.142.023,06	48,6%

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 22/09/2026, às 08:52:23.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E06B94DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	84.946.601,84	167.973.195,44	18.055.115,54	88.890.286,98	100,00	79.082.908,46	21.315.298,61	65.304.794,31	100,00	102.668.401,13
LEGISLATIVA	3.206.714,44	3.854.939,88	565.487,29	2.592.005,95	2,92	1.262.933,93	739.273,82	2.396.815,70	3,67	1.458.124,18
AÇÃO LEGISLATIVA	3.206.714,44	3.854.939,88	565.487,29	2.592.005,95	2,92	1.262.933,93	739.273,82	2.396.815,70	3,67	1.458.124,18
ADMINISTRAÇÃO	15.621.406,86	17.557.121,23	2.556.156,65	13.371.292,53	15,04	4.185.828,70	2.816.208,64	10.972.518,40	16,80	6.584.602,83
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	75.000,00	292.719,47	3.770,00	274.154,46	0,31	18.565,01	10.783,00	263.679,09	0,40	29.040,38
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.830.898,56	3.936.979,38	436.256,17	3.762.032,66	4,23	174.946,72	492.276,32	2.114.195,68	3,24	1.822.783,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.978.154,06	12.651.068,17	2.101.938,84	8.786.718,56	9,88	3.864.349,61	2.212.610,68	8.187.545,44	12,54	4.463.522,73
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	737.354,24	676.354,21	14.191,64	548.386,85	0,62	127.967,36	100.538,64	407.098,19	0,62	269.256,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.702.985,00	3.374.135,62	355.417,32	1.933.815,76	2,18	1.440.319,86	387.933,96	1.685.921,74	2,58	1.688.213,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.721.600,00	1.721.600,00	191.945,09	1.081.536,01	1,22	640.063,99	219.699,34	954.561,44	1,46	767.038,56
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	696.916,00	897.674,73	97.825,21	296.114,88	0,33	601.559,85	86.118,97	265.669,50	0,41	632.005,23
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	152.660,28	0,00	150.000,00	0,17	2.660,28	0,00	150.000,00	0,23	2.660,28
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	284.469,00	483.017,05	51.177,34	296.695,19	0,33	186.321,86	36.271,60	269.846,75	0,41	213.170,30
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	119.183,56	14.469,68	109.469,68	0,12	9.713,88	45.844,05	45.844,05	0,07	73.339,51
SAÚDE	18.979.247,70	28.051.774,38	4.679.199,88	16.952.305,09	19,07	11.099.469,29	4.434.726,64	14.925.452,09	22,86	13.126.322,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.040.377,50	2.019.299,30	324.180,04	1.151.844,27	1,30	867.455,03	314.825,73	1.087.080,20	1,66	932.219,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	8.805.123,00	11.806.577,61	1.618.842,07	6.603.979,39	7,43	5.202.598,22	1.886.537,17	6.361.542,32	9,74	5.445.035,29
ATENÇÃO BÁSICA	7.775.767,20	13.867.917,47	2.717.121,94	9.006.888,60	10,13	4.861.028,87	2.195.443,49	7.287.760,46	11,16	6.580.157,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	118.740,00	118.740,00	0,00	51.708,00	0,06	67.032,00	18.864,42	51.184,28	0,08	67.555,72

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	239.240,00	239.240,00	19.055,83	137.884,83	0,16	101.355,17	19.055,83	137.884,83	0,21	101.355,17
EDUCAÇÃO	30.834.344,84	48.305.408,12	5.857.397,02	36.803.021,01	41,40	11.502.387,11	6.339.694,68	22.440.363,09	34,36	25.865.045,03
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.494.924,23	2.494.924,23	460.430,27	1.737.310,49	1,95	757.613,74	475.004,21	1.693.136,46	2,59	801.787,77
ENSINO FUNDAMENTAL	28.339.420,61	45.810.483,89	5.396.966,75	35.065.710,52	39,45	10.744.773,37	5.864.690,47	20.747.226,63	31,77	25.063.257,26
CULTURA	395.000,00	1.474.784,05	219.386,91	1.211.521,32	1,36	263.262,73	1.169.636,75	1.199.504,34	1,84	275.279,71
DIFUSÃO CULTURAL	395.000,00	1.474.784,05	219.386,91	1.211.521,32	1,36	263.262,73	1.169.636,75	1.199.504,34	1,84	275.279,71
URBANISMO	1.935.000,00	10.231.970,11	1.671.118,49	6.660.089,52	7,49	3.571.880,59	2.001.236,92	3.237.635,48	4,96	6.994.334,63
INFRA-ESTRUTURA URBANA	535.000,00	8.839.341,11	1.492.500,00	5.675.924,79	6,39	3.163.416,32	1.883.726,79	2.435.924,79	3,73	6.403.416,32
SERVIÇOS URBANOS	1.400.000,00	1.392.629,00	178.618,49	984.164,73	1,11	408.464,27	117.510,13	801.710,69	1,23	590.918,31
SANEAMENTO	873.000,00	37.373.000,00	122.402,28	726.457,15	0,82	36.646.542,85	175.889,65	616.354,69	0,94	36.756.645,31
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	873.000,00	37.373.000,00	122.402,28	726.457,15	0,82	36.646.542,85	175.889,65	616.354,69	0,94	36.756.645,31
GESTÃO AMBIENTAL	36.000,00	49.733,59	0,00	13.079,61	0,01	36.653,98	0,00	13.079,61	0,02	36.653,98
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	36.000,00	49.733,59	0,00	13.079,61	0,01	36.653,98	0,00	13.079,61	0,02	36.653,98
AGRICULTURA	1.310.000,00	3.500.913,21	912.246,82	2.560.669,75	2,88	940.243,46	1.913.959,77	2.389.801,39	3,66	1.111.111,82
ABASTECIMENTO	400.000,00	2.360.777,50	846.135,00	1.686.753,69	1,90	674.023,81	1.666.834,11	1.666.834,11	2,55	693.943,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	410.000,00	369.770,32	5.719,62	348.563,86	0,39	21.206,46	156.355,57	292.721,18	0,45	77.049,14
DEMAIS SUBFUNÇÕES	500.000,00	770.365,39	60.392,20	525.352,20	0,59	245.013,19	90.770,09	430.246,10	0,66	340.119,29
COMÉRCIO E SERVIÇOS	33.000,00	604.695,00	9.750,00	14.750,00	0,02	589.945,00	14.723,73	14.723,73	0,02	589.971,27
TURISMO	33.000,00	604.695,00	9.750,00	14.750,00	0,02	589.945,00	14.723,73	14.723,73	0,02	589.971,27
TRANSPORTE	2.311.000,00	10.022.658,94	474.915,21	3.914.928,25	4,40	6.107.730,69	719.893,19	3.389.688,49	5,19	6.632.970,45
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.311.000,00	10.022.658,94	474.915,21	3.914.928,25	4,40	6.107.730,69	719.893,19	3.389.688,49	5,19	6.632.970,45
DESPORTO E LAZER	462.000,00	716.006,11	133.387,40	377.513,60	0,42	338.492,51	113.870,59	274.098,12	0,42	441.907,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	167.000,00	170.747,74	13.597,90	84.168,68	0,09	86.579,06	16.611,90	70.451,95	0,11	100.295,79
DESPORTO COMUNITÁRIO	295.000,00	545.258,37	119.789,50	293.344,92	0,33	251.913,45	97.258,69	203.646,17	0,31	341.612,20
ENCARGOS	5.825.000,00	2.526.774,56	498.250,27	1.758.837,44	1,98	767.937,12	488.250,27	1.748.837,44	2,68	777.937,12
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.825.000,00	2.526.774,56	498.250,27	1.758.837,44	1,98	767.937,12	488.250,27	1.748.837,44	2,68	777.937,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	421.903,00	329.280,64	0,00	0,00	0,00	329.280,64	0,00	0,00	0,00	329.280,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	421.903,00	329.280,64	0,00	0,00	0,00	329.280,64	0,00	0,00	0,00	329.280,64
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS(II) (INTRA-	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	84.946.601,84	167.973.195,44	18.055.115,54	88.890.286,98	100,00	79.082.908,46	21.315.298,61	65.304.794,31	100,00	102.668.401,13
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 24/09/2026, às 17:58:03.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:4E7B3109

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.418.837,91	8.750.662,49	6.978.879,05	10.042.845,17	7.497.205,74	7.595.833,14	8.340.037,48	8.052.776,22	13.131.786,09	9.738.112,63	11.809.041,99	10.412.824,36	110.768.842,27	107.066.337,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	548.081,41	818.122,17	792.365,16	1.187.369,47	193.815,84	444.144,34	446.057,12	463.428,90	497.392,48	442.925,20	795.124,86	633.365,40	7.262.192,35	7.807.300,00
I.P.T.U.	86.424,65	218.665,69	140.694,80	71.570,68	18.636,96	28.753,63	25.662,91	31.911,34	25.649,38	27.778,97	40.032,45	99.463,50	815.244,96	1.325.000,00
I.S.S.	95.403,80	92.706,93	141.389,70	109.564,90	94.705,90	54.519,43	71.594,29	93.572,93	117.647,10	128.328,10	246.481,05	112.801,83	1.358.715,96	1.193.000,00
I.T.B.I.	37.517,80	64.450,57	45.235,03	102.705,55	22.793,08	58.856,68	40.743,05	37.788,91	39.257,54	24.169,40	91.463,06	69.372,91	634.353,58	550.000,00
I.R.R.F.	258.946,82	288.782,89	292.577,33	816.472,12	33.497,68	225.416,97	249.196,15	243.746,54	272.491,48	242.242,66	408.380,97	296.684,79	3.628.436,40	3.721.500,00
Outros Impostos, Taxas e	69.788,34	153.516,09	172.468,30	87.056,22	24.182,22	76.597,63	58.860,72	56.409,18	42.346,98	20.406,07	8.767,33	55.042,37	825.441,45	1.017.800,00

Contribuições de Melhoria														
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	349.022,90	278.690,17	253.982,21	246.009,53	291.127,08	250.129,56	293.171,62	268.109,66	296.222,83	366.000,36	392.092,33	342.485,83	3.627.044,08	1.527.001,76
Rendimentos de Aplicação Financeira	349.022,90	278.690,17	253.982,21	246.009,53	291.127,08	250.129,56	293.171,62	268.109,66	296.222,83	366.000,36	392.092,33	342.485,83	3.627.044,08	1.527.001,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	190.092,05	126.699,46	100.806,16	120.757,44	311.164,88	156.730,24	73.114,29	82.312,82	72.786,29	89.225,64	112.461,00	158.989,32	1.595.139,59	1.525.000,00
Transferências Correntes	7.137.149,86	7.516.320,37	5.826.257,40	8.484.290,60	6.697.943,97	6.738.807,64	7.486.267,70	7.195.296,97	12.220.156,99	8.774.135,78	10.478.333,17	9.258.620,56	97.813.581,01	95.786.135,84
Cota-Parte do F.P.M.	2.102.327,23	1.409.957,05	1.916.610,62	3.086.457,27	1.916.679,84	2.409.840,75	1.459.304,44	1.718.189,23	2.079.554,46	2.191.000,62	2.329.929,70	1.849.051,54	24.468.902,75	25.202.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.660.011,72	2.028.038,73	1.589.266,43	2.433.640,04	2.070.977,09	1.591.931,03	2.623.154,43	1.852.670,31	2.174.422,36	2.838.481,56	2.412.108,38	3.218.259,84	27.492.961,92	24.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	123.364,70	103.751,11	55.738,99	-44.990,60	211.527,15	199.025,58	259.710,06	205.062,79	260.371,09	249.819,69	267.319,61	202.528,15	2.093.228,32	2.350.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	8.982,55	-132.792,14	-233.916,20	6.530,90	2.140,31	3.113,20	1.563,60	141,12	1.248,71	2.701,77	1.550,32	4.851,98	-333.883,88	120.000,00
Transferências da LC 61/1989	40.643,17	10.846,39	-19.775,89	9.684,74	13.713,85	1.796,16	22.925,35	8.895,06	10.696,65	10.418,78	22.901,86	13.252,19	145.998,31	95.000,00
Transferências do FUNDEB	1.378.297,94	1.702.453,83	1.515.240,47	1.945.388,78	1.846.478,48	1.825.215,08	1.501.000,69	1.971.160,45	1.946.618,54	1.887.037,57	1.873.038,68	2.378.190,72	21.770.121,23	20.990.792,00
Outras Transferências Correntes	823.522,55	2.394.065,40	1.003.092,98	1.047.579,47	636.427,25	707.885,84	1.618.609,13	1.439.178,01	5.747.245,18	1.594.675,79	3.571.484,62	1.592.486,14	22.176.252,36	22.528.343,84
Outras Receitas Correntes	194.491,69	10.830,32	5.468,12	4.418,13	3.153,97	6.021,36	41.426,75	43.627,87	45.227,50	65.825,65	31.030,63	19.363,25	470.885,24	420.900,00
DEDUÇÕES (II)	834.112,54	683.960,19	661.584,73	733.782,11	843.007,61	841.141,29	873.331,52	756.991,66	905.258,61	1.058.484,42	816.547,57	1.058.339,40	10.066.541,65	9.887.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	834.112,54	683.960,19	661.584,73	733.782,11	843.007,61	841.141,29	873.331,52	756.991,66	905.258,61	1.058.484,42	816.547,57	1.058.339,40	10.066.541,65	9.887.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.584.725,37	8.066.702,30	6.317.294,32	9.309.063,06	6.654.198,13	6.754.691,85	7.466.705,96	7.295.784,56	12.226.527,48	8.679.628,21	10.992.494,42	9.354.484,96	100.702.300,62	97.178.937,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.584.725,37	8.066.702,30	6.317.294,32	9.309.063,06	6.654.198,13	6.754.691,85	7.466.705,96	7.295.784,56	12.226.527,48	8.679.628,21	10.992.494,42	9.354.484,96	100.702.300,62	97.178.937,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	121.440,00	121.440,00	121.440,00	242.880,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	1.644.640,00	1.643.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.463.285,37	7.945.262,30	6.195.854,32	9.066.183,06	6.524.518,13	6.625.011,85	7.337.025,96	7.166.104,56	12.096.847,48	8.549.948,21	10.862.814,42	9.224.804,96	99.057.660,62	95.535.737,60

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 22/09/2026, às 09:02:15.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0FC664F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2026 / MÊS AGOSTO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R\$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	69,67	619.163,01	614.677,42	1.487,90	3.067,36	6.116.777,37	7.590.956,55	6.016.389,74	5.953.944,50	444.914,62	7.308.874,80	7.311.942,16
PODER EXECUTIVO	69,67	619.163,01	614.677,42	1.487,90	3.067,36	6.116.777,37	7.590.956,55	6.016.389,74	5.953.944,50	444.914,62	7.308.874,80	7.311.942,16
AUTARQUIA MUNICIPAL	0,00	325,24	325,24	0,00	0,00	0,00	46.194,54	42.376,84	42.376,84	385,05	3.432,65	3.432,65
FUNDO MUNICIPAL	0,00	24.242,00	23.577,24	664,76	0,00	0,00	103.018,55	76.030,82	76.030,82	17.786,39	9.201,34	9.201,34
PODER EXECUTIVO	69,67	466.184,43	462.363,60	823,14	3.067,36	4.468.970,74	5.587.828,55	4.140.998,59	4.140.998,59	416.200,61	5.499.600,09	5.502.667,45
Total (III) = (I + II):	69,67	619.163,01	614.677,42	1.487,90	3.067,36	6.116.777,37	7.590.956,55	6.016.389,74	5.953.944,50	444.914,62	7.308.874,80	7.311.942,16
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 25/09/2026, às 20:01:21.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FA422A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)												
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	85.229.710,69	97.178.937,60	97.178.937,60	97.178.937,60	97.178.937,60	97.178.937,60	97.178.937,60	97.178.937,60	97.178.937,60	97.178.937,60	97.178.937,60	97.178.937,60
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Emissão: 26/09/2026, às 11:24:53.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BD016DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SICONFI RGF 2QUAD 2026

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.773.806,19	3.613.866,52	3.681.568,42	5.555.604,56	4.383.464,12	3.872.193,93	4.017.706,71	3.935.923,34	3.848.153,17	3.963.938,25	5.395.475,54	3.938.791,21	49.980.491,96	5.585,62
Pessoal Ativo	3.773.806,19	3.613.866,52	3.681.568,42	5.555.604,56	4.383.464,12	3.872.193,93	4.017.706,71	3.935.923,34	3.848.153,17	3.963.938,25	5.395.475,54	3.938.791,21	49.980.491,96	5.585,62
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.334.748,43	3.182.768,32	3.249.639,15	4.733.173,24	3.774.010,02	3.330.868,99	3.469.300,98	3.377.038,97	3.292.552,90	3.418.707,79	4.846.519,62	3.400.191,87	43.409.520,28	0,00
Obrigações Patronais	439.057,76	431.098,20	431.929,27	822.431,32	609.454,10	541.324,94	548.405,73	558.884,37	555.600,27	545.230,46	548.955,92	538.599,34	6.570.971,68	5.585,62
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														

Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	278.689,25	140.672,91	152.938,51	1.710.880,62	486.398,93	204.519,94	394.650,70	289.183,47	263.722,87	292.803,85	264.940,52	359.425,20	4.838.826,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	146.011,68	7.996,85	20.262,45	9.710,86	347.174,17	65.295,18	255.216,17	149.804,39	125.152,80	154.441,64	126.062,90	220.936,55	1.628.065,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				1.569.201,78									1.569.201,78	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	122.958,00	121.440,00	121.440,00	122.299,20	129.680,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	1.525.577,20	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	9.719,57	11.236,06	11.236,06	9.668,78	9.544,76	9.544,76	9.754,53	9.699,08	8.890,07	8.682,21	9.197,62	8.808,65	115.982,15	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.495.116,94	3.473.193,61	3.528.629,91	3.844.723,94	3.897.065,19	3.667.673,99	3.623.056,01	3.646.739,87	3.584.430,30	3.671.134,40	5.130.535,02	3.579.366,01	45.141.665,19	5.585,62

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.702.300,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.644.640,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	99.057.660,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	45.147.250,81	45,58
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.491.136,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	50.816.579,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.142.023,06	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.654.770,10	11.507.872,32	11.239.370,32	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	7.292.953,51	7.537.181,08	7.436.569,14	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	5.000.000,00	5.242.819,72	5.200.396,61	
Internos	5.000.000,00	5.242.819,72	5.200.396,61	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.292.953,51	2.294.361,36	2.236.172,53	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	1.900.806,97	1.914.457,98	1.868.512,31	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	392.146,54	379.903,38	367.660,22	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	4.361.816,59	3.970.691,24	3.802.801,18	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	29.707.930,35	20.517.751,10	39.556.635,39	
Disponibilidade de Caixa	29.707.930,35	20.517.751,10	39.556.635,39	
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.616.893,17	21.013.451,14	39.952.755,07	
(-) Restos a Pagar Processados	612.231,94	152.220,02	65.512,60	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	296.730,88	343.480,02	330.607,08	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-18.053.160,25	-9.009.878,78	-28.317.265,07	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.229.710,69	89.078.173,35	100.702.300,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	85.229.710,69	89.078.173,35	100.702.300,62	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,67	12,92	11,16	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,18	-10,11	-28,12	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	102.275.652,83	106.893.808,02	120.842.760,74	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	92.048.087,55	96.204.427,22	108.758.484,67	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida			
	Exercício em que Excedeu o Limite		Exercício do primeiro período seguinte	
	Exercício do segundo período seguinte		Exercício do terceiro período seguinte	
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte	Terceiro período seguinte

	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajatória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	85.229.710,69	89.078.173,35	100.702.300,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	85.229.710,69	89.078.173,35	100.702.300,62	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	18.750.536,35	19.597.198,14	22.154.506,14	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	16.875.482,72	17.637.478,33	19.939.055,53	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.702.300,52	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	100.702.300,52	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.112.368,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	14.501.131,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.049.161,04	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	100.702.300,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.702.300,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.057.660,62

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.147.250,81	45,58
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	53.491.136,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	50.816.579,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	48.142.023,06	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-28.317.265,07	-28,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	120.842.760,74	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.154.506,14	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.112.368,10	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.049.161,04	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
--------------------	---------

	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6D26E72D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO										
NOVO DE RONDÔNIA/RO										
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026										
PROCESSO LICITATÓRIO 127/2026										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, compreendendo a substituição completa da cobertura do prédio legislativo, correção das infiltrações e falhas construtivas existentes e construção de 08 (oito) novos gabinetes em alvenaria destinados aos vereadores, conforme planilhas, projetos e demais peças técnicas anexos, em acordo com as especificações do Termo de Referência anexo 1 deste edital e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital										
Fornecedor : D. C. BRAZ LTDA - 20.602.045/0001-43										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	Obra	Serviço/ Obra	Serviço/ Obra	R\$ 1.184.999,00	R\$ 1.184.999,00	R\$ 1.547.827,17	R\$ 1.547.827,17	--	R\$ 362.828,17
Descrição: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, compreendendo a substituição completa da cobertura do prédio legislativo, correção das infiltrações e falhas construtivas existentes e construção de 08 (oito) novos gabinetes em alvenaria										
Subtotal Lote R\$ 1.184.999,00										
						Subtotal Adjudicado R\$ 1.184.999,00		Subtotal Orçado: R\$ 1.547.827,17	23,4411 %	R\$ 362.828,17
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 1.184.999,00					R\$ 1.547.827,17		23,4411 %		362.828,17	
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.										

Campo Novo de Rondônia-RO , 29 de Setembro de 2026

THIAGO ONOFRE
Presidente Da Câmara Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F2F2DF3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 1

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RONDÔNIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	LIQUIDADAS													
	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	548.605,37	546.856,68	605.817,20	1.229.101,13	806.383,38	642.371,74	621.997,89	663.958,78	557.415,36	578.969,03	644.467,01	655.626,13	8.101.569,70	0,00
Pessoal Ativo	548.605,37	546.856,68	605.817,20	1.229.101,13	806.383,38	642.371,74	621.997,89	663.958,78	557.415,36	578.969,03	644.467,01	655.626,13	8.101.569,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	468.748,05	464.084,55	524.225,59	1.060.478,05	719.087,68	550.362,05	534.316,06	571.293,52	471.540,68	492.904,05	556.416,71	568.237,84	6.981.694,83	0,00
Obrigações Patronais	79.857,32	82.772,13	81.591,61	168.623,08	87.295,70	92.009,69	87.681,83	92.665,26	85.874,68	86.064,98	88.050,30	87.388,29	1.119.874,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.918,62	1.093,03	0,00	1.093,03	5.386,91	4.054,83	0,70	0,70	0,70	1.550,81	0,70	66.510,52	84.610,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.918,62	1.093,03	0,00	1.093,03	5.386,21	4.054,13	0,00	0,00	0,00	1.550,11	0,00	66.509,82	84.604,95	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	5,60	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	543.686,75	545.763,65	605.817,20	1.228.008,10	800.996,47	638.316,91	621.997,19	663.958,08	557.414,66	577.418,22	644.466,31	589.115,61	8.016.959,15	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR				% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							359.321.520,68				0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)							14.846.877,67				0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)							10.500.000,00				0,00			
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)							0,00				0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)							333.974.643,01				0,00			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)							8.016.959,15				2,40			

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.038.478,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.036.554,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.034.630,72	5,40
Notas Explicativas		

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:93526598215
Assinado de forma digital por IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:93526598215
Dados: 2026.10.01 11:38:50 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados: 2026.10.01 10:36:24 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:79D4F384

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 5

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA										
PODER LEGISLATIVO										
ESTADO DO RONDÔNIA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	879.532,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.532,85	0,00	0,00	879.532,85
Recursos Não Vinculados de Impostos	879.532,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.532,85	0,00	0,00	879.532,85
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos										

Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	879.532,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.532,85	0,00	0,00	879.532,85
Notas Explicativas										

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:9352 6598215
Assinado de forma digital por IVAN FERREIRADEVASCONCELOS:93526598215
Dados: 2026.10.01 11:41:24 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados: 2026.10.01 10:38:07 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:4EB9AA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO III - RREO 4º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO RONDÔNIA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maió 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026		

RECEITAS CORRENTES (I)	31.362.488,84	31.620.674,64	29.864.200,18	46.062.586,78	27.139.865,21	38.581.523,42	30.627.549,98	30.114.006,26	52.548.595,78	36.602.022,22	37.801.619,29	30.387.201,00	422.712.333,60	398.491.562,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.248.862,85	4.422.579,23	3.408.164,90	9.718.922,92	4.146.255,86	7.874.883,43	7.377.201,26	4.797.653,75	5.531.325,66	5.826.701,78	5.271.070,11	3.487.788,49	66.111.410,24	67.238.908,05
IPTU	718.120,99	1.550.302,07	826.285,50	570.815,59	1.195.423,64	4.417.898,83	2.817.448,41	1.025.477,51	1.037.845,74	925.500,29	883.535,80	459.153,05	16.427.807,42	16.693.718,79
ISS	1.679.093,71	1.766.320,94	1.045.312,84	1.302.428,35	1.315.965,51	1.098.917,11	1.910.134,59	1.289.482,48	1.611.522,19	1.845.489,95	2.154.083,94	1.528.647,00	18.547.398,61	16.184.814,19
ITBI	338.607,00	99.295,70	250.438,31	251.255,04	219.242,38	183.518,31	344.610,06	293.615,52	298.036,93	209.886,10	269.979,23	240.795,05	2.999.279,63	3.052.861,34
IRRF	975.767,53	813.487,11	814.048,88	7.162.911,12	496.531,74	910.887,02	1.306.503,70	1.354.467,32	928.307,14	1.846.691,33	1.211.568,71	820.414,47	18.641.586,07	18.053.002,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	537.273,62	193.173,41	472.079,37	431.512,82	919.092,59	1.263.662,16	998.504,50	834.610,92	1.655.613,66	999.134,11	751.902,43	438.778,92	9.495.338,51	13.254.511,52
Receita de Contribuições	781.898,89	854.678,82	919.511,13	4.850.892,11	236.231,66	1.133.151,82	1.168.818,96	1.249.169,12	1.191.680,38	1.164.344,47	1.129.460,16	1.127.654,20	15.807.491,72	16.238.329,22
Receita Patrimonial	2.650.266,16	2.890.675,52	2.417.172,41	2.776.324,33	3.277.114,30	2.778.554,09	4.187.362,40	3.935.323,46	3.536.193,23	3.690.347,06	2.950.127,22	2.564.697,70	37.654.157,88	36.440.880,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.636.480,43	2.883.440,54	2.401.623,83	3.258.352,92	2.763.553,30	4.168.334,45	3.927.359,53	3.522.811,55	3.664.479,03	2.919.519,26	3.742.118,03	2.547.118,03	36.223.266,26	36.223.266,26
Outras Receitas Patrimoniais	13.785,73	7.234,98	15.548,58	17.290,15	18.761,38	15.000,79	19.027,95	7.963,93	13.381,68	25.868,03	30.607,96	17.579,67	202.050,83	217.614,29
Receita de Serviços	10.313,00	54.587,14	34.436,97	12.252,16	6.582,40	24.221,50	18.274,08	30.444,08	45.724,49	18.797,58	43.413,06	44.222,63	343.269,09	343.200,00
Transferências Correntes	23.529.986,95	23.180.847,47	22.900.876,43	28.555.256,68	19.251.424,00	26.616.845,15	17.659.179,47	19.922.671,83	42.045.686,10	25.728.598,21	28.151.533,71	22.935.406,76	300.478.312,76	275.289.779,53
Cota-Parte do FPM	5.378.542,68	3.607.199,65	4.903.409,77	7.896.316,90	5.054.337,62	6.354.816,56	3.848.226,06	4.530.912,37	5.483.842,46	5.777.729,05	6.144.088,81	4.875.999,89	63.855.421,82	61.576.560,32
Cota-Parte do ICMS	5.554.017,78	3.804.501,01	2.760.168,23	5.344.225,47	4.225.043,36	3.224.154,96	5.312.702,77	3.752.233,00	4.403.880,90	5.748.807,13	4.885.268,94	6.517.976,10	55.532.979,65	48.465.115,45
Cota-Parte do IPVA	907.248,25	772.808,72	444.345,72	342.644,83	1.341.957,48	1.139.192,05	1.581.955,56	1.266.426,89	1.436.981,04	1.243.284,28	1.367.731,86	1.095.594,98	12.940.171,66	15.221.244,83
Cota-Parte do ITR	54.501,56	122.118,21	4.240,94	4.700,60	2.577,24	4.377,95	2.998,88	1.404,27	1.389,69	1.784,95	3.182,33	6.879,62	210.156,24	24.528,11
Transferências da LC 61/1989	22.729,36	22.646,91	20.840,85	20.221,40	28.058,74	3.637,79	46.430,96	18.015,26	21.664,03	21.101,25	46.383,37	26.839,80	298.569,72	122.847,36
Transferências do FUNDEB	3.927.713,99	4.588.629,23	4.188.697,20	5.372.714,87	5.232.612,09	5.192.986,31	4.279.905,90	5.612.937,26	5.545.414,52	5.380.325,21	5.340.763,49	6.771.513,72	61.434.213,79	62.019.263,69
Outras Transferências Correntes	7.685.233,33	10.262.943,74	10.579.173,72	9.574.432,61	3.366.837,47	10.697.679,53	2.586.959,34	4.740.742,78	25.152.513,46	7.555.566,34	10.364.114,91	3.640.602,65	106.206.799,88	87.860.219,77
Outras Receitas Correntes	141.160,99	217.306,46	184.038,34	148.938,58	222.256,99	153.867,43	216.713,81	178.744,02	197.985,92	173.233,12	256.015,03	227.431,22	2.317.691,91	2.940.465,01
DEDUÇÕES (II)	4.563.783,88	4.468.779,69	3.960.237,56	6.324.028,75	4.706.179,53	5.001.464,52	6.376.691,25	6.157.904,08	5.938.257,07	5.995.470,41	4.793.543,36	5.104.472,82	63.390.812,92	64.975.901,55
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	656.828,95	720.662,70	700.073,95	2.112.474,98	3.989,27	786.373,87	909.393,42	1.056.542,84	1.006.763,68	971.478,64	954.232,83	956.939,00	10.835.754,13	11.292.272,02
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	12.501,82	12.501,82	12.123,25	24.363,80	83.087,16	12.884,73	13.387,02	13.387,02	13.387,02	0,00	80.949,75	38.697,90	317.271,29	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.902.357,17	2.069.760,34	1.621.439,31	1.937.914,51	2.488.708,22	2.056.970,11	3.295.448,04	3.174.175,92	2.648.554,79	2.465.450,50	1.770.630,23	1.604.177,90	27.035.587,04	29.486.755,80
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.992.095,94	1.665.854,83	1.626.601,05	2.249.275,46	2.130.394,88	2.145.235,81	2.158.462,77	1.913.798,30	2.269.551,58	2.558.541,27	1.987.730,55	2.504.658,02	25.202.200,46	24.196.873,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	26.798.704,96	27.151.894,95	25.903.962,62	39.738.558,03	22.433.685,68	33.580.058,90	24.250.858,73	23.956.102,18	46.610.338,71	30.606.551,81	33.008.075,93	25.282.728,18	359.321.520,68	333.515.660,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	5.230.000,00	11.563,59	16.528,53	6.963.000,00	1.255.785,55	350.000,00	0,00	14.846.877,67	19.157.861,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	26.798.704,96	27.151.894,95	25.903.962,62	39.738.558,03	21.413.685,68	28.350.058,90	24.239.295,14	23.939.573,65	39.647.338,71	29.350.766,26	32.658.075,93	25.282.728,18	344.474.643,01	314.357.799,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500.000,00	0,00	0,00	0,00	10.500.000,00	12.748.034,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	26.798.704,96	27.151.894,95	25.903.962,62	39.738.558,03	21.413.685,68	28.350.058,90	24.239.295,14	23.939.573,65	29.147.338,71	29.350.766,26	32.658.075,93	25.282.728,18	333.974.643,01	301.609.764,36
Notas Explicativas														

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:004793A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO II - RREO 4º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO RONDÔNIA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	316.503.999,75	425.133.676,03	55.201.875,13	245.022.015,67	95,33	180.111.660,36	53.257.815,74	202.644.963,27	95,19	222.488.712,76	42.377.052,40
LEGISLATIVA	11.036.823,80	11.036.823,80	1.765.033,39	7.930.695,89	3,09	3.106.127,91	1.887.824,72	7.535.597,63	3,54	3.501.226,17	395.098,26
Ação Legislativa	11.036.823,80	11.036.823,80	1.765.033,39	7.930.695,89	3,09	3.106.127,91	1.887.824,72	7.535.597,63	3,54	3.501.226,17	395.098,26
ADMINISTRAÇÃO	36.792.597,93	40.737.302,29	6.904.685,86	26.880.069,24	10,46	13.857.233,05	6.043.371,21	23.824.985,57	11,19	16.912.316,72	3.055.083,67

Administração Geral	27.517.607,15	32.493.711,87	5.587.079,51	21.772.648,98	8,47	10.721.062,89	4.855.751,37	19.190.937,69	9,01	13.302.774,18	2.581.711,29
Tecnologia da Informação	258.432,12	133.673,58	18.994,00	67.817,06	0,03	65.856,52	16.627,39	63.101,41	0,03	70.572,17	4.715,65
Administração de Receitas	8.575.555,66	7.832.765,47	1.298.612,35	5.010.333,50	1,95	2.822.431,97	1.167.200,49	4.544.231,51	2,13	3.288.533,96	466.101,99
Demais Subfunções	441.003,00	277.151,37	0,00	29.269,70	0,01	247.881,67	3.791,96	26.714,96	0,01	250.436,41	2.554,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.715.680,97	7.407.180,97	1.046.135,69	4.315.032,64	1,68	3.092.148,33	996.124,95	3.786.666,30	1,78	3.620.514,67	528.366,34
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	6.324,00	0,00	43.676,00	4.584,00	6.324,00	0,00	43.676,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	578.630,72	603.630,72	8.516,60	31.496,60	0,01	572.134,12	4.120,26	23.876,18	0,01	579.754,54	7.620,42
Assistência Comunitária	852.445,74	852.445,74	101.941,22	527.974,14	0,21	324.471,60	104.548,67	426.125,33	0,20	426.320,41	101.848,81
Administração Geral	1.858.383,19	1.858.383,19	297.003,93	1.361.311,88	0,53	497.071,31	285.230,30	1.235.585,17	0,58	622.798,02	125.726,71
Demais Subfunções	3.376.221,32	4.042.721,32	638.673,94	2.387.926,02	0,93	1.654.795,30	597.641,72	2.094.755,62	0,98	1.947.965,70	293.170,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.791.059,40	26.791.059,40	3.447.796,76	13.588.728,87	5,29	13.202.330,53	3.277.620,06	13.293.421,54	6,24	13.497.637,86	295.307,33
Previdência do Regime Estatutário	22.357.314,00	22.357.314,00	3.007.683,79	12.168.336,15	4,73	10.188.977,85	3.008.954,22	12.168.336,15	5,72	10.188.977,85	0,00
Administração Geral	4.433.745,40	4.433.745,40	440.112,97	1.420.392,72	0,55	3.013.352,68	268.665,84	1.125.085,39	0,53	3.308.660,01	295.307,33
SAÚDE	70.155.690,90	74.193.823,86	16.970.489,60	74.193.360,46	28,86	43.900.463,40	16.033.910,17	61.807.161,61	29,03	56.286.662,25	12.386.198,85
Atenção Básica	22.195.339,53	27.273.316,47	3.537.577,12	18.733.863,58	7,29	8.539.452,89	3.871.735,87	15.647.238,06	7,35	11.626.078,41	3.086.625,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	38.901.063,45	81.803.123,25	12.369.443,15	47.802.562,50	18,60	34.000.560,75	10.874.509,67	38.923.985,05	18,28	42.879.138,20	8.878.577,45
Suporte Profilático e Terapêutico	692.855,79	797.855,79	0,00	647.392,43	0,25	150.463,36	115.955,38	561.496,26	0,26	236.359,53	85.896,17
Vigilância Sanitária	48.166,40	48.166,40	870,00	870,00	0,00	47.296,40	870,00	870,00	0,00	47.296,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	617.756,10	787.756,10	124.837,26	468.407,08	0,18	319.349,02	74.132,45	335.279,13	0,16	452.476,97	133.127,95
Administração Geral	7.700.509,63	7.383.605,85	937.762,07	6.540.264,87	2,54	843.340,98	1.096.706,80	6.338.293,11	2,98	1.045.312,74	201.971,76
EDUCAÇÃO	77.518.207,59	99.866.392,73	14.460.955,29	71.579.917,59	27,85	28.286.475,14	15.565.286,69	60.260.062,30	28,31	39.606.330,43	11.319.855,29
Ensino Fundamental	36.334.374,33	52.890.765,28	7.942.089,69	37.318.133,26	14,52	15.572.632,02	9.075.693,84	35.108.067,60	16,49	17.782.697,68	2.210.065,66
Educação Infantil	22.076.737,40	28.089.259,40	4.095.998,05	19.274.941,42	7,50	8.814.317,98	3.879.960,10	15.088.261,89	7,09	13.000.997,51	4.186.679,53
Administração Geral	15.753.519,93	15.522.045,99	1.379.304,52	12.513.280,35	4,87	3.008.765,64	2.244.892,00	8.572.411,11	4,03	6.949.634,88	3.940.869,24
Demais Subfunções	3.353.575,93	3.364.322,06	1.043.563,03	2.473.562,56	0,96	890.759,50	364.740,75	1.491.321,70	0,70	1.873.000,36	982.240,86
CULTURA	1.475.624,77	5.163.421,16	155.557,16	640.953,98	0,25	4.522.467,18	247.690,86	572.014,89	0,27	4.591.406,27	68.939,09
Difusão Cultural	1.475.624,77	2.239.821,16	155.557,16	640.953,98	0,25	1.598.867,18	247.690,86	572.014,89	0,27	1.667.806,27	68.939,09
Demais Subfunções	0,00	2.923.600,00	0,00	0,00	0,00	2.923.600,00	0,00	0,00	0,00	2.923.600,00	0,00
URBANISMO	9.464.857,10	29.421.050,61	4.386.448,06	15.699.392,60	6,11	13.721.658,01	2.212.230,32	8.500.259,65	3,99	20.920.790,96	7.199.132,95
Infra-Estrutura Urbana	4.288.699,90	24.244.893,41	4.100.099,90	10.748.456,53	4,18	13.496.436,88	1.521.565,85	5.156.381,32	2,42	19.088.512,09	5.592.075,21
Serviços Urbanos	5.176.157,20	5.176.157,20	286.348,16	4.950.936,07	1,93	225.221,13	690.664,47	3.343.878,33	1,57	1.832.278,87	1.607.057,74
SANEAMENTO	7.438.640,34	9.528.640,34	1.769.877,25	8.291.627,39	3,23	967.012,95	1.304.945,97	6.044.489,73	2,84	3.214.150,61	2.247.137,66
Saneamento Básico Urbano	5.703.830,00	7.193.830,00	1.459.185,97	6.728.613,47	2,62	465.216,53	932.517,10	4.582.792,27	2,15	2.611.037,73	2.145.821,20
Administração Geral	769.465,17	769.465,17	111.391,48	536.800,67	0,21	232.664,50	154.731,41	494.214,45	0,23	275.250,72	42.586,22
Demais Subfunções	965.345,17	1.295.345,17	199.299,80	1.026.213,25	0,40	269.131,92	217.697,46	967.483,01	0,45	327.862,16	58.730,24
GESTÃO AMBIENTAL	3.088.049,34	7.997.546,30	583.552,05	2.043.228,38	0,79	5.954.317,92	584.658,32	1.942.052,32	0,91	6.055.493,98	101.176,06
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	4.780.500,00	0,00	0,00	0,00	4.780.500,00	0,00	0,00	0,00	4.780.500,00	0,00
Administração Geral	3.088.049,34	3.217.046,30	583.552,05	2.043.228,38	0,79	1.173.817,92	584.658,32	1.942.052,32	0,91	1.274.993,98	101.176,06
AGRICULTURA	8.085.078,02	13.445.523,77	1.178.081,48	6.205.104,58	2,41	7.240.419,19	2.709.636,32	5.216.758,35	2,45	8.228.765,42	988.346,23
Abastecimento	422.461,90	1.061.908,57	0,00	674.147,35	0,26	387.761,22	45.694,06	399.263,27	0,19	662.645,30	274.884,08
Extensão Rural	2.761.032,35	4.009.978,10	507.494,61	2.631.265,60	1,02	1.378.712,50	1.926.901,14	2.306.554,86	1,08	1.703.423,24	324.710,74
Promoção da Produção Agropecuária	1.275.296,43	4.775.349,76	112.106,20	560.694,83	0,22	4.214.654,93	177.023,61	320.304,68	0,15	4.455.045,08	240.390,15
Administração Geral	3.626.287,34	3.598.287,34	558.480,67	2.338.996,80	0,91	1.259.290,54	560.017,51	2.190.635,54	1,03	1.407.651,80	148.361,26
DESPORTO E LAZER	1.357.684,94	4.100.127,53	252.230,60	1.113.281,08	0,43	2.986.846,45	277.027,59	1.021.136,99	0,48	3.078.990,54	92.144,09
Desporto Comunitário	0,00	2.276.442,59	0,00	7.414,00	0,00	2.269.028,59	7.100,00	7.100,00	0,00	2.269.342,59	314,00

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	1.357.684,94	1.823.684,94	252.230,60	1.105.867,08	0,43	717.817,86	269.927,59	1.014.036,99	0,48	809.647,95	91.830,09
ENCARGOS ESPECIAIS	12.921.731,55	14.734.506,66	2.281.031,94	12.540.622,97	4,88	2.193.883,69	2.117.488,56	8.840.356,39	4,15	5.894.150,27	3.700.266,58
Serviço da Dívida Interna	576.000,00	1.205.018,44	630.000,00	925.348,62	0,36	279.669,82	630.000,00	830.000,00	0,39	375.018,44	95.348,62
Outros Encargos Especiais	12.345.731,55	13.529.488,22	1.651.031,94	11.615.274,35	4,52	1.914.213,87	1.487.488,56	8.010.356,39	3,76	5.519.131,83	3.604.917,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	43.662.273,10	37.080.276,61	0,00	0,00	0,00	37.080.276,61	0,00	0,00	0,00	37.080.276,61	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.476.589,25	15.255.041,01	4.363.710,87	12.013.839,38	4,67	3.241.201,63	2.594.273,50	10.244.240,00	4,81	5.010.801,01	1.769.599,38
TOTAL (III) = (I + II)	335.980.589,00	440.388.717,04	59.565.586,00	257.035.855,05	100,00	183.352.861,99	55.852.089,24	212.889.203,27	100,00	227.499.513,77	44.146.651,78
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS - INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	19.476.589,25	15.255.041,01	4.363.710,87	12.013.839,38	4,67	3.241.201,63	2.594.273,50	10.244.240,00	4,81	5.010.801,01	1.769.599,38
LEGISLATIVA	433.848,05	433.848,05	67.645,44	275.132,50	0,11	158.715,55	67.645,44	275.132,50	0,13	158.715,55	0,00
Ação Legislativa	433.848,05	433.848,05	67.645,44	275.132,50	0,11	158.715,55	67.645,44	275.132,50	0,13	158.715,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.013.035,76	3.760.487,52	2.346.759,48	2.898.532,99	1,13	861.954,53	577.322,11	1.129.095,62	0,53	2.631.391,90	1.769.437,37
Administração Geral	972.585,71	972.585,71	144.843,12	550.798,68	0,21	421.787,03	144.843,12	550.798,68	0,26	421.787,03	0,00
Administração de Receitas	7.040.450,05	2.787.901,81	2.201.916,36	2.347.734,31	0,91	440.167,50	432.478,99	578.296,94	0,27	2.209.604,87	1.769.437,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	221.150,60	217.150,60	41.381,57	156.789,69	0,06	60.360,91	41.381,57	156.789,69	0,07	60.360,91	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	4.707,37	15.437,04	0,01	4.562,96	4.707,37	15.437,04	0,01	4.562,96	0,00
Administração Geral	53.500,00	53.500,00	6.079,11	26.902,22	0,01	26.597,78	6.079,11	26.902,22	0,01	26.597,78	0,00
Demais Subfunções	147.650,60	143.650,60	30.595,09	114.450,43	0,04	29.200,17	30.595,09	114.450,43	0,05	29.200,17	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	130.060,00	130.060,00	14.839,60	60.409,04	0,02	69.650,96	14.839,60	60.409,04	0,03	69.650,96	0,00
Administração Geral	130.060,00	130.060,00	14.839,60	60.409,04	0,02	69.650,96	14.839,60	60.409,04	0,03	69.650,96	0,00
SAÚDE	2.919.371,48	2.919.371,48	582.828,69	2.226.173,87	0,87	693.197,61	582.828,69	2.226.173,87	1,05	693.197,61	0,00
Atenção Básica	549.862,64	549.862,64	127.327,36	482.993,50	0,19	66.869,14	127.327,36	482.993,50	0,23	66.869,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.127.735,36	2.127.735,36	411.273,30	1.572.239,32	0,61	555.496,04	411.273,30	1.572.239,32	0,74	555.496,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	16.773,48	16.773,48	2.653,56	10.614,24	0,00	6.159,24	2.653,56	10.614,24	0,00	6.159,24	0,00
Administração Geral	225.000,00	225.000,00	41.574,47	160.326,81	0,06	64.673,19	41.574,47	160.326,81	0,08	64.673,19	0,00
EDUCAÇÃO	5.858.240,80	5.858.240,80	1.235.154,43	4.796.929,99	1,87	1.061.310,81	1.235.154,43	4.796.767,98	2,25	1.061.472,82	162,01
Ensino Fundamental	3.950.002,00	3.950.002,00	783.040,58	3.059.827,93	1,19	890.174,07	783.040,58	3.059.665,92	1,44	890.336,08	162,01
Educação Infantil	1.400.001,00	1.400.001,00	355.997,59	1.345.947,33	0,52	54.053,67	355.997,59	1.345.947,33	0,63	54.053,67	0,00
Administração Geral	508.237,80	508.237,80	96.116,26	391.154,73	0,15	117.083,07	96.116,26	391.154,73	0,18	117.083,07	0,00
CULTURA	26.000,50	26.000,50	3.267,68	4.865,07	0,00	21.135,43	3.267,68	4.865,07	0,00	21.135,43	0,00
Difusão Cultural	26.000,50	26.000,50	3.267,68	4.865,07	0,00	21.135,43	3.267,68	4.865,07	0,00	21.135,43	0,00
SANEAMENTO	45.051,47	45.051,47	11.258,07	23.024,81	0,01	22.026,66	11.258,07	23.024,81	0,01	22.026,66	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.911,92	15.582,80	0,01	9.417,20	3.911,92	15.582,80	0,01	9.417,20	0,00
Demais Subfunções	20.051,47	20.051,47	7.346,15	7.442,01	0,00	12.609,46	7.346,15	7.442,01	0,00	12.609,46	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	118.000,00	118.000,00	32.201,23	96.108,02	0,04	21.891,98	32.201,23	96.108,02	0,05	21.891,98	0,00
Administração Geral	118.000,00	118.000,00	32.201,23	96.108,02	0,04	21.891,98	32.201,23	96.108,02	0,05	21.891,98	0,00
AGRICULTURA	87.538,19	122.538,19	27.296,50	106.595,21	0,04	15.942,98	27.296,50	106.595,21	0,05	15.942,98	0,00
Extensão Rural	1.270,53	36.270,53	8.557,02	26.475,05	0,01	9.795,48	8.557,02	26.475,05	0,01	9.795,48	0,00
Administração Geral	86.267,66	86.267,66	18.739,48	80.120,16	0,03	6.147,50	18.739,48	80.120,16	0,04	6.147,50	0,00
DESPORTO E LAZER	8.500,00	8.500,00	1.078,18	1.078,18	0,00	7.421,82	1.078,18	1.078,18	0,00	7.421,82	0,00
Administração Geral	8.500,00	8.500,00	1.078,18	1.078,18	0,00	7.421,82	1.078,18	1.078,18	0,00	7.421,82	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.615.792,40	1.615.792,40	0,00	1.368.200,01	0,53	247.592,39	0,00	1.368.200,01	0,64	247.592,39	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.615.792,40	1.615.792,40	0,00	1.368.200,01	0,53	247.592,39	0,00	1.368.200,01	0,64	247.592,39	0,00
Notas Explicativas											
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO RONDÔNIA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											
JORGE RICARDO DA COSTA											
Secretário (A)											

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:17350B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO I - RGF 2º QUADRIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO RONDÔNIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maió 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.330.906,47	12.099.602,04	12.734.438,10	22.717.690,95	12.692.078,80	14.390.614,92	14.200.401,32	14.228.255,25	15.729.797,27	14.414.709,12	14.430.421,55	14.696.023,21	174.664.939,00	0,00
Pessoal Ativo	11.016.981,21	10.769.121,39	11.401.211,31	20.173.353,74	11.279.507,61	12.842.763,34	12.721.549,27	12.720.656,34	14.242.726,95	12.916.732,04	12.941.920,58	13.178.110,82	156.204.634,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.814.149,82	9.604.277,75	10.132.199,75	17.970.602,32	10.156.109,50	11.587.668,22	11.401.024,24	11.392.032,28	12.852.592,91	11.603.510,66	11.596.377,54	11.823.700,21	139.934.245,20	0,00
Obrigações Patronais	1.202.831,39	1.164.843,64	1.269.011,56	2.202.751,42	1.123.398,11	1.255.095,12	1.320.525,03	1.328.624,06	1.390.134,04	1.313.221,38	1.345.543,04	1.354.410,61	16.270.389,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.313.925,26	1.330.480,65	1.333.226,79	2.544.337,21	1.412.571,19	1.547.851,58	1.478.852,05	1.507.598,91	1.487.070,32	1.497.977,08	1.488.500,97	1.517.912,39	18.460.304,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.100.399,60	1.112.050,29	1.117.458,57	2.109.269,75	1.180.911,52	1.312.346,47	1.249.443,33	1.278.190,19	1.258.363,47	1.245.772,96	1.250.594,03	1.274.953,96	15.489.754,14	0,00
Pensões	213.525,66	218.430,36	215.768,22	435.067,46	231.659,67	235.505,11	229.408,72	229.408,72	228.706,85	252.204,12	237.906,94	242.958,43	2.970.550,26	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.510.236,88	1.549.564,95	1.594.318,64	4.421.458,59	1.602.968,98	1.772.445,65	1.642.161,56	1.648.303,68	1.586.878,69	1.758.619,54	1.731.654,64	1.728.756,84	22.547.368,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	-145,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-145,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	5.275,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.275,78	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.313.925,26	1.330.480,65	1.333.226,79	2.544.482,77	1.412.571,19	1.547.851,58	1.478.852,05	1.507.598,91	1.487.070,32	1.497.977,08	1.488.500,97	1.517.912,39	18.460.449,96	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	125.088,36	109.806,02	104.346,89	112.528,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.662,68	93.116,18	94.091,52	731.640,22	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	71.223,26	109.278,28	156.744,96	1.764.592,81	185.122,01	224.594,07	163.309,51	140.704,77	99.808,37	167.979,78	150.037,49	116.752,93	3.350.148,24	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.820.669,59	10.550.037,09	11.140.119,46	18.296.232,36	11.089.109,82	12.618.169,27	12.558.239,76	12.579.951,57	14.142.918,58	12.656.089,58	12.698.766,91	12.967.266,37	152.117.570,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	359.321.520,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	14.846.877,67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	10.500.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	333.974.643,01	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	152.117.570,36	45,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	180.346.307,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	171.328.991,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	162.311.676,51	48,60
Notas Explicativas		
JORGE RICARDO DA COSTA		
Secretário (a)		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0390EEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO I - RREO 4º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	314.058.927,39	399.251.575,57	65.594.920,66	16,43	281.553.436,88	70,52	117.698.138,69
RECEITAS CORRENTES	313.788.927,39	374.294.688,63	63.713.861,13	17,02	266.187.762,52	71,12	108.106.926,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	67.238.908,05	67.238.908,05	8.758.858,60	13,03	44.312.880,34	65,90	22.926.027,71
Impostos	53.984.396,53	53.984.396,53	7.568.177,25	14,02	36.451.581,05	67,52	17.532.815,48
Taxas	13.254.511,52	13.254.511,52	1.190.681,35	8,98	7.861.299,29	59,31	5.393.212,23
CONTRIBUIÇÕES	16.238.329,22	16.238.329,22	2.257.114,36	13,90	8.400.510,77	51,73	7.837.818,45
Contribuições Sociais	11.292.272,02	11.292.272,02	1.911.171,83	16,92	6.645.713,55	58,85	4.646.558,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.946.057,20	4.946.057,20	345.942,53	6,99	1.754.797,22	35,48	3.191.259,98
RECEITA PATRIMONIAL	35.182.203,48	36.440.880,55	5.532.254,33	15,18	26.973.472,00	74,02	9.467.408,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	131,10	0,00	-131,10
Valores Mobiliários	34.964.589,19	36.223.266,26	5.484.066,70	15,14	26.825.280,61	74,06	9.397.985,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	217.614,29	217.614,29	48.187,63	22,14	148.060,29	68,04	69.554,00
RECEITA DE SERVIÇOS	343.200,00	343.200,00	87.635,69	25,53	231.679,82	67,51	111.520,18
Outros Serviços	343.200,00	343.200,00	87.635,69	25,53	231.679,82	67,51	111.520,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	191.845.821,63	251.092.905,80	46.594.551,90	18,56	184.642.972,05	73,54	66.449.933,75
Transferências da União e de suas Entidades	86.260.650,89	126.008.064,41	17.267.747,25	13,70	92.138.370,72	73,12	33.869.693,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.561.278,43	67.293.035,92	17.835.122,18	26,50	51.609.876,91	76,69	15.683.159,01
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.937.211,10	57.705.124,26	11.447.385,37	19,84	40.850.427,32	70,79	16.854.696,94
Outras Transferências	86.681,21	86.681,21	44.297,10	51,10	44.297,10	51,10	42.384,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.940.465,01	2.940.465,01	483.446,25	16,44	1.626.247,54	55,31	1.314.217,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.070.300,67	1.070.300,67	114.587,70	10,71	419.207,47	39,17	651.093,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.870.164,34	1.870.164,34	210.881,96	11,28	803.622,57	42,97	1.066.541,77
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	157.976,59	0,00	403.417,50	0,00	-403.417,50
RECEITAS DE CAPITAL	270.000,00	24.956.886,94	1.881.059,53	7,54	15.365.674,36	61,57	9.591.212,58
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195.200,01	0,00	-1.195.200,01
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195.200,01	0,00	-1.195.200,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	270.000,00	24.956.886,94	1.881.059,53	7,54	14.170.474,35	56,78	10.786.412,59
Transferências da União e de suas Entidades	270.000,00	19.772.156,88	1.201.059,53	6,07	11.258.987,04	56,94	8.513.169,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.184.730,06	680.000,00	13,12	2.911.487,31	56,16	2.273.242,75
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.921.661,61	21.921.661,61	2.508.037,79	11,44	8.643.168,47	39,43	13.278.493,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	335.980.589,00	421.173.237,18	68.102.958,45	16,17	290.196.605,35	68,90	130.976.631,83
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	335.980.589,00	421.173.237,18	68.102.958,45	16,17	290.196.605,35	68,90	130.976.631,83
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	335.980.589,00	421.173.237,18	68.102.958,45	16,17	290.196.605,35	68,90	130.976.631,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.215.479,86	0,00	0,00	19.215.479,86	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	19.215.479,86	0,00	0,00	19.215.479,86	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	281.322.705,72	389.952.382,00	55.201.875,13	245.022.015,67	144.930.366,33	53.257.815,74	202.644.963,27	187.307.418,73	191.930.320,10	42.377.052,40
DESPESAS CORRENTES	268.358.050,58	334.884.609,41	47.839.017,59	222.982.789,58	111.901.819,83	49.399.229,51	196.135.008,36	138.749.601,05	186.594.576,46	26.847.781,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.651.793,57	166.106.880,83	28.018.569,83	111.718.951,06	54.387.929,77	28.209.135,89	111.459.598,04	54.647.282,79	111.027.114,73	259.353,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.704.257,01	168.775.728,58	19.820.447,76	111.263.838,52	57.511.890,06	21.190.093,62	84.675.410,32	84.100.318,26	75.567.461,73	26.588.428,20
DESPESAS DE CAPITAL	4.483.676,07	53.168.790,01	7.362.857,54	22.039.226,09	31.129.563,92	3.858.586,23	6.509.954,91	46.658.835,10	5.335.743,64	15.529.271,18
INVESTIMENTOS	3.895.176,07	51.951.271,57	6.732.857,54	21.113.877,47	30.837.394,10	3.228.586,23	5.679.954,91	46.271.316,66	4.956.314,72	15.433.922,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	588.500,00	1.217.518,44	630.000,00	925.348,62	292.169,82	630.000,00	830.000,00	387.518,44	379.428,92	95.348,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.480.979,07	1.898.982,58	0,00	0,00	1.898.982,58	0,00	0,00	1.898.982,58	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.476.589,25	15.255.041,01	4.363.710,87	12.013.839,38	3.241.201,63	2.594.273,50	10.244.240,00	5.010.801,01	8.908.609,41	1.769.599,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	300.799.294,97	405.207.423,01	59.565.586,00	257.035.855,05	148.171.567,96	55.852.089,24	212.889.203,27	192.318.219,74	200.838.929,51	44.146.651,78
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	300.799.294,97	405.207.423,01	59.565.586,00	257.035.855,05	148.171.567,96	55.852.089,24	212.889.203,27	192.318.219,74	200.838.929,51	44.146.651,78
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	33.160.750,30	-33.160.750,30	0,00	77.307.402,08	0,00	89.357.675,84	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	300.799.294,97	405.207.423,01	59.565.586,00	290.196.605,35	115.010.817,66	55.852.089,24	290.196.605,35	0,00	290.196.605,35	44.146.651,78

RESERVA DO RPPS	35.181.294,03	35.181.294,03	0,00	0,00	35.181.294,03	0,00	0,00	35.181.294,03	0,00	0,00
-----------------	---------------	---------------	------	------	---------------	------	------	---------------	------	------

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.921.661,61	21.921.661,61	2.508.037,79	0,11	8.643.168,47	0,39	13.278.493,14
RECEITAS CORRENTES	21.921.661,61	21.921.661,61	2.508.037,79	0,11	8.643.168,47	0,39	13.278.493,14
CONTRIBUIÇÕES	15.281.211,56	15.281.211,56	2.508.037,79	0,16	8.643.168,47	0,57	6.638.043,09
Contribuições Sociais	15.281.211,56	15.281.211,56	2.508.037,79	0,16	8.643.168,47	0,57	6.638.043,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.640.450,05	6.640.450,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.640.450,05
Demais Receitas Correntes	6.640.450,05	6.640.450,05	0,00	0,00	0,00	0,00	6.640.450,05

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.476.589,25	15.255.041,01	4.363.710,87	12.013.839,38	3.241.201,63	2.594.273,50	10.244.240,00	5.010.801,01	8.908.609,41	1.769.599,38
DESPESAS CORRENTES	18.731.822,67	14.510.274,43	4.363.710,87	11.269.073,38	3.241.201,05	2.594.273,50	9.499.474,00	5.010.800,43	8.412.098,37	1.769.599,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.220.346,80	11.251.346,80	2.217.402,01	8.499.330,51	2.752.016,29	2.217.402,01	8.499.168,50	2.752.178,30	7.442.354,84	162,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	871.025,82	871.025,82	0,00	623.434,01	247.591,81	0,00	623.434,01	247.591,81	592.872,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.640.450,05	2.387.901,81	2.146.308,86	2.146.308,86	241.592,95	376.871,49	376.871,49	2.011.030,32	376.871,49	1.769.437,37
DESPESAS DE CAPITAL	744.766,58	744.766,58	0,00	744.766,00	0,58	0,00	744.766,00	0,58	496.511,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	744.766,58	744.766,58	0,00	744.766,00	0,58	0,00	744.766,00	0,58	496.511,04	0,00
JORGE RICARDO DA COSTA										
Secretário (A)										

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:066C018B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO VII - RREO 4º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA													
PODER EXECUTIVO													
ESTADO DO RONDÔNIA													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (	Saldo = (e+k)	Total L
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	556.255,63	6.552.544,43	6.144.216,80	3,10	964.580,16	3.431.857,19	47.772.796,28	21.746.636,60	21.022.270,42	57.097,75	30.125.285,30	31.089.865,46	
PODER EXECUTIVO	516.862,50	6.552.544,43	6.144.216,80	3,10	925.187,03	3.370.901,79	47.177.887,80	21.157.926,13	20.433.559,95	57.097,75	30.058.131,89	30.983.318,92	
PODER LEGISLATIVO	39.393,13	0,00	0,00	0,00	39.393,13	60.955,40	594.908,48	588.710,47	588.710,47	0,00	67.153,41	106.546,54	
Câmara Municipal	39.393,13	0,00	0,00	0,00	39.393,13	60.955,40	594.908,48	588.710,47	588.710,47	0,00	67.153,41	106.546,54	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	110,00	110,00	0,00	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00	
TOTAL (III) = (I + II)	556.365,63	6.552.654,43	6.144.216,80	113,10	964.690,16	3.431.857,19	47.772.796,28	21.746.636,60	21.022.270,42	57.097,75	30.125.285,30	31.089.975,46	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null													29/09/2026 15:42:04
Notas Explicativas													
JORGE RICARDO DA COSTA													
Secretário (a)													

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:40F93625

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO V - RGF 2º QUADRIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO RONDÔNIA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Liquidados Exercícios Anteriores (d)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	26.662.487,27	516.405,11	6.116.395,52	523.375,71	6.051.256,89	0,00	13.455.054,04	19.296.796,30	0,00	-5.841.742,26
Recursos Não Vinculados de Impostos	26.651.811,42	516.405,11	5.918.221,95	523.375,71	6.051.256,89	0,00	13.642.551,76	18.521.712,35	0,00	-4.879.160,59
Outros Recursos não Vinculados	10.675,85	0,00	198.173,57	0,00	0,00	0,00	-187.497,72	775.083,95	0,00	-962.581,67
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	95.466.299,54	1.133.148,10	5.909.044,23	28.754.017,56	0,00	0,00	59.670.089,65	24.159.449,89	0,00	35.510.639,76
Recursos Vinculados à Educação	11.291.817,37	709.283,02	1.073.002,41	6.768.959,19	0,00	0,00	2.740.572,75	6.892.196,42	0,00	-4.151.623,67
Transferências do FUNDEB	1.712.829,84	0,00	552.843,23	0,00	0,00	0,00	1.159.986,61	220.190,90	0,00	939.795,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	9.578.987,53	709.283,02	520.159,18	6.768.959,19	0,00	0,00	1.580.586,14	6.672.005,52	0,00	-5.091.419,38
Recursos Vinculados à Saúde	45.397.609,79	69.104,33	2.676.760,90	10.668.791,52	0,00	0,00	31.982.953,04	9.975.858,14	0,00	22.007.094,90
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	33.720.847,62	8.266,14	2.652.049,04	384.662,54	0,00	0,00	30.675.869,90	5.801.934,15	0,00	24.873.935,75
Outros Recursos Vinculados à Saúde	11.676.762,17	60.838,19	24.711,86	10.284.128,98	0,00	0,00	1.307.083,14	4.173.923,99	0,00	-2.866.840,85
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.302.173,10	28.776,51	67.126,63	7.113,32	0,00	0,00	1.199.156,64	215.192,60	0,00	983.964,04
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	35.055.819,04	268.362,52	121.171,63	11.166.227,56	0,00	0,00	23.500.057,33	5.462.601,64	0,00	18.037.455,69
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	27.391.483,98	251.758,00	118.057,26	8.084.281,29	0,00	0,00	18.937.387,43	2.338.552,58	0,00	16.598.834,85
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	7.664.335,06	16.604,52	3.114,37	3.081.946,27	0,00	0,00	4.562.669,90	3.124.049,06	0,00	1.438.620,84
Demais Vinculações Legais	33.331,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.331,43	0,00	0,00	33.331,43
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	33.331,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.331,43	0,00	0,00	33.331,43
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	194.244,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.244,61	0,00	0,00	194.244,61
Outras Vinculações Legais	2.191.101,58	57.621,72	1.970.982,66	142.925,97	0,00	0,00	19.571,23	1.613.601,09	0,00	-1.594.029,86

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Extraorçamentários	202,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202,62	0,00	0,00	202,62
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	262.411.786,87	0,00	7.419,80	65.644,37	323.327,54	0,00	262.015.395,16	295.307,33	0,00	261.720.087,83
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	323.327,54	0,00	-323.327,54	0,00	0,00	-323.327,54
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	261.212.714,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.212.714,45	0,00	0,00	261.212.714,45
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.199.072,42	0,00	7.419,80	65.644,37	0,00	0,00	1.126.008,25	295.307,33	0,00	830.700,92
TOTAL (IV) = (I + II + III)	384.540.573,68	1.649.553,21	12.032.859,55	29.343.037,64	6.374.584,43	0,00	335.140.538,85	43.751.553,52	0,00	291.388.985,33
Notas Explicativas										

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:460754CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XIII - RREO 4º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Notas Explicativas											

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:94D70B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XII - RREO 4º BIMESTRE 2026 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO RONDÔNIA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO											

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	53.984.396,53	53.984.396,53	36.451.712,15	67,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.693.718,79	16.693.718,79	12.762.283,27	76,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.052.861,34	3.052.861,34	2.059.683,58	67,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.184.814,19	16.184.814,19	12.754.373,87	78,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	18.053.002,21	18.053.002,21	8.875.371,43	49,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	119.710.296,07	119.710.296,07	88.341.868,02	73,80
Cota-Parte FPM	55.876.560,32	55.876.560,32	39.561.950,59	70,80
Cota-Parte ITR	24.528,11	24.528,11	24.594,93	100,27
Cota-Parte IPVA	15.221.244,83	15.221.244,83	10.473.124,14	68,81
Cota-Parte ICMS	48.465.115,45	48.465.115,45	38.070.067,16	78,55
Cota-Parte IPI-Exportação	122.847,36	122.847,36	212.131,20	172,68
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	173.694.692,60	173.694.692,60	124.793.580,17	71,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.007.195,62	8.087.299,62	6.183.956,11	76,47	6.116.686,70	75,63	5.817.328,74	71,93	67.269,41
Despesas Correntes	8.007.195,62	7.457.195,62	5.557.914,43	74,53	5.502.876,42	73,79	5.313.722,78	71,26	55.038,01
Despesas de Capital	0,00	630.104,00	626.041,68	99,36	613.810,28	97,41	503.605,96	79,92	12.231,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	24.904.394,89	27.534.190,67	19.322.270,01	70,18	18.459.372,58	67,04	18.099.462,17	65,73	862.897,43
Despesas Correntes	24.904.394,89	25.602.841,32	18.346.751,89	71,66	18.311.388,13	71,52	18.097.335,34	70,68	35.363,76
Despesas de Capital	0,00	1.931.349,35	975.518,12	50,51	147.984,45	7,66	2.126,83	0,11	827.533,67
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.630,40	10.630,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.630,40	10.630,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	180.037,98	350.037,98	95.740,24	27,35	72.143,69	20,61	70.816,91	20,23	23.596,55
Despesas Correntes	180.037,98	350.037,98	95.740,24	27,35	72.143,69	20,61	70.816,91	20,23	23.596,55
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.775.509,63	7.458.605,85	6.610.091,68	88,62	6.436.119,92	86,29	6.287.857,46	84,30	173.971,76
Despesas Correntes	7.769.009,63	7.287.105,85	6.606.061,68	90,65	6.436.119,92	88,32	6.287.857,46	86,29	169.941,76
Despesas de Capital	6.500,00	171.500,00	4.030,00	2,35	0,00	0,00	0,00	0,00	4.030,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	40.907.768,52	43.575.764,52	32.212.058,04	73,92	31.084.322,89	71,33	30.275.465,28	69,48	1.127.735,15

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	32.212.058,04	31.084.322,89	30.275.465,28
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	32.212.058,04	31.084.322,89	30.275.465,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		18.719.037,03	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	13.493.021,01	12.365.285,86	11.556.428,25
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,81	24,91	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então q = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou (u))
Empenhos de 2025	18.719.037,03	32.212.058,04	13.493.021,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.493.021,01
Empenhos de 2024	24.895.945,86	45.219.876,25	20.323.930,39	1.973.579,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.323.930,39
Empenhos de 2023	18.326.148,69	40.503.694,19	22.177.545,50	2.549.401,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.177.545,50
Empenhos de 2022	17.372.797,09	37.924.251,21	20.551.454,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.551.454,12

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo (w)	Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))	
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	31.458.293,86	69.595.207,56	54.827.641,61	78,78
Proveniente da União	30.594.065,58	65.078.853,28	50.829.414,61	78,10
Proveniente dos Estados	864.228,28	4.516.354,28	3.998.227,00	88,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	31.458.293,86	69.595.207,56	54.827.641,61	78,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.738.006,55	18.441.240,83	12.644.192,12	68,56	9.624.836,01	52,19	9.295.073,16	50,40	3.019.356,11
Despesas Correntes	14.735.006,55	15.574.539,74	10.860.688,68	69,73	9.389.137,01	60,29	9.072.686,72	58,25	1.471.551,67
Despesas de Capital	3.000,00	2.866.701,09	1.783.503,44	62,21	235.699,00	8,22	222.386,44	7,76	1.547.804,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.804.403,92	56.076.667,94	29.742.238,01	53,04	21.836.532,73	38,94	19.541.019,44	34,85	7.905.705,28
Despesas Correntes	15.799.403,92	50.907.043,25	25.934.875,32	50,95	21.699.651,00	42,63	19.407.915,71	38,12	4.235.224,32
Despesas de Capital	5.000,00	5.169.624,69	3.807.362,69	73,65	136.881,73	2,65	133.103,73	2,57	3.670.480,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	662.855,79	662.855,79	647.392,43	97,67	561.496,26	84,71	534.409,71	80,62	85.896,17
Despesas Correntes	662.855,79	662.855,79	647.392,43	97,67	561.496,26	84,71	534.409,71	80,62	85.896,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.536,00	37.536,00	870,00	2,32	870,00	2,32	870,00	2,32	0,00
Despesas Correntes	37.536,00	37.536,00	870,00	2,32	870,00	2,32	870,00	2,32	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	439.491,60	439.491,60	373.156,08	84,91	263.624,68	59,98	239.226,47	54,43	109.531,40
Despesas Correntes	434.491,60	434.491,60	368.156,08	84,73	258.624,68	59,52	234.226,47	53,91	109.531,40
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	5.000,00	100,00	5.000,00	100,00	5.000,00	100,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	150.000,00	150.000,00	6.500,00	4,33	6.500,00	4,33	6.500,00	4,33	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	6.500,00	4,33	6.500,00	4,33	6.500,00	4,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	31.832.293,86	75.807.792,16	43.414.348,64	57,27	32.293.859,68	42,60	29.617.098,78	39,07	11.120.488,96

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.745.202,17	26.528.540,45	18.828.148,23	70,97	15.741.522,71	59,34	15.112.401,90	56,97	3.086.625,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	40.708.798,81	83.610.858,61	49.064.508,02	58,68	40.295.905,31	48,19	37.640.481,61	45,02	8.768.602,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	692.855,79	797.855,79	647.392,43	81,14	561.496,26	70,38	534.409,71	66,98	85.896,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	48.166,40	48.166,40	870,00	1,81	870,00	1,81	870,00	1,81	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	619.529,58	789.529,58	468.896,32	59,39	335.768,37	42,53	310.043,38	39,27	133.127,95
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.925.509,63	7.608.605,85	6.616.591,68	86,96	6.442.619,92	84,68	6.294.357,46	82,73	173.971,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	72.740.062,38	119.383.556,68	75.626.406,68	63,35	63.378.182,57	53,09	59.892.564,06	50,17	12.248.224,11
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	72.740.062,38	119.383.556,68	75.626.406,68	63,35	63.378.182,57	53,09	59.892.564,06	50,17	12.248.224,11
Notas Explicativas									

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B0EF53B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 1

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.640.495,16	51.640.495,16	17.742.717,01	34,36	51.917.587,54	100,54	-277.092,38
RECEITAS CORRENTES	51.640.495,16	51.640.495,16	11.333.579,15	21,95	40.464.447,25	78,36	11.176.047,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.156.498,81	3.156.498,81	723.818,43	22,93	2.743.222,50	86,91	413.276,31
Impostos	2.642.557,94	2.642.557,94	654.850,70	24,78	2.298.791,65	86,99	343.766,29
Taxas	500.434,08	500.434,08	60.516,41	12,09	397.546,53	79,44	102.887,55
Contribuição de Melhoria	13.506,79	13.506,79	8.451,32	62,57	46.884,32	347,12	-33.377,53
CONTRIBUIÇÕES	2.243.693,65	2.243.693,65	162.332,72	7,24	1.009.892,78	45,01	1.233.800,87
Contribuições Sociais	1.906.921,08	1.906.921,08	49.641,39	2,60	631.506,08	33,12	1.275.415,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	336.772,57	336.772,57	112.691,33	33,46	378.386,70	112,36	-41.614,13
RECEITA PATRIMONIAL	3.246.038,90	3.246.038,90	1.363.410,65	42,00	4.825.242,42	148,65	-1.579.203,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.909,31	20.909,31	1.578,81	7,55	15.226,31	72,82	5.683,00
Valores Mobiliários	3.225.129,59	3.225.129,59	1.361.831,84	42,23	4.810.016,11	149,14	-1.584.886,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.927.986,97	42.927.986,97	9.019.962,95	21,01	31.730.528,46	73,92	11.197.458,51
Transferências da União e de suas Entidades	18.245.092,95	18.245.092,95	3.293.604,27	18,05	13.504.270,69	74,02	4.740.822,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.537.905,92	15.537.905,92	3.831.506,84	24,66	11.752.899,59	75,64	3.785.006,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.144.988,10	9.144.988,10	1.894.851,84	20,72	6.473.358,18	70,79	2.671.629,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.276,83	66.276,83	64.054,40	96,65	155.561,09	234,71	-89.284,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.224,50	63.224,50	46.234,79	73,13	134.385,15	212,55	-71.160,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.052,33	3.052,33	17.819,61	583,80	21.175,94	693,76	-18.123,61
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	6.409.137,86	0,00	11.453.140,29	0,00	-11.453.140,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	6.409.137,86	0,00	11.453.140,29	0,00	-11.453.140,29
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.772.963,66	0,00	7.632.311,09	0,00	-7.632.311,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.636.174,20	0,00	3.820.829,20	0,00	-3.820.829,20

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.794.396,40	2.794.396,40	800.338,07	28,64	3.199.108,51	114,48	-404.712,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.434.891,56	54.434.891,56	18.543.055,08	34,06	55.116.696,05	101,25	-681.804,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.434.891,56	54.434.891,56	18.543.055,08	34,06	55.116.696,05	101,25	-681.804,49
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.434.891,56	54.434.891,56	18.543.055,08	34,06	55.116.696,05	101,25	-681.804,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.690.869,82			12.690.869,82		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.690.869,82			12.690.869,82		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

EIDSON CARLOS POLITO	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO	CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Contador Crcro 005964/O-3	Controlador	Prefeito

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.734.186,06	90.145.552,20	10.379.392,85	62.297.749,54	27.847.802,66	13.111.535,11	42.106.217,34	48.039.334,86	41.940.979,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	48.203.810,45	56.129.816,00	7.892.451,46	39.927.088,90	16.202.727,10	9.645.852,97	34.130.266,62	21.999.549,38	33.965.029,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.855.918,23	31.886.315,61	5.333.635,67	20.382.295,04	11.504.020,57	4.933.987,83	19.949.655,66	11.936.659,95	19.869.174,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	400.000,00	200.000,00	400.000,00	0,00	68.911,20	268.911,20	131.088,80	268.911,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.347.892,22	23.843.500,39	2.358.815,79	19.144.793,86	4.698.706,53	4.642.953,94	13.911.699,76	9.931.800,63	13.826.943,35	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.347.892,22	23.843.500,39	2.358.815,79	19.144.793,86	4.698.706,53	4.642.953,94	13.911.699,76	9.931.800,63	13.826.943,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.330.375,61	33.878.528,52	2.486.941,39	22.370.660,64	11.507.867,88	3.465.682,14	7.975.950,72	25.902.577,80	7.975.950,72	0,00
INVESTIMENTOS	743.375,61	33.691.528,52	2.486.941,39	22.330.660,68	11.360.867,84	3.459.472,96	7.951.114,00	25.740.414,52	7.951.114,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	587.000,00	187.000,00	0,00	39.999,96	147.000,04	6.209,18	24.836,72	162.163,28	24.836,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	137.207,68	0,00	0,00	137.207,68	0,00	0,00	137.207,68	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.116.572,99	2.929.799,43	199.075,35	2.612.510,39	317.289,04	493.955,41	1.865.671,10	1.064.128,33	1.795.450,25	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.850.759,05	93.075.351,63	10.578.468,20	64.910.259,93	28.165.091,70	13.605.490,52	43.971.888,44	49.103.463,19	43.736.430,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.850.759,05	93.075.351,63	10.578.468,20	64.910.259,93	28.165.091,70	13.605.490,52	43.971.888,44	49.103.463,19	43.736.430,13	0,00

SUPERÁVIT (XIII)				0,00			11.144.807,61		11.380.265,92	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.850.759,05	93.075.351,63	10.578.468,20	64.910.259,93		13.605.490,52	55.116.696,05		55.116.696,05	0,00
RESERVA DO RPPS	1.584.132,51	1.583.732,51			1.583.732,51			1.583.732,51		
EIDSON CARLOS POLITO			JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO			CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES				
Contador CRCRO 005964/O-3			Controlador			Prefeito				

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.794.396,40	2.794.396,40	800.338,07	28,64	3.199.108,51	114,48	-404.712,11
RECEITAS CORRENTES	2.794.396,40	2.794.396,40	800.338,07	28,64	3.199.108,51	114,48	-404.712,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	894.255,99	894.255,99	453.146,01	50,67	1.103.008,77	123,34	-208.752,78
Contribuições Sociais	894.255,99	894.255,99	453.146,01	50,67	1.103.008,77	123,34	-208.752,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	289.605,03	289.605,03	56.979,12	19,67	158.434,31	54,71	131.170,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	289.605,03	289.605,03	56.979,12	19,67	158.434,31	54,71	131.170,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.610.535,38	1.610.535,38	290.212,94	18,02	1.937.665,43	120,31	-327.130,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.610.535,38	1.610.535,38	290.212,94	18,02	1.937.665,43	120,31	-327.130,05
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO				CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES	
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador				Prefeito	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ³ (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A AGO (g)		BIMESTRE (h)	JAN A AGO (i)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.116.572,99	2.929.799,43	199.075,35	2.612.510,39	317.289,04	493.955,41	1.865.671,10	1.064.128,33	1.795.450,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.116.572,99	2.929.799,43	199.075,35	2.612.510,39	317.289,04	493.955,41	1.865.671,10	1.064.128,33	1.795.450,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.022.600,48	1.103.289,48	199.075,35	787.000,44	316.289,04	199.075,35	787.000,44	316.289,04	716.779,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.093.972,51	1.826.509,95	0,00	1.825.509,95	1.000,00	294.880,06	1.078.670,66	747.839,29	1.078.670,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO				CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES					
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador				Prefeito					

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:65463784

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 1

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2025 A AGO/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.254.079,00	2.270.620,55	2.216.836,82	4.288.942,07	2.270.448,67	2.268.673,80	2.342.180,34	2.386.219,75	2.379.648,19	3.448.505,57	2.492.847,41	2.485.827,38	31.104.829,55	97.012,07
Pessoal Ativo	1.835.073,30	1.852.554,93	1.791.969,53	3.727.816,14	1.918.246,06	1.861.146,69	1.947.966,46	1.947.767,67	1.978.611,86	2.855.463,02	2.087.011,08	2.065.363,38	25.868.990,12	12.492,07
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.633.783,15	1.651.290,66	1.590.918,84	3.354.646,72	1.689.029,24	1.637.453,45	1.703.507,02	1.706.615,22	1.729.957,88	2.594.241,85	1.835.952,36	1.814.644,25	22.942.040,64	12.492,07
Obrigações Patronais	201.290,15	201.264,27	201.050,69	373.169,42	229.216,82	223.693,24	244.459,44	241.152,45	248.653,98	261.221,17	251.058,72	250.719,13	2.926.949,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	331.845,70	332.145,62	338.147,29	490.085,93	352.202,61	350.567,11	347.893,88	390.852,08	365.396,33	551.042,55	365.396,33	380.384,00	4.595.959,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	307.995,21	308.295,13	303.468,40	451.780,21	317.705,95	320.018,69	318.599,79	361.557,99	336.102,24	507.101,39	336.102,24	336.500,94	4.205.228,18	0,00
Pensões	23.850,49	23.850,49	34.678,89	38.305,72	34.496,66	30.548,42	29.294,09	29.294,09	29.294,09	43.941,16	29.294,09	43.883,06	390.731,25	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	87.160,00	85.920,00	86.720,00	71.040,00	0,00	56.960,00	46.320,00	47.600,00	35.640,00	42.000,00	40.440,00	40.080,00	639.880,00	84.520,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	498.833,35	536.710,44	478.270,69	1.158.820,05	563.710,34	469.492,44	493.343,64	514.331,50	517.872,18	778.478,56	582.161,90	543.470,17	7.135.495,26	12.492,07
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	31.348,42	33.510,76	16.035,27	531.919,31	4.543,00	8.226,62	17.213,50	11.876,42	42.457,20	37.792,38	26.641,75	33.146,71	794.711,34	12.492,07
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	16.685,05	0,00	8.852,74	2.703,19	48.149,18	0,00	10.584,19	0,00	0,00	32.895,87	85.232,73	11.571,05	216.674,00	0,00

Rondônia , 02 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII Nº 4332														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	8.934,83	63.606,71	5.458,92	0,00	51.865,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.596,65	143.462,79	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	331.845,70	332.145,62	338.147,29	490.085,93	352.202,61	350.567,11	347.893,88	390.852,08	365.396,33	551.042,55	365.396,33	380.384,00	4.595.959,43	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	81.972,00	79.400,00	81.729,12	81.972,00	87.534,00	86.064,30	94.147,68	95.314,80	92.721,20	131.949,40	86.885,60	86.885,60	1.086.575,70	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	28.047,35	28.047,35	28.047,35	52.139,62	19.415,87	24.634,41	23.504,39	16.288,20	17.297,45	24.798,36	18.005,49	17.886,16	298.112,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.755.245,65	1.733.910,11	1.738.566,13	3.130.122,02	1.706.738,33	1.799.181,36	1.848.836,70	1.871.888,25	1.861.776,01	2.670.027,01	1.910.685,51	1.942.357,21	23.969.334,29	84.520,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													53.601.178,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.290.004,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													456.665,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.100.818,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													50.753.691,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													24.053.854,29	47,39
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													27.406.993,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													26.036.643,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													24.666.293,97	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

EIDSON CARLOS POLITO	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO	CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Contador CRC RO 005964/o-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:73C205E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 1

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SET/2025 A AGO/2026		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
		R\$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	TOTAL (últimos 12 meses) (a)
	LÍQUIDAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.254.079,00	2.270.620,55	2.216.836,82	4.288.942,07	2.270.448,67	2.268.673,80	2.342.180,34	2.386.219,75	2.379.648,19	3.448.505,57	2.492.847,41	2.485.827,38	31.104.829,55	97.012,07
Pessoal Ativo	1.835.073,30	1.852.554,93	1.791.969,53	3.727.816,14	1.918.246,06	1.861.146,69	1.947.966,46	1.947.767,67	1.978.611,86	2.855.463,02	2.087.011,08	2.065.363,38	25.868.990,12	12.492,07
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.633.783,15	1.651.290,66	1.590.918,84	3.354.646,72	1.689.029,24	1.637.453,45	1.703.507,02	1.706.615,22	1.729.957,88	2.594.241,85	1.835.952,36	1.814.644,25	22.942.040,64	12.492,07
Obrigações Patronais	201.290,15	201.264,27	201.050,69	373.169,42	229.216,82	223.693,24	244.459,44	241.152,45	248.653,98	261.221,17	251.058,72	250.719,13	2.926.949,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	331.845,70	332.145,62	338.147,29	490.085,93	352.202,61	350.567,11	347.893,88	390.852,08	365.396,33	551.042,55	365.396,33	380.384,00	4.595.959,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	307.995,21	308.295,13	303.468,40	451.780,21	317.705,95	320.018,69	318.599,79	361.557,99	336.102,24	507.101,39	336.102,24	336.500,94	4.205.228,18	0,00
Pensões	23.850,49	23.850,49	34.678,89	38.305,72	34.496,66	30.548,42	29.294,09	29.294,09	29.294,09	43.941,16	29.294,09	43.883,06	390.731,25	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	87.160,00	85.920,00	86.720,00	71.040,00	0,00	56.960,00	46.320,00	47.600,00	35.640,00	42.000,00	40.440,00	40.080,00	639.880,00	84.520,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	498.833,35	536.710,44	478.270,69	1.158.820,05	563.710,34	469.492,44	493.343,64	514.331,50	517.872,18	778.478,56	582.161,90	543.470,17	7.135.495,26	12.492,07
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	31.348,42	33.510,76	16.035,27	531.919,31	4.543,00	8.226,62	17.213,50	11.876,42	42.457,20	37.792,38	26.641,75	33.146,71	794.711,34	12.492,07
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	16.685,05	0,00	8.852,74	2.703,19	48.149,18	0,00	10.584,19	0,00	0,00	32.895,87	85.232,73	11.571,05	216.674,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	8.934,83	63.606,71	5.458,92	0,00	51.865,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.596,65	143.462,79	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	331.845,70	332.145,62	338.147,29	490.085,93	352.202,61	350.567,11	347.893,88	390.852,08	365.396,33	551.042,55	365.396,33	380.384,00	4.595.959,43	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	81.972,00	79.400,00	81.729,12	81.972,00	87.534,00	86.064,30	94.147,68	95.314,80	92.721,20	131.949,40	86.885,60	86.885,60	1.086.575,70	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	28.047,35	28.047,35	28.047,35	52.139,62	19.415,87	24.634,41	23.504,39	16.288,20	17.297,45	24.798,36	18.005,49	17.886,16	298.112,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.755.245,65	1.733.910,11	1.738.566,13	3.130.122,02	1.706.738,33	1.799.181,36	1.848.836,70	1.871.888,25	1.861.776,01	2.670.027,01	1.910.685,51	1.942.357,21	23.969.334,29	84.520,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.601.178,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.290.004,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	456.665,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.100.818,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	50.753.691,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	24.053.854,29	47,39
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.406.993,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.036.643,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.666.293,97	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)																			
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)													Percentual						
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)													0,00						
DTP em 2021 (X) (%)													0,00						
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)													0,00						
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)													0,00						
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2										Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)									
										2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:																			
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.																			
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:																			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;																			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64																			
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal																			

EIDSON CARLOS POLITO	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO	CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Contador CRC RO 005964/o-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:9743E334

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 12

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.642.557,94	2.642.557,94	2.298.791,65	86,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	468.396,06	468.396,06	231.296,24	49,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	559.325,29	559.325,29	463.560,47	82,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	437.244,52	437.244,52	558.562,62	127,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.177.592,07	1.177.592,07	1.045.372,32	88,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.488.445,95	32.488.445,95	20.916.644,69	64,38
Cota-Parte FPM	15.019.907,39	15.019.907,39	9.890.487,63	65,85
Cota-Parte ITR	21.397,84	21.397,84	8.598,32	40,18
Cota-Parte IPVA	1.458.554,02	1.458.554,02	1.026.787,79	70,40
Cota-Parte ICMS	15.942.133,56	15.942.133,56	9.938.650,32	62,34
Cota-Parte IPI-Exportação	46.453,14	46.453,14	52.120,63	112,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.131.003,89	35.131.003,89	23.215.436,34	66,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.307.382,76	2.180.677,24	1.199.107,19	54,99	1.054.809,22	48,37	1.054.809,22	48,37	0,00
Despesas Correntes	2.306.382,76	2.113.220,23	1.162.284,21	55,00	1.042.658,56	49,34	1.042.658,56	49,34	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	67.457,01	36.822,98	54,59	12.150,66	18,01	12.150,66	18,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.486.073,41	5.664.605,34	3.759.471,52	66,37	3.378.345,64	59,64	3.376.837,41	59,61	0,00
Despesas Correntes	5.486.073,41	5.626.696,97	3.726.445,52	66,23	3.345.319,64	59,45	3.343.811,41	59,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	37.908,37	33.026,00	87,12	33.026,00	87,12	33.026,00	87,12	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	72.922,20	41.455,82	56,85	40.213,12	55,15	40.213,12	55,15	0,00
Despesas Correntes	0,00	72.922,20	41.455,82	56,85	40.213,12	55,15	40.213,12	55,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	74.142,61	76.796,61	48.641,74	63,34	48.482,87	63,13	48.482,87	63,13	0,00
Despesas Correntes	73.042,61	75.696,61	48.641,74	64,26	48.482,87	64,05	48.482,87	64,05	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	547.984,98	810.924,98	681.018,24	83,98	640.107,47	78,94	640.107,47	78,94	0,00
Despesas Correntes	546.784,98	798.724,98	677.610,24	84,84	636.699,47	79,71	636.699,47	79,71	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	12.200,00	3.408,00	27,93	3.408,00	27,93	3.408,00	27,93	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.415.583,76	8.805.926,37	5.729.694,51	65,07	5.161.958,32	58,62	5.160.450,09	58,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.729.694,51	5.161.958,32	5.160.450,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.729.694,51	5.161.958,32	5.160.450,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 24% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	5.571.704,72	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	157.989,79	-409.746,40	-411.254,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-409.746,40		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,68	22,24	
---	-------	-------	--

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-409.746,40
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-409.746,40

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2025	4.654.863,02	7.274.123,99	2.619.260,97	210.012,07	0,00	0,00	0,00	210.012,07	0,00		2.619.260,97
Empenhos de 2024	4.187.037,58	6.568.651,43	2.381.613,85	189.127,08	0,00	0,00	171.092,96	0,00	18.034,12		2.363.579,73
Empenhos de 2023	3.748.400,34	5.970.738,46	2.222.338,12	168.921,41	0,00	0,00	138.996,03	0,00	29.925,38		2.192.412,74
Empenhos de 2022 e anteriores	20.760.345,55	34.888.502,12	14.128.156,57	559.955,21	0,00	0,00	498.075,98	0,00	61.879,43		14.066.277,14

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.174.383,04	4.174.383,04	6.163.803,87	147,66
Proveniente da União	3.962.876,58	3.962.876,58	4.802.114,39	121,18
Proveniente dos Estados	211.506,46	211.506,46	1.361.689,48	643,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	72,75	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.174.383,04	4.174.383,04	6.163.876,62	147,66

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.065.278,83	7.024.029,42	4.130.180,24	58,80	3.272.165,42	46,59	3.272.165,42	46,59	0,00
Despesas Correntes	3.065.278,83	5.687.368,85	3.245.053,79	57,06	2.936.583,37	51,63	2.936.583,37	51,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.336.660,57	885.126,45	66,22	335.582,05	25,11	335.582,05	25,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	910.524,31	4.520.005,39	2.253.745,79	49,86	1.000.526,12	22,14	1.000.526,12	22,14	0,00
Despesas Correntes	907.681,70	2.446.363,21	1.165.900,77	47,66	656.683,54	26,84	656.683,54	26,84	0,00
Despesas de Capital	2.842,61	2.073.642,18	1.087.845,02	52,46	343.842,58	16,58	343.842,58	16,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	66.268,12	88.080,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	66.268,12	88.080,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	135.154,39	177.277,33	129.515,66	73,06	95.568,23	53,91	95.568,23	53,91	0,00
Despesas Correntes	133.954,39	177.277,33	129.515,66	73,06	95.568,23	53,91	95.568,23	53,91	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	899.645,47	834.221,08	92,73	805.356,57	89,52	805.356,57	89,52	0,00
Despesas Correntes	0,00	164.345,47	164.221,08	99,92	135.356,57	82,36	135.356,57	82,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	735.300,00	670.000,00	91,12	670.000,00	91,12	670.000,00	91,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.177.225,65	12.709.038,14	7.347.662,77	57,81	5.173.616,34	40,71	5.173.616,34	40,71	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.372.661,59	9.204.706,66	5.329.287,43	57,90	4.326.974,64	47,01	4.326.974,64	47,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.396.597,72	10.184.610,73	6.013.217,31	59,04	4.378.871,76	42,99	4.377.363,53	42,98	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	66.268,12	161.002,73	41.455,82	25,75	40.213,12	24,98	40.213,12	24,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	209.297,00	254.073,94	178.157,40	70,12	144.051,10	56,70	144.051,10	56,70	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	547.984,98	1.710.570,45	1.515.239,32	88,58	1.445.464,04	84,50	1.445.464,04	84,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.592.809,41	21.514.964,51	13.077.357,28	60,78	10.335.574,66	48,04	10.334.066,43	48,03	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIib)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									
EIDSON CARLOS POLITO	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO				CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES				
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador				Prefeito				

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:045E7E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
				R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRCRO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:D2639CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 3

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SET/2025 A AGO/2026													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.138.277,07	5.038.333,59	4.393.605,68	6.629.461,98	5.914.929,35	4.893.840,12	5.250.398,37	5.057.852,32	5.814.552,44	5.305.454,45	6.419.439,88	5.991.969,85	65.848.115,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	340.848,49	253.955,53	276.662,92	604.372,45	173.938,66	142.249,92	415.277,74	410.376,40	491.685,34	385.876,01	405.735,08	318.083,35	4.219.061,89
IPTU	20.220,64	13.838,63	6.531,89	6.683,12	5.068,08	3.953,64	9.961,28	24.480,78	113.116,46	42.910,08	16.399,86	15.406,06	278.570,52
ISS	48.731,60	37.056,57	91.475,08	130.504,96	31.595,28	62.072,26	25.962,75	136.216,04	54.921,68	85.707,08	97.452,53	64.635,00	866.330,83
ITBI	74.279,37	33.759,36	23.458,56	56.258,23	19.361,25	327,38	181.712,32	62.690,58	25.432,00	76.101,95	16.456,65	81.478,34	651.315,99
IRRF	144.262,61	156.514,79	139.108,35	399.559,69	95.389,03	42.848,95	157.786,03	141.166,79	136.119,60	109.039,66	237.854,68	125.167,58	1.884.817,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.354,27	12.786,18	16.089,04	11.366,45	22.525,02	33.047,69	39.855,36	45.822,21	162.095,60	72.117,24	37.571,36	31.396,37	538.026,79
Contribuições	161.816,31	169.699,91	170.806,44	389.086,29	144.349,24	101.693,91	226.921,08	222.480,82	77.685,02	74.429,99	87.124,43	75.208,29	1.901.301,73
Receita Patrimonial	566.578,84	615.566,62	622.012,90	533.297,48	627.221,97	603.085,19	555.413,34	631.464,40	617.698,78	426.948,09	632.666,40	730.744,25	7.162.698,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	559.930,94	615.566,62	622.012,90	527.761,96	627.221,97	601.320,95	555.413,34	631.464,40	609.966,53	422.797,08	631.734,24	730.097,60	7.135.288,53
Outras Receitas Patrimoniais	6.647,90	0,00	0,00	5.535,52	0,00	1.764,24	0,00	0,00	7.732,25	4.151,01	932,16	646,65	27.409,73
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.085.339,56	3.992.559,23	3.155.069,43	5.052.349,90	4.963.138,76	4.030.002,05	4.050.022,77	3.786.455,97	4.614.396,61	4.372.708,30	5.264.742,82	4.833.050,71	52.199.836,11
Cota-Parte do FPM	1.344.635,67	901.799,92	1.225.852,44	1.974.079,24	1.263.584,40	1.588.704,13	962.056,50	1.132.728,10	1.370.960,61	1.444.432,28	1.536.021,63	1.218.999,98	15.963.854,90
Cota-Parte do ICMS	1.516.569,62	1.038.849,87	753.686,33	1.459.283,82	1.114.199,51	840.637,53	1.385.186,92	978.323,90	1.148.228,77	1.498.892,89	1.273.741,62	1.699.439,18	14.707.039,96
Cota-Parte do IPVA	83.195,87	49.462,98	19.863,73	21.160,24	139.443,59	98.842,03	156.410,80	106.856,31	133.004,06	124.870,53	144.029,02	123.331,45	1.200.470,61
Cota-Parte do ITR	9.029,43	23.680,72	2.697,28	4.334,80	2.853,29	622,87	671,32	367,25	577,17	2.007,61	378,45	1.120,36	48.340,55
Transferências da LC 61/1989	6.206,44	6.183,92	5.690,75	5.521,63	4.127,17	948,49	12.106,00	4.697,14	5.648,50	5.501,77	12.093,58	6.997,98	75.723,37
Transferencias do FUNDEB	710.473,64	903.299,89	793.926,83	979.755,31	1.105.139,17	1.062.996,51	891.122,58	1.154.996,71	88.581,35	880.645,27	874.097,19	1.110.248,82	10.555.283,27
Outras Transferências Correntes	415.228,89	1.069.281,93	353.352,07	608.214,86	1.333.791,63	437.250,49	642.468,65	408.486,56	1.867.396,15	416.357,95	1.424.381,33	672.912,94	9.649.123,45

Outras Receitas Correntes	-16.306,13	6.552,30	169.053,99	50.355,86	6.280,72	16.809,05	2.763,44	7.074,73	13.086,69	45.492,06	29.171,15	34.883,25	365.217,11	66.276,83
DEDUÇÕES (II)	998.386,42	975.647,82	1.002.015,88	1.300.982,02	1.057.143,46	1.011.672,48	1.031.357,56	1.071.964,19	908.972,10	883.647,96	896.658,12	1.108.488,79	12.246.936,80	11.039.401,64
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	128.432,42	133.010,43	135.640,94	353.676,36	104.746,67	70.713,15	185.462,96	169.620,60	26.373,35	24.947,96	26.207,87	23.433,52	1.382.266,23	1.906.921,08
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	16.155,89	16.155,89	16.155,89	32.311,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.779,45	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	359.698,73	422.486,05	448.660,99	340.204,53	446.894,17	435.008,45	342.608,35	457.749,10	350.914,98	243.559,06	402.597,44	475.077,50	4.725.459,35	2.634.791,37
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	494.099,38	403.995,45	401.558,06	574.789,35	505.502,62	505.950,88	503.286,25	444.594,49	531.683,77	615.140,94	467.852,81	609.977,77	6.058.431,77	6.497.689,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.139.890,65	4.062.685,77	3.391.589,80	5.328.479,96	4.857.785,89	3.882.167,64	4.219.040,81	3.985.888,13	4.905.580,34	4.421.806,49	5.522.781,76	4.883.481,06	53.601.178,30	47.098.782,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.004,00	0,00	100.000,00	0,00	1.290.004,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.139.890,65	4.062.685,77	3.391.589,80	5.328.479,96	4.857.785,89	3.882.167,64	4.219.040,81	3.985.888,13	3.715.576,34	4.421.806,49	5.422.781,76	4.883.481,06	52.311.174,30	47.098.782,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	456.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.665,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	81.972,00	78.936,00	81.972,00	160.908,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	84.292,00	1.100.818,00	1.149.226,98
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.057.918,65	3.527.084,77	3.309.617,80	5.167.571,96	4.770.251,89	3.794.633,64	4.131.506,81	3.898.354,13	3.628.042,34	4.334.272,49	5.335.247,76	4.799.189,06	50.753.691,30	45.949.555,73
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
EIDSON CARLOS POLITO	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO						CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES							
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador						Prefeito							

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:CCA3B26C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 7

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto															
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														R\$ 1	
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Em 31 de Dezembro 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Em 31 de Dezembro 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios (a)	Anteriores					Exercícios (f)	Anteriores							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.866,71		52.073,73	51.406,27	0,00	9.534,17	0,00		3.622.274,94	3.323.316,81	3.323.316,81	86.097,85	212.860,28	222.394,45	
02 PODER EXECUTIVO	8.866,71		52.073,73	51.406,27	0,00	9.534,17	0,00		3.622.274,94	3.323.316,81	3.323.316,81	86.097,85	212.860,28	222.394,45	
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		49.007,35	48.124,41	48.124,41	0,01	882,93	882,93	
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.033,00	1.762,00	1.762,00	1.271,00	0,00	0,00	
0205 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	0,00		667,46	0,00	0,00	667,46	0,00		171.590,60	103.275,65	103.275,65	52.172,76	16.142,19	16.809,65	
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.069.338,35	889.784,18	889.784,18	24.594,40	154.959,77	154.959,77	
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		42.173,93	40.924,48	40.924,48	364,15	885,30	885,30	
0208 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	8.866,71		51.406,27	51.406,27	0,00	8.866,71	0,00		2.211.675,20	2.175.293,85	2.175.293,85	4.337,53	32.043,82	40.910,53	
0210 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		75.456,51	64.152,24	64.152,24	3.358,00	7.946,27	7.946,27	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	8.866,71		52.073,73	51.406,27	0,00	9.534,17	0,00		3.622.274,94	3.323.316,81	3.323.316,81	86.097,85	212.860,28	222.394,45	

EIDSON CARLOS POLITO	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO	CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

